

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil. Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPÚBLICA — N. 299

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1921

Assignaturas do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adiantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas podem ser acceitas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficam aqui registradas, e, pois, não serão fornecidas as colleções anteriores a essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas não basta que os chefes das repartições communiquem que os empregados, que lhes são subordinados, desajam receber a folha. É indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despesa, e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.398, que suspende a importação do gado zebu em todo o territorio nacional e dá outras providencias.
Decreto n. 4.400, que concede a Isaias Francisco Ferreira, guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, um premio de 25.000\$, em apolices federaes, e dá outras providencias.

Decreto n. 4.401, que declara mantida, durante o exercicio de 1919, a gratificação concedida aos funcionarios da Delegacia do Thesouro em Londres pelo art. 162, numero XLVII, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.158, que approva os projectos e respectivos orçamentos, na importancia total de 297:268\$689 (duzentos e noventa e sete contos duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove réis), para a construção de 7 (sete) desvios de cruzamento, com postos telegraphicos, nas linhas de São Francisco a Porto União e Maracé ao rio Uruguay, de concessão da «Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grandes».

Decreto n. 15.163, que abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 64:353\$392, para pagamento ao desembargador Fernando Luiz Vieira Ferreira, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 15.178, que promulga a Convenção Internacional do Policia Veterinaria, assignada em Montevideo, a 8 de maio de 1912.

Decreto n. 15.181 que abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 22:716\$119, para pagar a D. Belmira Aurora Ferraz Cardel differença de montepio relativas ao periodo de 10 de maio de 1898 a 31 de julho de 1914.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.
Ministerio da Fazenda — Decreto de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional da Receita, da Despesa e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Cantos e da Imprensa Nacional e «Diario Official».

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Titulos — Portarias — Expediente — Acta da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edificaes e avios — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.398 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1921

Suspende a importação do gado zebu em todo o territorio nacional e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica suspensa, em todo o territorio da Republica, a importação de gado indiano, conhecido pelo nome de zebu, proveniente de qualquer paiz estrangeiro, até que o Governo Nacional disponha de um lazareto especial, dentro da bahia do Rio de Janeiro, destinado exclusivamente á quarentena a que ficarão sujeitos esses animaes, antes de serem incorporados ao rebanho do paiz.

§ 1.º Regulamento a importação, todo gado desta espécie, como de outras, importado da Índia, como de qualquer lugar onde exista a peste bovina, será recolhido ao lazareto pelo prazo mínimo de 90 dias, e ali sujeito a quarentena de rigor e a todas as provas aconselhadas pela sciencia, em casos taes, somente sendo entregue aos seus proprietarios, quando julgado absolutamente indomne, correndo todas as despesas por conta dos importadores. Tambem serão recolhidos ao lazareto, e desinfetados, os objectos suspeitos.

§ 2.º Verificada a necessidade do sacrificio dos animaes quarentenados, não caberá ao proprietario direito a indemnização alguma.

Art. 2.º Quando a Directoria do Serviço de Industria Pastoral tiver conhecimento de que a bordo de um vapor demandando os nossos portos existam animaes infectados de moléstia infecto-contagiosa, empregará os meios ao seu alcance para impedir que tal embarcação toque em portos brasileiros.

Art. 3.º Dentro do prazo de dous annos deverá estar concluido o lazareto especial de que trata o art. 1.º, podendo o Governo abrir os creditos necessarios para tal fim.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Simões Lopes.

DECRETO N. 1.400 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1921

Concede a Isaías Francisco Ferreira, guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, um premio de 25:000\$, em apolices federaes, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º O Governo da Republica concede a Isaías Francisco Ferreira, guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, um premio de 25:000\$, em apolices federaes, do valor nominal de 1:000\$ e juro de 5 %, inscriptas com a clausula de inalienaveis, que desapaprecerá depois de sua morte, quando o ultimo de seus filhos tiver attingido a maioridade.

Paraphrasso unico. No caso de fallecer o beneficiario, sem successores em linha recta, as apolices reverterão ao Património Nacional.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 1.401 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1921

Declara mantida, durante o exercicio de 1919, a gratificação concedida aos funcionarios da Delegacia do Thesouro em Londres, pelo art. 162, n.º XLVII, da lei n.º 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica mantida durante o exercicio de 1919, a gratificação concedida aos funcionarios da Delegacia do Thesouro em Londres, pelo art. 162, n.º XLVII, da lei numero 3.451, de 6 de janeiro de 1918, sendo o Governo autorizado a abrir para o respectivo pagamento, o necessario credito; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

* DECRETO N. 15.158 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1921 (*)

Approva os projectos e respectivos organogramas, na importancia total de 297:268\$689 (duzentos e noventa e sete contos duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove réis), para a construção de 7 (sete) desvios de cruzamentos, com postos telegraphicos, nas linhas de São Francisco a Porto União e Itararé ao rio Uruguay, de concessão da "Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande".

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que, de conformidade com o estipulado na letra b, condição 5.ª da portaria expedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas em 21 de Janeiro do corrente anno, requereu a "Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande", e de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados os projectos e respectivos organogramas, na importancia total de 297:268\$689 (duzentos e noventa e sete contos duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove réis), os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para a construção de 7 (sete) desvios de cruzamentos, com postos telegraphicos, nos seguintes pontos das linhas de São Francisco a Porto União e Itararé ao rio Uruguay, ambas de concessão da requerente:

a) na linha de São Francisco a Porto União:

no kilometro 51,092,20, um entre as estações de Joinville e Bananal, orçado em 39:366\$492 (trinta e nove contos trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e dous réis);

no kilometro 223,180, um entre as estações de Mafra e Barracas, orçado em 44:586\$441 (quarenta e quatro contos quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um réis);

No kilometro 265,140,80, um entre as estações de Turvo e Canivete, orçado em 38:465\$477 (trinta e oito contos quatrocentos e cinco mil quatrocentos e setenta e sete réis).

b) na linha de Itararé ao rio Uruguay:

no kilometro 80,354 sul, um entre as estações de Teixeira Soares e Fernandes Pinheiro, orçado em 39:788\$782 (trinta e nove contos setecentos e oitenta e oito mil setecentos e oitenta e dous réis);

no kilometro 242,062 norte, um entre as estações de Senegés e Itararé, orçado em 40:210\$333 (quarenta contos duzentos e dez mil trescentos e trinta e tres réis);

no kilometro 381,564 sul, um entre as estações de Presidente Penna e Rio Caçador, orçado em 42:282\$293 (quarenta e dous contos duzentos e oitenta e dous mil duzentos e noventa e tres réis);

no kilometro 442,323 sul, um entre as estações do Rio das Antas e Perdizes, orçado em 52:628\$871 (cincoenta e dous contos seiscentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e um réis).

Art. 2.º A despesa que for effectuada com a construção de cada desvio com posto telegraphico, até ao maximo do respectivo organograma ora approvado, será devidamente apurada em regular tomada de contas, levada á conta das taxas additionaes a que se refere a portaria citada de 21 de janeiro do corrente anno, conforme as suas condições 1.ª e 4.ª e nos termos da 16.ª.

Art. 3.º O prazo para a conclusão das obras deve ser fixado pela forma prescripta no n.º 5 da condição 13.ª e de accordo com a 6.ª e § 3.º da 8.ª condição da aludida portaria, isto é, o chefe do districto de fiscalização, ouvida previamente a Companhia, proporá á Inspectoria Federal das Estradas, quando for executada a construção de cada desvio com posto telegraphico, o prazo que julgar conveniente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções no Diário Oficial de 17 do corrente e com palavras illegiveis (art. 2.º) no de 20.

DECRETO N. 15.169 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1921

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 64:3538392, para pagamento ao desembargador Fernando Luiz Vieira Ferreira, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na forma do disposto no art. 1º do decreto legislativo n. 4.390, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 64:3538392, para pagamento ao desembargador Fernando Luiz Vieira Ferreira, em virtude de sentença judicial.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 15.178 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1921

Promulga a Convenção Internacional de Policia Veterinaria, assignada em Montevideo a 8 de maio de 1912

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, havendo sancionado, pelo decreto n. 4.337, de 28 de setembro ultimo, a resolução do Congresso Nacional que approvou a Convenção Internacional de Policia Veterinaria, assignada em Montevideo a 8 de maio de 1912, entre o Brasil, a Argentina, o Chile, o Paraguay e o Uruguay; e tendo-se effectuado o deposito do instrumento brasileiro de ratificação da mesma Convenção no Ministerio das Relações Exteriores do Uruguay, no dia 1º do corrente, decreta que a alludida Convenção, appensa por cópia ao presente decreto, seja executada e cumprida tão inteiramente como nella se contém.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Azorel Marques.

EPITACIO DA SILVA PESSOA.

Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber, aos que a presente Carta de ratificação virem, que, entre as Republicas dos Estados Unidos do Brasil, Argentina, do Chile, do Paraguay e Oriental do Uruguay, foi concluida e assignada na cidade de Montevideo, nos oito dias do mez de Maio de mil novecentos e doze, uma Convenção Internacional de Policia Veterinaria, do teor seguinte:

Su Excelencia el Señor Presidente de la República Argentina; Su Excelencia el Señor Presidente de los Estados Unidos del Brasil; Su Excelencia el Señor Presidente de la República de Chile; Su Excelencia el Señor Presidente de la República del Paraguay y Su Excelencia el Señor Presidente de la República Oriental del Uruguay:

Descando precaver el contagio de las enfermedades en los animales por medio de una reglamentación sanitaria internacional, han resuelto celebrar un Convenio, al efecto, y han nombrado por Plenipotenciarios:

Su Excelencia el Señor Presidente de la República Argentina al Señor Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario D. Enrique B. Moreno.

Su Excelencia el Señor Presidente de los Estados Unidos de Brasil al Señor Doctor Don Carlos Botelho.

Su Excelencia el Señor Presidente de la República de Chile al Señor Ministro Residente Don Marcial Martínez de Ferrari.

Su Excelencia el Señor Presidente de la República del Paraguay a los Señores Doctor Don Luis Abente Haedo y Doctor Don José P. Montero.

Y Su Excelencia el Señor Presidente de la República Oriental del Uruguay al Señor Doctor Don Manuel B. Otero.

Quienes, después de haberse comunicado sus respectivos Plenos Poderes, que hallaron en bueno y debida forma, han convenido en lo siguiente:

Convenção Internacional de Policia Veterinaria

Artículo 1º. Los Gobiernos de los países contratantes convienen en organizar en los lugares de su frontera o en los que consideren oportunos un servicio de policia veterinaria

suficiente para impedir la introducción de animales afectados por enfermedades contagiosas o sospechosos de estarlo.

Artículo 2º. En las Estaciones de Observación Sanitaria se emplearán todos los procedimientos experimentales que permitan afirmar un diagnóstico seguro (como tuberculina, maitena, etc.).

Artículo 3º. Conviene tambien en prohibir la importación de productos animales, forrajes u objetos que puedan ser vehiculo demostrados de enfermedades contagiosas, considerando como tales cuando acompañen o procedan de animales enfermos o sospechosos de estarlo.

Artículo 4º. Los Gobiernos respectivos establecerán precisamente en sus reglamentos las medidas de desinfección de los lazaretos, buques, wagons y lugares pertinentes cuando se hubiera producido algún caso de peste bovina, perineumonia contagiosa, muermo, fiebre, aftosa, dourina, viruela ovina, peste porcina, o de toda otra enfermedad contagiosa, grave aguda y de propagación rápida.

Artículo 5º. Establecerán tambien la forma y requisitos de los certificados que deben presentar-se como garantía de que los animales vienen de procedencias limpias, las planillas o informaciones que presentarán los capitanos de buques que conduzcan ganado y las principales anotaciones de los registros que deberán llevarse en las Inspecciones de Importación.

Artículo 6º. Los países contratantes organizarán un servicio de Policia Veterinaria suficiente y dependiente de una administración central para combatir las enfermedades exóticas y las existentes que cada uno considere oportuno. Si considerarán, para este efecto, como exóticas, las enumeradas en el artículo 4º.

Artículo 7º. Establecerán precisamente el alcance y efecto de la declaración de infección de una región o localidad determinada, así como la que debe entenderse por regiones o localidades sospechosas.

Al solo efecto de las enfermedades exóticas a que se refiere el artículo anterior se considerarán infectadas las localidades donde ocurran casos repetidos y se considerarán sospechosas las que estén próximas o en fácil comunicación con otra infectada.

Artículo 8º. Los Gobiernos de los países contratantes se informarán reciprocamente, por el órgano y por los medios que determinen los respectivos reglamentos, la aparición y existencia de toda enfermedad contagiosa grave, aguda y de propagación rápida, cualquiera sea su origen y naturaleza.

Artículo 9º. Los Gobiernos de los países contratantes, además de las medidas generales establecidas en los artículos 1º, 2º, 3º, 4º y 5º de esta Convención que crean conveniente aplicar, reglamentarán por convenios especiales el tráfico de ganado, entre países limítrofes, indicando las medidas de policia veterinaria aplicables en cada caso según el destino del mismo.

Artículo 10. La Convención entrará en vigor inmediatamente después de ser ratificada, durará cuatro años y no siendo denunciada seis meses antes por alguna de las partes contratantes se considerará prorogada por igual periodo.

La denuncia no producirá efecto sino para la parte que la formula.

Artículo 11. Queda abierto el Protocolo de esta Convención para que puedan acceder a sus disposiciones los otros países sudamericanos que deseen hacerlo. Para este efecto deberán comunicarse con el Gobierno de la República Oriental del Uruguay, el que hará saber la adhesión a los Gobiernos de los países contratantes.

En fe de lo cual, los Plenipotenciarios firman la presente Convención y colocan sus sellos.

Escrita en Montevideo, a los ocho dias del mes de mayo del año de mil novecientos doce, en un solo ejemplar, que quedará depositado en los Archivos del Gobierno de la República Oriental del Uruguay y del que se remitirán copias conformes certificadas a las Potencias contratantes, por vía diplomática.

(L. S.) ENRIQUE B. MORENO.

(L. S.) CARLOS BOTELHO.

(L. S.) M. MARTINEZ DE FERRARI.

(L. S.) LUIS ABENTE HAEDO.

(L. S.) JOSÉ P. MONTERO.

(L. S.) MANOEL B. OTERO.

Tendo sido a mesma Convenção, cujo teor fica acima transcrito, approvada pelo Congresso Nacional, a confirmo e ratifico, e, pela presente, a dou por firme e valiosa, para pro-

duzir os seus devidos efeitos, prometendo que ella será cumprida inviolavelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assigno e é sellada com o selo das armas da Republica e subscripta pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos 26 dias do mez de Outubro de mil novecentos e vinte e um, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

(L. S.) EPITACIO PESSOA.

Azevedo Marques.

DECRETO N. 15.181 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1921

Abro, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 22:716\$119, para pagar a D. Belmira Aurora Ferraz Cardenal differenças de montepio relativas ao periodo de 19 de maio de 1898 a 31 de julho de 1914.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 4.361, de 3 de novembro pado, resolve, abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 22:716\$119, para pagar a D. Belmira Aurora Ferraz Cardenal as differenças de montepio deixado por seu pae, Dr. João Borges Ferraz, no periodo de 19 de maio de 1898 a 31 de julho de 1914.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Henrico Baptista.

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional. — Remettedo-vos a inclusa exposição do Ministro da Justiça e Negocios Interiores sobre a necessidade de um credito especial de 139:326\$941, para pagar a Moreira Barbosa & Cª, o que lhe é devido, pela aquisição de medicamentos e productos chimicos, no estrangeiro, que fizeram, por ordem do Governo, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica. — Tendo o Ministerio da Guerra procurado supprir-se, no estrangeiro, por intermedio da firma desta praça Moreira Barbosa & Cª, de medicamentos e productos chimicos de que precisava para o Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, resolveu o Governo, á vista da necessidade que havia em serem taes medicamentos e productos chimicos aproveitados para as repartições deste ministerio, mandar que os mesmos fossem cedidos pelo da Guerra.

Succede, porém, que para attender ás despesas provenientes desta cessão, e que attingem á importância de 139:326\$941, não dispõe este ministerio do recursos orçamentarios ou extra-orçamentarios.

Dahi a contingencia em que se vê este ministerio do propôr a V. Ex. que seja solicitada ao Congresso Nacional autorização para a abertura de um credito especial na mesma importância, que representa o valor dos medicamentos adquiridos pelo Governo, por intermedio da Moreira Barbosa & Cª, o que devem ser distribuidos por diversas repartições subordinadas a este departamento da Administração Publica.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921. — Joaquim Ferreira Chaves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os fins convenientes, a inclusa mensagem em que o Exmo. Sr. Presidente da Republica solicita ao Congresso Nacional autorização para abrir a este ministerio um credito especial de 139:326\$941, destinado ao pagamento do que é devido a Moreira Barbosa & Cª, pela aquisição que fizeram, no estrangeiro, de medicamentos e productos chimicos, por ordem do Governo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração. — Joaquim Ferreira Chaves.

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo negado sanction á resolução do Congresso Nacional que manda computar para todos os efeitos legaes ao primeiro tenente graduado, reformado, José Jovinião Freire, o tempo de serviço omitido no respectivo calculo, tenho a honra de transmittir-vos dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam a mensagem de 8 do corrente do Sr. presidente da Camara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

RAZÕES DO VÉTO

O projecto manda computar, para todos os efeitos legaes, na reforma do 1º tenente graduado do Corpo de Patrões Mores da Armada, José Jovinião Freire, o periodo de serviço activo que foi omitido no respectivo calculo, de 16 de maio de 1892 a 14 de novembro de 1894. O official de quem se trata foi reformado por decreto de 4 de maio de 1916, com 33 annos, 10 mezes e 13 dias de serviço. O tempo que se lhe manda agora contar — dous annos, cinco mezes e 28 dias — para dar-lhe o soldo de 1º tenente effectivo e mais duas quotas de 2 %, divide-se em tres periodos: de 16 de maio de 1892 a 22 de janeiro de 1894, em que serviu como guarda de policia do Arsenal da Marinha desta Capital; de 23 de janeiro de 1894 a 16 de julho do mesmo anno, em que esteve na Divisão Naval do Norte, no tempo da revolta da Armada, como mestre do Corpo de Officiaes Marinheiros; de 17 de julho a 14 de novembro de 1894, em que voltou a servir como guarda de policia do Arsenal da Marinha. O projecto manda contar os tres periodos. Mas quanto ao segundo, já foi computado, o computado no dobro, como tempo de guerra, pelo decreto que reformou aquelle official, de modo que, contal-o agora outra vez seria, contra todas as regras, calcular pelo tripulo aquelle tempo, o que sem duvida não está nas vistas do Congresso. Quanto aos outros dous periodos, si não entraram no calculo, si foram omitidos, é porque a função de guarda de policia é de natureza civil, e, de accordo com a lei n. 1.186, de 15 de junho de 1904, art. 3º, o tempo de emprego civil não se computa para a reforma dos officiaes inferiores da Armada. Convirá revogar essa lei só em proveito do official a que se refere o acto do Congresso? Penso que não. Si o Poder Legislativo entende que o tempo de serviço em emprego civil com direito á aposentadoria deve valer para a reforma daquelles officiaes, e mais razoavel então é revogar pura e simplesmente a lei n. 1.186, e estender o favor a todos. Fazer, porém, a concessão a um e recusar a aos demais, como a tantos, activos e reformados, tem o Governo recusado por força daquella lei, não me parece justo. São esses favores pessoas que animam as pretensões desahadas, enfraquecem a resistencia dos poderes publicos e acabam por desmoralizar as leis, normas geraes, applicaveis a todos. Em face das razões expostas, tenho por contrario aos interesses da Nação o projecto que me envia a Camara dos Deputados. Recusolhe, pois, o meu assentimento, e o devolvo na forma do art. 37, § 1º da Constituição.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio dos Negocios da Marinha — N. 4.440 — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, de 19 do corrente, com as razões do véto opposto á resolução do Congresso Nacional que manda computar, para todos os efeitos legaes, ao 1º tenente graduado reformado patrão-mór, José Jovinião Freire, o tempo de serviço omitido no calculo respectivo por occasião de sua reforma.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração. — L. P. de Veiga Miranda.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sanctionado a resolução legislativa referente á suspensão da entrada do gado zebu no territorio nacional, até que o Governo disponha de um lazareto especial dentro da bahia do Rio de Janeiro, destinado exclusivamente ás quarentenas e

que ficarão sujeitos esses animais, tenho a honra de restituir -vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 7 do corrente.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921, 160° da Independência e 33° da República.

ERRATICO PESSADA.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — N. 93 — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem com a qual o Sr. Presidente da Republica devolve ao Sr. presidente da Camara dos Deputados dous dos autographos da resolução legislativa sancionada, que suspende a entrada de cada zebu no territorio nacional, que acompanharam o officio de V. Ex., no. 608, de 7 do corrente.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. as saudades do meu elevado apreço e distinta consideração. — *Silvius Lopes.*

Ministerio da Justiça e Negocios - Interiores

RECTIFICAÇÃO

É datado de 15 do corrente mez o decreto em virtude da qual se concedeu a João Diogo Fragoso, official-encadernador da Bibliotheca Nacional, conforme requereu, um anno de licença, para tratamento de saúde, na conformidade dos arts. 2º, 19 e 33, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e a contar de 17 de novembro ultimo.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 20 do corrente foram nomeados, a pedido, o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas Oscar Barreira de Alencar, para identico logar na Alfandega do Estado da Bahia; e o de identica categoria desta alfandega Luiz Neves, para identico logar naquella delegacia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accordo com o art. 883 do regulamento anexo ao decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, aprovar o regulamento para o Serviço Sanitario da Marinha Mercante, que a esta acompanha.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

Regulamento para o Serviço Sanitario da Marinha Mercante

CAPITULO I

Art. 1º. Toda embarcação brasileira comprehendida no dispositivo do art. 140 do Regulamento da Marinha Mercante e da Navegação de Cabotagem, approved pelo decreto n. 10.524 de 23 de outubro de 1913, e nos termos do Regulamento para o Departamento Nacional de Saude Publica, que baixou com o Decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, terá obrigato-

riamente a seu bordo um Inspector ou Sub-Inspector Sanitario Maritimo.

Paragrapho unico. A designação de Inspector ou Sub-Inspector Sanitario Maritimo será feita de accordo com a categoria da embarcação.

Art. 2º. Os Inspectores e Sub-Inspectores Sanitarios Maritimos serão nomeados em comissão, mediante concurso de provas que terão logar nos termos do art. 60 do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Para serem admitidos em tales provas os candidatos deverão provar :

- a) Que são formados em Medicina por qualquer das faculdades officiaes da Republica ;
- b) Que têm aptidão para a vida do mar ;
- c) Que têm menos de 30 annos de idade ;
- d) Que são reservistas do Exercito ou da Armada.

Art. 3º. As nomeações para Inspectores ou Sub-Inspectores Sanitarios Maritimos serão feitas de accordo com a classificação do concurso e por portaria do Ministro da Justiça e Negocios Interiores, mediante proposta do Director Geral do Departamento Nacional de Saude Publica.

Art. 4º. A Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial organizará a lista completa dos Inspectores e Sub-Inspectores Sanitarios Maritimos, lista essa que será remetida a todas as Inspectorias de Saude dos Portos dos Estados.

Art. 5º. A designação dos Inspectores e Sub-Inspectores Sanitarios Maritimos para cada embarcação será feita pelo Chefe do serviço, de accordo com a tabella previamente approvada pelo Director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, e mediante requisição dos Directores, agentes das empresas de navegação, proprietarios das embarcações ou seus afretadores.

Art. 6º. Os vencimentos dos Inspectores e Sub-Inspectores sanitarios maritimos serão pagos pelas empresas de navegação, proprietarios das embarcações ou seus afretadores, de accordo com a tabella annexa a este regulamento.

Paragrapho unico. Para esse fim as empresas de navegação, proprietarios ou afretadores das embarcações, depositarão previamente, por semestros, na Secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, as quotas correspondentes a cada um dos Inspectores ou Sub-Inspectores a seu serviço.

Art. 7º. As embarcações de cabotagem que tenham a seu bordo Inspectores ou Sub-Inspectores Sanitarios Maritimos, nomeados de accordo com as disposições deste regulamento, ficarão dispensadas das visitas systematicas obrigatorias das autoridades sanitarias dos portos. Nessas embarcações as visitas serão facultativas, o que não impedirá, todavia, que, no caso de suspeita contra o estado sanitario da embarcação, ou por outro motivo qualquer plausível, sejam prohibidas as communicações immediatas com a terra por parte das autoridades sanitarias dos portos. O facto será levado ao conhecimento do commandante, logo que a embarcação ancorar.

Art. 8º. Sempre que um Inspector ou Sub-Inspector Sanitario Maritimo verificar a necessidade de qualquer providencia por parte da autoridade sanitaria do primeiro porto de destino, providenciará para que seja enviada uma communicação radiographica, fazendo içar na embarcação a bandeira amarella, signal convencionado para a visita sanitaria.

Art. 9º. Quando as embarcações tiverem a seu bordo material e aparelhos para desinfecção e desinfestação, os Inspectores ou Sub-Inspectores Sanitarios Maritimos, farão realizar esses serviços sempre que se tornarem necessarios, indicando os motivos por que assim procederam; apresentarão ainda circumstanciado relatorio da operação realizada.

CAPITULO II

Art. 10. São deveres do Inspector ou Sub-Inspector Sanitário Marítimo :

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do Departamento Nacional de Saúde Publica, assim como as instruções especiaes que lhe forem fornecidas pela Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial;

b) Lançar no livro clinico de bordo, com a necessaria indicação da data e hora, todas as occorrencias morbidas que observar nos passageiros ou tripulantes, referindo a origem provavel da doença, sua evolução e marcha e verificando se foi a mesma doença consequencia de condições sanitarias de bordo ou oriunda de qualquer condição externa;

c) Providenciar para que nos casos confirmados ou suspeitos de doença transmissivel, sejam os doentes isolados imediatamente na enfermaria de bordo;

d) Consignar, em um livro especial, qualquer occorrença relativa ao estado sanitario dos portos em que a embarcação tocar;

e) Examinar periodicamente a tripulação das embarcações em que viajar, inspecionando, em companhia do commandante ou immediato, todas as dependencias de bordo, determinando as providencias hygienicas necessarias, examinando a agua potavel, os seus depositos e a sua distribuição, as condições dos alojamentos, no que concerne á sua iluminação, ventilação e aseo, e exigindo providencias que visem impedir a formação de focos de larvas de mosquitos;

f) Verificar as condições dos generos alimenticios e a sua conservação a bordo e assistir á matança do gado, quando for ella feita em viagem, rejeitando e inutilizando todos os generos prejudiciaes e improprios para o consumo, nos termos do artigo 581 do Regulamento para o Departamento Nacional de Saúde Publica;

g) Visitar varias vezes por dia os doentes recolhidos á enfermaria de bordo e os passageiros que se conservarem durante o dia nos seus camarotes, beliches ou macas, determinando a todos as medidas que julgar necessarias á conservação da boa hygiene;

h) Impedir que o navio, proveniente de porto infeccionado ou suspeito, atraque sem prévio tratamento sanitario;

i) Organisar, na occorrença eventual de um caso de doença de notificação compulsoria, a lista dos passageiros que tiverem de desembarcar, com o nome, idade, nacionalidade, procedencia e destino, devendo a residencia ser assignalada claramente. A relação será entregue á autoridade sanitaria do porto a que se destinarem esses passageiros, para que ella providencie como for conveniente;

j) Verificar tudo quanto se relacionar com a vaccinação e revaccinação dos passageiros e tripulantes, fazendo cumprir rigorosamente as disposições regulamentares do Departamento Nacional de Saúde Publica, na parte referente a esso assumpto;

k) Não consentir no embarque dos passageiros doentes, senão depois que o prévio exame dos mesmos demonstrar não haver inconveniente para os outros passageiros, em tal embarque;

l) Não permittir o embarque de doentes de molestias contagiosas, a não ser com a expressa autorização da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial e com as garantias necessarias á segurança hygienica de bordo;

m) Verificar a cifra dos passageiros de terceira classe, que não deverá exceder o numero determinado pela tabella da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial;

n) Comunicar-se, radiographicamente, com as autoridades sanitarias dos portos em que tiverem de escalear, sempre que houver necessidade de intervenção destas, ministrando-lhes todas as especificações relativas ás providencias a tomar;

para tal fim ser-lhe-á facultado servir-se da estação radio-telegraphica de bordo;

o) Fiscalisar, antes da sahida da embarcação para que foi designado, as suas condições hygienicas, o deposito de desinfectantes e do material de desinfecção, a pharmacia e as provisões, a installação das enfermarias, notificando por escripto aos Directores das empresas ou aos proprietarios dos navios, por intermedio do respectivo chefe do serviço, em tempo opportuno, as medidas que possam interessar ás condições hygienicas da mesma embarcação;

p) Apresentar, no fim de cada viagem, tambem por intermedio do respectivo chefe de serviço, um relatório circumstanciado, ao Director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

Art. 11. Para auxiliar o serviço dos inspectores e sub-inspectores sanitarios maritimos, serão designados enfermeiros-guardas, remunerados pelas Companhias de navegação, proprietarios ou afretadores das embarcações, de accordo com a tabella annexa. Os vencimentos desses funcionarios serão depositados pelas companhias de navegação na Secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Publica.

Art. 12. Nas embarcações de carga, em que não é exigida a presença de um inspector ou sub-inspector sanitario marítimo, haverá um enfermeiro-guarda.

CAPITULO III

Art. 13. O serviço sanitario da navegação de cabotagem será superintendido por um chefe de serviço nomeado por decreto, mediante proposta do Director Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica.

Art. 14. O chefe de serviço ficará subordinado directamente á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial e será substituido em seus impedimentos por um dos inspectores de saúde do porto do Rio de Janeiro, mediante designação do Director Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, por proposta do Director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

Art. 15. O expediente dos serviços creados, em consequencia da entrada em vigor do presente regulamento, será feito na Secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

Art. 16. Ao chefe do serviço compete:

a) Designar os inspectores e sub-inspectores sanitarios maritimos e os guardas enfermeiros necessarios ás embarcações nacionaes em viagem;

b) Fiscalisar o cumprimento das disposições regulamentares, referentes aos serviços sanitarios das embarcações por parte dos inspectores e sub-inspectores sanitarios, que para tal fim forem destacados;

c) Encaminhar ás respectivas empresas de navegação, aos proprietarios de embarcações ou seus afretadores, as intimações feitas pelos inspectores e sub-inspectores sanitarios maritimos, quando em serviço nessas embarcações;

d) Fiscalisar os depositos de desinfectantes, apparelhos e material de desinfecção, existentes a bordo;

e) Superintender todos os serviços sanitarios de bordo;

f) Representar a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial junto as empresas de navegação de cabotagem, proprietarios de embarcações ou seus afretadores;

g) Remetter á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial os relatórios das viagens, apresentados pelos inspectores e sub-inspectores sanitarios maritimos;

h) Apresentar á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, um relatório annual de todos os serviços a seu cargo;

CAPITULO IV

Art. 17. Para cumprimento das obrigações assumidas pelo Brasil na Convenção Sanitaria Internacional de Montevideo

e promulgada pelo Decreto n. 14.719, de 9 março de 1921 poderão ser também aproveitados os inspectores e sub-inspectores sanitarios marítimos.

§ 1.º Nas embarcações nacionaes que se destinarem a portos estrangeiros da Europa ou da America do Norte, poderão do mesmo modo ser aproveitados os inspectores e sub-inspectores, os quaes serão requisitados á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, pelas empresas de navegação ou proprietarios de embarcações.

§ 2.º Em cada embarcação nas condições do paragrapho anterior poderá ser embarcado mais de um inspector ou sub-inspector sempre que seja justificada a necessidade de tal medida.

§ 3.º Os vapores nacionaes que fizerem a navegação fluvial para o estrangeiro e os que tiverem de realizar viagens de mais de 48 horas, deverão ter também a seu bordo um inspector ou sub-inspector sanitario marítimo.

Art. 18. Feita a designação de um inspector ou sub-inspector sanitario marítimo, para bordo de um navio estrangeiro ou nacional que se destine a portos estrangeiros, devará ser ella communicada aos outros paizes signatarios da convenção referida no artigo anterior.

Paragrapho unico. Essa comunicação deverá conter o nome do inspector ou sub-inspector, a data de sua designação, e ser encaminhada aos demais paizes por intermedio do Ministerio do Exterior.

Art. 19. Os inspectores e sub-inspectores sanitarios marítimos, destacados para navios estrangeiros, farão observar em absoluto, a bordo, as prescrições constantes deste regulamento.

Art. 20. Esses inspectores terão a seu cargo o exame das condições sanitarias dos navios em que embarcarem, e dos respectivos passageiros.

Art. 21. As embarcações assim inspecionadas serão concedidas as regalias garantidas pelo art. 7º.

Art. 22. Os inspectores sanitarios perceberão por tal serviço uma diaria de accôrdo com a tabella annexa, variavel conforme a lotação do navio e a distancia que elle tenha que percorrer, diaria essa paga pela Companhia a que pertencer a embarcação.

Paragrapho unico. Essas diarias serão depositadas, previamente, por viagens na Secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Publica, para os devidos fins.

Art. 23. As provisões para pharmacia de bordo, a quantidade de desinfectantes e demais material sanitario, serão fixados de accôrdo com a extensão da viagem, a maior ou menor distancia entre os portos de escala e lotação do navio.

Art. 24. As empresas de navegação, os proprietarios ou afretadores de embarcações que fazem a cabotagem nacional, irão progressivamente introduzindo nas suas embarcações as modificações exigidas pela Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, tendentes a melhorar as condições sanitarias a bordo.

Art. 25. Essas transformações constarão, sobretudo, em melhorar os alojamentos dos passageiros de terceira classe e da equipagem, os paíões de viveres, as enfermarias e os camarotes para os inspectores e sub-inspectores sanitarios.

Art. 26. Os commandantes das embarcações nacionaes ou estrangeiras, em que estiverem embarcados inspectores ou sub-inspectores sanitarios são obrigados a respeitar e a fazer respeitar as indicações de ordem sanitaria prescriptas por essas autoridades.

Art. 27. As medidas sanitarias, que exigirem a intervenção do commandante, ser-lhes-hão transmittidas por escripto pela respectiva autoridade.

Art. 28. Em caso de recusa por parte do commandante em cumprir as indicações da autoridade sanitaria de bordo, esta registrará o facto no seu diário e o levará ao conhecimento do chefe do serviço, que providenciará como fôr de direito.

Art. 29. Os inspectores e sub-inspectores sanitarios marítimos e os guardas enfermeiros deverão, a bordo, usar uniforme, cujo modelo será determinado opportunamente pelo director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica.

Art. 30. As infracções deste regulamento pelos inspectores e sub-inspectores sanitarios marítimos e pelos commandantes das embarcações serão punidas de accôrdo com as prescrições do Regulamento approved pelo decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921.

Art. 31. Na primeira organização do quadro de inspectores e sub-inspectores sanitarios marítimos serão aproveitados, a juizo do director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, os medicos actuaes das empresas de navegação, de accôrdo com os direitos adquiridos e com as conveniencias dos serviços.

Joaquim Ferreira Chaves.

Tabella de vencimentos

	Ord.	Cent.	Total
Um chefe de serviço.....	9:600\$000	4:500\$000	14:100\$000
Inspector sanitario marítimo	—	—	9:000\$000
Sub-inspector sanitario marítimo.....	—	—	7:200\$000
Inspector sanitario marítimo, quando em viagem á Europa ou aos Estados Unidos.....	—	—	10:800\$000
Sub-inspector sanitario marítimo, idem, idem	—	—	9:000\$000
Guarda enfermeiro (salario mensal 250\$).....	—	—	3:000\$000

Diaria aos inspectores sanitarios e demais autoridades sanitarias destacadas para serviços especiaes a bordo de embarcações nacionaes ou estrangeiras de 50\$ a 100\$000.

Joaquim Ferreira Chaves.

Directoria do Interior

Por portarias de 20 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Elycio Mendes Coelho, natural de Portugal, e residente nesta Capital;

Manoel Iglesias do Campo, natural da Hespanha, e residente nesta Capital;

Valentim de Almeida, natural de Portugal, e residente nesta Capital.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 19 de dezembro de 1921

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos:

De 850\$ por fornecimentos feitos, ao Archivo Nacional em novembro findo (aviso n. 5.119);

De 45\$ ao pagador do Corpo de Bombeiros, capitão Ormindo Rocha, para pagamento de soldo ao soldado José Pedro de Almeida (aviso n. 5.118).

— Solicitaram-se providencias:

Ao prefeito do Districto Federal afim de que seja posta á disposição deste ministerio a quadra de terreno a que se refero o officio n. 300, de 25 de novembro findo, da Directoria Geral do Património (aviso n. 5.120);

Ao chefe de Policia, restituindo as listas remittidas áquella repartição com o aviso n. 4.857, de 6 do corrente, afim de que sejam observadas as instruções do § 2º da lei n. 2.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 5.126);

Ao chefe de obras deste ministerio, afim de que seja feito o orçamento das

obras de que necessita o estuque do salão em que funciona a Academia Nacional de Medicina, no Syllouso Brasileiro (aviso n. 5.121);

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para que por conta das subvenções de 1920 e 1921, seja recolhida ao Thesouro Nacional a quantia de 326\$612, para pagamento ao Dr. Victor Cabral de Teive, assistente daquella faculdade, da gratificação adicional que lhe compete (aviso n. 5.130);

Ao mesmo, idem, idem, da quantia de 282\$250, para pagamento ao professor cathedratico Dr. Henrique de Brito Barros, de differença entre gratificações adicionais (aviso n. 5.128).

Dos avisos acima, ns. 5.130 e 5.128, fez-se communicação ao Ministerio da

Fazenda (avisos ns. 5.129 e 5.137, respectivamente).

— Autorizou-se:

— Ao chefe de obras deste ministério a despendar nas obras da Colônia do Engenho do Dentro, para completar os trabalhos do orçamento enviado com o officio n. 163, de 1 de junho ultimo, a quantia de 15:000\$ (aviso n. 5.121).

— Ao mesmo, a aceitar a proposta apresentada por Henrique Luthold, para o aparelhamento da cozinha a vapor na Colônia de Alienados em Jacarepaguá, pela quantia de 58:750\$, e a despendar a importância de 20:000\$ com a instalação, aumento de capacidade da caldeira e substituição da pintura por esmalte em todos os aparelhos da cozinha (aviso n. 5.123).

— Solicitaram-se informações ao juiz federal na seção de Alagoas, sobre o numero exacto das seções eleitoraes que devem funcionar nas proximas eleições de março (aviso n. 5.131).

— Comunicou-se ao presidente do Tribunal de Contas ter providenciado nesta data para que seja recolhida ao Thesouro Nacional a quantia de 600\$ para reforço do credito da consignação "Material, objectos do expediente, livros, jornaes, etc.", da rubrica Colônia de Alienados, da verba n. 20 do art. 2º da lei do orçamento de 1921 (aviso numero 5.125).

— Transmittiram-se ao presidente do Tribunal de Contas as cópias dos decretos ns. 4.397 e 15.180, de 17 do corrente, relativos ao premio de 50:000\$ concedido pelo Congresso Nacional ao aviador Edm. Chaves (aviso n. 5.140).

— Remetteu-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso o conhecimento da E. F. Sorocabana, sub n. 331, de 9 deste mez, relativo ao embarque dos volumes contendo material para as proximas eleições do março (officio n. 5.138).

— Comunicou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros que se tornam precisas providencias para que sejam formuladas as condições em que é conveniente contractar, dentro da importância annual de 40:000\$ e a partir de 1 de janeiro proximo, a permanencia em Petropolis de 18 praças daquela corporação (aviso n. 5.137).

— Restituíram-se ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos os pedidos ns. 273 e 274, relativos aos fornecimentos feitos durante a primeira quinzena do corrente mez, além da soma convenientemente rectificados (aviso n. 5.135).

— Requisitaram-se transportes, por conta deste ministério, destinados as delegacias fiscaes dos respectivos Estados, dos seguintes volumes contendo material para o alistamento eleitoral:

— Ao director da E. Ferro Sorocabana, de Jundiaby a Baurú, tres engradados contendo armarios (officio n. 5.133);

— Ao director da E. F. Central do Brasil, da estação Central a do Norte, tres engradados contendo armarios (officio n. 5.132);

— Ao director da E. F. Noroeste do Brasil, da estação do Baurú a do Porto Esperança, tres engradados contendo armarios (officio n. 5.131);

— Ao director da S. Paulo Railway Company, da estação do Norte a de Jundiaby, tres engradados contendo armarios (officio n. 5.135).

— Comunicou-se ao director do Departamento Nacional da Saude Publica que o Sr. ministro resolveu aceitar a proposta apresentada pelo director de Colo-

nia de Alienados na Ilha do Governador, autorizando o director geral da Assilencia a Alienados a entregar a lancha Especial aquelle departamento, até a sua transferencia para Jacarepaguá (officio n. 5.139).

Aditamento ao expediente de 20 de dezembro de 1921

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 3:900\$ a Amorim Pinto & Comp., por concertos effectuados, em novembro findo, na Casa de Detenção (aviso n. 5.145);

De 2:225\$500, por fornecimentos feitos, em novembro findo, á Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 5.143).

— Solicitaram-se providencias:

— Ao Ministerio da Fazenda, para que seja annullada a quantia de 60\$, solicitada por aviso n. 3.922, com o pagamento de réis 7:288\$200 em vez de 7:228\$200 (aviso numero 5.144).

— Ao Presidente do Rio de Janeiro, a fim de que a Associação de Caridade de S. Francisco Xavier, de Itaquahy, prove que a instituição subvencionada no actual orçamento sob o titulo de Casa de Misericórdia de Itaquahy é o hospital de que tratam os estatutos da mesma Associação (aviso 5.141).

— Ao Governador do Maranhão, para que a S. Casa de Misericórdia de S. Luiz seja scienciada da necessidade de obter a authenticidade da certidão de registro dos estatutos e encaminhar a este Ministerio um exemplar do regulamento e dos estatutos do Hospital de Tuberculosos a seu cargo, e apresentar novos documentos com as estampilhas devidamente inutilizadas para comprovação das despesas realizadas no exercicio passado (aviso 5.143).

Comunicou-se:

— Aos Directores do Instituto Nacional de Surdos Mudos, Instituto Benjamin Constant e Escola 15 de Novembro que conveniem sejam remetidas informações urgentes relativas á quantidade de calçado necessario para o anno de 1922 aos menores internados naquelles estabelecimentos com as especificações imprescindíveis e preços máximos (aviso 5.149).

— Ao chefe de Polícia, que conveniem que se declare ao delegado do 2º districto policial com sede em Paqueta, que providencie para que seja encontrada outra casa de aluguel inferior para a mudança da referida delegacia (Aviso n. 5.150);

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Piahy, que o Sr. ministro resolveu que ao 1º supplente Aarão Portella Parentes, cabe no periodo em que exerceu as funções de juiz federal, uma remuneração igual ao deste logar, e no periodo em que serviu como substituto tem direito a uma quantia correspondente á gratificação do mesmo cargo (Officio n. 5.133);

— Ao director do Instituto Benjamin Constant, em referencia ao officio n. 197, de 10 do corrente, faz-se necessario que envie de ora em diante, com antecedencia, a comunicação do quantum empenhado por estimativa para supprimento de carne, pão e artigos de aquisição diaria, a qual deve preceder a remessa dos pedidos de cada quinzena (Officio n. 5.154);

— Ao presidente do Tribunal de Contas que o aviso n. 4.033, de 17 de outubro ultimo só transmittiu aquelle Tribunal a demonstração da applicação dada pelo tenente-coronel quartel mestre do commando superior da Guarda Nacional, ao adiantamento de 1:500\$ que lhe foi concedido, não havendo razão para a referencia feita a uma

tomada de contas do general reformado Manoel Antonio da Cruz Brilhante (aviso numero 5.148).

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes processos de divida de exercicios findos:

De 633\$880, de que é credor o auxiliar do Archivo Nacional, Celso de Souza por ter desempenhado a commissão de que se achava encarregado, de pesquisas de natureza historica, no Rio Grande do Norte de 22 de junho a 28 de dezembro de 1920 (aviso n. 5.142);

De 442\$335, de que é credor José Maria Augusto Sobrinho, auxiliar de 1ª classe do Gabinete de Identificação e Estatística, que substituiu o encarregado da secção, Dagherto Senra de Oliveira, no periodo de 9 de setembro a 31 de dezembro de 1920 (aviso n. 5.152).

— Autorizou-se ao director geral da Assilencia e Alienados a entregar a lancha Esqurol ao director do Departamento Nacional da Saude Publica que fará o serviço maritimo daquella colonia até a sua transferencia para Jacarepaguá, com o pessoal da referida lancha, o qual ficará fazendo parte do quadro do referido departamento (aviso n. 5.151).

Dia 21

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos:

De 240\$, José Lino Martins & Comp., de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, ao Gabinete de Identificação da Polícia (5.171);

De 16:000\$, a Costa Santos & Comp., pelo serviço de remoção de enfermos, alienados e cadáveres, em novembro findo (aviso 5.170);

De 943\$560, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de taxas de mercadorias vindas para o Instituto Benjamin Constant (aviso 5.169);

De 15:172\$507, a diversas firmas, de fornecimentos feitos, em setembro ultimo, ás Colonias de Alienados na ilha do Governador (aviso 5.167);

De 7:278\$013, a diversas firmas, de fornecimentos feitos, em novembro findo á Bibliotheca Nacional (aviso 5.165);

De 2:000\$, na Delegacia Fiscal da Bahia, ao Abrigo dos Filhos do Povo, em que importaria a subvención consignada na verba 38, do art. 2º da lei n. 3.931, de 5 de janeiro de 1920 (aviso 5.164);

Solicitaram-se, ao Ministerio da Fazenda, as seguintes distribuições de creditos:

De 7:500\$, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para pagamento, á Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora, de 3/4 partes da subvención que lhe compete (aviso 5.162);

De 15:000\$, á Delegacia Fiscal da Bahia, para pagamento á Escola Commercial, de 3/4 partes da subvención que lhe compete (aviso 5.160);

Ao delegada fiscal da Bahia fez-se comunicação do expediente alludido, relativo á Escola Commercial (officio n. 5.161).

— Declarou-se:

— Ao Ministerio da Fazenda, que não procedem as objecções sobre o pagamento dos vencimentos que competem ao inspector do Internato do Collegio Pedro II, o restituído-se o vosso aviso n. 3.499, pediu-se cumprimento da providencia nalle citada (aviso n. 5.153);

— As engenheiro chefe do escriptorio de obras, ter resolvido este ministério que passem a ser executadas sob a direcção exclusiva daquelle funcionario, as obras de construção do Instituto Vacinogenico (aviso numero 5.173).

— Comunicou-se ao director do Instituto Oswaldo Cruz, a resolução acima citada, e

sobre as obras do Instituto Vaccinogenico (officio n. 5.174);

— Transmittiu-se, ao director da Recebedoria dos requerimentos da Companhia Telephonica, ann de ser pago o sello com revalidação (officio n. 5.158).

— Restituiram-se:

Ao director da Casa de Detenção, varios pedidos de fornecimentos, ann de serem restituídos (officio n. 5.157).

Ao director da Casa de Correção, varios pedidos de fornecimento de ajuste, para ser cumprida a Instrução 24 da circular n. 2.954 (officio n. 5.156).

Ao mesmo director, a folha remetida com o officio n. 645 de 17 do corrente, para ser revalidada (officio n. 5.155).

— Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, solicitou-se a remessa de copia da autorização concedida para a admissão do dactylorapho Ruy da Fonseca Saraiva (aviso n. 5.172).

Ao governador da Bahia, solicitaram-se providencias no sentido de ser devolvido, devidamente traduzido o balancete transmittido pelo Lyceu Sallaziano de Salvador, bem como de serem prestadas varias informações (aviso n. 5.165).

Departamento Nacional de Saúde Publica

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Considerando haver desaparecido e razão para continuar em vigor a portaria de 21 de junho de 1921, que mandava, de accordo com o art. 271, do regulamento approved pelo decreto n. 15.334, de 15 de setembro de 1920, considerar todas as pneumonias e broncho pneumonias como molestias de notificação compulsoria, resolve suspender a execução da citada portaria.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921.
— Joaquim Ferreira Chaves.

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 20 de dezembro de 1921

Accorreu-se ao director dos Negocios Commercias e Consulares o recebimento do officio de 7 do corrente, remettendo copia do n. 2, do Consulado Geral do Brasil em Lisboa bem como recorte de jornaes dessa cidade contendo referencias á existencia de peste bubonica no Brasil (E 3.082).

— Solicitaram-se providencias:

Aos agentes da estação central da Estrada de Ferro Central do Brasil da estação de S. Paulo da Estrada de Ferro Sorocabana e da estação Bauri da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil afim de serem fornecidas passagens de 1ª classe aos Srs. Dr. Francisco Ferreira de Souza, senhora e uma credda, Paulo Ferreira da Costa Pires, senhora e uma filha menor, José Constanção de Souza e quatro pessoas de sua familia, sendo duas filhas menores, respectivamente entre Central e a estação da Luz, entre S. Paulo e Bauri e entre Bauri e Porto Esperança (E 3.083, E 3.084 e E 3.085).

Ao agente da estação do Praz da S. Paulo Railway afim de serem transportado da estação do Braz a de troncação da Estrada de Ferro Sorocabana os volumes con-

tendo material sanitario que ali forem apresentados e destinados á Commissão de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Matto Grosso, correndo as despesas por conta deste departamento (E 3.078);

Ao director da S. Paulo Railway, afim de serem autorizados os agentes da estrada a atenderem as requisições de passageiros e transporte de material que lhes forem feitas pelo Dr. Fernando Soledade chefe de districto da Commissão de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado de Matto Grosso (E 3.080.)

— Remetteram-se:

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, as portarias de nomeação dos Drs. Antonio de Góes Ferreira, Pindaro de Carvalho Rodrigues, Pholou Serra, José Eurico de Abreu, José Engenário Soares, Mario da Nobrega Filho, Antenor Noronha, Nelson Maciel Pinheiro e Ernandi de Campos Bastos para exercerem, em comissão, os cargos de inspectores sanitarios rurais e sub-inspectores sanitarios rurais afim de ser a secretaria geral informada das respectivas designações e datas de posse e exercicio, para os devidos assentamentos;

Ao director da Reartição de Aguas e Obras Publicas, afim de serem tomadas as necessarias providencias em beneficio da saúde publica o telegrapho, contendo uma reclamação contra a falta de agua na rua dos Prazeres do Rio Comprido (E 3.081.)

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 20 de dezembro de 1921

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, o requerimento em que o guarda fiscal de 1ª classe da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, Severino Cabral de Campos, desiste da licença de 30 dias que lhe fora concedida por motivo de 12 do corrente (officio numero 3.710);

Ao Dr. secretario geral, os documentos que recibam o encargo existente no processo de prestação de contas feita pelo Dr. Oliveira Borges, delegado do 5º Districto Sanitario (officio n. 3.709).

— Comunicou-se ao Dr. secretario geral, que foi deferida a petição em que Manoel José Gomes pedía relevação da multa em que incorrera por infracção do regulamento em vigor (officio n. 3.712).

— Solicitaram-se providencias:

Aos Srs. Drs. director do Laboratorio Bacteriologico, inspectores de fiscalização de generos alimenticios, de Prophylaxia da Tuberculose e dos Servicos de Prophylaxia, delegado de Higiene Profissional e Industrial e delegados de Saúde, no sentido de ser remetida a esta directoria a resenha dos trabalhos executados pelas repartições a ella subordinadas até o dia 5 de janeiro proximo futuro (officio circular n. 3.711);

Ao Dr. inspector de engenharia sanitaria, no sentido de ser designado um engenheiro sanitario para proceder ás vistorias sanitarias pedidas pelo Dr. delegado do 4º Districto Sanitario nos seguintes predios: na T. tres Homens n. 142, rua Jorge Rudge sem numero; rua dos Artistas n. 92 e rua Alegre n. 93 (officio n. 3.708);

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por infracção do art. 574 item I do regulamento em vigor, na quantia de 1:000\$ cada um, os Srs. Aollio Alves e Costa Nunes; por infracção do art. 576 do regulamento em vigor, na quantia de 400\$, o Sr. A. S. Terra; por infracção dos ar-

tigos 576 e 578 § 1º do regulamento em vigor, na quantia de 1:000\$, o Sr. Antonio Moreira Lessa; por infracção do art. 57 item I do regulamento em vigor, respectivamente em 2:000\$ e 1:000\$, os Srs. Manoel Barcellos e Domingos Gonçalves Toledo.

Pela 1ª Delegacia de Saúde, por infracção do art. 767 do regulamento em vigor, na quantia de 500\$, o Sr. Gabriel Lourdes.

Requerimentos despachados

Errata ao expediente do dia 16 de dezembro de 1921:

2ª Delegacia de Saúde—Joaquim Rodrigues da Silva (467).—Sim, por 30 dias.

Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia: Manoel Theodoro (10.591).—Poderá ser utilizado, com vantagem, desde que as toalhas de papel tenham maior largura do que a almofada que visam proteger.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Jamil Haddad (10.790).—Nada ha que deferir.

Manoel Barcellos (10.807).—Cumpra o disposto no art. 1.170 do regulamento vigente.

1ª Delegacia de Saúde:

Rita de Souza Rocha (159).—Deferido, quanto á impermeabilização immediata das paredes da loja.

Herminia de Souza Sanipalo (152).—Sim, por 60 dias.

Peixoto & Comp. (158).—Deferido, si o assalho estiver em bom estado.

Monteiro & Rocha (121).—Deferido, quanto á prorrogação do prazo.

2ª Delegacia de Saúde:

Aron Alciem (470).—Deferido.

Santos & Companhia (437).—Deferido.

Saivino & Comp. (34).—Deferido.

Bernardino Coelho Machado (56).—Cumpra a intimação, oportunamente expedida.

Dr. Antonio Alves do Valle Junior (19.410).

—Deferido, de accordo com o memorando n. 245 da 2ª Delegacia de Saúde.

Santos & Comp. (430).—Mantenho o despacho anterior.

3ª Delegacia de Saúde:

Theodoro Martins da Rocha (425).—Junte-se a petição n. 10.535.

Mendes & Costa (421).—Sim, por 60 dias.

Carolina de Souza Guedes (429).—Deferido, devendo, porém, cumprir a intimação dentro do prazo de 90 dias.

Leonildo Sordy (430).—Sim, por 90 dias.

Borges & Brito (428).—Concedo o prazo de 90 dias, em prorrogação.

Theodoro Martins da Rocha (347).—Deferido.

4ª Delegacia de Saúde:

Martinho José Barroza (265).—Concedo o prazo de 90 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 20 de dezembro de 1921

Posto de Bangú:

João Baptista da Costa. — Concedo 15 dias.

Antonio Ferreira de Paiva. — Concedo 45 dias.

Reginalda R. de Moura. — Concedo 30 dias.

Amadeu Menezes da Silveira. — Concedo 20 dias.

Antonio Mariano da Fonseca. — Concedo 30 dias.

Luiz de Queiroz. — Concedo 60 dias.

Posto de Santa Cruz :

Maria Vasco Castro. — Concedo 60 dias.

Maria da Cunha Soares. — Concedo 60 dias.

Octavio Soares da Costa. — Concedo 90 dias.

Posto de Jacarépaguá :

Felcissimo dos Santos Reis. — Concedo 60 dias.

Dia 21

Posto de Pilares :

Elisa Marçal Dias. — Indeferido, em face da informação.

Adelaide Augusta Corrêa. — Concedo.

Posto de Campo Grande :

João Modesto Pereira Rangel. — Concedo 60 dias.

João Evangelista da Silva. — Concedo 90 dias.

Alfredo Soares Guimarães. — Deferido.

Julietta Maria da Conceição. — Concedo 60 dias improrogáveis.

DIRECTORIA DE DESPESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 19 de dezembro de 1921

Remetteram-se :

Ao secretário geral do Departamento, a quarta via da conta de Sequeira & Comp., acompanhada do respectivo pedido, na importância de 642\$500, de fornecimentos feitos em julho deste anno, á Inspectoria de Saude do Porto de Corumbá (offício numero 4.289).

Ao mesmo, as quartas vias das contas de Joanna Bacchi Rodrigues, provenientes do aluguel da sede da Inspectoria de Saude do Porto de Corumbá, na quantia de 150\$ por mez, relativas ao periodo de janeiro a setembro deste anno (offício n. 4.290).

Ao mesmo, a conta, em dupla via, na importância de 9:784\$, proveniente de concertos executados na lancha *Rocha Faria*, acompanhado da 2ª via do pedido e do parecer da Inspectoria de Engenharia Sanitaria e de accordo com a autorização contida em despacho do Sr. ministro de 24 de setembro ultimo, communicado a esta repartição em officio n. 3.220, da mesma data, daquella directoria (offício n. 4.291).

Ao mesmo, acompanhadas dos respectivos pedidos, e da relação de contas, as quartas vias das contas das despesas da Inspectoria de Saude dos Portos de Paranaguá, no mez de novembro proximo findo (offício n. 4.292).

Ao mesmo, a portaria de 16 do corrente, demittindo, por falta disciplinar, João Villa Maior, do cargo de foguista da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (offício numero 4.293).

Ao Inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os quadros demographicos e do movimento do porto de Penedo durante o mez de novembro ultimo (offício n. 4.279).

Ao mesmo, a estatística demographica sanitaria da cidade de Paranaguá, em novembro passado (offício n. 4.280).

Ao mesmo, os mappaes do movimento dos portos de Florianopolis e Porto Murtinho, relativos ao mez de novembro findo (offícios ns. 4.281-82).

— Accusou-se:

Ao delegado de saude do porto de Penedo, recebido o officio n. 90, de 5 da frente (offício n. 4.283).

Aos inspectores de saude dos portos de Paranaguá, recebidos os officios ns. 245, de

9 do corrente e 156 da mesma data (offícios ns. 4.284/85).

Ao delegado de saude de Porto Murtinho, o recebimento do officio n. 42, de 2 deste mez (offício n. 4.286).

Ao inspector de saude dos portos de Paraná e Corumbá, recebidos os officios numeros 248, de 9 deste mez e 141 de 7, respectivamente (offícios ns. 2.487/88).

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 16 do corrente, foi nomeado o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Dr. Luiz Lameira Ramos, para identico lugar na capital do mesmo Estado.

— Por outros de 19, foram nomeados, em comissão, na Inspectoria Geral dos Bancos :

Segundo escripturario, o terceiro da mesma, em comissão, Antonio Pinheiro de Almeida Filho; e

Terceiro escripturario, o 4º também da mesma, em comissão, Helcio Eugenio de Lima e Silva.

— Por portaria de 19, foi concedida a licença de tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao conierente do papel-moeda da Caixa de Amortização, Francisco Valeriano Camara Coelho para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras de 20, foram concedidas as licenças de seis mezes, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao primeiro escripturario do Thesouro Nacional, Joaquim Liberato Barroso; e de um anno, na forma da lei, ao collector das Rendas Federaes em Larangeiras, Estado de Sergipe, Francisco Antonio Ribeiro Guimarães, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de dezembro de 1921

Sr. Dr. J. P. da Veiga Miranda, Ministro de Estado dos Negocios da Marinha :

N. 133 — Devolvendo o incluso processo encaminhado ao Thesouro Nacional com o aviso desse ministerio n. 3.457, de 23 de setembro ultimo, e relativo ao pagamento, por exercicios findos, a D.D. Antonia Maria da Silva e Stella Marianna da Silva, viuva e filha do capitão de fragata commissario Raymundo Cactano da Silva, da quantia de 133\$556, proveniente de vencimentos que o referido official deixou de receber no periodo de 1 a 4 de abril de 1917, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo declarou seu presidente em officio n. 4.503 de 29 do mez de novembro proximo findo, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 23 do mesmo mez, reensar registro á despesa de que se trata, sob o fundamento de não estar a mesma devidamente comprovada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. Dr. J. Pandiá Calogeras, ministro de Estado dos Negocios da Guerra :

N. 171 — Devolvendo o incluso processo encaminhado ao Thesouro Nacional com o

aviso desse ministerio n. 457, de 27 de julho ultimo, e relativo á aquisição pela Fazenda Nacional da fazenda denominada «Cabraal», sita na freguezia de S. João Baptista de Merity, termo da comarca de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de D. Sarah Iguassú Rodrigues Porto e outros, rogo se dirne V. Ex. providenciar para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de outubro de 1921

Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 47 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 23, de 17 de fevereiro deste anno, em que submetteis á apreciação de Thesouro o processo administrativo instaurado contra o collector das rendas federaes em Atalaia, Luiz Cesario Cardoso Ayres, em virtude de graves irregularidades praticadas no exercicio de suas funções, resolveu, por despacho de 4 de outubro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do referido Conselho, devolver o alludido processo a essa delegacia para o fim de ser o mesmo remetido ao Dr. procurador da Republica nesse Estado para instaurar o competente processo criminal contra o accusado.

Dia 21 de dezembro de 1921

Sr. inspector de Seguros :

N. 590 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 401 de 31 de agosto ultimo, referente á Companhia de Seguros North British & Mercantile, com sede na cidade de Edimburgo (Escossia) Inglaterra.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica :

N. 591 — Peço, de ordem do Sr. ministro, providencias para que seja submettido á inspecção de saude o 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, João Rodrigues Ribas, que requereu trinta dias de licença, para tratamento de saude.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 78 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 49, de 22 de agosto ultimo, em que o segundo escripturario dessa repartição, José Lucercio Lones, pede a sua nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo em qualquer circumscripção desse Estado, resolveu, por despacho de 7 do corrente mez, que o requerente aguarde oportunidade.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 72 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 37, de 22 de outubro ultimo, em que Francisco de Figueiredo Condessa, pede a sua nomeação para um lugar de escripturario de recoatção de Fazenda, resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, que o requerente aguarde oportunidade.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 300 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente mez, resolveu indelcir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 175, de 10 de agosto ultimo, em que o 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos,

Jesuino Egypciano de Lima e Moura e o 4º escriptuario da Alfandega de Bahia, Henrique Gonçalves de Almeida, podem permuta dos respectivos cargos.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 348—Remetto-vos, para os fins convenientes o título de 14 do corrente, nomeando o continuo dessa delegacia, Antonio Luiz Arnaldo Silva, para o lugar de porteiro da Alfandega de Porto Alegre, e as portarias de 14 e 16 do corrente, concedendo licença aos 2º officiaes aduaneiros das Alfandegas do Rio Grande e Porto Alegre, Brasílio de Oliveira Cardoso, Julio Cesar Neves Coelho e Francisco Heimburg Filho, aos quaes se referem os officios ns. 191, 194 e 196, de 16, 21 e 25 de novembro ultimo, respectivamente.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes.

N. 184—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 16 do corrente, concedendo licença para tratamento de saúde, onde lies convier, ficando-lhes marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo das respectivas licenças aos escrivão e collectores da primeira collectoria de Juiz de Fora e da de Carangola, nesse Estado, Fausto Alves e José Paranhos de Campos, a que se referem vossos officios 81 e 82, de 14 e 28 de novembro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas.

N. 59—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 16 do corrente, concedendo a licença aos Collectores de rendas federaes em Parahyba e Viçosa, nesse Estado, Francilino Calheiros Casado Lima e Arnaldo de Vasconcellos Corrêa Murta, aos quaes se referem vossos officios ns. 65 e 67, de 11 e 22 de outubro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso.

N. 48—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o relatório e demais papéis, referentes ao concurso de segunda entrada, realizado nesse Estado, e encaminhado com o officio s/n., de 20 de Outubro do anno proximo findo, do respectivo Presidente, resolveu, por despacho de 16 do mez corrente, annullar-o, a vista dos pareceres exatados no processo.

—Sr. delegado fiscal na Bahia.

N. 154—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o relatório e demais papéis referentes ao concurso de segunda entrada, realizado nesse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 33, de 10 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 14 do corrente mez, approvar o alludido concurso, excluidos os officiaes aduaneiros, de accordo com a circular n. 39, de 20 do setembro passado, adoptando para os demais concurrentes a classificação:

Primeiro lugar—Antonio Fontes.
Segundo lugar—Octaviano Cesar de Souza.
Terceiro lugar—Alvaro Pereira de Mello e Raymundo Carbogini.
Quarto lugar—Ignacio Silva.
Quinto lugar—Aluizio Augusto Padilha.
Sexto lugar—João Elesbão de Castro.
Setimo lugar—Athanagildo Alves de Almeida e Octavio Alvaro Borges.
Oitavo lugar—Edgard Muniz de Abreu.
Nono lugar—Arthur Torres de Oliveira.
Decimo lugar—Henrique Gonçalves de Almeida.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimento despachado

Dia 2 de dezembro de 1921

Horacio Magalhães Gomes, presidente do Club de Andrez, de Petropolis.—Resolvo de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 20 de dezembro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 729—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento, restituído com o vosso officio n. 2.850, de 7 do corrente, em que o Club Internacional de Regatas solicita isenção de direitos para cinco barcos vindos pelas barcas italianas *Mayella* e *Cervino*, proferiu, em data de 14 do corrente, o seguinte despacho:

«Em face da informação prestada pela Alfandega do Rio de Janeiro, este ministerio nada mais tem que attender».

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 23—Affim de que essa delegacia proceda de accordo com o parecer da 2ª sub-directoria, remetto-vos o incluso relatório do inspector de collectorias das rendas federaes nesse Estado Eurilo Augusto Seabra de Mello, referente a inspecção a que procedeu nas collectorias de Cachoeira e Soure, e encaminhado com o officio n. 23, de 30 de julho deste anno, do referido inspector.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 30—Affim de informardes, remette-vos o incluso relatório do inspector de collectoria das rendas federaes nesse Estado, Manoel de Oliveira Lima, encaminhado com o vosso officio n. 185, de 12 de setembro do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 115—Affim de que essa delegacia proceda de accordo com o parecer da 2ª Sub-directoria, remetto-vos o incluso relatório referente a inspecção a que procedeu nas Mesas de Rendas de Caravellas e Alcobaca e Collectoria Federal de Porto Seguro, o inspector de collectorias federaes nesse Estado, Alvaro Pereira de Mello, e encaminhado com o officio sem numero, de 24 de setembro deste anno, do mencionado inspector.

N. 116—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou na petição de 12 de novembro ultimo a Cie. des Chemins de Fer Federaux de L'Est Bresilien, por seu representante, resolveu, por despacho de 16 do corrente, conceder mais 60 dias, improrogaveis, do prazo a que se refere a ordem desta directoria, n. 73, de 1 de setembro deste anno.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 55—Affim de informardes, remetto-vos o incluso processo referente ao relatório do inspector de collectorias das rendas federaes nesse Estado, Pedro Luz, sobre a inspecção procedida na Collectoria Federal de S. Pedro de Itabapoana, encaminhado com o vosso officio n. 72, de 10 de setembro do corrente anno.

N. 56—Remetto-vos o incluso relatório do inspector de collectorias das rendas federaes nesse Estado, A. Aloysio Silva, referente a inspecção a que procedeu na Mesa de Rendas da Barra de S. Mathus, e encaminhado com o officio n. 48, de 30 de setembro ultimo, do mesmo inspector, affim de que essa delegacia proceda de accordo com o parecer da 2ª sub-directoria.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 705—Em face das decisões proferidas pela autoridade superior em Conselho de Fazenda, applicando o art. 266 § 2º, do vigente regulamento do imposto de consumo mesmo aos casos anteriores ao dito regulamento, incluso vos devolve; affim de ser devidamente archivado, o processo relativo ao recurso da Companhia Ceramica Villa Prudente, encaminhado com o vosso officio n. 268, de 15 de julho do anno passado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 179—Affim de ser informado por essa delegacia, remetto-vos o incluso relatório referente às inspecções procedidas nas collectorias das rendas federaes do Rio Preto, Aguas Virtuosas, Cambuquira e Villa Virginia, pelo inspector de collectorias nesse Estado, Francisco Badenes e encaminhado com o officio n. 274, de 3 de setembro deste anno, do referido inspector;

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de dezembro de 1921

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 280—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.220, de 28 de outubro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38—Subvenções—Instituto Profissional Feminino de Santa Rita de Sapucahy do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 3:750\$, para attender ao pagamento de tres quartas partes da subvenção votada pelo Congresso Nacional para auxiliar, neste exercicio, a manutenção daquelle instituto.

Dia 20

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 107—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.117, de 24 de setembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba «Receita» especializada (art. 43 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920) do orçamento vigente daquelle ministerio o credito de 25:400\$, para attender ao pagamento de despesas com os serviços de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 436—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 5.449, de 17 de novembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22—Subvenções Auxilios—IV—Auxilios diversos—Estado de S. Paulo—51—Orphanato Christovão Colombo, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 20:000\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio que compete, no corrente anno, ao Orphanato Christovão Colombo, nesse Estado, tendo o alludido estabelecimento comprovado o auxilio recebido no anno passado.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21

Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 107—Tendo o feitor de florestas dessa repartição, Thomaz Nogueira da Gama, deixado de residir no proprio nacional sito à Travessa, da Lagoinha, desde o dia 1. do corrente, rogo vos dignis de providenciar para que daquelle data em diante cesse o desconto mensal de 50\$ que dos vencimentos do mesmo, vinha sendo feito para pagamento do aluguel daquelle proprio.

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1921

De 18 de maio de 1920, de Mariano Antonio de Oliveira, pedindo transferencia de um terreno situado em Friburgo—Fazenda de S. José.—Prove que está quite do pagamento de fóros até 1921.

Dia 20

De 2 de dezembro de 1921, de Luiz Pereira Barreto Filho, solicitando o foramento de um terreno da União, no lugar denominado «Villa Mariana», Sítio do Guarapuava. —Dirija-se à Delegacia Fiscal em S. Paulo, querendo.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica
EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL
DO GABINETE

Requerimentos despachados

Dia 20 de dezembro de 1921

Alfredo de Araujo Ferraz, pedindo levantamento de parte da fiança prestada em favor de Arator Monteiro, agente do Correio de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro. — Entregue-se, de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 20 de dezembro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.813 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança deção do de d. Alzira Leitão de Carvalho, agente do correio de Jacaré-paguá, nesta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.814 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á substituição de Eulalia Martin, local, agente do correio de Vargem do Manejo, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.815 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á substituição de fiança de José Joaquim Chervand, collecter federal na cidade de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. Administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.816 — Communico-vos para os devidos fins que, o Tribunal de Contas, segundo seu officio n. 4.604 de 10 de dezembro corrente, resolveu em sessão de 6 do mesmo mez, approvar a fiança de Julio Freire, agente do correio de Santa Maria Magdalena, nesse Estado.

— Sr. director geral da repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 2.837 — Communico-vos para os devidos fins que, o Tribunal de Contas, segundo seu officio n. 4.606 de 10 do corrente mez, resolveu em sessão de 6 do mesmo mez approvar a fiança de Manoel Monteiro de Barros, chefe de trem de 1.ª classe, da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 2.838 — Communico-vos para os devidos fins que o Tribunal de Contas, segundo seu officio n. 4.606 de 10 do corrente mez resolveu em sessão de 6 do mesmo mez, approvar a fiança de Antonio Teixeira Chaves de Queiroga, pagador da reconstrução do trecho de Formosa a Patrocinio, dessa Estrada.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 2.824 — Restituindo-vos o inclu-

so processo que acompanhou o nosso officio n. 103, de 6 de abril ultimo, relativo á fiança de Herminio Hermilindo dos Santos, escrivão da collectoria federal de Pedreira nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.604 de 10 de dezembro corrente, resolveu, em sessão de 6 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Piahy:

N. 2.886 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 110, de 3 de agosto ultimo, relativo á fiança de Domingos Mourão Filho, collecter federal de «Pedro II» nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.606 de 10 do corrente mez, resolveu, em sessão de 6 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 2.825 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 71, de 30 de agosto ultimo, relativo á fiança de Miguel Archanjo de Souza, escrivão da Collectoria Federal de Lavras, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.604, de 10 de dezembro corrente, resolveu, em sessão de 6 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 2.823 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 161, de 8 de agosto ultimo, relativo á fiança de D. Canuta de Farias Vianna, agente do correio de Alagôa Nova, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.604, de 10 de dezembro corrente, resolveu, em sessão de 6 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2.812 — Afim de poder esta Procuradoria Geral dar andamento ao processo que acompanhou o vosso officio n. 107, de 8 de maio de 1919, relativo á restituição de quotas para o montepio, pretendido pelo ex-operario do extinto Arsenal de Marinha nesse Estado, Galdino Antonio Braga, solicito vossas providencias no sentido de me ser enviado com urgencia o processo de pagamento de 211\$200, já effectuado, a que vos referistes no processo enviado a este Thesouro.

N. 2.835 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 53, de 3 de março ultimo, relativo á fiança de D. Secundina de Almeida, agente do correio de Pirangy, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 4.606, de 10 do corrente mez, resolveu, em sessão de 6 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 2.826 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 104, de 20 de outubro ultimo, relativo á fiança de Jacintho Vieira da Costa, escrivão da Collectoria Federal de Utinga, nesse Estado, declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 4.604, de 10 de dezembro corren-

te, resolveu, em sessão de 6 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2.834 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 34, de 28 de outubro ultimo, relativo á fiança de Lincoln Amador Bueno de Carvalho, agente postal em Jaridinopolis, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.606, de 10 do corrente mez, resolveu, em sessão de 6 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2.817 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 124, de 24 de maio ultimo, relativo á fiança de Manoel Catulino de Carvalho, escrivão da Collectoria Federal de Antonio Dias Abaixo, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.604, de 10 de dezembro corrente, resolveu, em sessão de 6 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.818 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 191, de 1 de setembro ultimo, relativo á fiança de D. Amelia Gonçalves, agente postal em Cajurú, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.604, de 10 de dezembro corrente, resolveu, em sessão de 6 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.819 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 436, de 16 de dezembro de 1920, relativo á fiança de D. Maria Luiza dos Santos, agente postal, em Japão, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.604, de 10 de dezembro corrente, resolveu, em sessão de 6 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.820 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 175, de 23 de agosto ultimo, relativa á fiança de D. Francisca de Paula Martins, agente postal em Santo Antonio da Casa Branca, municipio de Ouro Preto, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio de 10 de dezembro corrente, resolveu, em sessão de 6 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.821 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 104, relativo á fiança de D. Maria Rita de Siqueira, agente do Correio de Cantagallo, municipio de Peçanha, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.604, de 10 de dezembro corrente, resolveu, em sessão de 6 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.822 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 185, de 10 de agosto ultimo, relativo á fiança de D. Raymunda Alves da Silva, agente do Correio em Quinda nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.604, de 10

de dezembro corrente, resolveu, em sessão de 6 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.828 — Restituindo-vos o incluído processo que acompanhou o vosso officio n. 177, de 23 de agosto ultimo, relativo a fiança de Romeu Moreira de Godoy, agente do Correio, de Santo Antonio do Caratinga, municipio de Santa Anna dos Ferros, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 4.606, de 10 do corrente mez, resolveu, em sessão de 6 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.829 — Restituindo-vos o incluído processo que acompanhou o vosso officio n. 287, de 16 de agosto de 1920, relativo a fiança de José Prosperi, escrivão da Collectoria Federal de Conceição do Rio Verde, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.606, de 10 do corrente mez, resolveu, em sessão de 6 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.830 — Restituindo-vos o incluído processo que acompanhou o vosso officio n. 72, de 6 de Março de 1920, relativo a fiança de Francisco Claudino dos Santos, escrivão da Collectoria Federal de Marianna, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.606, de 10 do corrente mez, resolveu, em sessão de 6 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.831 — Restituindo-vos o incluído processo que acompanhou o vosso officio n. 106, de 20 de maio ultimo, relativo a fiança do D. Gabriella Jangutta Machado, agente do Correio de V. Gomes, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.606, de 10 do corrente mez, resolveu, em sessão de 6 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.832 — Restituindo-vos o incluído processo que acompanhou o vosso officio n. 60, de 13 de abril ultimo, relativo a fiança de D. Synvalda Maria de Nazareth, agente postal em Conceição do Formoso, municipio de Palmyra, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.606, de 10 do corrente mez, resolveu, em sessão de 6 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.833 — Restituindo-vos o incluído processo que acompanhou o vosso officio n. 131, de 24 de maio ultimo, relativo a fiança de Olympio Mól, agente postal em Jequeri, municipio de Ponte Nova, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.606, de 10 do corrente mez, resolveu, em sessão de 6 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

Requerimentos despachados

D. Francisca Alves da Silva Mendes, pedindo para prestar reforço de fiança em favor de Maria Celeste Mendes do Carvalho, agente do correio de Madureira, nesta Capital — Satisfaca a exigencia.

Officio n. 1.880, de 9 de novembro ultimo, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, relativo ao terreno situado á rua Riachuelo, pertencente a Mathias José Fernandes de Abreu e sua mulher. — Satisfaca a exigencia.

Lamport & Holt C.^o, pedindo transferencia da fiança prestada por Norton Megaw & C.^o, em favor do despachante aduaneiro Oscar Cesar Burlamaqui. — Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer.

Recebedoria do Distrito Federal

Requerimentos despachados

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de dezembro de 1921

N. 15.638 — Francisco José da Costa. — A' 2^a Sub-directoria para esclarecer melhor o assumpto, informando a data do despacho e o numero do officio referido.

N. 16.532 — Companhia Ceramica Brasileira. — Transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho a Americo Ludolf e á requerente, a cada um a multa de 50\$, minimo, na forma regulamentar.

N. 18.608 — Empresa de Terras e Colonização. — Inscreva-se, pelo modo indicado. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma regulamentar.

N. 22.811 — Francisco Keller. — Indeferido, visto não caber a esta directoria decidir por equidade.

Albano José Dias. — Anullem-se as dividas mencionadas no parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Isso feito, vá o processo á 2^a Sub-directoria para o fim indicado na informação.

Representação n. 1.077 — Mathia Maria da Conceição. — Anullem-se as dividas mencionadas no parecer, officiando-se á Procuradoria.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 20 de dezembro de 1921

N. 1.153 — Paiva & Motta. — Inscreva-se, pela forma proposta, de accordo com o parecer, ficando salvo o direito da Fazenda Nacional haver do collectando o debito existente, si for aprovada a successão. Cumprido o despacho, volte o processo.

N. 2.786 — J. Braga & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 2.970 — David Francisco Ribeiro. — Transfira-se.

N. 3.388 — Ernesto Holch & Comp. — Apresento os originaes do distracto social e da organização da firma, prove o pagamento do 2^o semestre deste exercicio, e volte o processo, depois do parecer da 3^a sub-directoria.

N. 7.949 — Gomes & Pinto. — Faça a prova do direito de propriedade.

N. 8.959 — Joaquim da Cunha Soares. — Transfira-se.

N. 10.849 — A. G. Oliveira. — Transfira-se, visto ter sido pago o imposto relativo ao 2^o semestre do corrente exercicio, em seguida, averbe-se a mudança.

N. 11.710 — Manoel José Teixeira. — Pague a taxa de sancamento em cobrança, isto feito, transfira-se.

N. 12.005 — Anna Krinty. — Inscreva-se, nos termos propostos, sob o valor locativo de 5.040\$. Cumprido o despacho, informe á 2^a sub-directoria quanto ao valor locativo para os exercicios de 1922—1923.

N. 13.773 — Alvaro Domingues de Oliveira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 13.147 — International Paint and Corporation Ltd. — Averbe-se a mudança, nos termos propostos, fazendo-se as devidas anotações, e sob o valor locativo de réis 2:100\$000.

N. 13.269 — João da Costa. — Transfira-se.

N. 13.292 — Companhia Cervejaria Brahma. — Transfira-se. Não ha multa a impor. A transferencia foi solicitada no prazo regulamentar.

N. 13.510 — João Corrêa & Comp. — Pague os impostos de industria e profissões, relativos ao 2^o semestre de 1920 e de 1921 o faça reconhecer por notario publico, as firmas dos signatarios do documento de folhas 6.

N. 13.655 — Bernardo Caldas & Comp. — De-se a baixa, fazendo-se as devidas anotações e juntando-se ao processo a certidão que for cancelada.

N. 13.868 — Constantino Gonçalves. — Averbe-se a mudança, nos termos propostos.

N. 13.938 — Armando Pereira & Comp. — Transfira-se.

N. 14.660 — José Coelho Ventura. — Transfira-se.

N. 14.747 — Edmundo Bittencourt. — Complete-se o lançamento nos termos propostos, sob o valor locativo de 12:000\$. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 14.794 — Basilio Joaquim Gonçalves. — Anote-se, para o exercicio de 1922, o valor locativo de 9:600\$000.

N. 15.136 — Sylvio Capanema Souza. — Transfira-se.

N. 15.181 — J. Barcellos & Comp. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 1:800\$, para o exercicio de 1922.

N. 15.388 — Thomaz Pedro de Alcantara. — Transfira-se.

N. 15.398 — Justino Coelho da Rocha. — A' 2^a sub-directoria.

N. 15.584 — José Gregorio do Souza. — A' 2^a sub-directoria.

N. 15.713 — Joaquim Lopes de Sá Coelho. — Transfira-se.

N. 16.184 — Paolo Pagani. — Proced-se nos termos propostos, de accordo com o parecer.

N. 16.236 — Manoel C. Borges. — Transfira-se.

N. 16.597 — Dr. Julio Augusto C. Crespo. — Mantenha-se o valor locativo de..... 4:800\$000.

N. 16.652 — Augusto José Dourind. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 17.044 — Abilio Loureiro Dias. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

N. 17.283 — Aurco Loureiro de Sá. — Transfira-se.

N. 17.387 — João Baptista V. Ferreira e outro. — A' 3^a sub-directoria para emitir parecer.

N. 17.158 — Seraphim Bezerra. — Nada havendo que deferir, á vista do parecer, archive-se.

N. 17.586 — Francisco de Almeida Mendonça. — Transfira-se.

N. 17.624 — Antonio B. Ribeiro & Irmão. — Transfira-se.

N. 17.869 — Matheus Ferreira Nunes. — Transfira-se.

N. 18.029 — Paiva Rezende & Comp. — Nada mais havendo que providenciar por já se achar attendido o requerente, archive-se este processo.

N. 18.279 — Soares & Baptista. — A' 2^a Sub-directoria.

N. 18.372 — Maria Isabel Gonçalves. — Transfira-se.

N. 18.512 — Francisco Calabrig Tancredi. — A' 2^a Sub-directoria.

N. 18.893—Januario Pigliasco.—Transfira-se.

N. 18.924—Tavares & Irmão.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei, por infracção do regulamento do imposto de consumo e mais a de 55\$, ex-vi do art. 219, § 2º, letra b, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 19.010—Eugenio Leuenroth.—Apresente prova habil do valor locativo arbitrado pela Prefeitura do Districto no exercício de 1921 e para 1922.

N. 19.153—S. A. Fonseca Machado.—Nos termos requeridos, e de accordo com o parecer, faça-se, a partir do corrente exercício, a alteração do lançamento em apreço.

N. 19.265—Jorge El Daher.—A 3ª Sub-directoria para informar.

N. 19.516—Luciano Del Giudice.—Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 1:200\$, fazendo-se as devidas anotações.

N. 19.670—Manoel Marcellino de O. Filho.—Entregue-se. Exija-se recibo.

N. 19.780—Herminia de Souza Assis.—A 2ª Sub-directoria para informar.

N. 19.994—Laurindo de Azevedo Mesquita.—De accordo com o laudo e parecer, indefiro a reclamação para manter o valor locativo de 10:000\$ atribuído ao imóvel em apreço, afim de servir de base para a cobrança da taxa proporcional da industria explorada pelo requerente.

N. 20.242—Francisco Antonio Guimarães.—Corrija-se, procedendo-se pela maneira indicada na informação, de accordo com o parecer.

N. 20.347—Joaquim Alves Ponte.—Indefirido. Mantenho o valor locativo do lançamento, de accordo com o laudo e o parecer.

N. 20.439—União Manufatura de Roupas.—Nada ha que deferir. As inscrições dos estabelecimentos em apreço foram feitas de accordo com os preceitos e astabellas regulamentares. Archive-se este processo.

N. 20.522—José Ordunha Gomes.—A vista do parecer, transfira-se.

N. 21.035—Manoel C. Sabaris.—Inscriva-se, nos termos propostos e de accordo com o parecer. Fica salvo a Fazenda Nacional o direito de haver o debito existente, si posteriormente, se provar a successão.

N. 21.056—Emilia Bichara.—Dê-se a baixa pela maneira proposta, fazendo-se as devidas anotações, e officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 21.168—Elias de Moura Pereira.—Transfira-se.

N. 21.260—Emilia Vaz Diniz Silva.—Pague, com revalidação, o sello do requerimento.

N. 21.286—João Doyle da Silva.—Averbe-se a mudança.

N. 21.287—Paulo Roillard Marigney.—Averbe-se a mudança.

N. 21.307—Dr. Amador de Araujo Franco.—Transfira-se.

N. 21.343—Florentina Dias de Aquino.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 21.426—Francisco Duarte Silva.—A 2ª sub-directoria para ouvir o encarregado do lançamento da rua do Chile.

N. 21.432—Maria Diniz Goulart.—Nada havendo que providenciar, archive-se.

N. 21.617—João Diogo dos Santos.—Annote-se a baixa requerida no livro de lançamento do exercício de 1921.

N. 21.629—Manoel Francisco dos Santos Puzza.—Averbe-se a mudança.

N. 21.634—José Gonçalves Toledo.—Transfira-se.

N. 21.638—S. A. Serrarias Maluff.—Dê-se a baixa, para effeito no proximo exercício de 1922.

N. 21.789—José Ayroza Junior.—Averbe-se a mudança.

N. 21.950—Marcosino Filho.—Nada havendo que providenciar, archive-se este processo.

N. 21.962—Damaso dos Santos Ferrão.—Transfira-se; pagando, previamente a taxa de sancamento em cobrança.

N. 22.011—R. Pinheiro & Comp.—Defiridos. Faça-se a modificação proposta. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 22.027—Leonardo de Araujo Sampaio.—Os valores locativos dos predios indicados pelo requerente já constam alterados para 4:800\$000. Nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 22.031—Maria Rosa da Silva.—Junte a certidão do imóvel.

N. 22.144—José Accoly de Almeida.—Annote-se a baixa no livro de lançamento do corrente exercício.

N. 22.143—Dr. Jair Abranches.—Pague previamente, a taxa de sancamento em cobrança isto feito, transfira-se.

N. 22.207—Antonietta Pedreira Souza Macedo.—Annote-se o valor locativo de 5:400\$, de accordo com o parecer.

N. 22.213—Decolciano Candido Vasconcellos.—Dê-se a baixa, nos termos propostos.

N. 22.244—Ortiz & Comp.—A 2ª Sub-directoria.

N. 22.262—Gualberto Mendes.—Para o exercício de 1922, averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 1:200\$000.

N. 22.322—Virginia Werneck de Carvalho Macleira.—Transfira-se.

N. 22.359—Fonseca & Comp.—Dê-se a baixa requerida, consoante o parecer.

N. 22.370—Fonseca & Comp.—Dê-se a baixa, fazendo-se as devidas anotações.

N. 22.373—J. Ferreira & Irmão.—A 2ª Sub-directoria.

N. 22.450—Carlos José Fernandes.—A vista do parecer, archive-se.

N. 22.462—João Lopes da Costa Moreira.—Já estão anotados os valores locativos indicados pelo requerente, nada mais havendo que providenciar. Archive-se.

N. 22.462—Antonio Pinto de Carvalho.—Dê-se a baixa.

N. 22.498—Dr. Carlos Taylor.—Entregue-se, sob recibo.

N. 22.596—José Azurem Furtado.—Complete-se o lançamento, anotando-se o valor locativo de 7:260\$000.

N. 22.607—Procopio Araujo Carvalho.—Archive-se, em face do parecer.

N. 22.661—José Alves Maia.—Dê-se a baixa, nos termos propostos.

N. 22.720—Martins Jorge.—Annote-se a baixa no livro de lançamentos para o exercício de 1921.

N. 22.776—Antonio Paula Simões.—Paga, previamente, a taxa de sancamento em cobrança, — transfira-se.

Imponho a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 23.358—Manoel Luiz Machado Sobrinho.—Diga em que caracter requer e o fim destinado a certidão.

N. 23.390—Manoel Pinto Rezende.—Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 23.411—Giacoumo Baptistine.—Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 23.471—Alfredo & Irmão.—Certifique-se o que constar.

N. 23.475—José Maria Fernandes.—Dirija-se, querendo, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 23.491—Companhia Seguros Norueguesa Forsikriss Aektiesel Akabet Chorske Atlas.—Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 23.516—José Lucio.—Certifique-se o que constar.

N. 23.519—Dr. José da Silva Costa.—Certifique-se o que constar.

N. 23.528—M. E. Marwin.—Certifique-se o que constar.

N. 23.588—Dr. Octavio da Silva Costa.—Certifique-se o que constar.

N. 23.666—S. A. Loteria Esperança.—Certifique-se o que constar.

N. 23.667—S. A. Loteria Esperança.—Certifique-se o que constar.

N. 23.692—Arthur Domingues.—Certifique-se o que constar.

N. 23.723—Alfredo dos Reis Teixeira.—Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

DESPACHO DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 20 de dezembro de 1921

José Joaquim de Almeida.—Selle o documento de fis. 6.

Manoel Pereira da Silva.—Idem quanto às fis. 3.

Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabaco.—Faça a prova exigida na informação.

Mercedes Carril da Silva.—Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura.

Alfredo de Almeida Russell.—Idem.

Eurico Crespo Pereira de Souza.—Pague o debito.

João Gonçalves.—Idem.

Ismael Pinto da Fonseca.—Idem.

Arthur Watson.—Idem.

Antonio Pinheiro.—Idem.

Michel A. Luffy.—Satisfa a exigencia.

João Francisco de Abreu.—Idem.

Francisco de Paula Ferreira Costa.—Idem.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 19 de dezembro de 1921

N. 4.556—Baptista, Fonseca & Comp.—Apresentem a patente de registro para o corrente anno.

Augusto Rodrigues Horta.—Rectifiquem as guias para a compra de estampilhas.

J. F. Oliveira & Comp.—Satisfacam a exigencia da informação.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 14 de dezembro de 1921

Srs. directores da Brazilianische Elektrizität G. A.:

N. 606—Communico-vos para os devidos effeitos que foi feito na verba «Inspectoria de Seguros—consignação, «Material», «sub-consignação»—despesas a cargo do continuo e assignatura do telephone—do Ministerio da Fazenda no exercício corrente, o empenho da despesa de 25\$ para mudança do aparelho telephonico desta repartição.

Dia 15

Sr. Director Geral do Gabinete:

N. 607—Afim de ser presente á decisão do Exmo. Sr. Ministro, remetto-vos o incluso processo em que a Companhia de Seguros União Fluminense, com sede em Cammós, Estado do Rio, reclama contra o acto do 1º collector de rendas federaes naquella cidade, exarando quatro vias das guias para pagamento do imposto de fiscalização, contra a expressa disposição do art. 42 § 3 do decreto 14.729 de 1921.

Levando o facto ao conhecimento do Exmo. Sr. Ministro, por vosso intermedio, esta Inspectoria solicita de S. Ex. as providencias que ao caso competem.

N. 609 — Afim de ser presente á decisão do Exmo. Sr. Ministro, devidamente informado, remetto-vos o incluso processo, referente á uma representação feita pelo escripturario desta repartição, José Francisco Moreno, contra a companhia de seguros A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.

— Srs. directores da Companhia de Seguros União Fluminense:

N. 608 — Declaro-vos, em solução á vossa consulta de 28 de novembro findo, que deveis continuar a remetter a esta Inspectoria para serem visadas tres exemplares das guias para pagamento do imposto de fiscalização, de accordo com o que estabeleceu o art. 42 § 3º do decreto 14.729 de 1921.

— Sr. procurador Geral da Fazenda Publica:

N. 610 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o ofício n. 2.619 de 3 do corrente dessa Procuradoria e referente á uma consulta da Embaixada Inglesa sobre depositos da companhia alemã de seguros Aachener and Muenchener, informo-vos que a referida companhia tem no Thesouro Nacional e no Deutsche Bank de Londres £ 52.580, depositadas em garantia de suas operações no Brasil. Dito deposito está sob a fiscalização do Governo, afim de determinar si o limite dos riscos que a Aachener poderá assumir de accordo com o art. 50 do regulamento 14.593.

— Sr. Representante da Companhia Portugal e Ultramar:

N. 611 — Tendo essa Companhia remetido a esta repartição o quadro relativo ao movimento do primeiro semestre do corrente anno sem acompanhar, conforme exige o regulamento vigente (art. 10 n. 2), o balancete da sua situação financeira, notifico-vos a no prazo de oito dias, contados desta data, enviar tal documento.

— Sr. Delegado Regional da primeira Circumscrição:

N. 612 — Afim de ser satisfeita a exigência do art. 105 do regulamento, vigente remetto-vos o incluso processo, referente ao pedido de aprovação do modelo de A nas apolices, pela Companhia Aliança do Pará, o qual deverá ser devolvido a esta Inspectoria.

— Sr. Delegado Regional da quinta Circumscrição:

N. 613 — Em resposta ao vosso ofício n. 558 de 7 do corrente, communico-vos que ainda não foram devolvidos a esta Inspectoria, pelo Thesouro, os processos a que vos referis.

— Sr. Delegado Regional de sexta Circumscrição:

N. 614 — Tendo a Companhia Americana de Seguros nomeado seu agente em Peioas e Porto Alegre a Anglo Brazilian Commercial Agency Company, deveis verificar si o nomeado está munido dos poderes necessarios de accordo com o regulamento vigente.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 21 de dezembro de 1921

Ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

Tenho a honra de devolver a V. Ex. devidamente informado por esta Inspectoria, o incluso processo do Banco Alemão Transatlantico, com sede em Berlim, submettendo á aprovação do Governo, as modificações incluídas nos respectivos estatutos em 1 de janeiro do corrente anno, e transmittido a esta Inspectoria com o ofício da Directoria do Gabinete, n. 420 de 23 de setembro ultimo.

Apresento a V. Ex., as minhas homenagens muito respeitadas. (Offício n. 572.)

In prensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de dezembro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.457 — Ao Sr. E. Caubit, autorizando o fornecimento de peças e accessorios para as machinas Linotypos.

N. 1.468 — Ao Sr. Antonio Bolasco, remettendo o recibo das obras enviadas.

N. 1.469 — Ao Sr. Collector das Rendas Federaes de Itapoli, communicando que foi feita a remessa do exemplar do Anuario de Legislação de Fazenda.

N. 1.470 — Ao Sr. Theodoro Mascarenhas, declarando que não existe á venda a obra pedida na carta de 1 do corrente.

N. 1.471 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo as amostras de papel que acompanharam o offício n. 10.366, de 12 deste mez.

Requerimentos despachados

Gregorio Chagas e Galileu Mendes. — Sim, em termos.

Octavio de Almeida Pastos e Cacilda Pereira de Souza. — Indeferidos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 de dezembro de 1921:

Foram nomeados o guarda de Policia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Virgilio de Souza Tenorio, para exercer o cargo de apontador do mesmo arsenal; e os mecanicos navaes: de 2ª classe, 1º sargento, Oscar Moreira de Pinho, para servir como praticante machinista auxiliar; de 2ª classe, 1º sargento Manoel Rozendo de Figueiredo, para servir como praticante machinista auxiliar; de 2ª classe, 1º sargento Jorge Schmidt, para servir como praticante machinista auxiliar; de 2ª classe, 1 sargento Adolpho Fagant, para servir como praticante machinista auxiliar, conservando todos a mesma graduação; de 1ª classe, sargento ajudante Manoel Joaquim Esteves, para servir como praticante machinista auxiliar, conservando a mesma graduação; e os marinheiros nacionais de 1ª classe Helli de Mello Cavalcante, para servir como praticante machinista auxiliar, com a graduação de 2 sargento, João Antonio Barbosa de Mello, para servir como praticante machinista auxiliar, com a graduação de 2 sargento.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 19 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.413 — Deverdo este ministerio dar inicio em janeiro proximo vindouro as obras de instalação do Centro de Aviação Naval, nos terrenos da ponta do Galeão, solicito vossas ordens no sentido de, com a brevidade que o caso requer, serem transferidos daquele local, os alienados que la se acham.

Devo informar a V. Ex. que o edificio ora occupado pelos mesmos alienados, terá que ser demolido para dar logar as novas edificações:

Dia 20

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.420 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Directoria Geral de Contabilidade

deste ministerio com a importancia de réis 3.270.000\$, por conta do orçamento em digor, afim de attender ao pagamento de despesas do pessoal, durante o mez de janeiro proximo futuro, conforme o pedido que a este acompanha.

Dia 21

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.421 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 40:350\$, á conta das sub-consignações abaixo mencionadas da verba «8-Material» do orçamento em vigor, da qual são credores pelos fornecimentos feitos a este Ministerio: Andréa Pacifico, 40:000\$ e Mayrink Veiga & Comp., 350\$, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Sub-consignações:

Munições navaes.....	350\$ 00
Obras-Aviação Naval.....	40:000\$ 00
	40:350\$ 00

Para os fornecimentos de que tratam as facturas supra-mencionadas, houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 4.431 — Rogo vos digais de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 152:033\$500, á conta das sub-consignações abaixo mencionadas da verba 8ª — Material, do orçamento em vigor, da qual são credores pelos fornecimentos feitos a este ministerio: Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., 88:183\$500; Dias Garcia & Comp., 19:500\$; Hime & Comp., 7:925\$ e Luiz Mendonça & Comp., 36:425\$, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Sub-consignações:

Munições navaes.....	27:425\$ 00
Fardamento — Para inferiores, praças, etc.....	88:183\$ 500
Hospitais — Roupas para os doentes, etc.....	36:425, 00
	152:033\$ 500

N. 4.431 — Tenho a honra de solicitar providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com o credito na importancia de 231\$, á conta da verba 1ª «Repartições de Marinha — Diversas quotas — Sub-consignação — Para pasagens, ajudas de custo e comissões de saque», do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento de uma factura da firma Hoepecke Irmão & Comp., naquella importancia e proveniente de passagens fornecidas por conta deste ministerio.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feita a anulação devida.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 4.433 — Satisfazendo a solicitação confida em vosso aviso n. 84, de 18 de novembro ultimo, tenho a honra de transmitir-vos a inclusa cópia da informação prestada pela Estado Maior da Armada, sobre as disposições em vigor relativas aos signaes de cumprimentos devidos pelos navios mercantes.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.434 — Tenho a honra de transmitir-vos o incluso requerimento que vos dirige o foguista extranumerario da Armada, Antonio Manoel, pedindo restituição de sua caderneta de identidade.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 16 de dezembro de 1921, foram concedidos 30 dias de licença, sem vencimentos e para tratar de negócios de seu interesse, ao auxiliar de mecânico electricista do Forte da Lage Antonio Rodrigues Chaves, de accordo com o art. 13 do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro ultimo.

— Por despacho de 17, foi approvada a proposta do director de Saude da Guerra designando o tenente-coronel graduado, medico Dr. Arthur Lobo da Silva, para superintender o serviço, a se organizar, de profilaxia anti-venerea nas forças armadas.

— For outros da mesma data:

Foi classificado na 2.ª B. I. A. C. (Vigia) o 1.º tenente de artilharia Adalberto Monteiro de Andrade.

Foram transferidos, tambem na artilharia, o 1.º tenente Francisco Pereira da Silva, e o 2.º tenente Custodio de Oliveira do 1.º B. R. A. M. (Campo Grande) para o 2.º G. O. (Juiz de Fora).

— Por outro de 20, foram transferidos, no corpo de intendentes, o 1.º tenente Tancredo Regis de Alencastro, do 5.º R. C. I. (Uruguayana) para o 8.º R. C. I. (Luzerna); e os 2.ºs tenentes Izaac Ferreira, do 3.º B. E. (São Gabriel) para o 5.º R. C. I. (Uruguayana) e Pericles Furtado de Lavra Pinto do 3.º R. C. I. (Bagé) para o 7.º R. C. I. (Sant'Anna do Livramento), correndo as despesas de transporte por conta dos interessados e sem direito a ajuda de custo.

— Por outros do 20, foram transferidos, na arma de infantaria, o 1.º tenente Renedo Pedra, do 12.º batalhão de caçadores, sem effectivo, (Curvello) para o 1.º regimento (Villa Militar), e o 2.º tenente Jorge Duarte de Oliveira, deste regimento para a 4.ª companhia de estabelecimento (Capital Federal).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de dezembro de 1921

Do Sr. Ministro da Fazenda:

Enviando copias dos decretos:

De 30 de junho findo que concede aposentadoria a Fernando José Alves, no lugar de Continuo da Secretaria da Guerra e bem assim os papéis que serviram de base à mesma aposentadoria (aviso n. 771).

De 14 do corrente, concernentes ao credito de 252.916\$587, para pagamento de despesas efectuadas pela Fabrica de Ferro de Ipatinga (aviso n. 773).

Resolvendo o processo da divida na importância de 50\$714, de que é credor o major medico Dr. Cleomenes Lopes de Siqueira (aviso n. 772).

Solicitando o despacho livre de direitos na alfandega do Rio de Janeiro.

De um volume n. 232, marca «Serviço Geographico Militar», Cado da França no vapor «Fort de Souville» (aviso n. 768).

De um volume marca M. D. G. — T. A. contendo instrumentos de accessorios vindo pelo vapor «Rymland» (aviso n. 769).

De duas caixas contendo pedras de esmerilh, detonadores e granadas de mão, vindas do Havre no vapor «Fort de Souville» (aviso n. 769).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921 — Circular às regides e circumscripções militares:

Sr. ... — Declaro-vos que deve ser estritamente observada a portaria de 9 de dezembro de 1899, abaixo transcrita:

No começo de cada anno, a autoridade militar da circumscripção, em que residirem militares e praezos do Exército incluídos

no Asylo de Invalidos da Patria, com licença para morarem fora do dito asylo, devem tomar conhecimento da situação social dellos, mandando submeter á inspecção de saude os que lhe parecem capazes de prover meios de subsistencia, afim de habilitar o Governo a resolver sobre a prorrogação dessa licença ou a cessação della e respectivas vantagens.

Entrosim vos declaro que as juntas militares se recomenda o fiel cumprimento dos preceitos contidos no art. 32 e seus paragraphos das instrucções relativas ás inspecções de saude approvadas por portaria de 16 de outubro de 1915, que abaixo se transcrevem:

Art. 32 — Quando a incapacidade definitiva do inspecionado for proveniente de feridas de guerra e de molestias, ou de feitos phisicos adquiridos em consequencia do serviço militar, a junta deverá declarar essa circumstancia si puder ser bem conhecida ou apurada.

§ 1.º — Sendo estas inspecções praticadas principalmente quando o militar é portador de pensões, melhoramento de reforma, inclusão no Asylo de Invalidos da Patria, etc., a junta, se encontrar enfermidade declarará se ella impossibilita, dificulta ou não impede o inspecionado de prover os meios de sua subsistencia.

§ 2.º — É preciso que a junta proceda com o maximo criterio na applicação desta filiação de causas de serviço, invocadas para justificar aquellas pretensões, porquanto, se a sua realidade ou impossibilidade são relativamente facéis de estabelecer quando se prendem a affecções puramente chirurgicas ou accidentes recentes, o mesmo não acontece nos casos de infecções internas sobre as quaes em tempo mais consideravel e decorrido entre a produção dos factos invocados e o apparecimento dos estados pathologicos, terá que proferir o seu parecer.

§ 3.º — Em qualquer destes casos semelhantes, o parecer só deverá ser proferido diante dos documentos e provas authenticas, constantes de atestados, informações officiaes prestadas no corpo ou estabelecimento, enfermarias, hospitais, etc., por onde o interessado tenha passado, desde a origem da causa allegada, de modo a poder ser julgada a relação da molestia apresentada com o serviço.

§ 4.º — Estes documentos e informações comprobatorios deverão especificar as épocas exactas e todas as circumstancias elucidativas que cercarem a evolução dos accidentes e capazes de terem influído sobre a produção da incapacidade, porquanto o serviço não pôde ser imputado como o causador de uma enfermidade, motivando uma exclusão do Exército e que seja proveniente de accidente devido á imprudencia ou negligencia de militares ou de causas todas naturaes como a predisposição constitucional dos individuos, os progressos da idade e as molestias que affligem a humanidade em todas as condições da vida.

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1921

Armando de Albuquerque, sorteados, pedindo prorrogação para sua apresentação. — A 1.ª Regia Militar para mandar proceder a exame medico na pessoa do sorteador Armando de Albuquerque, ficando exposta sua incorporação até ulterior deliberação.

Armando Protazio Vieira de Andrade, capitão, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Antonio de Azevedo Cunha, ex-aluno do Collegio Militar, pedindo caderneta de reservista. — Deferido.

Antonio de Arca Leão, capitão, por seu advogado. — Compareça á Secretaria da Guerra, para esclarecimento.

Alexandre Fontoura. — Da se por certidão o que constar a respeito.

Braz Catalano, pedindo verificar praca com destino á Escola Militar. — Indeferido, por não satisfazer as exigencias regulamentares.

Candilo de Cerqueira Lima, pedindo passagem. — Não é possível attender.

Carlos Machado da Silva, sargento, pedindo exclusão. — Deferido.

Celso da Silva Salles. — Selle a caderneta. Djalma Rodrigues da Silva, sargento. — Selle o documento n. 1.

Estevam Dionysio de Arila Lima, capitão, pedindo averbação de alterações. — Indeferido.

Francisco Barnabé de Brito, reservista, pedindo 2.ª via de caderneta. — Deferido.

Francisco Caldas Thompson, sargento, pedindo rectificação de idade. — Indeferido, em face de jurisprudencia firmada pelo Supremo Tribunal Federal.

Fabio Dias da Costa, sorteados, pedindo exclusão. — Indeferido, por insufficiente prova.

Gilberto Montinho dos Reis. — Complete o selo dos documentos.

Idelfonso Gomes Jardim, tenente reformado, pedindo passagens. — Concedo, de accordo com as ordens em vigor.

Guilherme Luiz da Cunha, official da Guarda Nacional, pedindo nova inspecção de saude. — Se a inspecção pela Junta Superior de Saude.

João Fonseca Lima, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Idelfonso de Souza Martins, asylo, pedindo permissão para casar-se. — Deferido, de accordo com o precedente já estabelecido, isto é, não acarretar onus algum para a União.

José Tavares da Motta, pedindo caderneta de reservista. — Attender.

José Rodrigues Cardoso da Fonseca, pedindo entrega da patente da Guarda Nacional. — Indeferido, por estar esgotado o prazo legal.

José Siqueira de Menezes, marechal reformado, pedindo pagamento de soldo. — Não é possível attender, por falta de fundamento legal que se applicue ao caso.

Julio Nobre Pozzuoli. — Selle os documentos.

Manoel Martins de Almeida Neves, tenente dentista, pedindo antiguidade de promoção. — Aguarde o resultado da classificação.

Manoel Lins de Lacerda. — Selle o documento n. 2.

Nelson da Fonseca, 1.º tenente medico, pedindo uma alteração no almanack militar. — Não pôde ser attendido.

Octavio Bezerra de Menezes, pedindo entrega de patente. — A patente já foi entregue ao Sr. Oscar Nelson, em 18 de setembro de 1901.

Oscar Ribeiro Saldanha, sargento, pedindo restituição de idade. — Indeferido, de accordo com a jurisprudencia firmada pelo Supremo Tribunal Federal.

Olyntio de Mello. — Prove que é reservista.

Paulino Christovam, ex-sargento, pedindo restituição de documentos. — Mantenho a deliberação anterior.

Proprio de Castro e Silva, capitão, pedindo contagem pelo dobro do tempo em que serviu a bordo do cruzador «Niteroi».

de 21 de dezembro de 1893 a 16 de abril de 1894. — Deferido, quanto ao período citado.

Pedro de Azeite, pedindo cópia de um relatório. — Indeferido, por se tratar de assunto privado do M. da Guerra.

Renato Matt Baptista, capitão, médico, pedindo licença para tratar-se em casa. — À vista da inspecção de saúde, não há que deferir.

Romulo Fabrizzi, pedindo diploma de agrimensor. — Indeferido, por não ter amparo legal.

Raul Quina de Siqueira, sorteado, pedindo isenção do serviço militar. — Indeferido, por insuficiente prova.

Raphael Villeroy França, 1º tenente, pedindo reconsideração de despacho. — Mantendo o despacho anterior.

Romulo Telles Pessoa, capitão, pedindo certidão. — De-se por certidão.

Raul Diniz Costa, sargento, pedindo transferência para a Escola de Veterinária do Exército. — Deferido.

Saul de Barros Camara, reservista, pedindo 2ª via de caderneta. — Attender, mediante indenização.

Salustiano Ramos de Andrade, pedindo entrega de documento. — Entregue-se, mediante recibo.

Silvino Porto Coelho, oficial da Guarda Nacional, pedindo transferência para a 2ª linha. — Indeferido, à vista do laudo da junta de saúde.

Virgílio Pereira de Souza Lima, tenente farmacêutico, pedindo permissão para gozar em Recife as férias regulamentares. — Não há o que deferir, à vista do art. 34 do R. S. G.

Aldrovando de Andrade Loff, sargento, pedindo promoção a 2º tenente da reserva. — Não pode ser aprovada a proposta, porque o Curso de Aperfeiçoamento de Instrução de Infantaria não substitui o exame da Escola Regimental.

Antonio D'Alemaour Sabó de Oliveira, major reformado, pedindo promoção. — Não pode ser atendido.

Albino Paulino de Franca Veloso, 1º tenente. — Certifique-se em termos.

Americo Mendonça, cabo, pedindo exame de admissão a E. M. — Deferido, satisfazendo as demais exigências regulamentares.

Alfredo Rubin de Carvelho, sargento. — Certifique-se, na forma da lei.

Anacleto Queiroga Junior, soldado, pedindo transferência. — Indeferido, à vista do R. S. M.

Alvaao Jurema dos Santos, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido, em face do Regulamento do Sorteio Militar.

Aracy Gabriel dos Santos, soldado, pedindo transferência. — Seja inspecionado de saúde.

Augusto Azeite da Motta, reformado, pedindo asylo. — Indeferido, à vista do aviso n. 39, de 6 de janeiro de 1909.

Acylio de Lima Medeiros, soldado, pedindo transferência. — Seja transferido, à vista da acta de inspecção.

Altino Teixeira, asylo, pedindo transferência. — Deferido, em face das instruções de 21 de abril de 1897.

Abilio Cabral Ramos, pedindo isenção para um sorteado. — O sorteado foi Manoel Ramos. Cabe ao solicitante provar que esse e o seu filho Manoel de Sá Cabral são a mesma pessoa.

Carlos Pereira da Silva, 1º tenente, pedindo rectificação de contagem de tempo. — Cabe ao requerente a contagem pelo dobro de 24 de outubro de 1914 a 10 de abril de 1915.

Celestino Delgado, pedindo matrícula na Escola Militar. — Deferido, satisfazendo as demais exigências regulamentares.

Carlos Doring, soldado, pedindo asylo.

mento. — Indeferido, em face das instruções de 21 de abril de 1897.

Carlos Alves Pereira. — De-se, mediante indemnização.

Euclydes Carlos de Oliveira, músico, pedindo asylo. — Indeferido, em face das instruções de 21 de abril de 1897.

Fabio Fabrizzi, major, pedindo um anno de licença. — Deferido, de accordo com o art. n. 17 do regulamento de licenças vigente.

Francisco Lucio de Costa e Horacio Cardoso Machado. — Compareçam à Secretaria da Guerra.

Felippe Henrique Carpenter Ferreira e Milton O'Reilly de Sousa, pedindo matrícula na Escola Militar. — Deferidos, satisfazendo as demais exigências regulamentares.

Francisco Manoel de Vargas, pedindo passagem. — Concedo, para desconto.

Floriano Tupy Ramalho, 1º tenente, pedindo passagens. — Concedo, devendo ser utilizada no anno proximo.

Julio Vieira Digo, tenente medico, pedindo melhor collocação no almanack. — Não pode ser atendido.

Jayme Araujo dos Santos, sargento, pedindo matrícula na E. Veterinaria. — Deferido, satisfazendo as exigências regulamentares.

José de Oliveira, soldado, pedindo troca de corpos. — Indeferido, em face do R. S. M.

José Domingues de Oliveira, pedindo permissão para ir a Sergipe. — Indeferido.

José Antonio Dias, ansejada, pedindo asylo. — Indeferido, à vista das inst. de 21-4-97.

Joaquim José Mussumeci, sorteado, pedindo isenção. — Indeferido por falta de prova sufficiente.

João Sampaio de Oliveira, pedindo passagem. — Indeferido, à vista da inf. do commando do 2º B. C.

Lido Alves da Silva, soldado, pedindo transferência. — A transferência pode ser concedida mediante troca, de accordo com o parágrafo unico do art. 95 do R. S. M.

Mario Eduardo Barbosa. — Selle um dos attestados.

Manoel de Aguiar, tenente-coronel reformado, pedindo melhoria de reforma. — Não pode ser atendido.

Manoel Custodia, cabo, pedindo licença e passagem. — Deferido, incluindo no prazo pedido as férias regulamentares.

Oderico de Albuquerque Barreto, tenente farmacêutico, pedindo melhor collocação no almanack. — Attender.

Odilon Moreira da Costa Junior, 1º tenente, pedindo nova caderneta de assentamentos. — Attender.

Oscar de Barros Falcão, 1º tenente, pedindo exoneração. — Não convém ao serviço. Indeferido.

Terciliano Caldas de Almeida Sandes, sargento, pedindo passagem. — Concedo, para desconto dentro do anno em que for utilizada.

Pedro Meirelles Muniz, sargento, pedindo servir addido. — Indeferido. Não há conveniencia para o serviço addido. Quanto à licença para tratar de interesses particulares, acatrecta perda de tempo e de vencimentos.

Sebastião Pettini, soldado, pedindo transferência. — Indeferido, à vista do R. S. M.

Thales de Azevedo Villas-Bôas, 1º tenente. — Certifique-se em termos.

Themundy Indiano do Brasil, Americano, pedindo caderneta de reservista. — A caderneta que já recebeu preenche os mesmos fins da de reservista.

Tancredo da Costa Arantes, reservista, pedindo certidão de assentamentos. — Attender.

Ualdino da Silva Vieira, pedindo matrícula na 3ª e 4ª Militar. — Indeferido, por excesso de idade.

Primeira Circumscrição do Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1921

Oscar Ferraz. — Complete os documentos. Virgilio Pereira da Silva. — Idem. Nelson Marques de Mello. — Restitua-se a certidão.

Dia 19

Mario Paes Camargo. — Seja transferido para a classe de 1901, sujeito a incorporação em setembro de 1922, como prova com a certidão junta.

Dia 20

Mario Salustiano Dias. — De-se-lhe certificado de alistamento que não substitua a caderneta de reservista.

João Pereira Alves. — Não consta o alistamento do requerente na classe de 1899, o sim na de 1901 precisando provar a filiação para verificar-se se é o proprio.

Felix Gnazzo. — Seja excluido da incorporação na classe de 1900 por ter nascido em 1898, como prova com a certidão junta.

Alfredo Ramon Alves. — Seja excluido, por ter provado ser cidadão paraguayo; conforme a caderneta junta do exercito daquelle paiz. O requerente foi pela junta de alistamento convidado a provar a sua qualidade de estrangeiro. Não o quiz fazer na occasião propria, e agora, depois de sorteado e chamado, é que vem provar que é paraguayo. No seu paiz talvez não procedesse de tal modo.

Carlos Rangel. — O requerente foi inspecionado de saúde e julgado precisar de tres nizes para seu tratamento; por isso tem que se apresentar de outubro a novembro de 1922 para ser novamente inspecionado de saúde, e si for julgado apto nessa occasião poderá apresentar as suas provas de isenção (§ 2º do artigo 197 do R. S. M.).

Comissão de Promoções

ACTA DA 37ª SESSÃO SOB A PRESIDENCIA DO SR. GENERAL DE DIVISÃO CELESTINO ALVES BASTOS.

Aos vinte e nove dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte um, presentes na sala da Comissão de Promoções, no Departamento Central do Ministério da Guerra, o presidente, Sr. general de divisão Celestino Alves Bastos, e mais os Srs. generaes de brigada Americo de Andrade Almada, Antonio de Albuquerque Souza, Chrispim Ferreira, Antonio José Dias de Oliveira, Francisco Raul Estillac Leal e o coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida á discussão e como ninguém pedisse a palavra, foi a mesma posta a votos e unanimemente approvada.

Foi lido no expediente o aviso numero 183 do Exmo. Sr. ministro da Guerra; mandando ficar sem effeito o de numero 80 de 16 de junho do corrente anno, em vista de ter o Exmo. Sr. Presidente da Republica, resolvido deferir o memorial do 1º tenente dentista Francisco Barboza Moreira Martins, reclamando a gradação ao posto immediato. Em seguida a Comissão tomando conhecimento das vagas existentes na arma de infantaria e Corpo de Saude, organizou e submetten á consideração do Exmo. Sr. Ministro da Guerra, a seguinte proposta: Proposta 20. — Infantaria. A vaga de 1º tenente aberta com a reforma do 1º tenente Philemon Moreira Lima, por decreto de 30 de novembro findo, compo-se ao 1º tenente graduado Helder. O

bral Ulysséa e a de 2º tenente deixa de ser preenchida por não haver aspirante a official. Corpo de Saude (medicos)—As vagas do posto de 1º tenente, abertas com a demissão, a pedido, do serviço do Exército, dos 1º tenentes medicos Drs. Roberval Cordeiro de Faria e Sebastião Duarte de Barros, por decreto de 30 de novembro findo, competem ao 1º tenente graduado Dr. Gaslão Aurelio de Lima Torres e ao 2º tenente Dr. Ismar Tavares Muttel. Graduações — De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a Commissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes: Infantaria, 2º tenente Abelardo Torres da Silva Castro. Corpo de Saude (medico), 2º tenente Dr. Waldemar Macedo Rocha. E, como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, a presente acta, que vai assignada por todos os Srs. generaes presentes — General de divisão Celestino Alves Bastos, presidente. — Generaes de brigada Americo de Andrade Almeida. — Antonio de Albuquerque Souza. — Chrispim Ferreira. — Antonio José Dias de Oliveira. — Francisco Raul Estilac Leal. — Confere. — Odilio Bacellar Randolpho de Mello, coronel secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente do dia 19 de dezembro de 1921

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda :

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias afim de que, conforme pede a Inspectoria Federal das Estradas no officio junto por copia, seja feita, com urgencia, a emissão de anolices correspondente ao credito de 850:000\$, aberto pelo decreto n. 15.128, de 22 de novembro do corrente anno, para attender a despesas com as obras da ponte «Benedicto Leite» na Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina (aviso n. 4.084).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 : a A. R. Lisboa, 621\$700; a Samuel Vieira 2:610\$400; a S. A. White, Martias, 90\$000; a Galena Signal Oil Co. 6:095\$380; a O. Wacheldt & Comp. 6:371\$980; a Francisco Leal & Comp. 35:600\$; a M. S. Lino 7:904\$; a Companhia Nacional de Electricidade 106\$150; a J. L. Costa & Comp., 500\$; a Prozenio Luiz Pereira 2:190\$; a J. R. de Oliveira & Comp. 300\$; a Rocha Couto & Comp. 1:949\$; a Laport, Irmão & Comp. 787\$180; a Gilberto Huet Bacellar 954\$; a Mayrink Veiga & Comp. 4:07\$4050; a Magalhães, Brandão & Comp. 215\$500. A despesa, na importancia total de 70:321\$540, correrá por conta da consignação. — Outros serviços — Aquisição de material rodante e etc. — verba 6ª (V) art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.087).

Dia 20

Sr. ministro da Fazenda :

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas de O. Wacheldt & Comp., no total de 31:736\$700, de material adquirido, no corrente anno, pela Estrada de Ferro Central do Brasil; correndo a despesa pela con-

signação «Material», art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.095).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Madeiras Nacionais, no total de 23:400\$, de material adquirido, neste anno, pela Estrada de Ferro Central Brasil; correndo a despesa pela consignação «Material», verba 6ª, I, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.101).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, de accordo com o incluso certificado, a João Paes Pinto, a quantia de 34:999\$348, proveniente de trabalhos executados, no corrente anno, em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil; correndo a despesa, em apolices, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.754, de 2 de abril do corrente anno (aviso numero 4.103).

Em face das razões expostas no officio da Estrada de Ferro Central do Brasil n. 2.240, de 12 de dezembro corrente, por copia inclusa, tenho a honra de solicitar-vos a devolução das contas, que acompanharam o meu aviso n. 3.084, de 24 de setembro ultimo, de H. Cariborn, na importancia de 84:000\$, providente de fornecimentos feitos áquella estrada no corrente anno (aviso n. 4.104).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasil, na importancia de 1:140\$, proveniente de transporte effectuado, no corrente anno, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material de expediente, etc.», verba 11ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.105).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Bromberg & Cia. (2), 49:423\$; J. A. Llopart, 24:100\$; Companhia Sul Americana de Electricidade A. E. G., 5:100\$; J. L. Costa & Comp. (5), 9:613\$600; Hime & Comp. (2), 805\$450; Cardinale & Comp. (5), 9:952\$; Instituto Muniz Barreto (2), 704\$; The Ault & Wiborg Brasil Comp., 44:840\$; S. A. Casa Pratt, 2:850\$; Luiz Macedo (4), 17:058\$; F. R. Moreira & Comp., 569\$; Barroso Winter & Comp., 1:365\$100; Arnaldo Brava & Comp., 1:410\$; e Villas Boas & Comp., 8:812\$ provenientes de material adquirido, no corrente anno, pela Directoria Geral dos Correios, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, na importancia total de 176:604\$150, deverá correr por conta da consignação — «Material — Artigos de expediente e escriptorio, etc.», da verba 2. — art. 81 da vigente lei orçamentaria. (Aviso 4.108).

Requerimento despachado

Narciso Silveira, propondo a compra de todo o ferro velho existente na Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Indeferido.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 20 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças :

Na Estrada de Ferro Central do Brasil : De seis mezes, em prorrogação, ao praticante tecnico Sergio Marcondes de Castro; De dous mezes, em prorrogação, ao guarda freios de 3ª classe Pedro Magalhães;

De um mez, ao operario de 4ª classe Olympio Lopes da Silva;

De seis mezes, ao conductor de trem de 2ª classe Julio Antonio Sampaio;

De seis mezes, ao ajudante de 1ª classe Juíar Augusto dos Santos;

De seis mezes, ao ajudante de 1ª classe da Intendencia Honorival Carneiro Guimarães;

De um mez, ao guarda cancella de 2ª classe Francisco Vieira dos Santos;

De seis mezes, ao chefe de 4ª classe Carlos Augusto de Albuquerque;

De um anno ao operario de 4ª classe Antonio Alves de Moura Perira;

De um anno, ao operario de 2ª classe Alentino Pereira Junior;

De um mez, ao guarda de 1ª classe Augusto Amaro Vieira;

De um mez, ao praticante de machinista Alvaro de Carvalho.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, em prorrogação, ao 3º official da Administração de S. Paulo Oscar Natividade;

De 3 mezes, ao auxiliar de carteiro da directoria geral Nilo dos Santos Neves;

De um mez e 13 dias, ao carteiro da agencia de Poços de Caldas Emilio José do Espirito Santo;

De tres mezes, ao chefe de secção da Administração do Amazonas Elycio de Albuquerque;

De dous mezes, ao carteiro de 1ª classe da Administração de Alagoas Benedicto Raymundo da Silva Filho;

De tres mezes, ao amanuense da Administração de S. Paulo Benedicto Dantas;

De um anno, ao carteiro de 1ª classe da directoria geral Alfredo Rodrigues Moreno;

De dous mezes, em prorrogação, ao auxiliar da Administração de Minas Geraes Antonio Antunes Filho.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao auxiliar de estações Ericson Pitombo Jacynobá Cavalcanti;

De seis mezes, ao telegraphista de 4ª classe Antonio Mendes Rodrigues.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios

Canaes:

De tres mezes, ao conductor de 1ª classe de comissões, com exercicio na commissão de estudos de obras novas do porto do Rio de Janeiro, no cargo de conductor de 2ª classe Alvaro da Silva.

— Por outra de 21 do corrente foi exonerado, a pedido, do cargo de auxiliar tecnico da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, o engenheiro Conrado Erickson Filho.

Expediente de 21 de dezembro de 1921

Autorizou-se á Estrada de Ferro Central do Brasil a considerar como licenciado, por tres mezes, a partir de 27 de agosto proximo passado, para tratamento de saude, com um terço da diaria, o aprendiz de 1ª classe das oficinas da 4ª divisão Antonio Gomes Pinheiro (aviso n. 793).

Requerimentos despachados

Evaldo Losi, pedindo registro de seu diploma de engenheiro civil e de minas pela Escola de Minas de Ouro Preto. — Deferido.

Carlos Frederico de Oliveira, pedindo licença. — Indeferido.

Manoel de Oliveira Junior, pedindo licença. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Expediente — 1ª Secção — Circular n. 70 E/1 — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921.

Em additamento á circular n. 35/1, de 5 de agosto ultimo, junto vos remetto um novo quadro dos equivalentes das taxas typographicas para o porteamento das correspondencias e um dito das taxas de registro e de aviso de recebimento, adoptadas pelos paizes da União, de conformidade com a Convenção Postal de Madrid.

Saude e fraternidade. — O director geral, Clodemiro Pereira da Silva. — Sr. administrador dos Correios de...

EQUIVALENTES DAS TAXAS TYPO DA UNIÃO, DE CONFORMIDADE COM A CONVENÇÃO POSTAL DE MADRID

Países	Taxa da carta 1º porte (50 centimos)	Taxa da carta 2º porte (25 centimos)	Taxa do bilhete postal (30 centimos)	Taxa dos outros objectos, por 50 grammas (10 centimos)	Taxa dos im- pressos em relevo para uso dos ce- gos, por 500 grms. (5 centimos)	Data da entrada em vigor das novas taxas
Allemanha.....	1 marco e 20 pfennig	60 pfennig	80	30	20	1 de abril de 1921.
America (Estados Unidos).....					1 cent	10 de maio de 1921.
Austria.....	25 corôas	12 1/2	15	5	2 1/2	1 de dezembro de 1921.
Belgica.....	50 centimos	25	30	10	5	1 de março de 1921.
Congo Belga.....	50 centimos	25	30	10	5	1 de março de 1921.
Costa Rica.....	20 centavos de colón	10	12	4	2	1 de janeiro de 1922.
Bulgaria.....	1 leva e 50 stotinki	75 stotinki	1 leva	30 stotinki	15	1 de março de 1921.
Colombia.....	10 centavos	5	6	2	1	10 de maio de 1921.
Dantzig (cidade livre).....	1 marco e 20 pfennig	60 pfennig	80	30	20	
Dinamarca.....	40 ôre	20	25	10	5	1 de fevereiro de 1921.
Dominicana (Republica).....	10 centavos	5	6	2	1	1 de janeiro de 1922.
Egypto.....	15 millesimos de libra	10	10	4	2	1 de abril de 1921.
Ethiopia.....	4 guerches	2	2 1/2	1	1/2	1 de julho de 1921.
Finlandia.....	1 marco e 50 penni	75 penni	90	30	15	1 de fevereiro de 1921.
França.....	50 centimos	25	30	10	5	1 de abril de 1921.
Algeria.....						1 de abril de 1921.
Africa Equatorial franceza.....						1 de setembro de 1921.
Africa Occidental franceza.....						15 de agosto de 1921.
Camerum.....						15 de setembro de 1921.
Costa dos Somalis.....						15 de agosto de 1921.
Guadelupe.....						15 de agosto de 1921.
Estabelecimentos francezes da India.....	50 centimos	25	30	10	5	1 de setembro de 1921.
Indo-China.....						1 de setembro de 1921.
Madagascar, S. Pedro e Miquelon.....						15 de novembro de 1921.
Martinica.....						1 de setembro de 1921.
Nova Caledonia.....						1 de outubro de 1921.
Estabelecimentos francezes da Oceania.....						20 de julho de 1921.
Gran-Bretanha.....	3 pence	1 1/2	1 1/2	1/2	1/2	13 de junho de 1921.
India Britannica.....	3 annas	1 1/2	1 1/2	1/2	1/2	1 de setembro de 1921.
Africa do Sul (União da).....	3 pence	1 1/2	1 1/2	1/2	1/2	1 de janeiro de 1922.
Canada.....	10 cents	5	6	2	1	1 de outubro de 1921.
Colonia Britannica de Brunei.....	12 cents	6	8	3	2	1 de outubro de 1921.
Ceylao.....	20 cents	10	12	4	2	
Estados Malaios federados.....	12 cents	6	8	3		10 de outubro de 1921.
Estados Malaios não federados, Kelantan e Straits-Settlements.....	12 cents	6	8	3	2	1 de outubro de 1921.
Grecia.....	50 lepta	25	30	10	5	15 de maio de 1921.
Isla dia.....	40 ore	20	25	10	5	1 de abril de 1921.
Italia.....	60 centesimos	30	40	15	5	1 de fevereiro de 1921.
Lettonia.....	15 rubros letões	7 1/2	9	3	1 rubro e 50 kopeks	1 de janeiro de 1922.
Luxemburgo.....	50 centimos	25	30	10	5	10 de maio de 1921.
Marrocos (excluida a zona hespanhola).....	50 centimos	25	30	10	5	1 de abril de 1921.
Mexico.....	10 centimos	5	6	2	1	1 de janeiro de 1922.
Nicaragua.....	10 centavos de cordoba	5	6	2	1	1 de julho de 1921.
Noruega.....	40 ore	20	25	10	5	1 de fevereiro de 1921.
Paraguay.....	250 centavos	125	150	50	25	1 de julho de 1921.
Países Baixos.....	20 cents	10	12 1/2	5	2 1/2	1 de março de 1921.
Indias Neerlandezas.....	20 cents	10	12 1/2	5	2 1/2	
Persia.....	20 chahis	10	12	4	2	10 de agosto de 1921.
Polonia.....	20 marcos polacos	10	12	4	2	15 de julho de 1921.
Portugal.....	40 centavos	20	24	8	4	1 de novembro de 1921.
Colônias portuguezas da Africa.....	60 centavos	30	36	12	6	1 de maio de 1921.
India portugueza.....	3 tangas	1 1/2	1 1/2	1/2	1/2	1 de outubro de 1921.
Macão.....	15 avos	7 1/2	9	3	1 1/2	1 de janeiro de 1922.
Timor.....	18 avos	9	11	4	2	1 de janeiro de 1922.

Paizes	Taxa da carta 1º porte (50 centimos)	Taxa da carta 2º porte (25 centimos)	Taxa do bilhete postal (30 centimos)	Taxa dos outros objectos, por 50 grammas (10 centimos)	Taxas dos im- pressos em relevo para uso dos ce- gos. por 500 grms. (5 centimos)	Data da entrada em vigor das novas taxas
Rumania.....	3 leu	1 leu e 50 banni	1 leu e 80 banni	60 banni	30 banni	1 de janeiro de 1922
Salvador.....	10 centavos de colon	5	6	2	1	1 de julho de 1921.
Sarre (Territorio do).....	50 centimos	25	30	10	5	1 de maio de 1921.
Servia, Croacia e Slovenia.....	100 paras	50	50	20	10	1 de abril de 1921.
Sião.....	25 satangs	12	15	5	3	1 de agosto de 1921.
Suecia.....	40 öre	20	25	10	5	1 de fevereiro de 1921.
Suissa.....	40 centimos	20	25	10	5	1 de fevereiro de 1922.
Schecoslovaquia.....	250 dinheiros	125	150	50	25	1 de janeiro de 1922.
Tunisia.....	50 centimos	25	30	10	5	1 de abril de 1921.
Turquia.....	7 piastras e 20 paras	3 piastras e 30 paras	4 piastras e 20 paras	1 piastra e 20 paras	30 paras	1 de junho de 1921.
Uruguay.....	—	—	—	—	1 centesimo	—

TAXAS DE REGISTRO E DE AVISO DE RECEBIMENTO

Paizes	Taxas de registro	Aviso de recebimento	
		Pedido por occasião do registro	Pedido posteriormente
Allemanha.....	1 marco.....	1 marco.....	2 marcos,
Austria.....	10 corôas.....	10 corôas.....	20 corôas.
Belgica.....	50 centimos.....	50 centimos.....	—
Congo Belga.....	50 centimos.....	50 centimos.....	—
Bulgaria.....	1 leva e 50 stotinki.....	1 leva e 50 stotinki.....	3 levas.
Colombia.....	10 centavos.....	10 centavos.....	20 centavos.
Costa Rica.....	20 centavos.....	20 centavos.....	20 centavos.
Dinamarca.....	30 öre.....	40 öre.....	80 öre.
Egypto.....	15 millesimos.....	15 millesimos.....	20 millesimos.
Finlandia.....	1 marco e 50 penni.....	1 marco e 50 penni.....	3 marcos.
França.....	50 centimos.....	50 centimos.....	1 franco.
Algeria.....	50 centimos.....	50 centimos.....	1 franco.
Africa Occidental franceza.....	50 centimos.....	50 centimos.....	1 franco.
Costa dos Somalis.....	50 centimos.....	50 centimos.....	1 franco.
Guadelupe.....	50 centimos.....	50 centimos.....	1 franco.
Indo-China.....	50 centimos.....	50 centimos.....	1 franco.
Estabelecimentos francezes da Oceania.....	50 centimos.....	50 centimos.....	1 franco.
Grã Bretanha.....	3 pence.....	3 pence.....	3 pence.
Canada.....	10 cents.....	10 cents.....	20 cents.
India Britannica.....	3 annas.....	3 annas.....	—
Brunel.....	12 cents.....	12 cents.....	—
Ceylão.....	20 centesimos.....	—	—
Estados malaios federados e não federados- Kelantan e Straits Settlements.....	12 cents.....	12 cents.....	—
Grecia.....	50 lepta.....	50 lepta.....	1 drachma.
Islandia.....	30 öre.....	40 öre.....	80 öre.
Italia.....	60 centesimos.....	60 centesimos.....	120 centesimos.
Luxemburgo.....	50 centimos.....	50 centimos.....	—
Marrocos (excluida a zona hespanhola).....	50 centimos.....	50 centimos.....	—
Noruega.....	40 öre.....	40 öre.....	80 öre.
Paraguay.....	250 centavos.....	250 centavos.....	500 centavos.
Paizes Baixos.....	15 cents.....	20 cents.....	—
Indias Neerlandezas.....	20 cents.....	20 cents.....	20 cents.
Persia.....	20 chahis.....	20 chahis.....	—
Polonia.....	20 marcos.....	20 marcos.....	40 marcos.
Portugal.....	20 centavos.....	60 centavos.....	120 centavos.
Colonias portuguezas da Africa.....	10 centavos.....	60 centavos.....	120 centavos.
India portugueza.....	2 tangas.....	3 tangas.....	6 tangas.
Salvador.....	10 centavos.....	5 centavos.....	16 centavos.
Sarre (territorio do).....	50 centimos.....	50 centimos.....	1 franco.
Servia, Croacia e Slovenia.....	100 paras.....	100 paras.....	200 paras.
Sião.....	25 satangs.....	25 satangs.....	50 satangs.
Suecia.....	30 öre.....	40 öre.....	80 öre.
Suissa.....	40 centimos.....	40 centimos.....	80 centimos.
Tunisia.....	50 centimos.....	50 centimos.....	—
Turquia.....	7 piastras e 20 paras.....	7 piastras e 20 paras.....	15 piastras.

Por portarias de 20 do corrente o Sr. director geral resolveu:

Remover, a pedido, o auxiliar de carteiro da agencia do Correio de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul, Velociano do Araujo Bastos, para o lugar de carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Santa Maria da Bocca do Monte;

Nomear D. Maria Lourdes Barroso, para o lugar de auxiliar, interino, da Administração dos Correios de Serique;

Nomear auxiliar, interino, da Administração dos Correios de Santa Maria da Bocca do Monte, o praticante, interino, da mesma administração, Olmiro dos Santos.

— Por portarias de 20 de dezembro corrente, foram nomeadas:

D. Zaira Abdou, para exercer, interinamente, o lugar de fiel de 1ª classe do thesoureiro da Directoria Geral dos Correios;

D. Magdalena Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da agencia do Correio da Piedade, nesta Capital, no impedimento da efectiva.

Requerimentos despachados

Dia 20 de dezembro de 1921

Mirandolino Caldas Filho, praticante da Directoria Geral, pedindo licença.—Co cedeo licença por um mez, nos termos do informado.

Mirandolino Caldas Filho, praticante da Directoria Geral, pedindo justificação de faltas.—Não ha que deferir.

Dia 21

Franklin Guilherme dos Reis e Anna Alexandrina Cavalcanti de Albuquerque, pedindo licença.—Submettam-se á inspecção de saúde.

Rodorigo Raphael Baptista, conductor de malas, em Porto Alegre, pedindo nomeação para o cargo de auxiliar.—Indefido.

Augusto da Silva Filho, auxiliar-carteiro, em S. Paulo, pedindo nomeação para o cargo de carteiro de 2ª classe.—Não tendo o requerente concurso regulamentar, indefido.

Paulo José dos Santos, pedindo um lugar na Directoria.—Selle devidamente o attestado de vaccina e a caderneta de reservista.

Manoel Pereira da Silva, pedindo um lugar na Directoria.—Satisfaca as exigencias dos arts. 431 e 432 do regulamento postal.

Elmano Alves de Brito Maia, pedindo um lugar na Directoria.—Aguarde oportunidade.

Nabor da Rocha, auxiliar, em S. Paulo, pedindo cancelamento de penalidades.—A vista das informações, deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1921

Salomão Francisco Tannuri, pedindo indemnização.—Pague-se a importancia de 68\$, por conta do agente Alfredo da Cunha Martins.

Companhia Industrial e Mercantil Renato Dias, idem idem.—Idem a importancia de 22\$500, por conta do praticante de conferente Tarcilo Paces Leme.

Schladlich & Comp., idem idem.—Idem a importancia de 63\$, por conta do barageiro João Frederico Creder e dos guardas freios Antonio Rogerio e Augusto Flores Alexandre.

F. Matarazzo & Comp., idem idem.—Idem a importancia de 16\$300, por conta do praticante de conferente Hedefonso Neves da Fonseca.

Accacio José do Nascimento, idem idem.—A reclamação não se justifica. Indefido.

João Francisco Pires, idem idem.—O volume reclamado já foi entregue. Arhive-se.

Lourival Martins da Veiga, pedindo restituição de importancia paga a maior.—O processo da reclamação foi regularmente feito e a questão de preço bastante discutida. O requerente, que em 20 e 26 de julho informou o processo, antes, portanto, de ser solucionado, nenhum esclarecimento prestou sobre preço, outro tanto fazendo o agente na informação prestada em 17 de agosto. Por estes motivos, resolvo indeferir o presente requerimento.

Victaliano de Albuquerque Mello, pedindo relevação de responsabilidade de indemnizações.—Mantenho as responsabilidades.

Americo Marcello, pedindo abono.—Abone-se, sobre a diaria do cargo effectivo, a gratificação requerida.

Paulo Beltrão, Rodrigues, pedindo os favores da lei n. 3.990 de 2 de janeiro de 1920.—Ao requerente não assiste direito á gratificação que reclama. Indefido.

Angelo de Almeida Magalhães, pedindo restituição de saldo de leilão.—O volume foi vendido em leilão por importancia inferior á despeza de que estava onerado. Não ha, assim, saldo a restituir.

Cypriano da Silveira & Comp., pedindo restituição da importancia de 270\$000.—Tendo em vista o apurado. Indefido.

Ma. oel Ventura do Nascimento, pedindo reconsideração da ordem dada para retirar o mostrador que explora na estação de Mathias Barbosa.—Como requer, ficando, entretanto sujeito ao pagamento de 90\$000, por trimestre.

Thomaz Publiese & Comp., pedindo dispensa de estadia de carro com madeira.—O peso da expedição é de 5.720 kilos segundo foi verificado na estação Maritima. Não ha, assim, que deferir.

M. Lopes da Silva & Comp., pedindo suspensão do debito de 1:962\$000.—Não ha que deferir. A Secretaria, para officiar, reiterando o pedido.

Augusto Pitta de Castro, pedindo para voltar ao serviço.—A vista da informação do Trafego, não ha que deferir.

Domingos de Freitas Braga, pedindo transferencia de contracto.—Como requer. A Secretaria, para providenciar relativamente ao termo.

Alfredo dos Santos, pedindo nojo.—Como pede.

Midletown Car Company, pedindo a remessa para suas officinas, de seis carros frigorificos.—Foi providenciado. Archive-se.

Inspectoria Federal das Estradas

O Inspector federal das Estradas, de conformidade com a attribuição que lhe confere o n. 15 do art. 9 do regulamento approvado pelo decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, resolve designar, na forma da letra a do § 2 do art. 6 do mesmo regulamento o engenheiro de 2ª classe Edmundo de Almeida Monte para exercer o cargo de chefe da 3ª Fiscalização, com sede em Laguna, com as vantagens que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921.
J. Pathano de Jesus, inspector.

O Inspector federal das Estradas, baseado no art. 8º alinea I do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, resolve conceder trinta dias de licença, com ordenado, a contar de 7 de outubro do corrente anno, para tratamento de saúde, ao agente de 2ª classe

do Estrada de Ferro Central do Brasil, do Norte, José Calvão.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921.
—J. Pathano de Jesus, inspector.

O inspector federal das Estradas, baseado no art. 8º alinea I do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, resolve conceder trinta dias de licença, com ordenado, a contar do dia 1 de novembro do corrente anno, para tratamento de saúde, ao 3º escriptuario da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte, João Dantas Milanez.
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921.
—J. Pathano de Jesus, escriptuario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 19 de dezembro de 1921

J. B. Vieira & Comp., pedindo locação das cinco coxias ns. 66 a 74 da rua Gama, no Caes do Porto, denominadas «Trapiche Mineiro».—Deferido; a titulo precario, não podendo sublocar, fazendo os concertos ou reparos necessarios á boa conservação das referidas cinco coxias, mediante pagamento de 800\$ por coxia e da taxa de 8:00\$, equivalente a dois meses do respectivo aluguel, correndo a locação de 1 de novembro proximo passado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de dezembro de 1921

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Afim de que o examineis, devolvendo-o, em seguida, com o parecer respectivo, junto vos remetto o relatório D. A. 3.239-921, firmado pelo alumno subvencionado Eugenio Germano Bruck, que se achava na America do Norte, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, em aperfeiçoamento dos seus estudos (officio n. 1.521).

— Sr. director do Museu Nacional:

Solicito-vos providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Henrique Dietrich, os dados constantes do quadro incluso necessarios ao Serviço de Povoaamento e destinados ao escriptorio official de informações e collocação de trabalhadores.

Outrosim, recomendo-vos, de ordem do Sr. ministro, a urgencia desse expediente.

Identificas: Jardim Botânico, Instituto Biologico de Defesa Agricola, Exnurgo de Beneficiamento de Cereaes, Escola S. de Agricultura e M. Veterinaria, Estações Geraes de Experimentação: de Campos, da Bahia e da Escada — Aprendizados Agricolas: de Barbacena, de Santa, da Bahia, de S. Luiz de Missões e de Joazeiro e Directoria de Astronomia (officios ns. 1.507 e 1.520).

— Sr. director geral de Industria Pastil:

Afim de que tomeis conhecimento, devolvendo-o em seguida a esta directoria

ria geral, junto vos remetto o relatório D. A. 3.192-921, firmado pelo alumno subvencionado Jacintho Lopes da Silva, que se acha na America do Norte, aperfeiçoando os seus estudos, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918 (officio n. 1.506).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Afim de que encaminheis á secção de viticultura dessa estação, para examinar e dar parecer, devolvendo-o em seguida, a esta directoria geral, junto vos remetto o relatório D. A. 3.147-921, firmado pelo alumno subvencionado Cantalicio Preto de Oliveira, que se acha na Allemanha, nos termos do decreto numero 13.028, de 18 de maio de 1918, especializando-se em viti e vinicultura (officio n. 1.505).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em solução ao vosso officio n. 1.419, de 9 de setembro proximo passado, pedindo providencias afim de que o ajudante desse serviço, no Estado de Ser-

gipe, agronomo Rodolpho Alves Motta, que se acha em comissão dessa superintendencia no Estado de Minas Geraes, tenha autorização para requisitar passagens, transporte de material, bagagens e animais, nas estradas de ferro no mesmo citadas, junto vos remetto a autorização n. 124 da Estrada de Ferro Sorocabana e, communico-vos, para os devidos effectos, que a Noroeste do Brasil scientificou a esta directoria geral haver dado as providencias no sentido de serem acceptas pelas suas estações, as requisições de passagens, transportes, etc., apresentadas pelo referido funcionario (officio n. 1.504).

— Sr. director da Escola Premunitoria 15 de Novembro:

Em solução ao officio dirigido a este ministerio pelo Sr. Dr. Geminiano da Franca, chefe da Policia desta Capital, relativo ao fornecimento de arvores fructíferas e adubos chimicos á essa escola, bem assim a presença de um agronomo nesse estabelecimento para dar instruções relativas á qualidade das

terras e ás culturas que melhor vos couvier, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que este pedido ja foi atendido pela Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Quanto ao fornecimento de adubo: solicitados, se é atendido logo que especifica os que desejais, não podendo fazer o mesmo em relação ás mudas de arvores fructíferas, por estar actualmente suspensa a sua distribuição (officio n. 1.503).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em resposta ao vosso officio n. 695, de 4 de agosto proximo findo, relativo ao fornecimento de arvores fructíferas e adubos chimicos á Escola Premunitoria Quinze de Novembro e a presença de um agronomo naquella estabelecimento, para dar conselhos referentes á qualidade das terras e ás culturas que melhor lhes convem, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro deu o seguinte despacho: «De accordo» (officio n. 1.502).

Segunda secção

O ministro dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve aprovar as instruções elaboradas para regerem a inspecção sanitaria federal de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados que com este baixam, assignadas pelo director geral do Serviço de Industria Pastoral.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — *Silvius Lopes*.

Instruções para regerem a Inspeção Sanitaria Federal de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados a que se refere a portaria de 30 de novembro de 1921

INSPECÇÃO FEDERAL DAS FABRICAS E ENTREPOSTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 1.º A inspecção das fabricas e entrepostos de carnes e derivados será feita:

1.º, em todos os estabelecimentos que abaterem animais bovinos, suínos, ovinos e caprinos, destinados ao commercio ou transporte internacional ou interestadual.

2.º, em todos os estabelecimentos onde forem manipulados, preparados, transformados e depositados carcassas de animais, partes de carcassas, carnes, productos de carne, procedentes de bovinos, suínos, ovinos e caprinos, no todo ou em parte, para o commercio ou transporte internacional ou interestadual.

Art. 2.º Todos os animais e productos das especies animais enumeradas no artigo anterior, serão marcados de accordo com disposições especiaes da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral.

Art. 3.º A Inspeção Federal das Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados, na forma do n. 49 do art. 1.º do regulamento approved pelo decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, compete á Secção Carnes e Derivados da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, ficando a cargo do pessoal seguinte:

Inspectores de Fabricas e Entrepósitos de 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º classes;
Inspectores itinerantes;
Veterinarios;
Encarregados de laboratorios;
Auxiliares de 1.º e 2.º classes;
Guardas sanitarios;

Competindo-lhes as attribuições especificadas no § 2.º deste artigo.

§ 1.º Cada funcionario será designado por um numero que servirá de distinctivo official e que lhe dará ingresso em todas as dependencias dos estabelecimentos sujeitos á inspecção federal.

§ 2.º Ao pessoal acima enumerado da Inspeção Federal das Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados compete:

1.º, inspectores de fabricas e entrepostos de 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º classes;

a) terem sob suas ordens immediatas todo o pessoal da respectiva inspecção federal de que estiverem incumbidos;

b) estarem presentes no estabelecimento onde funcionar a Inspeção Federal que lhes competir, sempre que se realizarem os trabalhos de inspecção determinados pelo regulamento do Serviço de Industria Pastoral e por instruções;

c) responsabilizarem-se integralmente pela boa marcha dos trabalhos de que estiverem encarregados, sendo em todos os casos os intermediarios da Secção Carnes e Derivados e a Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral com a direcção dos estabelecimentos de cuja Inspeção Federal foram incumbidos;

d) proporem a applicação das penas regulamentares aos funcionarios da respectiva Inspeção Federal;

e) distribuirem entre o pessoal que servir na Inspeção Federal os diferentes trabalhos;

f) terem a cargo e sob inventario todos os utensilios, aparelhos, instrumentos, marcas officiaes e demais material pertencente á Inspeção Federal, ficando responsaveis pela boa conservação delles;

g) entenderem-se com a direcção das fabricas e entrepostos cujos trabalhos de inspecção lhes estiverem affectos sobre o exacto cumprimento de quaesquer determinações legais, regulamentares ou serviços que lhes forem accommetidos pela Secção Carnes e Derivados ou pela Directoria Geral do Serviço;

h) receberem diariamente dos funcionarios da respectiva Inspeção Federal o boletim dos trabalhos por elles effectuados;

i) enviarem semanalmente á Secção Carnes e Derivados as estatísticas do movimento semanal;

j) remetterem até o terceiro dia util de cada mez á Secção Carnes e Derivados, um relatório contendo informações detalhadas sobre as condições hygienicas e de conservação dos estabelecimentos, dependencias, installações, aparelhos, machinismos, etc., além das estatísticas feitas de accordo com os modelos approved pela Directoria Geral do Serviço;

k) procederem por criterio proprio nos casos omitidos em instruções e no regulamento do Serviço de Industria Pastoral, submettendo á approvação immediata da Directoria Geral a decisão;

l) expedirem os certificados de inspecção constantes do art. 189 do regulamento approved pelo decreto n. 14.711.

2.º, inspectores itinerantes:
As disposições constantes do art. 115, letras a, b e c do regulamento do Serviço de Industria Pastoral;

3.º, encarregados de laboratorios:
As disposições do art. 116 do regulamento do Serviço de Industria Pastoral;

4.º, veterinarios:
Além do disposto no art. 118 do regulamento do Serviço de Industria Pastoral:

a) effectuarem a inspecção ante e post mortem dos animais abatidos nos estabelecimentos em cuja Inspeção Federal servirem;

b) auxiliarem e substituirem os inspectores respectivos na realização de quaesquer trabalhos;

c) effectuarem os trabalhos de inspecções de uma ou mais fabricas de carnes e derivados conforme a designação do director geral, por proposta do chefe da secção — Carnes e Derivados, competindo-lhes então as mesmas attribuições que aos inspectores de fabricas de 3ª classe.

5ª — Auxiliares de 1ª e 2ª classes:

a) auxiliarem os veterinarios nos trabalhos de inspecção ante o post mortem;

b) inspeccionarem por designação do respectivo inspector federal, quaesquer trabalhos de elaboração, manipulação, preparação, marcação, classificação, rotulagem e transporte de carnes e derivados;

c) realizarem os demais trabalhos que lhes forem distribuidos pelo inspector respectivo;

d) effectuarem os trabalhos de inspecção federal de uma ou mais fabricas e entrepostos de carnes e derivados, conforme a designação do director geral, por proposta do chefe da secção competindo-lhes então as mesmas attribuições que aos inspectores de fabricas e entrepostos de 4ª e 5ª classes.

6ª — Guardas sanitarios:

a) realizarem os trabalhos de que forem incumbidos pelos respectivos inspectores;

b) effectuarem os trabalhos de inspecção federal de uma ou mais fabricas ou entrepostos de Carnes e Derivados, conforme a designação do director geral por proposta do chefe da secção, competindo-lhes então as mesmas attribuições que aos inspectores de fabricas e entrepostos de 5ª classes.

Art. 4.º Os trabalhos de Inspeção Federal de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados só deverão ser effectuados nos dias uteis podendo cada funcionario executá-los por espaço de oito horas, salvo licença especial do director geral do Serviço de Industria Pastoral, por proposta da secção — Carnes e Derivados.

Paragrapho unico. A realização de trabalhos nocturnos só excepcionalmente será permitida, cabendo aos funcionarios que nelles tomarem parte uma gratificação extraordinaria.

Art. 5.º A execução de qualquer trabalho nas fabricas e entrepostos de carnes e derivados deve ser precedida de aviso á Inspeção Federal competente.

Paragrapho unico. A Inspeção Federal deverá ser avisada da natureza dos trabalhos em quaesquer dependencias das fabricas e entrepostos, e, bem assim, das horas em que os mesmos deverão ser iniciados e estar concluidos.

Art. 6.º Quando competir a um inspector a execução dos trabalhos de inspecção federal de mais de uma fabrica ou entreposto, a elle caberá a fixação das horas do trabalho em cada estabelecimento.

Art. 7.º Todos os proprietarios de fabricas e entrepostos de carnes e derivados sujeitos á Inspeção Federal nos termos do regulamento do Serviço de Industria Pastoral, ficam obrigados a fornecer para a realização dos respectivos trabalhos:

a) edificios ou salas de acesso facil e independente, com abundante iluminação natural e artificial, vestiarios, armarios para guarda e deposito de material de inspecção, agua potavel quente e fria, banheiros, pias, lavatorios, water-closets e mictorios convenientemente localizados a juizo da secção — Carnes e Derivados, servindo tal departamento para sede da Inspeção Federal respectiva;

b) uma sala limpa, bem ventilada, iluminada natural e artificialmente, provida de agua potavel, quente e fria, mesa e utensilios adequados, sempre que possivel contigua ou nas vizinhanças da sala ou salas de matança, onde será installado o gabinete de exames microscopicos necessarios aos trabalhos de inspecção;

c) material adequado e pessoal habilitado para a realização de exames, marcação, separação e identificação de gado vivo;

d) curraes, bretes, troncos e outras installações que se fizerem necessarias a juizo da respectiva Inspeção Federal, á contonção de animaes;

e) installações adequadas á juizo da secção para isolamento, repouso e tratamento de animaes doentes ou suspeitos;

f) luz abundante natural e artificial em todos os locais destinados á inspecção de quaesquer materias primas e productos, devendo os referidos locais ser isentos de odores, vapores, etc., que possam incommodar os funcionarios incumbidos da inspecção;

g) installações, material proprio e utensilios adequados para a colheita, guarda, conservação, identificação, separação, transporte e exame de materias primas e productos normaes, suspeitos ou duvidosos e pathologicos;

h) material, utensilios e substancias adequadas á juizo do Serviço de Industria Pastoral, para a limpeza, desinfecção e

esterilização de individuos, instrumentos, aparelhos, dependencias e quaesquer installações contaminadas por elementos ou substancias pathologicas;

i) locais ou compartimentos construidos com area e orientação convenientes, iluminação, ventilação, abastecimento de agua, escoamento e drenagem, facil limpeza e desinfecção, aparelhados com mesas sanitarias, lavatorios, pias, etc., essenciais aos exames finais de carcassas de animaes doentes ou suspeitos ou de peças delles. Tais compartimentos deverão estar em comunicação directa com as salas de matança e o local de esterilização, camaras frigorificas, etc., e constituirão um departamento da Inspeção Federal respectiva, sob a denominação de «Departamento de Inspeção Final»;

j) installações apropriadas á juizo da Inspeção Federal, de accedido com a aprovação da secção — Carnes e Derivados, onde sejam guardados sob responsabilidade da mesma inspecção as materias primas e productos condemnados que por deficiencia das installações do proprio estabelecimento não possam ser destruidos no mesmo dia da apprehensão, devendo ser convenientemente pavimentadas, ventiladas, inacessiveis á ratos, moscas, mosquitos e serem passiveis de facil limpeza e desinfecção e constituirão o «Departamento de Apprehensões»;

k) salas ou compartimentos e receptaculos em numero sufficiente e localizados á juizo da inspecção federal junto ao estabelecimento, convenientemente preparados, aparelhados com ganchos, prateleiras, gaiolas, etc., onde possam ser conservadas, depositados, guardados, refidos, e isolados quaesquer carnes e derivados, sendo este local designado pela denominação de «Departamento de Sequestros», em caracteres vistosos e grandes. O dito compartimento deverá ser fechado com chaves que ficarão em poder da inspecção federal e deve estar isento de moscas, mosquitos, exalações putridas, vapores, humidade e de quaesquer elementos que possam alterar as materias primas ou productos nelles contidos, possuir ventilação sufficiente natural ou artificial e ser provido, si assim for, conveniente, de canalização de ar frio;

l) aparelhamento necessario para a desnaturação de materias primas e productos condemnados que tiverem de ser utilizados na preparação de substancias não alimentares;

m) fornecimento de material indispensavel para a selagem, fechamento de caldeiras e digestores destinados á transformação de carnes e derivados condemnados;

n) fornecimento de armarios, gavetas, etc., destinados á guarda de formulas, impressos, carimbos, etc., de uso na marcação de productos e em diferentes trabalhos, ficando as chaves respectivas sob a guarda da inspecção federal junto á cada estabelecimento;

o) fornecimento de local convenientemente preparada, á juizo da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em todas as fabricas de salicarias, fundições de materias graxas de uso alimenticio (tais como: banha, margarina, etc., nas fabricas de carnes e derivados liquidos e solidos conservados e enlatados, desde que trabalhem com carnes e materias primas de animaes não abatidos no proprio estabelecimento e que servirão para a conservação de carnes e outras materias primas e productos entrados no estabelecimento devendo ser dotado de ganchos de ferro galvanizado, assoalhos e mesas impermeaveis, paredes revestidas de marmore ou azulejos ou material de propriedades identicas ou superiores, até tres metros de altura sendo o resto pintado a oleo;

p) fornecimento de habitações adequadas para o pessoal da inspecção federal, desde que as fabricas estejam localizadas fora dos limites da cidade, villa ou povoado;

q) fornecimento á preço razoavel da alimentação aos funcionarios da inspecção federal, quando assim for julgado indispensavel pela Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral;

r) fornecimento de installação adequada á juizo da secção Carnes e Derivados, localizada nas vizinhanças dos curraes de deposito de gado vivo, convenientemente aparelhada para a pratica de autopsias de animaes chegados mortos ao desmbarcadero ou fallecidos nos curraes annexos ao estabelecimento, devendo a referida installação ser provida de paredes impermeabilizadas até tres metros de altura, pavimentação de cimento com declive sufficiente ao escoamento de aguas residuais, luz natural e artificial abundante, ventilação sufficiente, largamente abastecida de agua quente e fria, vapor, conveniente drenagem e esgotamento, tendo em annexo forno crematorio com capacidade para a incineração de animaes vaccins inteiros, sala com armarios para guarda de instrumental adequado, rouparia, lavatorios e demais installações hygienicas necessarias.

Art. 8.º Todos os estabelecimentos destinados á preparação, manipulação, transformação e deposito de productos de origem animal, destinados á commercio e transporte inter-

estadual e internacional, construídos, instalados, reformados ou remodelados após a publicação do regulamento aprovado pelo decreto 14.711, de 5 de março de 1921, deverão:

I, solicitar da Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio (Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral), a inspecção prévia dos terrenos e a aprovação dos planos de instalação, fornecendo além dos demais esclarecimentos: triplicatas de plantas, planos e projectos com escalas exactas de todos os edifícios e instalações incluindo abastecimento de água e drenagem de cada um dos edifícios;

II, declarar a espécie ou espécies de animais que pretende sacrificar, o numero aproximado dos que serão semestralmente abatidos, detalhar os processos de preparo, classe e espécie de productos que elaborarão, ficando obrigados a aviso antecipado com tempo sufficiente á Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral sobre qualquer mudança, substituição ou transformação no plano geral do estabelecimento, de edificios, de instalação assim como nos processos de elaboração quando fabricarem novos productos.

Paraphrasis unico. Os estabelecimentos já existentes são obrigados a cumprir immediatamente as disposições I e II do presente artigo.

Art. 9.º Antes de ser concedida a inspecção e classificação federal, cada estabelecimento assim como qualquer obra nova de adaptação e reforma será vistoriada por funcionario indicado pelo chefe da secção Carnes e Derivados e designada pelo director geral.

Alcides Miranda, director geral.

HYGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Edifícios e accessorios

Art. 1.º Todos os estabelecimentos destinados á fabricação, manipulação e deposito de carnes e derivados, destinados ao commercio internacional e interestadual, inclusive os que forem isentos de inspecção permanente nos termos do Regulamento do Serviço de Indústria Pastoral, deverão ser construídos e mantidos nas mais rigorosas condições de hygiene.

Art. 2.º Os estabelecimentos deverão remir as seguintes condições: luz natural e artificial abundante e ventilação adequada em todas as suas dependências e instalações.

Paraphrasis unico. Sempre que assim o entender caberá ao Serviço de Indústria Pastoral exigir os esclarecimentos necessários sobre as fontes de agua que suprirem o estabelecimento, assim como sobre a localização, construção e funcionamento de depositos, filtros e systema de filtração de agua.

Art. 3.º Deverão existir sempre canalizações amplas e abundantes, devidamente resguardadas, sufficientes para exgotamento e drenagem de todas as aguas servidas e residuos de cada uma das secções e instalações de todos os edificios de cada estabelecimento.

Paraphrasis unico. O destino final das aguas servidas, residuais, imburas, etc., deverá ser conveniente, podendo o serviço de Indústria Pastoral, sempre que julgar necessario, obrigar o tratamento artificial.

Art. 4.º Os residuos e detritos taes como substancias contidas nos estomagos e intestinos, etc., terão destino adequado, grávida submissão ao conhecimento e deliberação do Serviço de Indústria Pastoral, sendo sempre guardados e transportados em vasos e carros impermeaveis e fechados.

Art. 5.º Todas as dependências principaes de cada estabelecimento, taes como sala de matança, salas de arejamento ou enxugamento, triaria, salchicharia, enlatamento de carnes e limpeza e preparação de extractos e ossos de carnes, fusão e refinação de gorduras e sebos, salga ou preparo de couros, elaboração de fertilizadores, etc., devem estar separadas umas das outras.

Paraphrasis unico. Em caso algum será permittido o preparo, a manipulação e a fabricação do productos utilizados na alimentação humana, nas mesmas dependências em que forem trabalhadas carnes e derivados não aproveitados para consumo.

Art. 6.º As salas e compartimentos em que forem manipuladas e preparados carnes e derivados devem ser isentos de maos odores.

Art. 7.º A pavimentação, paredes, divisões, etc., de todas as salas, secções, departamentos, depositos, etc., de preparação, manipulação e guarda do carnes e derivados serão construídas de materias de facil conservação e rapida limpeza e desinfecção.

§ 1.º A pavimentação de todas as dependências será sempre de material impermeavel e terá declive necessario, sendo

provida de calbas, goteiras e ralos sufficientes para o facil escoamento das aguas e outros elementos.

§ 2.º As portas e janelas serão requisitas de tela metálica á prova de mosca ou de vidro em janelas que permitta facil arejamento e iluminação.

Art. 8.º Todos os estabelecimentos devem ter o numero de rouparias, banheiros, latrinas, pias, mictorios e instalações para limpeza e desinfecção dos edificios e do pessoal, julgados sufficientes em numero e condições de instalação pelo Serviço de Indústria Pastoral e localizados de accordo com as demais dependências.

Art. 9.º É obrigatorio o uso de escarradeiras hygienicas de tipo oficialmente adoptado, em todas as secções, dependências e instalações de cada estabelecimento.

Art. 10. As secções de secamento e esfriamento das carnes poderão ser providas de ventiladores de força sufficiente, sendo prohibido nessas salas o uso de serragem de madeira para enxugamento da pavimentação.

Art. 11. As camaras frigorificas, quer de resfriamento ou deposito, deverão corresponder ás mais rigorosas condições de hygiene, construção, orientação, iluminação, ventilação e asseio.

Paraphrasis unico. O arejamento por meio de ventiladores será sempre o preferido.

Art. 12. Os curraes, bretos, etc., serão amplos, sufficientemente seguros, pavimentados a granito ou de outro material adequada, com declive sufficiente para facil drenagem, providos em todos os casos de bebedouros para os animais nelles encerrados.

Paraphrasis unico. Serão sempre tantos curraes quantos bastem para que sejam divididos em curraes de entrada, deposito e de matança.

Art. 13. Os pátios e ruas dentro da area occupada por cada estabelecimento serão pavimentadas.

Art. 14. Os tendões de secamento do xarque devem ser convenientemente orientados e serão localizados sobre areas de terrenos pavimentados.

Art. 15. Os depositos de chifres, ossos fertilizadores, cuscós, etc., deverão ser o mais possivel afastados dos edificios em que sejam elaborados carnes e derivados utilizados na alimentação humana.

Art. 16. Tambem deverão ser collocados o mais distante possivel dos edificios e dependências da fabrica as cochetas, estabulos, cavallarias, etc., de uso de cada estabelecimento.

Art. 17. Os embarcadouros e desembarcadouros, desvios de carros, de cada estabelecimento devem ser hygienicos e asseadamente conservados.

Art. 18. A localização dos catch basins e o ponto e as instalações adequadas para a retirada dos residuos solidos de cada estabelecimento deverá sempre obedecer ao criterio de impedir qualquer collecção ou foco de moscas, mosquitos, etc.

Art. 19. É prohibida a entrada e a permanencia de ratos e cães dentro da área de cada estabelecimento.

Art. 20. Os estabelecimentos ficam obrigados a observancia de quaesquer outras regras sanitarias que venham a ser estabelecidas pelas autoridades competentes. — Alcides Miranda, director geral.

INSTRUMENTOS, APPARELHOS, UTENSILIOS EMPREGADOS NA ELABORAÇÃO DE CARNES E DERIVADOS

Art. 1.º Os machinismos, utensilios, aparelhos, carrinhos, wagons, trucks, etc., utilizados na preparação, manipulação, elaboração e transporte de carnes e derivados devem ser construídos de materias de facil limpeza e desinfecção.

Art. 2.º Devem ser diariamente limpos e convenientemente desinfectados após o serviço em que forem utilizados todos os instrumentos de trabalho e manipulação taes como: facas, fusos, ganchos, estantes, prateleiras, carrinhos, wagons, trucks, etc.

Art. 3.º Só será permittido o uso de mezas revestidas de marmore ou de outro material impermeavel para a manipulação e preparação de carnes e derivados de uso alimentar.

Art. 4.º Ganchos, carratilhas, galeas, estantes e prateleiras utilizados na elaboração, manipulação, preparo e deposito de carnes e derivados, utilizados na alimentação humana serão de ferro galvanizado ou de material similar.

Art. 5.º Em cada sala de elaboração, manipulação, preparo e deposito de carnes e derivados de consumo alimentar haverá caixas metálicas não oxydaveis para a collecção de substancias gordurosas, viaseras, órgãos, etc., que serão diariamente lavadas e desinfectadas, em separado das caixas destinada á guarda de productos não comestiveis.

Art. 6.º Os carrinhos, trucks, wagons, etc., serão impermeabilizados pelo revestimento interno de folhas de zinco, se não forem construídos de metal e serão marcados da forma

não serem confundidos com os destinados ao transporte de productos não comestiveis.

Art. 7.º O sequestro e o transporte de quaisquer carcassas condemnadas no todo ou em parte, visceras, órgãos, residuos contaminados, etc., só poderá ser feito em caixas metálicas cobertas e em carros impermeabilizados e de tampa corrediça.

Art. 8.º Todas as latas, barris, barricas, saccos, caixas, etc., adquiridos em segunda mão, destinados ao acondicionamento e guarda de productos utilizados na alimentação do homem deverão ser inspecionados antes de usados no acondicionamento de carnes e derivados, sendo condemnados por impróprios todos aquelles que por quaisquer motivos não forem julgados em condições. Antes de usados taes recipientes deverão ser convenientemente desinfectados pela applicação de vapor ou substancia adequada.

Art. 9.º Todo o material fixo ou de transporte empregado na elaboração, manipulação, deposito e transporte de carnes e derivados, que por mau estado de conservação ou limpeza for julgado impróprio para os referidos fins pela Inspeção Federal do estabelecimento será marcado pela apposição de um sello adequado, cuja retirada só poderá ser feita por autoridade federal competente.

Alcides Miranda, Director Geral.

DA MATANÇA

Art. 1.º Fica absolutamente prohibida a matança de quaisquer bovinos, suínos, ovinos e caprinos, em todos os estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Industria Pastoral, que não tenham sido examinados vivos, pela autoridade competente nos curraes, pastos e campos annexos a cada fabrica, pelo menos 12 horas antes do sacrificio, excepto nos casos de matança de emergência.

Paraphrasis unico. Os animaes que procederem de mercados de gado vivo, de outros Estados ou paizes, deverão trazer certificados da inspecção veterinaria, outorgados por quem de direito, attestando não existir naquelles lugares, por ocasião da estadia da tropa, qualquer das seguintes doenças: peste de porcos, tristeza, carbunculo bacteridiano, peste de maniqueiro, peste bovina, sarna bovina, febre ruiva dos porcos.

Art. 2.º É prohibida a matança:

- a) de animaes que não tenham permanecido pelo menos 24 horas no deposito de matança, campos, pastos, curraes, pocilgas e apriscos, annexos a cada matadouro;
- b) de animaes que tendo viajado a pé ou em estrada de ferro estejam fatigados ou febris, caso em que cabe ao funcionario competente determinar o prazo do reponso;
- c) de animaes que estiverem febris em consequencia de alguma estado pathologico;
- d) de vacas em estado de gestação, salvo quando o estado dellas assim o aconselhar, á juizo de funcionario autorizado;
- e) dos animaes que estiverem excessivamente fracos ou cachecticos, assim como os que estiverem atacados de qualquer doença que os torne impróprios para o consumo;
- f) dos animaes com menos de quatro semanas de vida extra-uterina.

Art. 3.º Será permitido e facilitado aos funcionarios competentes a collecta do material e exame minucioso dos animaes e cadaveres, afim de que o julgamento seja convenientemente feito e o diagnostico instruido de provas bastantes.

Art. 4.º Cabe aos funcionarios competentes isolar os animaes que julgar conveniente, até ultimarem o seu diagnostico e a observação a que os submeteram.

Paraphrasis unico. O transporte de animaes impossibilitados de se locomoverem por molestia e de cadaveres de animaes fallecidos nos pateos, areas, curraes, brotes, pocilgas, etc., será feito por carros impermeaveis que serão desinfectados cada vez que sejam utilizados.

Art. 5.º Todos os animaes chegados mortos aos desembarcadouros dos estabelecimentos, os que fallecerem em curraes, pateos, abrigos, brotes, isolamentos, pocilgas, apriscos, etc., e os que forem condemnados por funcionario devidamente autorizado, serão, após autopsia, quando tal for julgado conveniente, aproveitados para a fabricação de productos de origem animal, de uso industrial.

Paraphrasis unico. Exceptuam-se os animaes doentes ou fallecidos em consequencia de quaisquer doenças infecto-contagiosas cogitadas no regulamento do Serviço de Industria Pastoral, cujos cadaveres serão incinerados.

Art. 6.º O sacrificio de animaes estropiados, portadores de fracturas em condições emfim de exigir o sacrificio immediato (matança de emergência) só será feito após licença

e, sempre que for possível, exame directo de autoridade competente.

Art. 7.º A direcção de cada estabelecimento é obrigada a fornecer diariamente á autoridade competente, uma mappa de existencias (*stocks*) de gado vivo, e uma relação de gado entrado até a noite da vespera no estabelecimento, dando-lhe numero por procedencia, tempo da viagem, modo de condução e hora de chegada, especies e sexo.

Art. 8.º Os animaes condemnados por autoridade competente serão convenientemente marcados «condamnados».

Art. 9.º Os animaes que no acto da chegada nos terrenos de qualquer estabelecimento forem considerados suspeitos de serem portadores de qualquer doença infecto-contagiosa ou não contagiosa, prevista em quaisquer leis, decretos, regulamentos, etc., do Governo Federal, que altere as qualidades das carnes a ponto de impedir sua utilização posterior para uso na alimentação humana, serão convenientemente marcados «suspeitos». — *Alcides Miranda, director geral.*

INSPECÇÃO DE ANIMAES VIVOS

Art. 1.º É prohibida a matança de animaes que no acto da inspecção e exame do gado vivo, manifestarem symptomas de quaisquer das seguintes doenças:

- Peste bovina;
- Peste dos porcos ou Hog-cholera;
- Raiva ou hydrophobia;
- Tetano;
- Febre galactogenica ou vitular;
- Estrupamento por fadiga do viagem (*estrup*);
- Recem-nados;
- Emaciiação;
- Phisica;
- Tristeza;
- Carbunculo bacteridiano;
- Carbunculo symptomatico;
- Pneumonia;
- Septicemia;
- Animaes vacciniferos;
- Septicemias hemorrhagicas;
- Ictero hematuria parasitaria dos ovinos;
- Sarnas;
- Anomias perniciosas de origem verminosa;

Art. 2.º Os animaes que, no acto de inspecção forem ou possam vir a ser considerados suspeitos de quaisquer das doenças acima enumeradas, ou de outras, serão marcados nos termos do regulamento do Serviço de Industria Pastoral, e postos á disposição da Inspeção Federal, que os medicará ou providenciara para que sejam observados convenientemente e não poderão em caso algum ser abatidos conjuntamente com os animaes julgados saos.

Paraphrasis unico. O serviço respectivo deverá ser executado de modo a ficar perfeitamente estabelecida a identidade de cada carcassa e de todas as suas partes no caso de matança, sendo dado o destino final dellas de accordo com o disposto em instruções ou em outros actos do Governo Federal. — *Alcides Miranda, director geral.*

GRAXARIA — DIGESTORES

Art. 1.º Todo o estabelecimento sujeito á inspecção federal nos termos do regulamento approved pelo decreto numero 14.711, de 5 de março de 1921, deverá depositar na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, cópias de plantas e diagrammas completos e exactos, mostrando o percurso dos conductos e outros dispositivos usados no transporte de productos utilizados na alimentação do homem e daquelles usados para fins industriaes.

§ 1.º Taes plantas e diagrammas serão acompanhados de uma descripção completa sobre localização e dimensões de todos os conductos, torneiras, valvulas, juntas, etc.

§ 2.º Identicas plantas e diagrammas serão fornecidas no caso de alterações em installações existentes afim de que sejam approvadas pela Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, antes de serem realizadas ou construidas quaisquer modificações nas referidas installações.

§ 3.º Ao inspector federal do estabelecimento deverão ser fornecidas cópias dos elementos e dados alludidos em os paragraphos anteriores.

Art. 2.º Todos os digestores, tanques cosinhadores, aparelhos e utensilios utilizados na transformação e preparação de productos não utilizados na alimentação do homem serão diferentes e diversamente localizados daquelles utilizados na transformação e preparação de productos de uso alimentar.

Art. 3.º As carcassas de animaes condemnados em inspe-

ção ante mortem, em o percurso para os transformadores (digestores) onde sejam preparados productos de utilização industrial não poderão atravessar quaesquer salas, edificios, etc., onde sejam preparadas, manipuladas, transformadas ou depositadas carnes ou quaesquer productos de uso alimentar.

Art. 4.º E' prohibido a entrada de quaesquer carcassas de animais fallecidos em curraes, pastos, etc., annexos aos estabelecimentos sujeito á inspecção federal, em edificios, departamentos e salas onde sejam preparados, manipulados e depositados quaesquer productos de uso alimentar.

Art. 5.º Todos os animais fallecidos dentro da área de qualquer estabelecimento sujeito á inspecção federal, serão autopsiados em departamento especialmente construido e aparelhado para tal, sendo o seu aproveitamento posterior determinado pelo respectivo inspector de accordo com as disposições do regulamento e instruções do Serviço de Industria Pastoril.

Paragrapho unico. Em caso algum serão aproveitados na elaboração de productos alimentares.

Art. 6.º Materias graxas aproveitadas na preparação de productos industriaes, procedentes de estabelecimentos não inspecionados pelo Governo Federal, entrados em estabelecimentos sujeitos á inspecção federal nos termos do regulamento do Serviço de Industria Pastoril só poderão ser depositados, manipulados e transformados em instalações, departamentos, etc., onde sejam preparados productos não alimentares.

Art. 7.º As carnes e demais productos condemnados serão transformados sob vigilância de funcionario da Inspeção Federal respectiva em cuja presença será fechada a abertura inferior do tanque digestor, depois de que assistirá ao carregamento do mesmo, findo o qual presenciará o fechamento da abertura superior, verificando a pressão de vapor contido, que em caso algum será inferior a quarenta libras.

§ 1.º A pressão de quarenta libras deverá ser mantida durante todo o tempo necessario á completa transformação dos productos condemnados.

Art. 8.º Os digestores, tanques, etc., onde seja operada a destruição por transformação de condemnados serão convenientemente sellados sendo taes marcas de inspecção federal applicadas e destruidas exclusivamente por funcionarios da respectiva inspecção federal.

Art. 9.º O esvaziamento ou a descarga dos digestores será fiscalizada por funcionario da Inspeção Federal que poderá retirar tantas amostras do producto quanto convier.

Art. 10.º Todos os «condemnados» em estabelecimentos sujeitos á inspecção federal que não possuam as instalações necessarias á transformação delles serão incinerados sendo previamente desnatados pela applicação de substancias quimicas.

DA MANIPULAÇÃO

Art. 1.º E' absolutamente prohibido nas fabricas e entrepostos de carnes e derivados, inspecionados pelo Serviço de Industria Pastoril:

a) matança de animais que não seja autorizada por autoridade competente;

b) deposito, manipulação, preparo e fabrico de carnes, pastas, pós e extractos de carnes, satchicharias, schos e gorduras; visceras, órgãos e sangue e de outras quaesquer carnes e derivados, sujeitos á inspecção federal que não tenham sido inspecionados e autorizados por autoridade competente.

Art. 2.º Todas as operações e processos que disserem respeito ás preparações, armazenagens e manipulação de carnes e derivados, serão feitas com todo o asseio e por methodos hygienicos, sendo obrigatoria a limpeza de todos os utensilios e mãos dos operarios que manipularem carnes e derivados.

Art. 3.º Todo o operario que manipular carnes e derivados de uso alimenticio deverá trazer trajes hygienicos de modelos approvados pelo Serviço de Industria Pastoril.

Art. 4.º Fica expressamente prohibido fumar em quaesquer dependencias, de fabricas e entrepostos de carnes e derivados onde sejam elaborados, preparados, manipulados, transformados e depositados taes materias primas ou productos destinados a usa alimentar.

Art. 5.º Todo operario de fabricas e entrepostos de carnes e derivados deverá apresentar certificado medico que atteste estar isento de doença contagiosa ou de qualquer outro mal que o impossibilite de se dedicar a esse mister. O referido certificado será renovado toda a vez que, a juizo do respectivo inspector federal, for julgado necessario.

DA REINSPECÇÃO E PREPARAÇÃO DE CARNES E PRODUCTOS

Art. 1.º Quaesquer carnes e productos, ainda mesmo aquellas previamente inspecionadas, deverão ser reinspecionadas por funcionarios federaes competentes, tantas vezes quantas forem necessarias afim de que seja verificado o estado de conservação dellas e a sua propriedade para uso alimenticio do homem, na ocasião de serem embarcadas no estabelecimento productor. Si no acto de reinspecção qualquer artigo por qualquer motivo não corresponder ás condições exigidas para sua utilização na alimentação humana, será retirada delle a marca de inspecção federal, carimbo ou etiqueta que tiver, sendo o artigo condemnado.

Paragrapho unico. Deverão ser tomadas as precauções para que as carnes e productos não ontem em contacto directo com a pavimentação ou sejam de qualquer forma contaminados. No caso de cahirem ao chão e ficarem sujas ou contaminarem-se por qualquer forma, de modo a ser impossivel limpá-las completamente, serão condemnadas.

Art. 2.º Sobre toda a carne ou producto suspeito de insalubre, imperfeito ou por qualquer forma julgado improprio para consumo, será affixado por funcionario federal competente, no acto de reinspecção a etiqueta «condemnado».

§ 1.º O funcionario que o fizer tomará o numero da etiqueta destruida, especie e qualidade da mercadoria apprehendida.

§ 2.º A etiqueta «condemnado» acompanhará a mercadoria até o local destinado á inspecção final.

§ 3.º Si a mercadoria for condemnada em reinspecção, a marca original, carimbo ou letreiro, que existir será destruido, devendo o funcionario federal que proceder á reinspecção escrever ou carimbar sobre a etiqueta «reinspecionado» «condemnado», devendo esta etiqueta acompanhar a mercadoria até a sua transformação em digestores ou destruição por cremação ou desnaturação.

§ 4.º O funcionario que assim proceder dará sciencia immediata ao inspector federal. Si após a reinspecção, o artigo não for condemnado, será retirada a etiqueta.

Art. 2.º Fora do caso prescripto em instruções referentes a transporte de carnes, nenhuma carne ou producto será trazido em estabelecimento sujeito á inspecção federal sem que tenha sido inspecionado previamente por funcionario federal competente e seja portador de marcas, sellos, carimbos ou rotulos que provem ter sido inspecionado.

Art. 3.º Toda a carne ou producto trazido em um estabelecimento sujeito á inspecção federal, nos termos deste regulamento, será identificado e reinspecionado de accordo com as disposições destas instruções no acto da chegada ao estabelecimento.

Paragrapho unico. Si por qualquer motivo taes carnes ou productos não forem julgados em condições de serem aproveitados para uso alimenticio do homem, as marcas originaes, etiquetas, rotulos, etc., serão retirados e as mercadorias condemnadas.

Art. 4.º Excepto os possuidores de certificados de isenção em pleno vigor os proprietarios que tenham abalido animais em suas propriedades e que estejam de accordo com instruções sobre — Transporte de Carnes e Derivados — na parte a elles referentes, ninguém que abata bovinos, suínos ou caprinos, ou prepare quaesquer carnes ou productos em um estabelecimento não inspecionado nos termos da instruções, transportará, procurará ou permitirá transportar quaesquer carnes e productos do alludito estabelecimento, não sujeito á inspecção federal, como objecto de commercio interstadual ou internacional, ou terá a mesmo em um estabelecimento submeittido á inspecção federal.

Paragrapho unico. As carnes verdes ou frescas e as gorduras não fundidas que tenham sido inspecionadas e que apresentem as marcas de inspecção federal, poderão ser trazidas de um estabelecimento não sujeito á inspecção federal em um estabelecimento inspecionado pelo Governo Federal, nos termos de instruções no mesmo Estado, territorio ou districto, quando taes carnes na reinspecção a que forem submettidas forem julgadas aptas e boas para uso alimenticio do homem.

Excepto nos casos prohibidos no paragrapho acima, gorduras de peito, rins, etc., de carcassas inspecionadas podem ser trazidas de estabelecimento não sujeito á inspecção federal taes como: mercados, entrepostos, açougues etc., que não manipulem carcassas outras que as inspecionadas em estabelecimento sujeito á inspecção federal desde que taes gorduras tenham sido sempre manipuladas com asseio e hygiene e seja julgadas, no acto de reinspecção, quando entradas no estabelecimento sujeito á inspecção federal, perfeitamente aptas e boas para uso alimenticio do homem.

Art. 5.º Com aprovação do inspector federal junto ao estabelecimento, em cada um delles será designado ou escolhido local adequado no qual todas as carnes e productos re-embalados (retornados), sejam recebidos e inspecionados por funcionarios federaes competentes, antes de entrarem no estabelecimento.

Art. 6.º Todos os trabalhos da preparação de quaesquer carnes ou productos serão fiscalizados por funcionarios federaes competentes, em cada estabelecimento sujeito á inspecção federal nos termos de instrucções. Nenhum utensilio, apparelho, machina, instrumento, meio de transporte, etc., taes como mesas, carros, trilhos, tanques, vasilhas, latas, caixas, sacos ou envoltentes de quaesquer especie e órma serão utilizados si não forem de material e construcção que impedam a contaminação de carnes e productos e estejam perfeitamente limpos.

Art. 7.º Todos os processos de salga, conserva, transformação ou outros quaesquer empregados na preparação de quaesquer carnes e productos, serão fiscalizados e inspecionados por funcionarios federaes competentes, nos estabelecimentos sujeitos á inspecção federal. Só poderão ser utilizados para a guarda, acondicionamento, transporte, manipulação, etc., de carnes e derivados, utilizados na alimentação do homem, utensilios, mecanismos e materiais taes como: mesas, carrinhos, gaiolas, tanques, barris, caixas, machinas, latas e outros utensilios cujo material de construcção e estado de conservação e hygiene não permitam a contaminação das substancias que com elles entrarem em contacto. Na elaboração de carnes e productos utilizados na alimentação do homem, todos os trabalhos de manufactura serão hygienicos e cuidadosamente feitos em departamentos ou salas perfeitamente limpas, separados daquelles onde se preparem productos não aproveitados para consumo alimenticio do homem.

§ 1.º Todas as substancias e ingredientes usados na manufactura ou preparação de quaesquer carnes ou productos serão hygienicos e de nenhum modo, por qualquer motivo, nocivos á saúde humana.

§ 2.º Bombas, tubos, conductos e demais materias usadas na condução de leite, creme ou mistura de leite e creme, empregados na manufactura de óleo margarina serão de construcção hygienica, facilmente desmontaveis para limpeza sendo sempre conservados nas mais rigorosas condições de asseio.

Art. 8.º E' prohibido o uso de quaesquer substancias na elaboração de carnes e productos, que os tornem nocivos á saúde do homem, sendo empregadas como substancias conservadoras e corantes aquellas permitidas em instrucções.

§ 1.º Só poderão ser adicionados na preparação de carnes ou productos, sal commum, fumo de madeira, vinagre de cidra, vinagre de vinho, vinagre de malte, vinagre de assucar, vinagre de glucose, especiarias puras, salitre e nitrato de soda.

§ 2.º Só será permitida o uso de benzoato de sodio, na elaboração de quaesquer carnes e productos, quando no rotulo do envoltorio constar a declaração expressa de que tal substancia foi empregada.

Art. 9.º Só poderão ser utilizadas na preparação de quaesquer carnes e productos, materias corantes não nocivas á saúde humana, sendo a applicação dellas e o uso de cada uma, regulado expressamente pela Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral. Só poderão ser applicadas materias corantes nos productos abaixo e de modo seguinte:

- a) na coloração de materias graxas;
- b) na coloração de salsicharias, desde que a substancia corante não seja misturada a carnes, sendo, portanto, somente applicada ao envoltorio. No caso de salsicharia cujo envoltorio for de panno, antes da applicação da materia corante o envoltorio deverá soffrer a applicação de um banho de parafina, afim de impermeabilizal-o;
- c) o uso de materias corantes artificiaes obriga a declaração expressa no rotulo da mercadoria «artificialmente colorido».

Art. 10. As salsicharias não poderão conter mais do dous por cento de cereaes.

Art. 11. E' prohibido o uso da agua ou gelo na fabricação de salsicharias, salvo com o fim de facilitar o corte e a mistura da carne, não sendo, mesmo neste caso, permitida o uso de mais de tres por cento, com excepção das salsicharias cozidas ou defumadas taes como de estylo Frankfort, Vienna e Bologna, que poderão conter mais de tres por cento, nunca mais no entanto que o necessario para tornar agradável o paladar.

Art. 12. E' prohibida a addição de agua á banha ou similares.

Art. 13. O uso de substancias necessarias á preparação, clarificação ou refinação de carnes e productos poderá ser permitido mediante prévia autorização da Directoria Geral

do Serviço de Industria Pastoral, desde que taes substancia não alterem a qualidade das carnes e productos e sejam eliminadas durante o processo de fabricação, taes como por exemplo: o bicarbonato, a soda, o potassio etc., para limpeza de tripas, etc.

Paragrapho unico. A preparação de carnes e producto destinados á exportação para paizes nos quaes sejam permitidas substancias conservadoras e materias corantes de qualidade e em quantidade, diversas das determinadas em instrução, só sendo permitida tal fabricação mediante autorização da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, sendo todos os trabalhos feitos sob vigilancia especial de funcionario da Inspectoria Federal, junto ao estabelecimento.

Art. 14. Todas as carnes e productos acondicionados em vasilhame de metal, e que exijam esterilização, serão esterilizados no mesmo dia do seu envase nas latas. As latas mal fechadas ou por qualquer forma defeituosas, que forem verificadas após esterilização, não serão reparadas, não podendo o conteúdo dellas ser novamente envasado senão quando:

- a) a reparação ou ensalamento for feito, no maximo seis horas após a esterilização;
- b) no caso do defeito haver sido descoberto quasi no fim dos trabalhos diários do estabelecimento e de haver sido o conteúdo da lata conservado em camara fria, em temperatura não excedente de 34º Farenheit, ate novo envase.

Considera-se como completa a esterilização, quando as latas estiverem frias e possam ser manipuladas para inspecção. O conteúdo de todas as latas defeituosas não reparadas ou não enlatadas de accordo com estas disposições será condemnado.

Paragrapho unico. As salsicharias preparadas ou envolvidas em óleo serão cosinhadas em temperatura nunca inferior a 160º Farenheit, por espaço de trinta minutos.

Art. 15. Haverá perfeito vacuo em todas as latas que contiverem carnes e productos.

Art. 16. As carnes e productos cosinhados em um estabelecimento official serão cosinhados pelos processos e methods permitidos pela Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral.

Art. 17. Toda a carne de porco destinada a exportação frigorificada ou aproveitada na fabricação de quaesquer carnes e productos crus, será submetida a esterilização pelo frio artificial, pela forma e de accordo com as determinações da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, de modo que sejam destruidos quaesquer parasitas nocivos á saúde do homem, que habitam as fibras musculares do porco.

Art. 18. As latas que contiverem carnes e productos e que não forem immediatamente rotuladas, deverão ser marcadas da modo a guardarem perfeita identidade até a rotulagem final.

Art. 19. Só serão utilizadas para fabricação de salsicharias tripas de animaes bovinos, suínos, ovinos e caprinos.

Art. 20. As tripas que servirem para envoltorio de salsicharias serão cuidadosamente inspecionadas por funcionarios de inspecção federal, junto ao estabelecimento. Somente aquellas que tenham sido cuidadosamente lavadas e perfeitamente limpas com agua corrente, serão utilizadas na preparação de salsicharias.

Art. 21. As tripas ou porções dellas e os esophagos que se apresentarem contaminados por parasitas que produzam nodulos serão condemnados, excepto nos casos de infestação ligeira e desde que os nodulos parasitarios sejam removidos facilmente.

Art. 22. E' prohibido o uso de intestinos como ingrediente de quaesquer productos de carne de uso alimenticio.

Art. 23. A preparação de tripas de carneiro, de porcos deverá ser feita em compartimentos separados daquelles onde se prepararem productos utilizados ou não na alimentação do homem.

Art. 24. As cabeças usadas na preparação de carnes para uso alimenticio do homem serão previamente rachadas, devendo ser retirados os maxillares, os carneiros, o othmide, conductos auditivos, etc., devendo ser perfeitamente limpas.

Art. 25. Os rins usados na preparação de carnes de uso alimenticio serão previamente sectionados e perfeitamente escovados e lavados.

Paragrapho unico. Todos os rins, mesmo os envoltos na atmosfera gordurosa, serão inspecionados antes de serem usados ou sahirem do estabelecimento.

Art. 26. Os estomagos de bovinos e de suínos utilizados na preparação de carnes para uso alimenticio serão perfeitamente lavados, immediatamente após o seu esvaziamento.

Art. 27. As amygadlas serão removidas e não poderão ser utilizadas como ingredientes na preparação de quaesquer carnes utilizadas na alimentação humana.

Art. 28. E' prohibida a utilização do sangue por qualquer forma contaminado, mesmo que seja pelo contacto com a su-

perficie do corpo do animal, na preparação de quaesquer productos utilizados na alimentação humana.

Sómente o sangue do animal cuja carcassa tiver sido inspecionada e julgada apta para o consumo alimenticio do homem, será aproveitado na fabricação de productos comestiveis.

Art. 29. Fica prohibida a desfibrinação manual do sangue aproveitado na alimentação humana.

Art. 30. Toda a banha que tiver de ser rotulada como "Banha pura", será preparada em material exclusivamente destinado. Os conductos, encanamentos, tubos, vasilhas, valvulas, torneiras, etc., destinados ao transporte de banha pura serão de tal forma preparados que garantam a perfeita identidade da mercadoria, até sua final rotulagem.

Art. 31. Amostras de carnes e derivados, agua, substancias conservadoras, materias corantes, cereaes e todos os artigos e substancias que forem retiradas de um estabelecimento sujeito á Inspeção Federal, nos termos de instrucções, para o fim de serem examinados e analysados por funcionarios federaes competentes serão gratuitas.

Art. 32. Fica prohibido o uso, o transporte e a existencia de quaesquer substancias chimicas, conservadoras e materias corantes, cujo uso não seja permitido por Instrucções, em estabelecimento sujeito á Inspeção Federal.

Art. 33. É prohibido o uso e applicação de quaesquer marcas e abreviações de inspecção federal em quaesquer misturas que não contemham carnes ou productos julgados aptos para consumo em proporções consideraveis e definidas.

Art. 34. Quando na composição de qualquer producto entrar carne ou producto della, inspecionados em proporções menores que as estipuladas em Instrucções, o producto será rotulado com os seguintes dizeres: "a carne contida foi inspecionada em estabelecimento sujeito a Inspeção Federal."

Aleides Miranda, director geral.

DA ROTULAGEM

Art. 1.º Quando qualquer carne ou producto derivado inspecionada e approvada for collocado ou arrumado em latas, vidros, lonas ou quaesquer recipientes, em um estabelecimento sujeito á fiscalização federal, serão affixados aos recipientes e envolveros rotulos registrados conforme os modelos approvados pela Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral.

Art. 2.º Nenhum recipiente ou envolvero que traga ou deva ser portador de um rotulo registrado oficialmente deverá ser parcial ou totalmente cheio senão com artigos (mercadorias) que tenham sido inspecionados e approvados de accordo com instrucções e que forem reconhecidamente sãos, salubres, perfeitos e proprios para consumo, devendo ser absolutamente de accordo com o rotulo que levar. Nenhum recipiente deverá ser cheio no todo ou em parte e nenhum rotulo registrado poderá ser affixado senão em presença de funcionario competente.

Art. 3.º Os rotulos oficialmente registrados devem trazer o nome verdadeiro da carne ou producto contido no envolvero, devendo trazer em letras e algarismos bem visiveis e de tamanho uniforme o numero official do estabelecimento, no qual a carne ou producto foi preparado.

Paraphrasis unico. Taes rotulos poderão trazer tambem outras informações desde que não sejam falsas ou defeituosas e que tenham sido previamente approvadas pela Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral.

Art. 4.º A denominação de rotulos registrados abrango impressos lithographados, impressos por gravação, por pressão, lacres, sellos, envolveros e receptaculos. Envolveros de metal nos quaes a marca de inspecção for gravada, esta poderá ser usada em abreviação, si tal for permitido pela Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral.

Art. 5.º Chapas, etiquetas, sellos e similares não poderão trazer a marca de inspecção ou qualquer abreviação ou cópia della e ser utilizadas por qualquer estabelecimento official sem previo conhecimento e autorização da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral.

Art. 6.º Todos os envolveros ou recipientes de metal que forem lacrados ou sellados e que contemham carnes ou derivados approvados e inspecionados tendo sido cheios em um estabelecimento sujeito á fiscalização federal nos termos de Instrucções deverão ter impressos no metal o numero do estabelecimento. Quando assim acontecer o numero do estabelecimento poderá ser omitido no rotulo registrado do envolvero.

Paraphrasis unico. Os rotulos registrados não deverão ser affixados em os recipientes de modo a esconder o numero do estabelecimento.

Art. 7.º Quando as carnes ou productos forem empacotados em papelão ou embrulhados em papel de panno, ou em envolveros semelhantes conforme for permitido pela Inspeção, a marca da inspecção e a do estabelecimento poderão ser indicadas por meio de um selo ou adhesivo proeminentemente

disposto como rotulo registrado, não sendo necessario que tal selo faça parte do mesmo. Estes selos ou adhesivos não poderão ser usados sem previa autorização da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral e deverão ser affixados com segurança aos envolveros sob as vistas de funcionario competente, sendo a sua applicação feita após a affixação do rotulo registrado.

Art. 8.º Nenhuma etiqueta que possa ser facilmente deslacada poderá trazer a marca da inspecção, qualquer abreviação ou reprodução della, nem poderá ser affixada ou collada a carnes ou derivados ou a envolveros que as contemham.

Art. 9.º Nenhum rotulo ou marca registrada poderá ser título antes de haver sido approvado em forma definitiva pela Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral. Duplicatas de novas marcas registradas sob a forma de esboços, provas ou cópias photographicas serão encaminhadas por intermedio do Inspector Federal junto ao estabelecimento á Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, afim de serem submettidas á sua approvação. Após terem sido approvadas, quando impressas, lithographadas ou gravadas, por intermedio do Inspector Federal junto ao estabelecimento que as receberá em quadruplicata, serão submettidas a nova approvação da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, que registrará e archivará as marcas e rotulos.

Art. 10.º Todas as marcas registradas quer sejam sob a forma de esboços, provas ou rotulos definitivos, quando submettidas á approvação da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, poderão e deverão, quando ella assim o determinar, vir acompanhadas de uma exposição comprovando a especie e percentagem de ingredientes no producto ou envolvero em que se deseja applicar o rotulo. Serão fornecidas as porcentagens approximadas no caso em que a proporção dos ingredientes possa vir a soffrer alteração desde que tal proporção seja estabelecida.

Art. 11.º Os rotulos registrados só poderão ser utilizados na designação daquelles productos para os quaes tenham sido especialmente preparados.

Art. 12.º Nas carnes e productos destinados a commercio internacional poderão ser affixados rotulos registrados impressos em lingua estrangeira.

§ unico. A marca da Inspeção Federal e o numero do estabelecimento productor serão sempre escriptas em lingua portugueza, podendo ser literalmente traduzidas em lingua estrangeira.

Art. 13.º O nome de qualquer pessoa a qual for concedida inspecção poderá apparecer, sem qualificação, no rotulo ou no envolvero de um artigo preparado para ella em um estabelecimento sujeito á Inspeção Federal. No caso de um artigo preparado em um estabelecimento sujeito á Inspeção Federal, para qualquer pessoa que se encarregue de revende-lo e a quem não tenha sido concedida Inspeção Federal, o rotulo registrado poderá conter o nome da dita pessoa acompanhado dos dizeres: *Vendido por, preparado e vendido*.

Art. 14.º Nenhuma carne ou producto ou ainda envolvero será rotulada com nome falso ou supposto. Serão estabelecidas as designações com que serão usualmente designadas as mercadorias, com approvação da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral.

§ unico. Nenhuma declaração, palavra, pintura, desenho, etc., que transmita falsa impressão ou forneça falsa indicação de origem ou qualidade será utilizada em qualquer rotulo. Assim por exemplo:

a) os dizeres taes como *especial, o melhor, absolutamente puro, selecto, cento por cento (100 %) puro*, ou outros só poderão ser usados quando assim justifique a qualidade dos productos;

b) um desenho ou esboço que represente um porco só poderá ser usado para productos derivados da especie suina;

c) os nomes de paizes, estados, territorios ou outras designações geographicas só poderão ser usados em rotulos quando precedidos dos dizeres: *Estilo, Marca, Corte, etc.*;

d) a palavra *fiambre* ou *presunto*, sem outros dizeres que indiquem a especie de animal de que é originario só poderá ser applicada aos productos derivados do porco;

e) só será permitida a designação de extracto de carnes para producto preparado de carne fresca, devendo ser rotulados como extracto de rim, extracto do figado, etc., os productos de taes órgãos;

f) em um extracto de carne que contemha menor quantidade de materias solidas, só poderá ser applicado o rotulo de extracto fluido;

g) as palavras *cidade, pais* e analogas só poderão ser usadas em rotulos applicados em carnes e productos preparados na cidade e pais indicados.

h) o rotulo *carne fresca* só poderá ser applicado em carnes ou derivados dellaes que não hajam soffrido qualquer preparação.

Art. 15.º Todas as carnes e derivados, de uso alimenta-

envasados em recipientes portadores de rotulos oficialmente approvados, arão nesses rotulos as indicações de peso liquido (net) exactamento, correspondente ao peso do producto nelles contidos.

Alcides Miranda, Director Geral.

DA MARCAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE CARNES E DERIVADOS

Art. 1.º Mediante autorização do director geral do Serviço de Industria Pastoral, poderão ser usadas abreviações das marcas e demais caracteristicas de inspecção federal, applicadas de accordo com o disposto em instrucções, devendo taes abreviações terem a mesma força e effeito que as originaes.

Art. 2.º Ninguém poderá fazer, preparar, ou mandar preparar, carimbos, sellos, cintas, fórmulas, etc., de uso official nos trabalhos de inspecção federal, bem assim cópias ou reproduções dallas sem prévia autorização, por escripto, do director geral do Serviço de Industria Pastoral.

Art. 3.º Só poderão ser affixados ou colados carimbos, disticos, cintas ou suas abreviações devidamente autorizadas, em quaesquer carnes e derivados na presença de funcionarios competentes da inspecção federal respectiva.

Art. 4.º Só se poderá encetar de carnes ou derivados quaesquer recipientes portadores das marcas de inspecção federal, por extenso ou abreviadamente, em presença de funcionario competente da inspecção federal.

Art. 5.º Fica prohibido mandar fazer, affixar e usar quaesquer marcas e fórmulas de inspecção federal que não estejam de accordo com instrucções da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral.

Art. 6.º Todos os carimbos, marcas e fórmulas de inspecção federal deverão ser quidadosa e seguramente affixados.

Art. 7.º É prohibida a retirada ou sahida do estabelecimento fiscalizado pelo Governo Federal, nos termos de instrucções, de quaesquer carnes e derivados, que devam ou tenham de ser marcados com os dizeres, carimbos, sellos, etiquetas, etc., de inspecção federal, sem que estejam marcados clara e nitidamente nos termos das instrucções e do regulamento do Serviço de Industria Pastoral.

Art. 8.º Toda a carcassa, depois de inspecionada em um estabelecimento fiscalizado pelo Governo Federal, deverá ser marcada com as fórmulas officiaes estabelecidas e que em todos os casos deverão trazer o numero do estabelecimento em que foram elaboradas, manipuladas ou preparadas. Cada porção ou parte de carcassa deverá ser marcada de forma identica antes de sair do estabelecimento onde foi feita a primeira inspecção, salvo nos casos previstos em instrucções.

§ 1.º As porções e as partes principaes de quaesquer carcaças elaboradas, preparadas e inspecionadas em um estabelecimento sujeito à inspecção federal, que não tragam clara e nitidamente as marcas officiaes de inspecção, só poderão sair de um estabelecimento sujeito à inspecção para outro estabelecimento sujeito ao mesmo regimen, affim de soffrer preparação ulterior, em carro, vagão ou outro qualquer meio de condução fechado e lacrado ou marcado por forma descripta em instrucções.

§ 2.º Taes partes e porções de carcaças, depois de preparadas, deverão trazer clara e nitidamente as marcas, carimbos, dizeres, etc., de inspecção federal em que seja escripto o numero do estabelecimento onde soffreu a inspecção final.

§ 3.º Chouriços e outras quaesquer carnes e derivados, envoltas em tripas de animaes, do diametro ordinario de um anel ou maior deverão trazer no envoltorio, a marca official da inspecção com o numero do estabelecimento em que houver sido preparada. Outros quaesquer productos de carnes, taes como chouriços, defumados, linguas envoltas em tripas de animaes de menor diametro que o citado acima, deverão trazer no envoltorio uma ou mais marcas para cada cadeia, ou duas ou mais marcas para cada amarrado. Se, de accordo com estas instrucções ou com quaesquer actos do Governo Federal, forem exigidas marcas additionaes em taes productos, ellas serão pela mesma maneira, da mesma forma applicadas.

§ 4.º Os productos de carnes envoltas por tripa de animal que não sejam chouriços, deverão ser marcados com o nome do producto, a composição e a relação de ingredientes usados de accordo com a percentagem.

§ 5.º Qualquer carne ou producto similar preparado em pedaços tão pequenos que não possam ser marcados e que tenha sido inspecionada, só póda ser transportada ou sair do estabelecimento para commercio interestadual e internacional, contida em recipiente portador das marcas de inspecção federal exigidas por instrucções. Quando por qualquer motivo for aberto tal recipiente, o conteúdo d'elle não poderá sair ou ser transportado de um estabelecimento fiscalizado

pelo Governo Federal, para commercio interestadual e internacional sem que seja feita a reinspecção e o envasamento d'elle e seu acondicionamento em novo recipiente portador da marca de inspecção federal adequada.

Art. 9.º Quando forem adicionados a quaesquer productos de salischaria, cereaes na proporção de mais de 2 % (duas por cento) do peso total, o producto será marcado «cereal adicionado». Quando somente for agua adicionada na composição de qualquer salischaria, não será escripto declaração alguma. Em caso de addicção a qualquer producto de salischaria de mais de 3 % de peso total d'elle, de agua e cereal ou cereaes, taes productos deverão trazer declarados na marcação «salischa, agua e cereais».

Parapho unico. Quando no envoltorio de productos de salischarias for applicada qualquer materia corante ella será marcada com a declaração: «officialmente corada».

Art. 10.º Os carimbos, fórmulas, sellos, etiquetas e demais marcas officiaes de inspecção federal, bem como tintas, etc., serão fornecidos pelo estabelecimento cabendo a guarda de taes apetrechos exclusivamente à inspecção federal junto à fabrica.

Art. 11.º Todo o material proprio para marcação official de quaesquer productos e materias primas, só poderá ser utilizado em presença de funcionario competente da inspecção federal.

Art. 12.º Todo o carimbo, etiqueta e qualquer marca de inspecção federal deverá ter as letras e algarismos impressos em tipos os mais nitidos e legiveis possível sendo que as marcas da inspecção de cada estabelecimento, deverão ser afastadas dos nomes e marcas registradas, etc., de uso commercial, que sirvam para indicar a propriedade em que foram preparadas.

Art. 13.º Excepto no disposto nos paragraphos 2 e 3 do artigo, e nas instrucções sobre «Transporte de Carnes e Derivados», toda a carne ou qualquer producto similar destinado a commercio interno ou transporte interestadual deverá ser rotulado com as marcas officiaes de inspecção.

§ 1.º Quando qualquer carne ou producto similar inspecionado para commercio interno ou interior tenha que ser envolvido em panno que sirva para a respectiva embalagem, deverá tal envoltorio ter a marca de inspecção e o numero do estabelecimento applicados com o carimbo à tinta, exceptuando-se o caso em que a marca de inspecção federal e o numero do estabelecimento sejam impressos no producto, de modo a serem vistos claramente através do envoltorio.

§ 2.º O uso do rotulo para consumo interno não é necessario em recipientes que tragam rotulos registrados que tenham sido approvados pela inspecção e nos quaes venha affixada a marca da inspecção e o numero do estabelecimento, que deve ficar bem claro depois de preparado o envoltorio para embarque.

§ 3.º Os carimbos em carnes para consumo interno deverão ser da mesma forma affixados nos envoltorios, conforme o disposto nas instrucções que regulam a carimbagem de carnes para a exportação.

Art. 14.º Os envoltorios para embarque ou quaesquer recipientes de carnes e derivados para exportação serão marcados de accordo com as instrucções sobre «Marcas de exportação e certificados».

Art. 15.º Cada lado de recipientes, taes como barricas e carros-tanques de graxa não comestivel, de sebo de uso industrial ou outra materia graxosa não comestivel, deverá ser pintado de branco e meticulosamente marcado a tinta ou a fogo com o nome do producto e a palavra «uso industrial», em caracteres que não sejam menores de 2 pollegadas ou nos casos de carros-tanques, de 4 pollegadas de altura.

Art. 16.º Os carros-tanques que conduzam productos já inspecionados e approvados entre estabelecimentos officiaes deverão ser preparados de modo que possam ser lacrados com segurança com sellos trazendo a marca de inspecção official.

§ 1.º Todo o carro-tanque que conduza productos approvados e inspecionados em um estabelecimento não fiscalizado pelo Governo Federal, deverá trazer uma marca bem clara, mostrando o nome verdadeiro do producto, a marca official da inspecção federal, o numero do estabelecimento e a data de carregamento. Antes do carro sair do lugar em que tiver sido descarregado, o conductor fica obrigado a retirar ou destruir por qualquer forma a marca acima.

§ 2.º Quando os productos approvados e inspecionados forem transferidos de carro-tanque para outros recipientes a bordo, tal transferencia deverá ser feita sob as vistas de funcionarios competentes do Serviço de Industria Pastoral, e os recipientes a bordo deverão ser marcados da mesma forma que os carros-tanques. — Alcides Miranda, director geral.

Por portaria de 20 do corrente, foi nomeado o engenheiro agrônomo José Rosendo do Silva para exercer, interinamente, o cargo de Chefe de Secção de Agronomia da Estação Experimental de Goytacazes para a cultura do cacauzeiro, no Estado do Espírito Santo, creada pelo decreto n. 15.118, de 16 de novembro de 1921, sendo, por igual acto da mesma data, o referido funcionario designado para exercer, interinamente, o cargo de director da mesma estação.

—Por igual acto da mesma data foi nomeado o engenheiro agrônomo Americo de Pinho Leonardo Pereira para exercer, interinamente o cargo de Chefe da Secção de Química, da Estação Geral de Experimentação de Escada, no Estado de Pernambuco, sendo, ainda por igual acto da mesma data, o referido funcionario designado para exercer, interinamente, o cargo de director da mesma Estação.

—Por portaria de 20 do corrente foi designado o agrônomo José Maria Fernandes para, em comissão executar na Superintendencia do Serviço de Algodão os trabalhos relativos á collecta de amostras e organização de herbarios dos tipos de algodão nacional destinado á Exposição Commemorativa do Centenario da Independencia, percebendo a gratificação mensal de 500\$000.

—Por portaria de 20 do corrente e de accordo com o art. 127, § 1º n. IV, do regulamento approved pelo decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, foi nomeado João Evangelista de Miranda Lima Filho para exercer o cargo de auxiliar de primeira classe do Posto de Fronteira de Bella Vista, Estado de Mato Grosso, do Serviço de Industria Pastoral.

—Por portaria de 20 do corrente e de accordo com o art. 8º ns. I e II, foram concedidos ao professor primario, do Patronato Agrícola «Pereira Lima», Oscar Mattos Piombo, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 3 de setembro ultimo, sendo um mez de accordo com o n. 1 e dous mezes com o n. 11 do referido artigo.

—Por portaria de 20 do corrente foram dispensados o interprete, addido, e o terceiro official, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, respectivamente, Roberto Sprögis do cargo de escripturario do Patronato Agrícola «Monção», no Estado de S. Paulo e Edgard Maria de Lacerda, do cargo de escripturario, interino, do Patronato acima alludido.

Ainda portaria da mesma data, foi transferido o escripturario do Patronato Agrícola «Casa dos Ottonis», José Ferreira de Menezes para identico lugar no Patronato Agrícola «Monção», no Estado de São Paulo.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 12 de dezembro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em additamento ao meu aviso n. 5.492, de 19 de novembro proximo passado, consultando esse tribunal sobre a legalidade da abertura do credito de 400:000\$ destinado ao emprestimo de igual importancia á Companhia Norte Paulista de Combustiveis, nos termos do decreto n. 12.943, de 30 de março de 1918, revogado pelo decreto legislativo n. 4.246, de 6 de janeiro do corrente anno, declaro-vos que o referido credito deve ser aberto em apolices da divida publica e não em especie (aviso n. 6.003).

Dia 13

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que no Thesouro Nacional sejam pagas:

A folha de differença de vencimentos a que fez jus no mez de outubro ultimo o diarista da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, Sergio Domingues Machado, por ter substituido o escrevente da mesma hospedaria Terulliano Estanislau da Costa na importancia de 150\$ (aviso n. 6.010);

A conta de Paulo Witte, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 9:054\$500 (aviso n. 6.011);

A folha de differença de vencimentos a que fizeram jus, no mez de maio ultimo, o porteiro João Ferreira Pacheco, o continuo Lula José Leite Junior e o servente Benjamin Martins Ferreira, por terem substituido respectivamente, o almoxarife, o porteiro e o continuo da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, nas quantias de réis 45\$161, 36\$129 e 31\$612, respectivamente, na importancia total de 112\$902 (aviso numero 6.017);

As contas de Augusto Bracet (1), Carlos Oswald (1) e Société Anonyme du Gaz (2), nas importancias, respectivamente, de 400\$, 450\$ e 113\$456, provenientes de trabalhos e fornecimentos feitos em proveito do Museu Nacional, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 963\$456 (aviso n. 6.018);

A folha do auxilio que compete no corrente anno ao Collegio Clemente Caldas, em Nazareth, Estado da Bahia, visto ter o alludido collegio prestado contas do auxilio recebido anteriormente, na importancia de 10:000\$ (aviso n. 6.023);

A inclusa folha de gratificação a que fizeram jus, nos mezes de janeiro a maio do corrente anno, João Severiano da Silva, (508\$140) e Marclano Cardoso (131\$240), respectivamente, syndico e servente da Junta dos Corretores, por serviços prestados depois das horas do expediente, na importancia total de 639\$380 (aviso n. 6.024);

—Ao Sr. capitão Agnello de Souza: Autorizando entregar á Missão Salesiana do Rio Negro como auxilio a importancia de 50:000\$ (aviso n. 6.012);

—Sr. director do Museu Nacional. Em referencia ao vosso officio n. 342, de 19 de abril ultimo, encaminhando á esta directoria geral cinco contas na importancia total de 971\$456, de Afonso Duarte Ribeiro, Augusto Bracet, Carlos Oswald e Société Anonyme du Gaz, junto vos restituo a de Afonso Duarte Ribeiro na importancia de 8\$, visto ter o Tribunal de Contas negado registro á sua despesa, por não ter sido empenhada previamente (officio n. 6.019);

—Sr. director do Serviço do Povoamento: Em referencia aos vossos officios numeros 1.360 e 1.394, de 25 e 31 de maio ultimos, encaminhando a esta directoria geral diversas contas na importancia total de 7:927\$940, de Firmino Fontes & Irmãos, Fontes Garcia & Comp., Oliveira, Irmãos & Comp. e Barcellos Borges, junto vos restituo as facturas de Fontes Garcia & Comp., Oliveira, Irmãos & Comp. e Barcellos Borges, na importancia total de 5:971\$900, visto ter o Tribunal de Contas negado registro á sua despesa, por não ter sido empenhada previamente (officio n. 6.020).

—Sr. syndico da Junta dos Corretores: Em referencia ao vosso officio n. 610, de 11 de novembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a des-

pender a importancia de 2:900\$ com as obras necessarias á construcção de uma galeria para a installação do archivo dessa repartição (officio n. 6.021).

—Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communicando que o Sr. ministro resolveu conceder ao auxiliar extranumerario desse Serviço, Paulo da Silva Leitão, a ajuda de custo de 1:200\$ correspondente a um mez de vencimentos, cabendo a esse serviço organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva, nos termos das «Instruções» do Ministerio da Fazenda de 15 de junho do anno passado (officio n. 6.025).

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 107 — Sessão ordinaria, em 16 de dezembro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES
—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO,
DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO,
DR. JOSE DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda, Thompson Flores, A. Oliveira Lima e Olegario Bernardes, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:
Processo de concessão:
De montepio civil a D. Amelia de Couto Soares;

De montepio civil e meio soldo a D. Helena Borges da Fontoura;

De montepio civil a D. Maria Pacheco Meira e Sá e outros.

Foram julgadas legais as concessões.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.201, de 30 de novembro ultimo, com o processo de ajuste celebrado com A. de Araujo & Comp. e outros para execução de concertos em proprios do mesmo ministerio. — O Tribunal resolveu recusar o registro dos ajustes de que trata não se pelos motivos a que alludem os pareceres como porque foram presentes ao dito Tribunal fóra do prazo legal.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Henriqueta Sobral de Azevedo Coutinho. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 359, de 30 de novembro ultimo, com a cópia do decreto n. 15.132, de 23 do mesmo mez, que abre o credito de 250:000\$ para despezas com o edificio em construcção, para a Directoria Geral dos Correios, nesta Capital. — Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 797, de 6 do corrente mez, com a cópia do contracto celebrado com Thomaz Wood, para servir como veterinario. — Ordenou-se o registro.

N. 5.392, de 12 de novembro ultimo, concedendo o adiantamento de 80:000\$ ao pagador do recenseamento Arthur de Moura Ribeiro para despezas a seu cargo. — Ordenou-se o registro, nos termos do parecer.

Ministerio da Fazenda:

Ofício n. 4.593, de 10 do corrente mez, do Tribunal de Contas, relativo ao adiantamento de 790\$ ao porteiro desta Tribunal Antonio Lopes Junior, para despesas a seu cargo.—Ordenou-se o registro.

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Mariana de Carvalho Catuladeira;

De montepio militar, mediante reversão, a D. Anna Martins Borges Barroso;

De montepio civil a D. Amelia Alves Mendes do Nascimento e outras.

Foram julgadas legais as concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.929, de 9 do corrente mez, com a cópia do decreto n. 15.163, de 7 do mesmo mez, que abre o credito de 313:275\$ para auxiliar a manutenção das escolas creadas em zonas de nucleos colonias no Rio Grande do Sul.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 358, de 30 de novembro ultimo, com a cópia do decreto n. 15.143, de 26 do mesmo mez, que abre o credito de 250:000\$, em apolices, para construção de um oredio para Correios e Telegraphos, em Santos.—Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Requerimento de João Luiz Ferreira e José Meira de Vasconcellos, pedindo exclusão de seus nomes da relação dos responsáveis por adiantamentos não comprovados, allegando terem comprovado o emprego dos adiantamentos de 150:000\$ e 50:000\$.—O Tribunal resolveu fazer baixar o processo á Directoria, para juntar-se-lhe o numero do Diário Oficial em que sahira publicado o aviso n. 2.878, de 29 de agosto de 1917, alludido na informação.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De pensão, media de reversão, a D. Aracy Botelho de Magalhães;

De montepio civil a D. Anna Corina Borges de Macedo;

De pensão especial a D. Beatriz Dulce Muniz Guimarães;

De aposentadoria a Artemiro de Oliveira Guimarães.

Foram julgadas legais as concessões.

De montepio militar a D. Marianna Souza do Nascimento.—O Tribunal resolveu julgar legal a concessão, juntando-se ao processo a petição e documentos annexos a este.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 2.708, de 16 de novembro ultimo, com cópias do decreto n. 15.041, de 6 de outubro anterior, que abre o credito de 179:253:995 para pagamento de soldo vitalicio a voluntarios da Patria.—Foi recusado registro ao credito por ter sido aberto em importancia maior do que a devida, conforme os pareceres.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda;

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De pensão especial a D. Dulcina Vianita;

De meio soldo a D. Izabel Machado Carneiro Monteiro.

Foram julgadas legais as concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.301, de 19 de novembro ultimo, concedendo o adiantamento de 50\$ ao porteiro da Inspectoria de Generos Alimenticios, Celestino Costa para despesa a seu cargo.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 357, de 30 de novembro ultimo, com a cópia do decreto n. 15.137, de 24 do mesmo mez, que abre os creditos de réis

1.300:000\$ e 700:000\$, em apolices, para despesas com a construção das linhas ferreas de Araranguá e Massiambú.—Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Maria Josephina da Silveira Meshick e outras.—Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 366, de 9 do corrente mez, com a cópia do contracto celebrado pela Repartição de Aguas e Obras Publicas com José da Silva & Comp. e outros para varios fornecimentos.—Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Maria Augusta do Carmo e outras;

De montepio e meio soldo a D. Julia Alves Leão.

Foram julgadas legais as concessões.

Aviso n. 3.681, de 12 de novembro ultimo, concedendo o adiantamento de réis 60:000\$ ao thesoureiro da Directoria Geral dos Correios Adolpho Rodrigues Soares Pereira para reparos do edificio daquela directoria.—Ordenou-se o registro.

Aviso n. 363, de 3 do corrente mez, com a cópia do contracto celebrado pela Repartição de Aguas e Obras Publicas com Mestre & Biatgé para o fornecimento de uma machina de furar «Radial».—Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio e meio soldo a D. Maria Gomes Jobim.—Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.290, de 7 do corrente mez, com o processo de ajuste celebrado com Dias Garcia & Comp. e outros para fornecimentos de varios artigos ao Deposito Naval.—Ordenou-se o registro.

Finalmente pelo Tribunal, conforme processo relatado pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso, foi julgada legal a applicação da importancia de 4:295:400, parte do adiantamento feito ao engenheiro Clodomiro Pereira da Silva, que havia sido excluido no julgamento de 2 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 19 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.—José Maria de Araújo, 4º escripturario.

O Tribunal de Contas realizada em 16 do corrente mez, julgou 31 processos, sendo:

Pensões.....	17
Contractos.....	5
Creditos.....	5
Adiantamentos.....	4
Diversos.....	1
Aposentadorias.....	1
Comprovações.....	1
Total.....	31

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 19 de dezembro de 1921

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.668 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a D. Maria Pacheco Meira e Sá e

outros, viuva e filhos do juiz federal da seccção do Estado do Rio Grande do Norte, bacharel Francisco do Salles Meira e Sá, resolveu, em sessão do Camaras Reunidas, de 13 do corrente, julgar legal a referida concessão e em sessão do 1ª Camara da mesma data recusar registro á despesa, por ter sido classificada em importancia melhor do que a devida.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.667 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os dous inclusos processos de concessão de pensão especial a D. Beatriz Dulce Moniz Guimarães, mãe viuva do 1º tenente engenheiro machinista da Armada e piloto naval, Fernando Moniz Guimarães, e de concessão de aposentadoria apensionense da Administração dos Correios de S. Paulo Artemiro de Oliveira Guimarães, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 13 do corrente, julgar legal as alludidas concessões e em sessão de 1ª Camara da mesma data recusar registro ás despesas, por terem sido classificadas em importancias maiores do que as devidas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.668 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de mais 75\$ mensagens de montepio militar, além da pensão de igual importancia que já percebe D. Anna Martins Borges Barroso, em reversão da que percebia sua irmã, já fallecida, Lucia Martins Estellita Jorge, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 16 do corrente julgar legal a referida reversão de montepio, e em sessão de 1ª Camara da mesma data recusar registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.669 — Rogo a V. Ex. se digno de providenciar, afim de que, á conta da consignação «Acquisição de livros de escripturação, objectos do expediente, etc.», quota «Para a Segunda Directoria» do material da verba 47ª — Tribunal de Contas», do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, seja paga ao Thesouro Nacional, a J. L. Costa & Comp., a quantia de 1:330\$300, em quanto importa a inclusa factura relativa a fornecimentos feitos em proveito deste Tribunal no corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.670 — Rogo a V. Ex. se digno de providenciar, afim de que, ao Thesouro Nacional, seja paga a Edgard Magalhães a quantia de 552\$, em quanto importa a inclusa factura referente á servicos prestados em proveito do Tribunal de Contas, no presente anno, corrente essa despesa á conta da consignação «Acquisição e concerto de móveis e machinas de escrever, etc.», quota «Para a Directoria do Expediente, sala das sessões, cartorio, etc.», do material da verba 47ª — Tribunal de Contas», do orçamento desse Ministerio para o exercicio de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 4.672 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.280, de 7 deste mez, com o incluso processo relativo aos ajustes celebrados com as firmas Dias Garcia & Comp., J. A. Gonçalves & Comp. e Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento de diversos artigos ao Depósito Naval do Rio de Janeiro, neste anno, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 16 do corrente, ordenar o registro dos referidos ajustes.

Aproveito o ensejo para reitterar-vos os protestos de minha estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.671 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 89, de 31 de outubro ultimo, com a cópia do decreto n. 15.011, de 6 do mesmo mez, que abre o credito especial de 176:253\$995, para pagamento de soldo vitalicio a diversos voluntarios da Patria, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 16 do corrente, recusar registro ao alludido credito, por ter sido aberto em importancia maior do que a devida, que é de 174:770\$350.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.673 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os vossos avisos ns. 357, 358 e 359, de 30 de novembro proximo findo, com as cópias dos decretos ns. 15.137, 15.143 e 15.132, dos dias 24, 26 e 23 do mesmo mez, que abrem os creditos de 1.300:000\$, em apolices da Divida Publica, para atender a despesas da construcção da linha ferrea de Araruama: de 700:000\$, tambem em apolices da Divida Publica, para despesas de construcção do ramal de Massambú, da Estrada de Ferro D. Thereza Christina e seu prolongamento até o ponto do continente fronteiro a Florianopolis; de 200:000\$, na mesma especie, para a aquisição do terreno destinado á construcção de um predio para Correios e Telegraphos na cidade de Santos, no Estado de São Paulo; finalmente, de 250:000\$, em apolices, para conclusão do edificio iniciado pelo Lloyd Brasileiro, na rua Visconde de Itaboraí, nesta Capital, e que ora se destina á Directoria Geral dos Correios, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 16 do corrente, ordenar o registro dos referidos creditos.

N. 4.674 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 363 e 360, de 3 e 9 deste anno, com as cópias dos contractos celebrados entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e Mestre & Blatzé, para o fornecimento de uma machina de furar fludials, do fabricante Canedy Otto, typo C. 1.101, conjugada directamente com motor electrico, e com a firma da Silva & Comp. e outros, para o fornecimento de materias necessarios ás reparações da ponte maritima, do deposito da Penha, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 16 do corrente, ordenar o registro dos referidos contractos.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.664 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso

n. 1.013, de 7 do marco deste anno, e tendo-seja transferido para o actual exercicio de 1921, o saldo de 10:298\$805 do credito aberto pelo decreto numero 14.607, de 19 de fevereiro de 1920, mediante annullação nas importancias distribuidas ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Sergipe, Bahia, Pernambuco e Cuyaz, á conta do referido credito, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 16 do corrente, ordenar o registro da transferencia solicitada.

N. 4.665 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio n. 727, de 6 deste mez, com a cópia do contracto celebrado com o Sr. Thomaz Woot, para servir como veterinario do corpo de veterinarios do Serviço de Industria Pastoral, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 16 do corrente, ordenar o registro do referido contracto.

Dia 20

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.677 — Transmittindo a V. Ex. os inclusos papéis do off. des. com. n. 224, de 23 de novembro proximo findo, acerca do requerimento em que o 2º sargento do 22º batalhão de caçadores Odilon Gomes da Silva, pede nomeação para o lugar de 1º escriptuario deste Tribunal, communico a V. Ex. que o referido sargento, tendo sido habilitado em concurso, classificado no 19º lugar, e tendo prestado serviço militar, conforme a certidão que ora devolve a V. Ex., fica em condições de ser aproveitado, opportunamente, nas vagas que ocorrerem, a juizo do Governo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 4.678 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 230, de 3 deste mez, encaminhando a este Tribunal o aviso n. 1.302, de 19 de novembro proximo findo, em que o Ministerio da Just. e Negocios Interiores solicita providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas o credito de 25:400\$, cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 28 do já citado mez de novembro proximo findo, o despacho proferido no aviso n. 1.114, de 24 de setembro, daquelle ministerio ordenou o registro da alludida distribuição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.679 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a D. Henriette de Roetang Lisboa, viúva do enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, aposentado, Henrique Carlos do Ribeiro Lisboa, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 19 do corrente, julgar illegal a concessão de que se trata, por ter sido concedida a pensão em importancia maior do que a devida na forma da jurisprudencia do mesmo Tribunal, que reconheço o direito na razão da terça parte do vencimento de inactividade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.680 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, a D. Maria Candida e filhos, da importancia de 2:567\$290, proveniente de pensões de jornalista do periodo de 21 de janeiro de 1916 a 31 de dezembro de 1920, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 14 do corrente, recusar registro á despesa por ter sido ordenada em quantia menor do que a devida, que é de 3:561\$290.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.681 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de divida de exercicios findos de que é credor o Governo do Estado de Minas Geraes, da importancia de réis 61:125\$, proveniente de auxilio pela construcção da estrada de rodagem do Bello Horizonte á cidade de Serra, naquelle Estado, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 16 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por se achar a mesma classificada no exercicio de 1920, já encerrado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.682 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, a A. J. Teixeira & Comp., da importancia de 300\$, proveniente da material fornecido, no mez de novembro proximo findo, á Recebedoria do Districto Federal, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 16 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por não ter sido feito previamente o respectivo empenho.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.683 — Cabe-me comunicar-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso Aviso numero 4.201, de 30 de novembro proximo findo, com o incluso processo relativo ao ajuste celebrado com as firmas A. de Araujo & Cia. e Campos Fernandes, para execução de concertos em diversos proprios desse ministerio, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 16 do corrente, recusar registro ao referido ajuste, não só porque, em vista do que dispõe o art. 131 da lei n. 2.924, de 5 de Janeiro de 1915, deve constar expressamente das suas clausulas citação da disposição de lei que autorizou a sua lavratura, como tambem porque, só podendo a sua execução ter lugar depois do despacho deste tribunal, são illegas as clausulas que mandam tenna o mesmo execução oito dias após a respectiva assignatura e, ainda mais, por ter sido presente ao tribunal fóra do prazo legal.

Aproveito o ensejo para reitterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 4.684 — Restituindo-vos o requerimento do D. Maria Joanna Illichings Maciel, pedindo restituição da importancia dos descontos feitos nos vencimentos de seu fallecido pae, capitão de corveta commissario Edmundo Victor Maciel, que acompanhou o vosso aviso n. 4.044, de 14 de novembro proximo findo, tenho a honra de declarar-vos que o assumpto é da competencia do ministerio da Fazenda.

Aproveito o ensejo para reitterar-vos

os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.685 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso Aviso numero 383, de 9 de novembro proximo findo, pedindo, á vista das razões e documentos que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 22 de julho deste anno, no aviso n. 2.150, de 7 do mesmo mez, que recusou registro ao pagamento, por «Depositos», da quantia de \$53.500,00, equivalente a 511.727\$500, ao cambio de 9\$565 por dollar, proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro de 1920, á Estrada do Ferro Central do Brasil, pela firma Trajano de Medeiros & Comp., pelos motivos constantes do meu officio n. 3.162, de 13 do Outubro ultimo, resolveu, em sessão do 1.ª Camara, de 9 do corrente, manter a sua anterior decisão, á vista do despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas da mesma data, que deliberou não poder ser feita a alteração ou rectificação das tabeellas de escripturação dos «Depositos», após o encerramento do exercicio em 30 de setembro.

N. 4.686 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 3.867, de 30 do novembro proximo findo, relativo ao pagamento, á Estrada do Ferro Central do Brasil, na importância de 3:700\$, proveniente de passagens concedidas em proveito de serviços a cargo da Repartição de Águas e Obras Publicas, nos mezes de junho e julho, rogo-vos providencieis no sentido de serem remettidas ao mesmo Tribunal as requisições, em virtude das quaes foram concedidos os alludidos transportes.

N. 4.687 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 3.803, de 20 de novembro proximo findo, relativo ao pagamento, á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Ltd., da importância de 13:173\$700, proveniente do consumo de energia electrica em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 14 deste mez, recusar registro á despesa de que se trata, por não constar das inclusas facturas a taxa cambial que serviu de base á conversão da parte «euros».

— Sr. Dr. juiz federal da 2.ª Vara:

N. 4.688 — Accusando o recebimento do officio n. 5.838, de 10 do corrente, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por despacho do dia 17, mandei cumprir a requisição desse juiz para que compareçam, no dia 20, ás 12 horas, os funcionarios deste Tribunal, bacharéis Mario Gitalv de Alencastro e Djalma Monteiro de Faria, tendo os mesmos tomado conhecimento da alludida requisição.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal:

N. 4.689 — Em resposta ao officio n. 5.004, de 26 de novembro proximo findo, em que V. Ex. solicita informações, em virtude do accordo proferido nos autos de apelação criminal n. 850, el já foi julgada a revisão do processo de tomada de contas do responsável Antonio Antunes de Alencar, ex-offeito do Acre, cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que a referida revisão não foi ainda submettida a julgamento da Segunda Camara deste Tribunal, por depender o processo do esclare-

cimentos que foram solicitados á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-RECRETARIO

Dia 19 de dezembro de 1921

Officios:

Sr director da Despesa Publica:

N. 4.676 — Transmittindo-vos as inclusas copias dos decretos ns. 15.132, 15.137, e 15.143, de 23, 24 e 26 de novembro proximo findo, que abrem, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, os creditos de 250:000\$, 1.300.000\$, 700:000\$ e 250.000\$, todos em apolices da divida publica, destinados aos fins indicados nas referidas copias, cabe-me comunicar-vos para os fins convenientes, que este tribunal em sessão de Camaras Reunidas de 16 do corrente, por despachos proferidos nos avisos ns. 359, 357 e 358, de 30 do já citado mez de novembro, no xi findo, daquelle ministerio, ordenou o registro dos referidos creditos.

— Sr. deile ado fiscal em S. Paulo:

N. 4.675 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por accordo da Segunda Camara, em sessão de 13 do corrente mez, mandou e pedir quitação a José Guilherme Elras, ex-theourelro da agencia do correio da Luz, e esse Estado, de sua responsabilidade relativa ao periodo de 1 de janeiro a 4 de agosto de 1919, conforme consta da inclusa provisão n. 318, de 16 do cor e te mez, e ordenou o levantamento da fianca que o mesmo prestou de 8:000\$ sendo 4:000\$ em moeda corrente e 4:000\$ em uma cadereta da Caixa Lico omica, sob n. 86.809, de sua propriedade.

Dia 20

Officios:

Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.690 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 4.340, de 8 de dezembro proximo findo, desse ministerio, cabe-me devolvêr-vos, incluso o processo justificativo da applicação da primeira quota da subvenção recebida pelo Orphanato Santo Antonio, em accôrdo disposto no art. 15 da lei numero 4.242 de 5 de janeiro deste anno.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.692 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no vosso officio n. 131, de 7 de este mez, cabe-me remetter-vos, incluso o processo que accôrpeon as contas de Moreno Borlido & Comp., de fornecimentos feitos, nos mezes de abril e junho, ao Laboratorio Nacional de Analyses.

N. 4.693 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluso processo relativo a aquisição pela Repartição Geral dos Telegraphos, de um terreno situado na cidade de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, pertencente ás Suas Altzas os Srs. Co des d'Eu, destinado ao edificio dos Correios e Telegraphos, cabe-me devolvêr-vos o alludido processo por ter sido o mesmo remettido por equivoço a este Tribunal.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 4.691 — Restituindo-vos o incluso requerimento em que o desenhista de 2.ª classe da Inspectoria Federal de Obras contra as secças nesse Estado Miguel Feixoto, pede certidão de tempo de serviço que presteo em no desenhista de 3 classe do escriptorio central da effeida Inspectoria, na Capital Federal, e que foi enviado a este Tribunal com o

vosso officio n. 10, de 9 de novembro proximo findo cabe-me declarar-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, que deveis providenciar, por intermedio da repartição a vosso cargo, sobre a cobrança de sello devido.

N. 4.694 — Communico ao Sr. 3.º escriptuario Segismundo Soares Baptista que o Sr. ministro-presidente resolveu designar-o para servir provisoriamente como encarregado da bibliotheca enquanto se achar ausente, em commissão no Estado de São Paulo, o 4.º escriptuario bacharel Augusto Cardoso da Veiga.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

113.ª SESSÃO EM 21 DE DEZEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

Às 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo, presidente e João Mendes, que se acham em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao Tribunal o requerimento em que Maximino Gíbbi pedia preferencia para o julgamento da revisão criminal n. 2.238, sendo o mesmo deferido, unanimemente.

JULGAMENTO

Habeas-corpus

N. 8.115 — Pará-Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; reitor tes, os varientes Antonio da Cunha Mendes e outros; e por do, o juiz federal. — Resolvendo-se prelinharmente ser caso de *habeas-corpus*, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros Muniz Barreto e Godofredo Cunha, foi adiado o julgamento por ter o Sr. ministro Muniz Barreto pedido vista dos autos.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli. Usou da palavra o advogado Dr. Antonio Teixeira de Lemos.

N. 8.103 — S. Paulo-Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; reitor tes, Raphael Burmeister; recorrido o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Viveiros de Castro Sebastião Lacerda, Pedro Mibielli e Leoni Ramos.

N. 8.084 — Distrito Federal-Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Antonio Materno Pereira de Carvalho. — Foi adiado o julgamento por ter pedido vista dos autos o Sr. ministro Alfredo Pinto.

N. 8.110 — S. Paulo-Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente José Rodrigues Caldeira; recorrido o juiz federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.068 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; reitor tes, Agenor, filho de Luiz Ribeiro Pinto e outros;

recozido, o juízo federal.—Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 8.089—São Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Vicente Gervasio; recorrido, o Tribunal de Justiça.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.111—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Leonidas Prado.—Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 8.113—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente José Scherer.—Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Tiveram decisão idêntica a do *habeas-corpus* n. 8.113 os seguintes recursos *ex-officio*: N. 8.114—Paraná—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Paulo LoEngen.

N. 8.105—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Oscar Sies.

N. 8.118—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrido, o paciente Gentil Vieira de Moraes.

N. 8.119—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Floriano Carvello de Avila.

N. 8.100—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Vicente Magges.

N. 8.112—Paraná—Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrido, o paciente Francisco Antunes da Silva.

N. 8.121—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Mathias Fedullo.

Apellação criminal

N. 857—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Lauri Ramos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundão Lins; embargante, Trajano Paula Duarte; embargada, a Justiça Federal.—Julgou-se sem objecto a pedação do réo, unanimemente.

Apellações civis

N. 4.053—Distrito Federal (Desistência)—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; desistências, João de Moraes Macedo e sua mulher.—Foi homologada a desistência requerida, unanimemente.

N. 53 (Reforma do autos)—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Guimarães Natal; appellante a Empresa Edificadora; appellada, a Fazenda Nacional.—Julgou-se procedente a acção de reforma dos autos para que se dê execução ao accórdão confirmatório da sentença que annullou a venda do imóvel e condemnou a ré appellante a restituír a appellada com o valor das deteriorações e com as benfeitorias existentes ao tempo da venda sem prejuizo dos embargos que possam assistir á ré appellante por benfeitorias posteriores á mesma venda.

O Sr. Hermenegildo de Barros julgou procedente a acção nos mesmos termos por que foi proferida a sentença nos autos desapparecidos, segundo o voto do Sr. ministro Pindaliba de Mattos, publicado n.º 10 Paiz, voto que foi adoptado por todo o Tribunal.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto. Usou da palavra o Sr. ministro procurador geral da Republica.

N. 2.949—Rio Grande do Sul (agravo do art. n. 4º do Regulamento)—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; agravante, o Estado do Rio Grande do Sul.—Foi confirmado o despacho aggravado, unanimemente.

Revisão criminal

N. 2.223—São Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundão Lins e Hermenegildo de Barros; peticionário, Thomaz Pereira Braga.—Julgando-se improcedente o pedido de revisão, concedeu-se *ex-officio* *habeas corpus* ao petecionario para mandar por-o em liberdade se por al não estiver preso.

O Sr. ministro Hermenegildo de Barros concedia a revisão para o mesmo fim.

Julgada em virtude de preferencia anteriormente concedida pelo Tribunal.

Encerrou-se a sessão ás 10 horas e 45 minutos.

Sub-secretario.—Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Apellações civis

N. 4.202—Distrito Federal—Appellantes, F. Bezerra & Lima; appellado, Mario José de Carvalho.

N. 4.207—Rio Grande do Sul—Appellante, Juízo Federal; appellados, Amaro da Silveira & Comp.

N. 4.197—Distrito Federal—Appellantes, 1º Alexandre Cataldo, 2º Dr. José Thompson e outro; appellada, a União Federal.

N. 4.204—São Paulo—Appellantes, 1º Juízo Federal, 2º Fazenda Nacional; appellados, Roque de Marco & Comp.

N. 4.199—Amazonas—Appellante, The Amazon River Steam Navigation Company Limited; appellada, a Fazenda Nacional.

Audiencia em 21 de dezembro de 1921

JUIZ SEMANARIO O EX. SR. MINISTRO ALFREDO PINTO VIEIRA DE MELLO

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Recursos criminaes

N. 435—Parahyba do Norte—Recorrente, o procurador da Republica; recorrido, José Lourival Mindello da Cruz.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 452—Distrito Federal—Recorrentes, Collatino Reis da Silva e outra; recorrido, o Juiz Federal da 2ª Vara.—Negou-se provimento ao recurso.

Apellações civis

N. 2.832—Amazonas—Appellante, o Juiz Federal; appellados, D. Maria Amalia Freire e outros.—Deu-se provimento á appellação.

N. 3.354—Distrito Federal—Appellantes, Barboza Albuquerque & Comp. e outro; appellados, os mesmos.—Negou-se provimento á appellação.

N. 3.235—Distrito Federal—Appellante, D. Ismenita Soares; appellado, Antonio da Costa Miranda.—Negou-se provimento á appellação.

Recurso extraordinario

N. 1.524—S. Paulo—Recorrentes, Dr. Octaviano Carlos de Azevedo e sua mulher; recorridos, Galdino Manoel Ribeiro e outros.—Não se tomou conhecimento do recurso.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Ricardo de Almeida Rego, por parte de Markermann Versicherungsgesellschaft, no agravo do Estado do Amazonas n. 3.039, lançou as aggravadas D. Arna' Chavez e a Companhia

Anglo Sul Americana do prazo que lhes foi assignado para sciencia do accórdão de Us., que negou provimento ao recurso pelas mesmas interpostas e requereu fosse tido o lançamento por feito e devolvidos os autos á primeira instancia. Apregoados, não compareceram.

Compareceu tambem o advogado Dr. Ulysses de Carvalho Soares Brandão e disse que, nos autos do agravo n. 3.038, em que são partes como agravante a Fazenda, do Estado de Pernambuco e como agravados o Centro Industrial de Xarque e outros, por parte destes lançava aquella o prazo para ver passar em julgado o accórdão negando provimento ao mesmo agravo e, sob preção, por não ter a agravante advogado constituído nesta Capital, requereu se houvesse o prazo por lançado na forma da lei. Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, mais, o advogado Dr. Eduardo Duvivier e, por parte de Affonso Carlos da Albuquerque Nunes, accusou a intimação feita á Empresa Esperança Maritima, para renovação da instancia da causa, e, consequentemente, ver passar em julgado o accórdão do Supremo Tribunal Federal, que desprezou os embargos por ella oppostos, nos autos da appellação civil numero 2.320, e, assim, requereu que se houvesse por accusada a intimação e renovada a instancia.—Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o solicitador Carvalho Verrai que, por parte do Dr. Edwan Odorico Dias e outros, primeiros appellantes e appellados na appellação civil n. 3.382, lançou do prazo assignado para verem passar em julgado o accórdão os segundos appellantes e appellados Roque Pio de Souza Dias e sua mulher, Randolpho de Souza Dias, Vicente Paulino da Costa, D. Marianna Gabriel Teixeira (por si e como curadora de seu marido, Francisco Eugenio Teixeira), Joaquim José Fernandes, Gabriel Pio Westin, Joaquim Pio de Souza Moreira e os curadores Dr. Gudesten Pires e Domingos Rocha Vianna, e requereu que, sob preção, se houvesse por feito o lançamento e proseguisse o feito em seus termos legais.—Apregoados, não compareceram, sendo deferido.—O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrto de Apellação

SESSÃO DA TERCEIRA CAMARA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. desembargador Virgilio de Sá Pereira—Secretario, Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo de Almeida Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.168—Relator, Sr. desembargador Machado Guimarães; Impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Innocencio Peres e Antonio José dos Santos.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.103—Relator, Sr. desembargador Edmundo Rego; Impetrante, Carlos da Costa em favor dos pacientes Ignacio Francisco Ramos e João Paulo dos Santos.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.110—Relator, Sr. desembargador Angra de Oliveira; Impetrante o paciente, Agenor da Conceição Silva.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.111—Relator, Sr. desembargador Machado Guimarães; Impetrante, Eloy

Monteiro em favor do paciente José Eugênio de Oliveira. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.112 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Carlos Augusto Moreira Guimarães em favor do paciente Antonio Gonçalves da Silva. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 4.113 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Carlos da Costa em favor dos pacientes Santiago Garcia e João Pinto da Fonseca (menor). — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.114 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Oscar Rieger em favor dos pacientes Gastão Bernardino Antas e João Pinto da Fonseca (menor). — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.115 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes João Miguel Alves Edgardo Ramon Glielazza e Isauro José Barbosa. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.116 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Maria da Silva em favor do paciente José Moreira da Silva. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.117 — Relator: o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante e paciente: Columbano Cavalcante. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 4.119 — Relator: o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante e paciente: José Custódio dos Santos. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, presente o paciente, unanimemente.

N. 4.119 — Relator: o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante e paciente: Dr. Adhemar de Mello em favor do paciente Emílio Van der Linden. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 4.935 — Relator: o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Eu lyaes João Cancio; appellada a Justiça. — Negou-se provimento ao pedido, unanimemente.

N. 5.014 — Relator: o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Genaro Francisco de Mattos; appellada a Justiça. — Negou-se provimento ao pedido, unanimemente.

N. 5.013 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, José Francisco de Souza ou Luiz José Dias; appellada a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.035 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellantes, Actenor José Moreira Alegria e Adjalina Moreira Alegria; appellada a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.184 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Oscar Gonçalves Coelho; appellada a Justiça. — Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

N. 5.240 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Pedro Jorge

da Silva Ramos; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para reduzir a pena ao mínimo do art. 339 do Código Penal, unanimemente.

(Destinção)

N. 5.401 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, de Jesus, Mario Bento da Silva; appellada a Justiça. — Homologou-se a desistência.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 787 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 2.902 e 3.709 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Appellações crimes

Ns. 5.249 e 5.295 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Appellações crimes

Ns. 5.379 e 5.384 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 5.276, 5.283, 5.364, 5.377, 5.343, 5.330, 5.363 e 5.390.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 5.403, 5.223, 5.235, 5.238, 5.259, 5.260, 5.282, 5.301, 5.318, 5.317, 5.324, 5.327, 5.331, 5.342, 5.344, 5.344, 5.351, 5.353, 5.357, 5.366, 5.370, 5.384, 5.394, 5.409, 5.413, 5.420, 5.422 e 5.436.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 5.040, 5.063, 5.116, 5.165, 5.170, 5.173, 5.217, 5.240, 5.401, 5.044, 5.133, 5.014, 5.025, 5.030, 5.033, 5.107, 5.121, 5.130, 5.230, 5.272, 5.299, 5.306 e 5.323.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De terceira praça, com o prazo de nove dias e novo abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens pertencentes à Linha Circular Suburbana de Tramways.

O Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz federal em exercício da 2ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de nove dias e novo abatimento de 10 % virem, delle conhecimento tiverem e interessar possa, que o porteiro dos auditórios deste Juizo fará a publico pregão de venda e em um só lote e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 22 de dezembro corrente, às 13 horas, após a audiência deste Juizo, às portas do Supremo Tribunal Federal, à Avenida Rio Branco n. 241, os bens pertencentes à Linha Circular Suburbana de Tramways a requerimento de dona Julia Roma de Souza e Silva (Baronessa de Santa Cruz) e outros, os quaes bens e suas respectivas avaliações são os seguintes: Concessão, 400.000\$000; direito às ações judiciais, 20.000\$000; direito à concessão de linha, 1ha do Governador, 40.000\$000; estudos completos da linha, 7.000\$000; estudos para a electrificação da linha, 3.500\$000; linhas ferreas em 1.000\$000; linhas ferreas não trafegadas, 68.000\$000; obras de arte, 10.000\$000; prelo, barrações e telheiros, 22.360\$000; muros, 11.750\$000; material rodante, 25.850\$000; arcos e ferramentas, 2.000\$000; officinas, 1.600\$000; moveis e utensilios, 530\$000; terrenos, 9.292\$000; total 915.482\$000, o que com o novo abatimento de 10 % vão a praça por 741.540\$420. Se nesta terceira praça não houver ainda licitantes, serão os ditos bens vendidos em incontinente leilão e arrematados pelo maior preço que for offerecido. E quem nos mesmos bens quiser lançar, compareça no dia, hora e lugar acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos que interessar possa, mandou o Juiz extrahir o presente edital do qual extrahir-se-hão cópias que serão affixadas no lugar do costume, publicadas pela imprensa e juntas aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro do mil novecentos e vinte e um. Eu, Mario Campello Barroso, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro de Sá, escrevi, o subescrevi. — Victor Manoel de Freitas. (6.731)

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 5.403 appellante José da Silva, appellada a Justiça; 5.238 appellante Anglo Mexican Petroleum company, Limited, appellada a Fazenda municipal; 5.236 appellante João Luiz Capella, appellada a Justiça; 5.238 appellante Manoel Marques dos Santos, appellada a Justiça; 5.239 appellante José James appellada a Justiça; 5.269 appellante Ornstein & Conn., appellada a Fazenda Municipal; 5.282 appellante Manoel Luigi, appellada a Justiça; 5.301 appellante Saturno José Coelho, appellada a Justiça; 5.308 appellante Marcelino Corrêa de Mello, appellada a Justiça; 5.317 appellante Eduardo Camões, appellada a Justiça; 5.324 appellante Sylvio José Marques Pereira, appellada a Justiça; 5.327 appellante José Pereira Pinto, appellada a Justiça; 5.331 appellante Maria Doocleciara Lopes, appellada a Justiça; 5.342 appellante Arsenio de Castro, appellada a Justiça; 5.344 appellante Nelson José de Moraes, appellada a Justiça; 5.349 appellante Adriano do Amaral Rocha, appellada a Justiça; 5.351 appellante Santiago Garcia, appellada a Justiça; 5.353 appellante Antonio Cavalcante Andrade, appellada a Justiça; 5.357 appellante Francisco Ribeiro da Cunha, appellada a Justiça; 5.356 appellante Irene de Castro, appellada a Justiça; 5.370 appellante José Augusto, appellada a Justiça; 5.384 appellante José Pedro dos Santos, appellada a Justiça; 5.394 appellante Oscar José Dias, appellada a Justiça; 5.409 appellante José Easilio da Costa, appellada a Justiça; 5.250 appellante Messias Coutinho, appellada a Justiça; 5.413 appellante Afonso Sepúlveda, appellada a Justiça; 5.420 appellante, Francisco Chagas Bento da Silva, appellada a Justiça; 5.422 appellante Euclides Moreira do Nascimento, appellada a Justiça; 5.435 appellante Germano Leonidio Borges, appellada a Justiça serão effectuados na proxima sessão da terceira Camara, no dia 24 do corrente mez, às 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, em 21 de dezembro de 1921. — O secretario Celso Vieira de Mello Pereira.

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, ou dello noticia tiverem, que no dia tres do proximo mez de janeiro, logo após a audiência deste Juízo que terá lugar ás 13 horas, no edificio do «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditórios deste Juízo, trará a publico pré-gão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, com os respectivos abatimentos de 10 %, os lotes de terrenos abaixo descriptos pertencentes 13/25 avos ao espólio do finado José da Cruz Senna e 12/25 avos herdeiros de nomes Carmen, Esther, Dacio, Zey, Francisco e José, na forma abaixo:

O Doutor Alfredo de Almeida Russen, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, ou dello noticia tiverem, que no dia tres do proximo mez de janeiro, logo após a audiência deste Juízo que terá lugar ás 13 horas, no edificio do «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditórios deste Juízo, trará a publico pré-gão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, com os respectivos abatimentos de 10 %, os lotes de terrenos abaixo descriptos pertencentes 13/25 avos ao espólio do finado José da Cruz Senna e 12/25 avos aos herdeiros de nomes Carmen, Esther, Dacio, Zey, Francisco e José filhos da finada D. Maria do Carmo da Cruz Senna. Avaliação: tres lotes de terreno, sítios á rua Abilio, sem numero, em S. Christóvão, medindo cada um de largura na frente 10 metros e de comprimento 58 metros mais ou menos. Avaliado em 5:000\$000 cada lote, que com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a 4:500\$000, ou sejam 13:500\$000. Um lote de terreno á mesma rua, sem numero, medindo de largura na frente 11m.40, conservando esta largura mais ou menos até a extensão de 58 metros, alargando-se ali para 26m.70 até a extensão de 31 metros mais ou menos. Avaliado em réis 8:000\$, que com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a 7:200\$000. Os terrenos acima descriptos são acima do nível da rua e promptos para receberem edificação. Tres lotes de terreno á rua Coronel Fabrita, sem numero, em São Christóvão, medindo cada um de largura na frente 11m.30 e de comprimento 89 metros mais ou menos. Avaliado cada lote, em 6:000\$000 que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 5:400\$000, ou sejam 17:820\$000. Um lote de terreno á mesma rua acima, sem numero, fazendo curva com a rua Abilio, medindo de largura na frente 11,30 e de comprimento 89 metros mais ou menos. Avaliado em 7:000\$000, que com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 6:300\$000. Importa a presente avaliação em réis 44:820\$000. A praça foi requerida pela inventariante do espólio D. Dolores Senna de Genaro, e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o Juízo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous do igual teor para serem publicados na imprensa, affixados no lugar do costume e traslado para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de dezembro de 1921. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russen. — Está conforme o original — O escrivão, Renato Gomes de Campos, (G.915)

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de Nicola Zagari & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Banco Espanhol del Rio de la Plata, lha foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia de Nicola Zagari & Comp., afim de ser classificado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficaram citados os interessados na fallencia de Nicola Zagari & Comp., para sciencia do pedido que faz o Banco Espanhol del Rio de la Plata, afim de ser classificado como credor chirographario da mesma fallencia pela quantia pesos 1.132.55 e 1 e apresentarem dentro do referido prazo de 20 dias as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passarão este e outros do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de dezembro de 1921. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Auto Fortes. Está conforme. Pelo escrivão interino, João Luiz Nascimento Costa. (G.816)

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal:

Faço saber que por este Juízo se processam uns autos de acção de despeito, entre partes, A., Olympia Aranha de Azevedo; R., Alvaro Peixoto de Azevedo, nos quaes me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da 1ª Vara Civil desta Capital: Diz Olympia Aranha de Azevedo que, tendo justos motivos para se desquitar de seu marido Alvaro Peixoto de Azevedo, fundada nos ns. III e IV do artigo 317, do Código Civil, cujo libello apresentará oportunamente, quer citar o dito supplicado para, na primeira audiência que se seguir a sua citação, vir fallar nos termos da presente acção ordinaria. E, porque o réo se encontra ausente e em lugar incerto e não sabido, requer se digno V. Ex. ordenar que, justificado o allegado, se publique editaes chamando o supplicado para assistir á propositura da acção e apresentar a defesa que tiver, marcando V. Ex. o prazo necessario Assim, espera deferimento. Rio de Janeiro, dez de novembro de 1921. — Agnes Tovar de Vasconcellos, advogado. (Sellado legalmente). Despacho: D. A. proceda-se á justificação, designando o escrivão, Rio, 11 de novembro de 1921. Distribuição em 11 de novembro de 1921, ao Sr. escrivão da 1ª Vara Civil. No impedimento ocasional do distribuidor, o escrivão juramentado, Mauro F. de Oliveira. Designação: Para o dia 18 do corrente, ás 12 horas. Rio, 11 de novembro de 1921. O escrivão interino, José Lisboa. E, tendo a supplicante justificado com testemunhas que deizeram convenientemente acerca da ausencia allegada, subscrimos autos a

minha copetusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Juízo por sentença a presente justificação para que produza todos os effeitos de direito, e como tenha ficado provada a ausencia do Alvaro Peixoto de Azevedo, marido da justicante, em lugar incerto fora desta Capital, determine-seja o mesmo editalmente citado, affixando-se e publicando-se os editaes na forma da lei e com o prazo de trinta dias. Custas ex-cusos. Rio, 10 de dezembro de 1921. — Auto Fortes. Em virtude desta minha sentença, o escrivão fez passar o presente edital com o prazo de trinta dias, com o teor do qual chamo, cito e hei por citado Alvaro Peixoto de Azevedo para, na primeira audiência deste Juízo, depois do findo o referido prazo, vir assistir á propositura de uma acção de despeito que será proposta pela sua mulher Olympia Aranha de Azevedo e acompanhá-la até final sentença, sob pena de correr a sua revelia. O supplicado ficará sciende de que as audiencias deste Juízo se realizam ás segundas e quintas-feiras, ás tres horas, no Forum, á rua dos Invalidos numero 152. Para constar se passaram este com outro igual que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de dezembro de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Auto Fortes. Rio, 21 de dezembro de 1921. — José da Silva Lisboa. (Sellado legalmente). Conforme o original. Rio, 21 de dezembro de 1921. — O escrivão, interino, José da Silva Lisboa. (G.638)

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio de sobrado, sito á rua Manoel Victorino numero n. 467, penhorado por Joaquim da Silva Maia á Antonio Joaquim Ferraz-Ferreira, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem de 1ª praça, que no dia 2 de janeiro de 1922, ás 13 h.30 horas, logo depois da audiência do costume ás portas do edificio no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este Juízo, o porteiro dos auditórios trará a publico pré-gão a quem mais der e maior lance offerecer sobre avaliação de 20:000\$000: é do teor seguinte: Predio de sobrado sito á rua Manoel Victorino n. 467 (Piedade), freguezia de Inhauma, edificada no alinhamento da rua, tendo na fachada no pavimento terreo quatro portas com portadas de cantaria e no sobrado quatro janellas, sendo tres de peitoril e uma dita de sacada, com portadas em frizos, platabanda e coberto com telhas francezas; terreno ao lado fechado por porção do fero seguinte escada de pedra para onde tem o predio uma porta no pavimento terreo e duas janellas no sobrado. Construido de pedra, cal e tijolos, achando-se dividido o pavimento terreo em armazem ladrilhado e cimentado e o sobrado em commodos para familia, forrados e assoalhados, seguindo um puxado de construção muito antiga, de frontal de tijolos e coberto com telhas nacionaes, e mais muita agua coheza de zinco, tanque para lavagem e um pequeno

no barracão na parte dos fundos do terreno. O predio mede de frente sete metros e 95 centímetros por seis metros e 60 centímetros de fundos. Medindo o puxado cinco metros e 70 centímetros por quatro metros e 70 centímetros. O terreno pertencente ao predio mede de frente na linha da rua novo metros e 60 centímetros por nove metros e 60 centímetros na linha dos fundos e de extensão 27 metros e 40 centímetros, achando-se fechoado por zinco nos lados e muro nos fundos a confrontar com quem da direito for. A este terreno o predio damos o valor de 20:000\$000. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921.

— Tito Dias de Moraes. — Oscar Eusebio Rodrigues Roxo (estava sellado). O referido predio e terreno vai a praça a requerimento de Joaquim da Silva Maia exequente o Joaquim Borges Ferreira e sua mulher, executados, para seu pagamento, e será vendido a quem mais der e maior lance offerecer sobre avaliação de 20:000\$000. Quem quizer arrematar o dito terreno compareça no lugar, dia e hora, designados, onde será elle vendido pela maior offerta. E para constar mandou passar o presente, que será affixado e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado aos 9 de dezembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (6.639)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata de F. A. de Carvalho & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O major Barros communica aos interessados da concordata de F. A. de Carvalho & Comp., que a assemblea foi adiada para o dia 22 do corrente, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.601)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Luiz Ferreira Barbosa

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Luiz Ferreira Barbosa, que se acha em cartorio correndo o prazo de cinco dias, não reivindicatoria a requerimento de Castro Araujo, sob as penas e na forma da lei. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.896)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Arthur Gomes & Companhia

AVISO AOS CREDORES

O escrivão José Candido de Barros communica aos credores da fallencia de Arthur Gomes & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os credores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quando a sua legitimidade, importância

ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.892)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Luiz Ferreira Barbosa

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de Luiz Ferreira Barbosa, que se acha em cartorio no prazo de cinco dias, para fallar sobre ação reivindicatoria a requerimento de A. A. Viar & Companhia, sob as penas e na forma da lei. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.897)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Companhia Manufactora de Têxteis e Lãneas

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Companhia Manufactora de Têxteis e Lãneas, á rua do Ouvidor n. 127, 2º andar, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Henrique Andrade, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da Companhia Manufactora de Têxteis e Lãneas, por sentença desta Juiz, de 26 de novembro de 1921, fixando o seu termo para os efeitos legais, a 2 do setembro de 1921. Foi nomeado syndico o credor A. C. Siqueira, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 23 de dezembro de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum, desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, todos nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 92 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (6.790)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Basilio Pires & Comp., lhe foi dirigida uma petição em que reclamam a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida da Martinez & Macedo, pela quantia de 9188, nos termos do art. 87 da lei n. 2.024,

de 1908. Em virtude do que ficam citados para dentro daquelle prazo apresentarem as suas impugnações. E, para constar, passaram-se este e outro que serão affixados e publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado aos 17 de dezembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (6.933)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Gardinho Kraune & Comp., lhe foi dirigida uma petição em que reclama a inclusão na lista dos credores da massa fallida de Martinez & Macedo, pela quantia de 3:608 nos termos do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que ficam citados para dentro daquelle prazo apresentarem as suas impugnações. E para constar, passaram-se este e outros, que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de dezembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (6.932)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de João Gomes

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de João Gomes, que a assemblea foi adiada, por ordem do Dr. juiz, para o dia 22 do corrente, meza e anno, ás 14 1/4 horas. Rio, 17 de dezembro de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.922)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia da America Continental Companhia Limitada

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos e parecer dos liquidatorios, durante o prazo de cinco dias para os fins legais, uma reclamação rescindicatória do The National City Bank of New York, sobre mercadorias no valor de \$512.93 dollars. Rio, 14 de dezembro de 1921. — Pelo escrivão, por impedimento ocasional, o escrevente juramentado, Rêllo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de F. Bouças & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, parecer do liquidatorio e informação dos fallidos, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma reclamação reivindicatoria de Francisco Bouças Ribas, representante de Coup-

ting-Tabulating-Recording & Comp., sobre oito balanças Detroit automaticas e suas pertences. Rio, 19 de dezembro de 1921. No impedimento ocasional do escrivão, o escrevente juramentado, Rello. (3.919)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Antonio Fonseca

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio Fonseca, estabelecido no Boulevard Vinte e Oito de Setembro numero 367, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virá que a requerimento do mesmo, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio Fonseca, estabelecido no Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 367, nesta cidade, por sentença desta Juizo de 22 de outubro de 1921, ás 14 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais da 13 de outubro de 1921. Foi nomeado syndico o Dr. Joaquim Pedro Saigado Filho, residente á rua General Canabara n. 17, sobrado, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 19 de janeiro de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de dezembro de 1921. Eu, João Baptista Rello, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (6.918)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil, deste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias, virá, em d'elle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo do dia 22 de dezembro proximo futuro, logo após a audiência deste Juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico praça, de venda e arrematação para serem por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações os imóveis abaixo mencionados, penhorados na execução que Thiago Guimarães, cessionario de Fernando Martins Arcezes, move a Antonio Joaquim Soares e sua mulher D. Maria Joanna Coutinho Soares; e vão á praça para solução da dita execução, a saber: Predio terreo, sito á rua Gaspar, sem placa nu-

merica, apontado pelo exequente como sendo o de n. 750, Estação de Frontin, freguezia de Inhamã, desta cidade, edificado no novo alinhamento, tendo na fachada duas portas, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. O predio forma actualmente um só compartimento, apenas com o solo concretizado e sem forro, e no quintal uma dependencia com dous compartimentos, um destinado a W. C., e outro a tanque para lavagens, apenas com as paredes levantadas e assento o madeiramento. O predio mede de frente 3m,27 por 6m,50 de fundos, medindo o terreno a elle pertencente, que está na parte dos fundos em commun 3m,27 de frente por 13m,15 de extensão, confrontando pela esquerda e fundos com quem de direito for e pela direita com propriedade do ora executado. A construção, que ainda não está concluída, tem a caixa de vez de tijolo, estabelecendo meação a parede lateral direita, avaliados predio e terreno em 2:500\$. Predio terreo, sito á rua Goyaz, sem placa numerica, apontado pelo exequente como sendo o de n. 758, Estação de Frontin, freguezia de Inhamã, desta cidade, edificado no novo alinhamento, tendo na fachada duas portas, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. O predio forma actualmente um só compartimento, apenas concretizado e sem forro, e no quintal uma dependencia com dous compartimentos, um destinado a W. C. e outro a tanque para lavagens, apenas com as paredes levantadas e assento o madeiramento. O predio mede de frente 3m,9 por 6m,50 de fundos, medindo o terreno a elle pertencente, que está na parte dos fundos em commun 3m,9 de frente por 13m,35 de extensão, confrontando, pelos lados com propriedades do ora executado e pelos fundos com quem de direito for. A construção, que ainda não está concluída, tem a caixa de vez de tijolo, estabelecendo meações as paredes lateraes, avaliados predio e terreno em 2:500\$. Predio terreo, sito á rua Goyaz, sem placa numerica, apontado pelo exequente como sendo o de n. 760, Estação de Frontin, freguezia de Inhamã, desta cidade, edificado no novo alinhamento, tendo na fachada tres portas, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas; o predio forma actualmente um só compartimento, apenas com o solo concretizado e sem forro, estando os tres vãos das portas fechados por taboas, e no quintal uma dependencia com dous compartimentos, um destinado a W. C. e outro a tanque para lavagens, estando apenas levantadas as paredes. O predio mede de frente 4m,27 por 6m,50 de fundos, medindo o terreno a elle pertencente, que está na parte dos fundos em commun, 4m,27 de frente por 13m,15 de extensão, confrontando pelos lados com propriedades do ora executado e pelos fundos com quem de direito for. A construção, que ainda não está terminada, tem a caixa de vez de tijolo, estabelecendo meações as paredes lateraes; avaliados predio e terreno em réis 3:000\$. Predio terreo, sito á rua Goyaz, sem placa numerica, apontado pelo exequente como sendo o de n. 762, estação de Frontin, freguezia de Inhamã, desta cidade, edificado no novo alinhamento, tendo na fachada tres portas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. O predio forma actualmente um só compartimento ape-

nas com o solo concretizado e sem forro, e no quintal uma dependencia com dous compartimentos, um destinado a W. C. e outro a tanque para lavagens, estando apenas levantadas as paredes. O predio mede de frente 4m,77 por 6m,50 de fundos, medindo o terreno a elle pertencente que está na parte dos fundos, em commun, 4m,77 de frente por 13m,35 de extensão, confrontando pelos lados com propriedades do ora executado e pelos fundos com quem de direito for. A construção que ainda não está terminada, tem a caixa de vez de tijolo, estabelecendo meações as paredes lateraes, avaliados predio e terreno em 3:000\$. Predio terreo, sito á rua Goyaz, sem placa numerica, apontado pelo exequente como sendo o de n. 764, estação de Frontin, freguezia de Inhamã, edificado no alinhamento, fazendo esquina com a rua Vital, tendo na fachada cinco portas acompanhando a curva formada pela esquina da rua, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas, faltando algumas. O predio mede de frente acompanhando toda a fachada pelas ruas 15m,60, na linha dos fundos 6m,50 pelo lateral esquerdo 13m,35, tendo o terreno iguaes dimensões, pois é todo occupado pela edificação. A construção, que ainda não está terminada, tem a caixa de vez de tijolo, estabelecendo meação a parede lateral esquerda; avaliados predio e terreno em 6:500\$, sommando o total das avaliações em 17:500\$000. Assim, convido a todos os pretendentes a comparecer no referido lugar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos os pretendentes, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 1921. Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o subscreevo. — Luiz A. de Sampaio Vianna, Rio, 20 de novembro de 1921. — Cruz Galvão. (6.293)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abetimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados á viúva e herdeiros de Elísio Magalhães Silva, na forma abaixo.

O Doutor Francisco Cesario Alvim, Juiz de Direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo, se processam os autos de executivo hypothecario, em que são exequentes Drs. Luiz Bezamat e outro e executados a viúva e herdeiros de Elísio Magalhães Silva, nos quaes lio foi dirigida a petição seguinte: — Exmo. Sr. Juiz da 5ª Vara Civil — Dizem os doutores Luiz Bezamat e Candido Brasilio de Aranjós nos autos de execução hypothecaria que por este Juizo movem aos herdeiros de Elísio Magalhães Silva, que tendo-se procedido á primeira praça e não tendo havido licitantes, vem requerer novas editais para a segunda praça: no prazo legal. Nestes termos, P. P. deferimento. Rio, 20—12—1921. O advogado, José Luiz Cavalcante de Mendonça. (Estava legalmente sellado). Despacho: Sim, em termos. Rio, 20 de dezembro de 1921. Cesario Pereira. Em virtude do que se

passou o presente edital, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios dará a publico pregão de venda e arrematação, em segunda praça deste Juizo, no dia 3 de janeiro do anno proximo, ás 13 horas, após a audiencia do estylo no Forum, á rua Menezes Victora n. 152, os bens penhorados á viuva e herdeiros do Luisio Alagathaes Silva, no executivo hypothecario que lhes movem os doutores Luiz Bezamat e outro, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio com dous pavimentos, sito á rua Senador Euzebio n. 206, antigo 182, e antes 170, freguezia de Sant'Anna, edificado no alinhamento, tendo na fachada do pavimento terreo cinco portas, portadas de cantaria, sendo duas de gas e tres comuns, uma das quaes dá entrada para um pavimento superior, no qual existem sete janellas, seis de peitoril e uma do sacada platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em um amplo armazem com o solo calçado a paralelepipedos e fundações de machinas para serragem de madeira e o sobrado, que possui pequena compartimento assoalhado, seguindo dali a cobertura com telhas francezas, em fórma de um grande galpão. Essa edificação mede de frente 19m.50 por 70m.75 de fundos, tendo o terreno as mesmas dimensões da edificação. A construção é de pedra, cal e tijolos dobrados, sendo a arnação da cobertura formada por tesouras francezas, azas, terças, etc., de madeiras de lei e traves de açougue apoiam sobre estios de ferro e madeiras de lei. Esta edificação está em perfeito estado de conservação, pelo que ao immovel descripto damos o valor de noventa contos de réis (90:000\$000). Machinismos montados sobre fundações abertas no solo do predio, sito á rua Senador Euzebio n. 206, a saber: — Um engenho americano, do fabricante J. A. Fay Egan Company, de Fay & Egan Company, n. 4.975, 27:606\$, uma machina esmeril, 2:800\$, uma machina (aparelho) para abrir dentes de serras, 180\$, uma machina de guincho com cabo, 600\$, tres engenhos francezes com correntes e accessorios, em perfeito estado de funcionamento, 19:000\$, dous carros para condução de madeiras na serraria (trollys), 500\$, dous guindastes (talhas) para engenho de poço, 600\$, um lote de ferramentas e transmissões, 12:000\$, um motor electrico de força de cem (100) H. P., 10:000\$, um motor electrico, de força de dez (10) H. P., 2:000\$, e um motor electrico de dous (2) H. P., 600\$. Avaliados em setenta e cinco contos cento e oitenta mil réis (75:180\$). Importam as presentes avaliações em cento e sessenta e cinco contos cento e oitenta mil réis (165:180\$) que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzida a cento e quarenta e oito contos seiscentos e sessenta e dous mil réis (148:662\$), preço por que vão a esta segunda praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros do igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juizamentado, no impedimento ocasional

do escrivão, subscrevi. — Francisco Cesarino Alvim. (Estava legalmente sellado). Está conforme. Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (6.925)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicção requerida por Victorio Passano contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de L. 100.000; devendo dentro desse prazo apresentarem as contestações ou allegações que entenderem do direito. Rio, 14 de dezembro de 1921. — O escrivão, Dario Cunha. (6.917).

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Do convocação dos credores e interessados na concordata preventiva de Manoel de Faria, estabelecida á rua da Prainha n. 51, para se reunirem na sala das audiencias do «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, em assembléa, no dia 17 de janeiro de 1922 proximo futuro, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo referido Manoel de Faria, de pagamento de 25 % por saldo de seus creditos, com os prazos de 3, 6, 9 e 12 mezes, dando como garantia a sua idoneidade e mercadorias que possui no seu estabelecimento que garantem o compromisso a que se propõe.

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Manoel de Faria, estabelecido á rua da Prainha n. 51, foi dirigida a petição seguinte: Petição — Excellentissimo senhor doutor juiz da Sexta Vara Cível. Manoel de Faria, negociante, estabelecido á rua da Prainha n. 51 com o commercio de saccos vassios, nesta capital, com firma inscripta no registro do commercio, como prova com o documento junto, estando na impossibilidade de satisfazer de prompto obrigação que contrahio, devido a ter no corrente anno um prejuizo de 22:314\$230, devido ás oscillações do mercado; mas não estando em estado de insolvabilidade e tendo recursos para pagar os seus credores e evitar um prejuizo total para seus credores, vem o supplicante nos termos do art. 149, paragraphos 1 e 2 e art. 160 da lei numero 2.024, de dezembro de 1908, requerer a V. Ex. a convocação de seus credores para lhes propor uma concordata preventiva. Offerece o pagamento de 25 % do seu debito aos credores chirographarios, a tres, seis, nove e doze mezes, pois, de accordo com o balanço junto, possui mercadorias e dinheiro no seu estabelecimento que garantem o compromisso a que se propõe. Acha-se juntos todos os documentos exigidos por lei, registro da firma, declarações de sua idoneidade, balanço, lista dos credores do seu estabelecimento. além de um de 7:000\$. José de Paiva por nota promissoria. O supplicante apresenta tambem todos os seus livros devidamente legalizados. Assim, requer o supplicante a V. Ex. deferir-lhe o pedido de concordata preventiva, ouvido o repre-

sentante do Ministerio Publico e Dr. curador das Massas, como lhe permitta a lei. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921. Eulalio Monteiro, advogado (sobre duas estampilhas federaes de \$600 réis cada uma. — Despacho — A. encerrados os livros e restituídos ao supplicante diga o Dr. curador. Rio 14 de dezembro de 1921. Cesarino Pereira. E tendo fallado o Dr. curador das Massas Fallidas, subiram os autos a conclusão baixando com o despacho seguinte: — Despacho — Torner-se publico por editaes pela imprensa o pedido do devedor. Convoque-se a assembléa para o dia 17 de janeiro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias do «Forum». Nomeio commissarios os credores Acaacio Maia & Comp., Alves Ramalho & Comp. e Eduardo Araújo & Comp., que serão notificados. Rio, 20 de dezembro de 1920. Cesarino Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores e interessados na concordata preventiva de Manoel de Faria, estabelecido á rua da Prainha n. 51, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo referido Manoel de Faria, de pagamento de 25 % por saldo de seus creditos, com prazos de tres, seis, nove e 12 mezes, dando como garantia a sua idoneidade e mercadorias que possui no seu estabelecimento. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de dezembro de 1921. E. em João de Souza Pinto Junior escrivão o escrivão. — Cesarino da Silva Pereira. — Rio, 20 de dezembro de 1921. — João de Souza Pinto Junior. (6.927)

Juizo da Setima Pretoria Cível

RECTIFICAÇÃO

No edital da primeira praça deste juizo, publicado no *Diario Official* de 17 do corrente, onde se lê Cajá, leia-se Cajá.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Alarico Paes Leme de Abreu

O Doutor Edgard Costa, Juiz da Segunda Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Alarico Paes Leme de Abreu que é, pelo presente, citado para comparecer neste Juizo á Praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no artigo 377 do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou pagar o presente edital, que será affixado no logar do costume o publicado no *Diario Official*, para os fins de direito.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, aos 21 de dezembro de 1921. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — Edgard Costa.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente Antonio Joaquim Corrêa

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Antonio

Joaquim Corrêa, que é pelo presente citado, para comparecer neste Juízo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiência, que se realizará no dia 29 de dezembro do corrente anno, afim de se ver processar pela justiça publica, pelo delicto previsto no artigo 303, do Código Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro da igual teor, para fins de direito Rio de Janeiro, Quinta Proferia Criminal, aos 17 de dezembro de 1921. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevão, o subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Edital de intimação e citação

O Dr. Alvaro Grain, juiz de direito da 1ª Vara da comarca do Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação e citação, com prazo de tres mezes virem ou delle tiverem conhecimento, que por parte do Banco do Brasil, com agencia em Campos, por seu advogado e bastante procurador Dr. Jayme Ferreira Landim, me foi requerido que, tendo-se extraviado em dez (10) de setembro findo, quando reinstituídas para cobrança á agencia desta cidade, ou tenham sido indebitamente apreendidas por outrem, quatro (4) notas promissórias, das quaes é o referido Banco legítimo proprietario, do valor de vinte contos de réis (20.000\$), cada uma, todas emitidas em vinte e tres (23) de fevereiro do corrente anno pela firma desta praça Americo Soares & Companhia, com aval de A. A. de Araujo Franco a favor do Dr. Attilano Chysostomo de Oliveira (A. Chysostomo) vencíveis respectivamente, em trinta (30) de novembro, digo, (30) de setembro, trinta e um (31) de outubro, trinta (30) de novembro e trinta e um (31) de dezembro do corrente anno e transferidas, por endosso, successivamente a Leandro, Martins & Companhia e ao requerente, Banco do Brasil — e para deter pela publicidade e matar nas mãos do possuidor illegitimo as ditas promissórias descriptas e serem substituídas por documento judicial de idénticas garantias nos termos dos arts. 36 e 56 da lei federal n. 2.024, de 31 de dezembro de 1902, annullando-se as referidas promissórias no lugar do seu pagamento, que no caso é esta cidade, residencia dos emitentes, e tendo o Banco requerente justificado a sua propriedade sobre as mesmas promissórias, com a proposta para desconto feitas por Leandro, Martins & Companhia, que a assignaram, e affirmado e allegado, nos termos da lei, mando que, pelo presente, fiquem intimados os emitentes Americo Soares & Companhia, o avalista A. A. de Araujo Franco e os endossantes A. Chysostomo (Attilano Chysostomo de Oliveira) e Leandro, Martins & Companhia, para não pagarem as notas promissórias alludidas e acina descriptas, ficando também citados para, no prazo de tres mezes, que correrão na forma da lei, apresentarem contestação, bem como o detentor illegitimo e desconhecido dos títulos em questão, para apresental-os neste Juízo, dentro dos mesmos prazos, tudo sob as penas da lei; sendo, intimações e citações feitas por editaes affixados nos logares de estylo e publicados nos jornaes desta cidade, na folha official do Estado e no *Diário Official*, julgando-se, afinal, annulladas as promissórias extraviadas e declarada a habilitação do supplicante para o exercicio das acções cambiarias o dando-se-lhe, desde já, certidão deste requerimento e seu respeitavel despacho para os fins de direito. D. e A. esta P. a V. Ex. def. E. R. Meroz. Campos, 3 de novembro de 1921. — Jayme Ferreira Landim, advogado (sobre sellos do Estado no valor de 1\$300, devidamente inutilizados). Despacho: — D. e A. Como requer. Campos, 3 de novembro de 1921. — A. Grain. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente edital,

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara. Diz o Banco do Brasil, com Agencia nesta cidade, por seu presidente José Maria Whitaker, que, sendo o legítimo proprietario de quatro notas promissórias do valor de Rs. 20.000\$000 (vinte contos de réis) cada uma, todas emitidas em vinte e tres de fevereiro p. p., pela firma Americo Soares & Companhia, desta municipio, com aval de A. A. de Araujo Franco, a favor do Dr. Attilano Chysostomo de Oliveira (A. Chysostomo), vencíveis, respectivamente, em 30 de setembro, 31 de outubro, 30 de novembro e 31 de dezembro do corrente anno e transferidas, por endosso, successivamente, a Leandro, Martins & Companhia e ao supplicante; succede que os mesmos títulos se extraviaram em 1 de setembro p. findo, quando reinstituídos para cobrança á Agencia desta cidade, ou foram indebitamente apreendidos por outrem, achando-se actualmente em mãos ignoradas. Dessa forma e para o fim de deter pela publicidade e matar nas mãos do possuidor illegitimo as promissórias descriptas, substituído-as por documento judicial de idénticas garantias, o supplicante, nos termos dos arts. 36 e 56 da lei federal n. 2.024, de 31 de dezembro de 1902, vem requerer a annullação das mesmas, no lugar do seu pagamento que, na ausencia de indicação lançada nos títulos, é o da residencia dos emitentes (Lei n. 2.024 cit., art. 51, § 2º). A propriedade do requerente, como ultimo endossatario — para cuja prova na especie é admitido *qualquer meio de Direito* (Margarinos Torres, Nota Promissoria, pag. 239; Paulo de Lacerda, A Cambial, pg. 313) porque a natureza autonoma da promissoria é de molde a não deixar traço na sua circulação — está plenamente justificada com o documento alluso que é a proposta para o desconto dos mesmos títulos feita ao supplicante pelos penultimos endossatarios Leandro, Martins & Companhia e por estes assignadas. Nestes termos requer que, affirmada a verdade do extraviado Savaiva — A Cambial, § 188), se digno V. Ex. de mandar intimar os emitentes Americo Soares & Companhia, o avalista A. A. de Araujo Franco, os endossantes A. Chysostomo (Attilano Chysostomo de Oliveira) e Leandro, Martins & Companhia, já avisados do descaminho por cartas registradas, para não pagarem as notas promissórias alludidas e acina descriptas, ficando também citados para, no prazo de tres mezes que correrão na forma da lei, apresentarem contestação, bem como o detentor illegitimo e desconhecido dos títulos em questão, para apresental-os neste Juízo, dentro dos mesmos prazos, tudo sob as penas da lei; sendo, intimações e citações feitas por editaes affixados nos logares de estylo e publicados nos jornaes desta cidade, na folha official do Estado e no *Diário Official*, julgando-se, afinal, annulladas as promissórias extraviadas e declarada a habilitação do supplicante para o exercicio das acções cambiarias o dando-se-lhe, desde já, certidão deste requerimento e seu respeitavel despacho para os fins de direito. D. e A. esta P. a V. Ex. def. E. R. Meroz. Campos, 3 de novembro de 1921. — Jayme Ferreira Landim, advogado (sobre sellos do Estado no valor de 1\$300, devidamente inutilizados). Despacho: — D. e A. Como requer. Campos, 3 de novembro de 1921. — A. Grain. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente edital,

que será affixado ao logar do estylo e delle serão extrahidas cópias para serem publicadas pelos jornaes desta cidade, pelo jornal official do Estado e pelo *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 de novembro de 1921. Eu, Chrysantho de Miranda Sá Sobral, escrevão, o subscrevi. — *Alvaro Grain.* Está conforme. — O escrevão, *Chrysantho Sobral.* (Lento de sellos. Art. 7º da lei n. 3.116, de 31 de dezembro de 1917.)

NOTICIARIO

No Palacio do Catete realizou-se hontem a reunião semanal do ministerio, sob a presidencia do Sr. Dr. Epitacio Pessoa. Presidente da Republica e com a presenca de todos os Srs. ministros de Estado.

— Ao Sr. Presidente da Republica foi endereçado, pela Sociedade Nacional de Agricultura, o seguinte officio:

«Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921 — Exmo. Sr. Dr. Epitacio Pessoa. Dignissimo Presidente da Republica. Temos a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que, em a ultima sessão desta directoria foi unanimemente aprovado um voto de congratulações ao Governo da União pela sua intelligente acção diplomatica, conseguindo, com reaes vantagens para o paiz, que nas novas tarifas americanas, que taxam os productos agricolas estrangeiros, tres dos nossos mais importantes productos — o café, o cacão e a borracha, não houvessem soffrido taxaçao alguma.

Apresentando a V. Ex. esse voto da Sociedade Nacional de Agricultura, confiamos em que V. Ex. proseguirá nessa patriotica politica, procurando obter, noutros mercados estrangeiros, favores idénticos aos que conseguiu junto á grande nação americana.

Queira V. Ex. aceitar os protestos de nossa mui snbida consideração. — *M. Calmon.* presidente da Sociedade Nacional de Agricultura.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

«Bahia, 19 — A Associação Commercial pede licença para dirigir-se a V. Ex. no sentido de solicitar o valioso apoio de V. Ex. em favor do projecto do deputado Miguel Calmon, relativo a defesa do assucar e do alcool que attende com segurança a situação das respectivas industrias e commercio neste momento de depressão por que atravessam. Saudações. — *Rodolpho Martins*, presidente. — *José Costa Magalhães*, secretario.

Bahia, 19 — O Syndicato Assucareiro da Bahia solicita o apoio de V. Ex. para o projecto de defesa da industria assucareira apresentado na Camara pelo Deputado Miguel Calmon, anticipando a V. Ex. sinceros agradecimentos. Envio respeitosaes saudações. — *Fernando Machado*, presidente.

Aracajú, 20 — Tenho a maior satisfação em affirmar minha plena solidariedade ao projecto de defesa do assucar e do alcool, apresentado na Camara pelo deputado Miguel Calmon, certo de que V. Ex. amparará com seus auspícios pelos altos resultados que dará o mesmo projecto aos Estados assucareiros, entre os quaes está Sergipe. Cordaes saudações. — *Pereira Lobo*, presidente do Estado.

No Collegio Pedro II, serão chamados, hoje, ás 9 horas, para prestar exames de preparatórios os seguintes candidatos:

Portuguez — 1ª turma effectiva: Armando Cenone Filho, Alberto Barreto de Castro, Augusto Saturnino Rodrigues do Brito, Alfredo Mourão Russell, Carlos Theodoro da Costa Schenk, Ernani Esmeraldo Figueiredo Junior, Edith de Barros, Francisco Cardoso de Castro, Fernando de Castro Barbosa, Hercília Levy, Jorge Frias de Paula, Joaquim de Almeida Cardoso, Kieher Theophilo de Carvalho Ferreira, Luciano Americo Santa Rosa e Moacyr Meneses.

2ª turma effectiva: Paulo Aranha Peixoto de Azevedo, Raymundo José Correia Watson, Raul de Figueiredo Mello, Raphael de Souza Paiva, Rubens Naz Feller, Renato Ruiz Pinto, Roberto Alvares de Azevedo, Roberto Dolo de Miranda Valverde, Rodolpho Ribeiro Pinheiro, Renato Frota Pessoa, Silvestre Gonçalves do Andrade Filho, Sylvio Manoel Nunes, João Pires do Camargo Filho (2ª e ultima chamada), Jacques Alves de Mello (2ª e ultima chamada), e Moacyr de Moraes Jardim (2ª e ultima chamada).

Turma suplementar: Aurea Mendonça, Aladia Santos Guimarães, Anyrio Cerqueira Luz, Americo de Castro Neves, Amaro Teixeira dos Santos, Adolpho Uwantigayay, Alix da Costa Anglada, Alexandre Calaza do Amaral, Alceu Leite e Aluizio Alves.

Francez — 1ª turma effectiva — Adhemar Vieira, José Lente, José Rocha de Figueiredo Lima, Joaquim Marques Seabra, Jober Lopez, Jocelyno Monteiro, Jorge Boral sardinha, Juvenal Laranja, Jurandyr Alves Carajuru, Milton Rodrigues, Manahen Paula Pessoa, Mario José de Azevedo Vieira, Maria Hygina da Paiva, Mario de Almeida Calderon e Sergio José de Alencar Vasconcellos.

2ª turma effectiva — Mario Souza Siqueira, Moacyr Caramuru Conceição Waldeck, Mario Henrique Gaspar, Modesto Baptista Rios, Mario Espinola, Norberto Soares Bellas, Newton Quintella, Noel Restier da Fontoura, Nelson Rodrigues Corrêa, Oswaldo Guimarães Palmeira, Octacilio de Freitas Assumpção, Orlando Bictor do Amaral, Oyama Almeida Rios, Oswaldo Sant'Anna de Almeida e Orlando de Barros Pimentel.

Turma suplementar — Oscar de Luiz Silva, Odoardo Vettori, Paulo Marivaldo de Azevedo Silva, Paulo Emilio de Noronha Menna Barreto, Paulo Perdição, Paulo Lacerda de Araujo Peio, Paulo de Azevedo Athayde, Paulo Guimarães Freitas, Pedro Nunes Pires e Paulo Gross.

Historia natural — Turma effectiva: Arnaldo Manso Monteiro da Gama, Augusto Neiva de Sá Pereira, Hermenegildo de Oliveira Carneiro, Luiz Nozueira da Paula, Luiz Francisco Leal Filho, Léo Monteiro, Lydio de Azevedo Xavier, Moacyr Dantas Itapicuru Coelho, Maria Daher, Nelson de Souza, Newton Brasil Carmo, Noutel Brito Cavalcanti Albuquerque, Octavio Ferreira de Souza, Oswaldo Pimentel Pereira, Octacilio Ratinho da Silva Carneiro, Oswaldo Cunha, Ronaldo Fonseca Guimarães, Trajano Moraes Moreira Filho, Amilear Cardoso de Menezes (2ª e ultima chamada) e Aleida de Almeida.

Historia Universal — Primeira turma effectiva: José Raymundo de Souza Azevedo, João de Conveia Rego, João

Baptista da Costa, João Ferreira Jorge, João da Silva Balthazar, João da Silva Cardoso Junior, João Donato, João de Assis, Jorge Rodrigues Coutinho, Jorge do Valle Costa, Luiz Porto Barroso, Luiz Augusto do Rego Monteiro, Lincoln Gripp de Moraes, Lourenço Colucci Junior e Lincoln Portocarrero Velloso.

Segunda turma effectiva: Lyeurgo Portocarrero Velloso, Lucidio de Andrade, Luiz de Carvalho Pitombo, Leopoldo Kroff de Siqueira Queiroz, Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida Filho, Lupercio de Castro Filho, Lyon Davidovich, Luiz Clovis de Oliveira, Luiz Oswaldo de Souza Bandeira, Luiz Bastos Guimarães Filho, Luiz Mario Ascensão, Luiz Caetano Monteiro, Luiz de Macedo Castro, Victor Lopes Gonçalves e Gilberto Gonçalves de Senha e Silva (2ª e ultima chamada).

Turma suplementar: Luiz Dantas de Castilho, Luiz Giuseppe Jannuzzi, Luiz de Castro Teixeira, Luiz Henrique dos Santos Brun Filho, Lahire Marinho da Cunha, Luiz Miranda Barbosa, Levy Senha Aarão Reis, Leonardo do Carvalho Neto, Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães Filho e Luiz de Souza Loureiro.

Geographia — Primeira turma effectiva — Antonio Monteiro Dias, Antonio dos Santos Chagas Junior, Antonio Arnaldo Gomes Taveira, Antonio Gammaro, Antonio Lazarini, Antonio de Freitas Tinoco Filho, Adelina Baeta Homem, Alfredo Salomão, Adhemar de Carvalho, André Francisco Falconi, Alcides Pereira da Silva, Amelia de Moraes, Antaury Marinho Albuquerque, Augusto de Castro Fonseca, Alaliba de Almeida, Armando Almeida, Aryon Guimarães Niepe da Silva, Alesia Gonçalves Pereira, Aluizio Peixoto da Silva, Alberto Alexandre Gross e Gastão Vieira.

Segunda turma effectiva — Claudio Ferreira de Mello, Francisco da Assis Basilio, José Ovidio Romeiro Filho, João de Mello Rezende, Luiz Carneiro de Farias, Miguel Alfredo de Almeida Castro, Mauricio Esberard, Mario Lisboa Barbosa, Milton Dantas Itapicuru, Paulo Lisboa Barbosa, Rhodas Ouyriques Muller, de Almeida, Ruydael da Fonseca Saraiva, Rubem Martins, Renato Holzelmann, Renato Jordão da Rosa, Sylvio Hyarap Cabral, Sylvio Joaquim da Cunha, Ernani da Motta Rezende (2ª e ultima chamada), José Augusto Penna e Manoel de Almeida Neves Junior.

Turma suplementar — Alvaro da Natividade Fidalgo, Angelino Gomes, Arnobio Nascimento Loureiro, Ayton Pereira, Arnaldo Maria de Azevedo, Armando Simões de Castro, Arnaldo Vieira Goulart, Ary de Azevedo Marques, Americo Pereira e Alvaro Pereira.

Algebra — 1ª turma effectiva — Cicero Mello, Carlos Eduardo Pinheiro Pacheco, Julio Almeida, Jair Ribeiro Viana, Louis Philippe Huot de Oliveira Samvaio, Luiz Philippe Campello Faveret, Leandro Veltou, Mauro de Freitas, Mario Rocha de Figueiredo Lima, Miguel Magaldi, Marellio Santa Maria Pereira, Moacyr Veiga Uruahy, Mario Calandrino, Mario Guimarães Duarte, Mario Pecanha de Carvalho.

2ª turma effectiva — Marcello von Hydon, Mauricio Monte Mor, Milton Pereira dos Pereiras, Milton Alvarenga, Moacyr Martins da Silva, Nelson de Andrade Pinto, Newton Guimarães dos Santos, Nelson Gouvêa, Nino Aldo Coda, Nilo

Cruz, Nelson Gomes Pereira, Nelson d'Avila Mendes, Nicoláo Ossaille, Nelsch de Souza Carvalho e Newton Caldas.

Turma suplementar — Olavo Brandão Libanio, Orlando Chrysostomo de Oliveira Oscar do Andrade, Oswaldo Deatty, Oswaldo Luiz do Rosario, Octavio Pinto Severo, Otton Lourenço, Oscar do Pinho Saramago, Odalio de Barros Smith e Oswaldo Maia Cossenza.

Inglez — Turma effectiva — José Custodio Pinto, João Carlos Restier Bacheluser, João Carlos Mayrinck, João Tavares Gomes, João Alceon de Oliveira, João Lemos da Silva, João Damascene Vieira, João Felix da Silva, Luiz Fonseca, Lauro Barroso Studart, Luiz Cabral Guimarães, Luiz Paulo de Oliveira Flores, Luiz Felipe de Mattos Pimentel, Luiz Augusto Morize, Luiz Da Rossi Letacio de Medeiros Jansen, Ferreira Leopoldo Gomes, Lafayette Henrique Duarte da Fonseca, Lincoln Ribeiro Torres e Oscar Borgerth Teixeira.

Turma suplementar — Leonila Filhares Boudemntiller, Lahyr Uruahy de Magalhães, Lelio Del Negro, Luiz Carlos Bordini Flores, Manoel das Neves Gomes Pereira, Manoel Benicio Fontenelle, Manoel Trajano de Araujo Góes, Manoel Teixeira Coelho, Manoel Solor Rodrigues Pinheiro e Manoel Alves Marques.

Physica e chimica — Turma effectiva — Rodrigo d'Orsi Sobrinho, Ricardo Omar da Silva Azevedo, Severino de Motta Maia, Sylvio de Castro Guimarães Tancredo Vieira Junior, Thiago Leopoldino do Amaral Bevilacqua, Togo Paulo Vianna Fontoura, Virgilio Carneiro Leão Filho e Moysio Pedreira Machado; 2ª e ultima chamada: Alkindar Dutra de Castilho, Arykeme de Azevedo Bastos, Antonio Vianna de Souza, Clovis de Albuquerque Fortallo, Carlos Guimarães Ramos, Cleanthor de Albuquerque, Dierey Bastos, Dondoro Florambel da Conceição, Dnelio Rossi de Araujo Leite, Durval Simões Corrêa e Francisco Pinto de Almeida.

Turma suplementar — Edgardo Montinho dos Reis, Eugenio Campagnas de Silveira, Ernesto Azevedo, Edgar Lyrio de Albuquerque Rabello, Eudoro Lemos de Oliveira, Leon Baronto, Eugenio Gonçalves Couto, Francisco Pereira da Silva, Francisco de Oliveira e Francisco Davy de Freitas.

Arithmetica — Primeira turma effectiva: Eugenio Severiano de Magalhães Castro, Euryale de Jesus Zerbin, Edgard Castello Branco, Elmano Gonçalves de Amorim, Fernando Borges de Andrade Ramos, Flavio Pinto Severo, Floramante Garofalo, Fernando de Oliveira Ribeiro, Flavio Porto Barroso, Fausto Machado de Barros, Fernando Barata Ribeiro, Flaciano Jacyntho Franco, Felipe Habibi, Felinto Walter Perry e Fernando Riedy do Nascimento e Silva.

Segunda turma effectiva: Fernando Mandarino, Flavio Bastos, Fenelon Bamilcar da Cunha, Frederico Darrigue de Faro, Fabio Leite Ribeiro de Almeida, Fernando de Azevedo Espinola, Francisco de Santa Muniz Freire, Gilberto Souto, Gilberto Lyra da Silva, João Baptista Brauner, Joaquim Severino de Paula, Oswaldo Valladão de Rezende, Pedro Rollimberg, Vasco Escobar de Azambuja e Gilberto Goulart.

Turma suplementar: Gustavo Antunes, Guilherme de Oliveira, Geraldo Hedeonso Mascarenhas da Silva, Gladstone Guimarães, Gastão Vieira, Guilherme Augusto de Lima Torres, Gastão de

Bulhões, Godofredo Barenco Coelho, Gustavo Gonçalves Freire e Graciano de Souza Gouvêa.

Geometria — Turma effectiva — José Alves Ferreira, Mauricio Veiga de Paula, Maria da Penha da Fonseca Costa Couto, Pedro Dias Rosa, Paulo Galvão, Jacinto Rocha, Pedro da Silva, Tavares, Paulo Frota, Pedro Affonso Brando, Roberto Leal Lobo e Silva, Renato Ozenda, Raymundo Raimagom Soares, Renato Coutinho de Oliveira, Roberto da Motia Macedo, Romulo Cardoso Teixeira, Rubens Monteiro de Castro, Ruy da Fonseca Saraiva, Roberto Correa de Souza, Homero Kirchofer Cabral e Ricardo Guterres Valle.

Turma suplementar — Raul Manso Sayão, Roberto Piragibo da Fonseca, Rubem Carvalho Riquette, Ruben Nodden Pinto, Benê Coalalem, Romulo Bittencourt Leal, Salim Lopes Sigismundo Dello da Silva, Salvador Cavacante e Sylvio José Monteiro.

Historia do Brasil — 1ª turma effectiva — Deomedes Silveira, Octavio Gouvêa de Bulhões, Ignacio de Mello, Jorge Carvalho de Oliveira, Jayme Galvão Joel Beltrão dos Santos Dias, Luiz Octavio Brasil, Luiz Pereira dos Santos, Luiz Gueies do Carvalho, Lydio Irineu Serrari, Moacyr Machado Cabral Velho, Mariano Julio Solanés, Moacyr Paranhos Barbosa, Miguel Callomino e Milton da Costa Soncio Haddad.

2ª turma effectiva — Mario de Maria Deschamps Pinto, Mauricio Sussmann do Souza, Miguel Camargo do Nascimento, Mario Pittet, Milton de Carvalho, Modesto Gomes Lima, Mario de Pinho Saramago, Moacyr Walter Smith Vasconcellos, Nagib Mizitara, Nelson Bicalho, Nelson Orlando Moren, Newton Gonçalves Santos, Neutel Brito Cavalcanti de Albuquerque, Nelson de Souza, e Walkyr Calvet Dias Coelho.

Turma suplemtar — Ney Caldas Cerqueira, Norberto dos Santos Pacheco, Nether Pinto Norival da Costa Guimarães, Noé Hoover Mathias, Nilo Domingues da Silva, Nicoláo Primavera, Nilo Coelho Leves, Nuno de Andrade Magalhães e Nelson Etienne Donat.

Na Primeira Pavadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 22 de dezembro as seguintes folhas do decimo nono dia util — Montepio da Viação O — Z.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia util.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, ás 10 horas, os seguintes exames:

1º anno — Portuguez — Oral — Alunos ns. 369, 379, 390, 396, 397, 398, 409, 418, 434, 444, 489 e 499.

Suplementar: alumnos ns. 584, 587, 589 e 591.

2º anno — Portuguez — Oral — Alunos ns. 1, 135, 300, 315, 337, 344, 351, 362, 368, 510, 549 e 575.

Suplementar: alumnos ns. 124, 125, 143, 148 e 150.

3º annos — Portuguez — Oral — Alunos ns. 51, 94, 100, 110, 131, 136, 137, 750, 758, 759, 770 e 772.

Suplementar: alumnos ns. 153, 160, 162, 163 e 171.

3º anno — Algebra — Oral — Alunos ns. 51, 53, 88, 100, 119, 156, 191 e 193.

Suplementar: alumnos ns. 181, 203, 223 e 269.

3º anno — Arithmetica — Oral — Alunos ns. 405, 412, 419, 480, 503, 531, 624 e 661.

Suplementar: alumnos ns. 532, 554 e 564.

4º anno — Latim — scripto — (A's 11 horas) para os alumnos matriculados e mais para os seguintes ouvintes ns. 35, 40, 230, 455 e 725.

5º anno — Geometria — Oral — Alunos ns. 284, 293, 312, 313, 314, 319, 324, 350, 401 e 611.

Suplementar: alumnos ns. 465, 476, 479 e 485.

5º anno — Historia Geral — Oral — Alunos ns. 45, 96, 107, 113, 117, 128, 155, 176, 236, 240, 278 e 297.

Suplementar: alumnos ns. 183, 383 e 393.

6º anno — 2º curso — Alunos ns. 20, 97, 290, 298, 414, 422, 451, 464, 473, 482, 562 e 570.

Realizam-se amanhã, 23 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames:

1º anno — Portuguez — Oral — Alunos ns. 104, 108, 118, 169, 175, 180, 286, 584, 587, 589, 591 e 761.

Suplementar: alumnos ns. 289, 290, 584, 517 e 518.

1º anno — Arithmetica — Oral — Alunos ns. 251, 265, 272, 273, 302, 304, 307, 336, 385, 399, 452 e 489.

Suplementar: alumnos ns. 457, 458, 467, 468 e 469.

1º anno — Geographia — Oral — Alunos ns. 5, 8, 14, 22, 23, 36, 124, 125, 143, 148, 150 e 537.

Suplementar: alumnos ns. 26, 28, 29, 39 e 47.

3º anno — Algebra — Oral — Alunos ns. 184, 203, 223, 269, 285, 316, 321 e 355.

Suplementar: alumnos ns. 437, 507, 509 e 535.

3º anno — Arithmetica — Oral — Alunos ns. 532, 554, 564, 603, 605, 694, 730 e 762.

Suplementar: alumnos ns. 565, 566, 574 e 583.

4º anno — Portuguez — Oral — Alunos ns. 12, 30, 33, 44, 72, 86, 105, 145, 158, 161, 170 e 563.

Suplementar: alumnos ns. 194, 199, 201 e 210.

5º anno — Geometria — Oral — Alunos ns. 311, 410, 417, 465, 476, 479, 485, 496, 513 e 588.

Suplementar: alumnos ns. 197, 204, 205 e 214.

5º anno — Historia Geral — Oral — Alunos ns. 3, 15, 16, 67, 80, 89, 185, 257, 328, 383, 393 e 407.

Suplementar: alumnos ns. 641, 641 e 737.

4º anno — Latim — Oral — Alunos ns. 129, 130, 183, 450, 454, 511, 618 e 683.

6º anno — Latim — Alunos ns. 35, 40, 230, 455 e 723.

Aviso — O alumno chamado a exame oral que não estiver quite até a hora de ter inicio o exame, será considerado reprovado.

O alumno que faltar a qualquer prova, será considerado reprovado.

As justificações só serão acceptas por motivo de molestia provada com attestado do medico do estabelecimento, desde que a Directoria tenha prévio conhecimento.

O ponto oral para mathematica, será dado ás 8 horas na Secretaria.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 20ª extração do plano 247, 165 extração do ano de 1921, realizada em 21 de dezembro de 1921, em benefício das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f e art. 35 da lei numero 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral de Fazenda Publica:

47.480.....	2705000
21.745.....	100500
15.900.....	1005000
22.168.....	100500
21.722.....	100500
32.619.....	1005000
32.318.....	500500
40.712.....	1005000
56.911.....	2005000
3.705.....	2105000
50.592.....	500500
28.773.....	5005000
18.114.....	1005000
59.866.....	100500
4.879.....	1005000
24.558.....	2005000
42.957.....	1005000
34.158.....	1005000
15.291.....	2005000
35.452.....	2005000
40.444.....	1005000
48.712.....	2005000
12.276.....	1005000
13.427.....	1005000
24.956.....	2005000
29.666.....	1005000
10.881.....	5005000
41.279.....	1005000
59.125.....	1005000
44.807.....	1005000
50.351.....	10005000
45.493.....	1005000
26.696.....	1005000
5.369.....	2005000
27.444.....	1005000
26.400.....	3005000
29.334.....	2005000
15.788.....	1005000
30.327.....	2005000
58.489.....	2005000
8.601.....	1005000
31.352.....	1005000
46.286.....	1005000
31.527.....	1005000
32.768.....	1005000
15.867.....	1005000
4.672.....	2005000
47.113.....	2005000
28.162.....	1005000
23.496.....	1005000
3.771.....	2005000
43.748.....	2005000
56.197.....	1005000
37.403.....	1005000

Approximações

58.488 e 53.460.....	2005000
26.399 e 23.401.....	1005000

Dezenas

58.481 a 58.490.....	400500
26.391 a 26.400.....	2005000

Centenas

58.401 a 58.500.....	125000
26.301 a 26.400.....	85000

Todos os números terminados em 69 tem 45 e os terminados em 9 tem 25, exceptuando-se os terminados em 89.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 21 de dezembro de 1921

Camara Syndical
CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A vista
Sobre Londres.....	7 29/64	7 17/32
Sobre Paris.....	535	538
Sobre Hamburgo.....	—	549
Sobre Italia.....	—	533
Sobre Portugal.....	—	541
Sobre Nova York.....	—	7848
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	2650
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	5350
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	5410
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	15192
Sobre Suissa (francos).....	—	14560
Sobre Belgica (francos).....	—	5615
Sobre Hollanda (florim).....	—	25005
Sobre Japão (yen).....	—	38300
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	73250
Sobre Romania.....	—	5075
Sobre Austria.....	—	5005

Moedas

Liras (papel).....	6350
Escudos (papel).....	8765
Pesetas (papel).....	18240
Libras (papel).....	325500
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	090000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %., port. (1917).....	761500
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %., port. (1920).....	762000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %., port. (1921).....	769000
Apólices do Emprestimo Municipal de 1904, nom.....	315500
Apólices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	175000
Apólices do empréstimo Municipal de 1914, port.....	165500
Apólice do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	155000
Apólices Municipaes de Valença de 100\$, 8 %., port.....	70500
Apólices da Camara Municipal de Uberaba de 100\$, 9 %., port.....	95000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %., nom.....	442000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %., port.....	95000
Banco do Commercio.....	170000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	180000
Banco do Brasil.....	270500
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	285000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	95500
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	105000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	205000

Vendas por algarás

7 apólices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %., nom.....	442000
12 Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	285000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921.— A. Simonson, syndico.

Mezes

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de venda
Janeiro.....	1 195100	1 195250	—	2.000 saccas
Fevereiro.....	1 195200	1 195300	—	2.000 saccas
Março.....	15 195400	13 195450	—	28.000 saccas
Abril.....	1 195550	195500	—	1.000 saccas
Maió.....	2 195700	195550	—	8.000 saccas
Dezembro.....	3 195000	195350	—	3.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas.....	25.000	17.000	—	43.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, calmo.
Disponível base tipo 7, 205200.

Mercado, firme.
Vendas até ás 10 1 2 horas, 4.331 saccas.
Vendas, total, 8.579 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas da Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel, em numero de 7.500, do valor nominal de 205 cada uma, integradas, representativas do seu capital de 1.500.000\$000.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cartella das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921.— A. Simonson, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções ao portador da Sociedade Anonyma Monitor Alcanil, em numero de 6.000, de ns. 1 a 6.000, do valor nominal de 50\$ cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 300.000\$, ficando cancelada a cotação das acções do anterior capital de 120.000\$000.

Na Secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921.— A. Simonson, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 20 de dezembro de 1921.....	6.234.929\$731
Renda arrecadada em 21 de dezembro de 1921.....	300.308\$585
Em igual periodo de 1920..	6.585.538\$435
	4.633.015\$129
Diferença para mais em 1921.....	1.952.523\$307

Arrecadação do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1921

Renda arrecadada em 21 de dezembro:

Em ouro.....	73.232\$389
Em papel.....	83.676\$515
Total.....	156.908\$904

Renda arrecadada de 1 a 21 de dezembro de 1921..... 3.290.157\$508

Em igual periodo de 1920.. 5.748.885\$548

Diferença a maior em 1921. 2.458.728\$040

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.204

Boorum & Pease Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na representação de um estandarte em que se lê a palavra «Standard» seguida das letras e «B & P» e dos dizeres «Blank Book» e «Loose Leaf Devices» que se não revindicarem em separado da marca. Esta marca que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir livros em branco, blocos e cadernos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1921.— Por proc.ração, Pedro Americo Wernick (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 23 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 8.204, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selto por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.931)

N. 8.205

Sanson Tractor Company, estabelecida em Janesville, Estado de Wisconsin, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Genceno». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir automotores.

vels, caminhões-automoveis, carroças-automoveis e os motores, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1921. — or. procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada a secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 55 minutos do dia 9 de setembro de 1921.

Registrada sob n. 8.205 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.931)

N. 17.311

Willy Borghoff & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 130, apresentam para ser registrada a marca supra, a qual consiste no nome característico «Pallas», entre aspas. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir carburadores para automoveis de seu commercio. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1921. — *Willy Borghoff & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 50 minutos do dia 13 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 17.311 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.921)

CERTIFICADOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ns. 4.329 a 4.333

Certifico que as marcas «Leilah, Pour la Noblesse, Pilote, Ayma e Flores Gauchas», para perfumarias de fabrico de Belloc, Maciel & Comp., registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numeros quatro mil trescentos e vinte nove a quatro mil trescentos e trinta e tres, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foram depositadas nesta junta em sessão de vinte e oito de novembro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de dezembro de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, terceiro oficial. (Inutilizada uma estampilha de 24.00.) Visto. J. G., em 20 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (6.921)

N. 4.334

Certifico que a marca «Nirvana», para artigos do fabrico de Egidio Salerne & Como, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero quatro mil trescentos e trinta e quatro, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de cinco de dezembro corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal 20 de dezembro de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, terceiro oficial. (Inutilizada uma estampilha de 24.00.) Visto. J. G., em 20 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (6.921)

EDITAES E AVISOS

Juiz de Direito da 5ª Vara Civil

SERVIÇO ELEITORAL

DECIMA SEGUNDA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

(Antiga 3ª)

Edital dos eleitores qualificados na 12ª circumscrição, durante a primeira quinzena de dezembro de 1921:

Franquillados os eleitores seguintes: *Arlindo do Espinho Santo*, 27 annos, operario, residente á rua Felipe Cardoso n. 385, Santa Cruz, apresentou certidão de idade, declaração de emprego, prova de residência e carteira de identidade; *Odilon Teixeira*, empregado publico, 22 annos, residente á rua Felipe Cardoso n. 385, Santa Cruz, apresentou titulo de eleitor, prova de residência e carteira de identidade; *Manoel Cardoso Renou*, 46 annos, empregado no commercio, residente á avenida Arcia Branca sem numero, Santa Cruz, apresentou titulo de eleitor, prova de residência e carteira de identidade; *Luiz Rodrigues de Oliveira*, 24 annos, empregado no commercio, residente á rua do Frado n. 18, Santa Cruz, apresentou titulo de eleitor, prova de residência e carteira de identidade. Dado e assinado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de dezembro de 1921. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesário da Silva Pereira*.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

Da ordem do Sr. ministro (faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 31 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos seguintes: Aves e ovos, fructas, lenha e carvão vegetal.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina em papel de 0.33 x 0.22, sendo a primeira sellada convenientemente datada e assignada, sendo nelas especificados, sem acrescimo, emendas, enclinas, razos ou reservas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª Os proponentes, utillindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 30 em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario,

certidão da Junta Commercial, indicando, a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 30 de novembro findo, e a de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 29 do corrente, a quantia de 1:600\$000, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou lettras do Thesouro Nacional.

5.ª Dar-se-hão guias para o deposito da garantia da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral do um anno.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes ás 14 horas do dia 31 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª A inscripção encerra-se-ha ás 16 horas do dia 30 de dezembro corrente. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quizenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que revertirá á Fazenda Nacional.

13.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente

em sua proposta for mais barata, assiste direito a nenhuma reclamação sob qualquer título invocado.

14. Os fornecedores venderão aos funcionários da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15. Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas voladas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17. Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Bons Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, aos quaes não serão feitos fornecimentos, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que

não estiverem nas condições estabelecidas.

18. As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagem não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada, offerecer maior redução.

20. As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 1003 os contractantes que o não fizerem.

21. Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completalas logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas

apostas ás suas contas.

Os artigos para os quaes é chamada a presente concorrência publica são os seguintes:

Grupo g. 2 — Aves e ovos

Artigos—Quantidade—Preço maximo por unidade

1. Gallinhas — Uma.	14.401	38500
2. Frangos—Uma....	42.177	28000
3. Ovos—Duzia.....	24.352	18000

Grupo n. 3 — Fructos, lenha e chreus vegetal

1. Bananas — Uma..	773.743	8028
2. Laranjas — Uma..	62.470	8017
3. Limas — Uma....	19.414	8056
4. Limões — Uma...	49.050	8080
5. Legumes a tempo- ros — Kilo.....	27.310	8700
6. Gelo — Kilo.....	16.485	8120
7. Lenha em achas — tonelada.....	1.171	608150
8. Lenha em tocos — tonelada.....	982	608500
9. Carvão vegetal — saco de 30 kilos.	435	08209

Directoria da Contabilidade, 21 de dezembro de 1921. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria da Contabilidade

Termo de inscripção e encerramento — Grupo 2º — Aves e Ovos

Para concorrer ao fornecimento ás repartições dependentes deste Ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, constante do grupo dois — Aves e Ovos — pertencente á concorrência publica annunciada, em edital de nove de dezembro de mil novecentos e vinte e um, inscreveram-se as seguintes firmas, abaixo assignadas: E, como nenhum concorrente se tenha inscripto para cumprir o termo da clausula decima do citado edital de nove de dezembro corrente, encerrou-se ás 16 horas do dia vinte de dezembro de mil novecentos e vinte e um, a inscripção dos candidatos á concorrência publica, para fornecimento do grupo dois, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, durante o proximo anno de mil novecentos e vinte e dois. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official com exercicio na segunda secção da Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, lavrei o presente termo que vae assignado pelo doutor João de Oliveira Pereira Junior, director geral da Directoria da Contabilidade, pelo director interino da segunda secção da mesma directoria, doutor Luiz Augusto de Drummond Alves e por mim.

Directoria de Contabilidade, em 20 de dezembro de mil e novecentos e vinte e um. — *Pereira Junior*, director geral. — *Drummond Alves*, director de secção interino. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3º official.

Termo de inscripção e encerramento — grupo 3º — uniformes para o pessoal.

Para concorrer ao fornecimento ás repartições dependentes deste ministerio excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, constante do grupo 3º—uniformes para o pessoal — pertencente á concorrência publica annunciada em edital de 9 de dezembro de mil novecentos e vinte e um, inscreveram-se as seguintes firmas, abaixo assignadas: *Salgado Guimarães*, — *Pimenta & Comp.* — Por procuração de Luiz Alencar & Comp., *Moacyr Campos*. E, para cumprimento da clausula decima do citado edital de nove de dezembro corrente, encerrou-se ás 16 horas do dia vinte de dezembro de mil e novecentos e vinte e um, a inscripção dos candidatos á concorrência publica, para fornecimento do grupo tres, ás repartições dependentes deste Ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, durante o proximo anno de mil e novecentos e vinte e dois. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official, com exercicio na segunda secção da Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, lavrei o presente termo que vae assignado

pelo Doutor João de Oliveira Pereira Junior, director geral da directoria da Contabilidade, pelo director interino da segunda secção da mesma directoria, doutor Luiz Augusto de Drummond Alves e por mim. Directoria da Contabilidade, em vinte de dezembro de mil e novecentos e vinte e um, *Pereira Junior*, director geral; *Drummond Alves*, director interino de secção. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3º official.

Termo de inscripção e encerramento — Grupo 4º — Generos de padaria

Para concorrer ao fornecimento ás repartições deste ministerio, excepto Corpo de Bombeiros, Policia Militar do Districto Federal e Departamento Nacional de Saude Publica, constante do grupo 4º — Generos de padaria — pertencente á concorrência publica annunciada em edital de 9 de dezembro de 1921, inscreveram-se as seguintes firmas, abaixo assignadas: *Alexandre Moreira*, *Abilio Pinto da Cunha*, *Geronimo Vello Rivera*, *Manoel José Cezqueira*, *José Pacheco da Rocha*, *J. Braz Dourado*, *M. de Oliveira & irmão*, *Lopes Corrêa & Comp.* — E, para cumprimento da clausula decima do edital de nove de dezembro de mil e novecentos e vinte e um, a inscripção dos candidatos á concorrência publica, para fornecimento do grupo quatro, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, durante o proximo anno de mil e novecentos e vinte e dois. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official, com exercicio na segunda secção da Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores lavrei o presente termo, que vae assignado pelo Doutor João de Oliveira Pereira Junior, director geral da Directoria da Contabilidade, pelo director interino da segunda secção da mesma directoria, Doutor Luiz Augusto de Drummond Alves e por mim. — *Pereira Junior*, director geral; *Drummond Alves*, director de secção interino; *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3º official.

Termo de inscripção e encerramento — Grupo 5º — Fumos e artigos para fumantes

Para concorrer ao fornecimento ás Repartições dependentes deste Ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, constante do grupo cinco—Fumos e artigos para fumante, pertencente á concorrência publica annunciada em edital de nove de dezembro de mil e novecentos e vinte e um, inscreveram-se as seguintes firmas, abaixo assignadas: *Albano Vianna & Companhia* — E, para cumprimento da clausula decima do edital de nove de dezembro corrente, encerrou-se ás 16 horas do dia vinte de dezembro de mil novecentos e vinte e um, a inscripção dos candidatos á concorrência publica, para o fornecimento do grupo cinco ás repartições dependentes deste Ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional

da Saude Publica, durante o proximo anno de mil e novecentos e vinte e dois. E, para constar eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque terceiro official com exercicio na segunda secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores, lavrei o presente termo, que vae assignado pelo Doutor João de Oliveira Pereira Junior, Director Geral da Directoria da Contabilidade pelo Director interino da segunda secção da mesma Directoria Doutor Luiz Augusto de Drummond Alves e por mim, Directoria da Contabilidade, em vinte de dezembro de mil e novecentos e vinte e um. — *Pereira Junior*, Director Geral; *Drummond Alves*, Director de secção interino; *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3º Official.

Expediente de 21 de dezembro de 1921

Para conhecimento dos interessados declara-se que foram recebidas as seguintes propostas:

Grupo 8 — Uniformes

Salgado Guimarães, negociante matriculado, estabelecido à rua Sete de Setembro n.º 57, sujeita-se a todas as condições do edital publicado no *Diário Official* do dia 1.º corrente mez grande-se a fornecer a este ministerio, os artigos constantes do grupo 3, uniformes para pessoal, pelos preços a seguir:

Uniforme de brim branco de algodão para adultos para a Assistencia a Alienados, um.....	30\$400
Uniforme idem de linho para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	60\$800
Uniforme idem pardo de algodão para a Assistencia a Alienados, um.....	27\$500
Uniforme idem de algodão para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um.....	29\$500
Uniformes de zarte ou mescla para os adultos das officinas da Assistencia a Alienados, um.....	26\$800
Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola Quinze de Novembro, um.....	29\$300
Uniforme de panno elasticotone azul para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um.....	90\$900
Uniforme de panno elasticotone azul para os alumnos da Escola Quinze de Novembro, um.....	90\$900
Uniforme de zarte ou mescla para os alumnos das officinas dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um.....	27\$900

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — *Salgado Guimarães*.

Grupo 3 — Uniformes

Luiz Mendonça & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos à rua General Canabarro n.º 33, nesta capital, sujeitando-se a todas as cláusulas do edital, propõem-se fornecer os artigos abaixo discriminados pelos preços seguintes:

Uniforme de brim branco de algodão para adultos, para a Assistencia a Alienados, um.....	30\$200
Uniforme idem de linho para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	60\$500
Uniforme idem pardo de algodão para a Assistencia a Alienados, um.....	27\$500
Uniformes idem de algodão para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um.....	29\$500
Uniformes de zarte ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados, um.....	26\$900
Uniformes de brim kaki estrangeiro para os alumnos da Escola Quinze de Novembro, um.....	29\$300
Uniforme de panno elasticotone azul para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um.....	89\$500
Uniforme de panno elasticotone azul para os alumnos da Escola Prememoratoria Quinze de Novembro, um.....	89\$500
Uniforme de zarte ou mescla para os alumnos das officinas dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um.....	26\$800

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — *Luiz Mendonça & Comp.*

Pimenta & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos à rua da Quitanda n.º 35, nesta capital, propõem-se a todas as condições do edital publicado, os artigos abaixo mencionados pelos seguintes preços:

374 uniformes de brim branco de algodão, para adulto para a Assistencia a Alienados, um.....	62\$000
--	---------

41 uniforme idem idem de linho, para adulto da Assistencia a Alienados, um.....	69\$000
18 uniforme idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados, um.....	26\$500
142 uniformes idem de algodão, para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um.....	20\$000
130 uniformes de zarte ou mescla, para adulto das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados, um.....	25\$000
2.490 uniformes de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola Quinze de Novembro, um.....	28\$500
71 uniformes de panno elasticotone azul para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um.....	39\$600
400 uniformes de panno elasticotone azul para os alumnos da Escola Quinze de Novembro, um.....	88\$000
230 uniformes de zarte ou mescla para os alumnos das officinas dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um.....	26\$500

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — *Pimenta & Comp.*

Grupo 4 — Generos de padaria

O abaixo assignado, estabelecido nesta praça, à rua Voluntarios da Patria n.º 301, com o commercio de padaria, vem propor fornecer as repartições subordinadas ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores os seguintes generos, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*.

Farinha de trigo, kilo.....	1\$240
Pão, kilo.....	1\$120
Biscuitos, kilo.....	5\$500
Bolachinhas de agua e sal, kilo.....	2\$600
Roscas do barão, kilo.....	2\$900

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — *Jeronymo Vello Rivera*

O abaixo assignado, estabelecido com negocio de padaria à rua Itapirú n.º 471, propõe-se a fornecer generos de seu negocio durante o anno de 1922 a todas as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar, o Corpo de bombeiros e o Departamento Nacional da Saude Publica, de accordo com as condições do edital publicado no *Diário Official* pelos preços que se seguem:

Farinha.....	1\$300
Pão.....	1\$120
Biscuitos.....	4\$500
Bolacha de sal.....	3\$000
Rosca do barão.....	2\$500

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — *J. Braz Dourado*.

O abaixo assignado, estabelecido com negocio de padaria à rua do Livramento n.º 53 propõe-se fornecer os generos de seu negocio durante o anno de 1922 a todas as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional da Saude Publica, de accordo com as condições do edital publicado no *Diário Official* pelos preços que se seguem:

Farinha de trigo.....	1\$200
Pão.....	1\$100
Biscuitos.....	3\$000
Bolacha de agua e sal.....	4\$200
Roscas do barão.....	2\$800

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — *Abilio Pinto da Cunha*.

Propõe fornecer durante o anno de 1922 os generos abaixo mencionados:

Farinha de trigo, kilo.....	1\$100
Pão, kilo.....	1\$100
Biscuitos, kilo.....	4\$000
Roscas do barão, kilo.....	2\$000

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — *José Pacheco da Rocha*.

Alexandre Moreira, estabelecido a rua da America n. 235, propõe fornecer durante o anno de 1922, generos de padaria do grupo n. 4, conforme está publicado no edital pelos preços abaixo:

Farinha de trigo, kilo.....	14150
Pão, kilo.....	14160
Rosca de Barão, kilo.....	24200
Bolacha de agua e sal, kilo.....	44100
Biscoitos.....	44300

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — Alexandre Moreira.

M. de Oliveira & Irmão, negociantes, estabelecidos á rua Dous de Fevereiro n. 59, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, n. 4, ás repartições dependentes da Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, exceptuando a Policia Militar do Distrito Federal, Corpo de Bombeiros e Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1922, pelos preços abaixo:

Farinha de trigo, kilo.....	14200
Pão fresco, kilo.....	14220
Biscoitos sortidos.....	44300
Bolachinha de agua e sal, kilo.....	24500
Roscas do Barão, kilo.....	14300

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — M. de Oliveira & Irmão.

Manoel José Cerqueira, negociante, estabelecido á rua Ruy Barbosa n. 39, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo n. 4, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, exceptuando a Policia Militar do Distrito Federal, Corpo de Bombeiros e Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1922 e pelos preços abaixo:

1. Biscoitos sortidos, kilo.....	54000
2. Bolachas de agua e sal, kilo.....	44300
3. Farinha de trigo, kilo.....	14200
4. Pão fresco, kilo.....	14150
5. Roscas do Barão, kilo.....	24200

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — Por procuração de Manoel José Cerqueira, Raul José Cerqueira.

Grupo 4 — Padaria

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Estacio de Sá n. 74, propõem-se a fornecer ás repartições subordinadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1922, de accordo com os editaes publicados no *Diario Official*:

Farinha de trigo, kilo.....	14200
Pão, kilo.....	14030
Biscoito, kilo.....	44500

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, está convidado o Sr. Dr. Pedro Martins, candidato habilitado em concurso ao preenchimento de uma vaga de assistente do Laboratorio Bacteriologico deste Departamento, especialista em assumptos de anatomia patologica, a apresentar prova da sua exoneração do Corpo de Saude Naval, afim de poder ser nomeado para o logar ao qual se habilitou.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Octavio C. Pinto Guedes, sub-secretario.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios

De ordem do Sr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, aviso aos interessados que, a partir de 1 de janeiro proximo, não será permitida a venda de productos alimenticios cujos fabricantes ou depositarios não tenham cumprido o disposto no art. 539 do regulamento expedido com o

decreto n. 15.033, de 15 de setembro de 1921.

Os productos que não tenham sido submettidos á analyse prévia serão apreendidos e, de conformidade com o § 7º do referido artigo, multados os responsaveis.

Secretaria da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios. Rio, 21 de dezembro de 1921. — Ruyundo Hosterno, 2º official.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 22 do corrente, ás 15 horas, nesta Inspectoria:

Theophilo Abi Rachel, João Manoel Lopes Braga, Antonio Borges Salgado, Augusto Alves de Faria, Apprigo Pessoa de Siqueira, João Conde, Carlos Ferreira Mathias Rodrigues, Cypriano Lopes de Almeida, Manoel Lopes do Arango e Emilio Martins de Sa.

Bolacha de agua e sal, kilo.....	24500
Rosca do Barão, kilo.....	14900

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — Lopes Correa & Comp.

Grupo 5 — Fumo e artigos para fumantes

Albano Vianna & Comp., negociantes, estabelecidos á rua da Aliandega n. 35, propõem-se fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1922 pelos seguintes preços:

1. Cigarros de fumo «Goyano», picado, papel, de 1ª qualidade, milheiro.....	116000
2. Cigarros, grossos, milheiro.....	116000
3. Cigarros carreira, milheiro.....	156000
4. Cachimbo de barro, duzia.....	14100

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — Albano Vianna & Comp.

— Para o grupo 2— Aves; ovos, não se inscreveu nenhum concorrente, não tendo por isso sido apresentadas propostas.

Acta da abertura de propostas para o fornecimento, durante o anno de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica.

As quatorze horas do dia vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte um, na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o Dr. João de Oliveira Pereira Junior, director geral da Contabilidade, foram recebidas e abertas as propostas apresentadas pelos Srs. representantes das firmas Salgado Guimarães, Pimenta & Comp. e Luiz Mendonça & Comp., para fornecimento do grupo 3, uniformes para pessoal; Alexandre Moreira, Abilio Pinto da Cunha, Gerônimo Vello Rivera, Manoel José Cerqueira, José Pacheco da Rocha, J. Braz Dourado, M. de Oliveira & Irmão e Lopes Correa & Comp., para fornecimento do grupo 4, generos de padaria e Albano Vianna & Comp., para fornecimento do grupo 5, fumos e artigos para fumantes, durante o anno de 1922, ás repartições dependentes deste Ministerio, com excepção da Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica. Depois de abertos os envoltorios e lidas as propostas das referidas firmas, na presença dos interessados foram todas rubricadas pelos representantes dos proponentes e remettidas para o *Diario Official* a fim de serem publicadas. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na 2ª secção da Directoria da Contabilidade, levi esta acta que vae assignada pelo director geral da Contabilidade Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelo director interino da 2ª secção da mesma directoria, Dr. Luiz Augusto Drummond Alves e por mim.

Directoria da Contabilidade em 21 de dezembro de 1921. — João de Oliveira Pereira Junior, director geral. — Luiz Augusto Drummond Alves, director interino da 2ª secção. — Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official.

Turma suplementar

José Saurachio, Mario Rebello de Oliveira, Antonio Francisco da Costa, Estevam Amancio Costa, Onofre Rodrigues Ramos e José da Rocha Nogueira.

Inspectoria de Vehiculos, em 21 de dezembro de 1921. — O inspector, Capitão H. Müller.

Ministerio da Guerra

Laboratorio Chimico Pharmacautico Militar

Relação dos candidatos chamados a prova pratica no concurso para pharmaceuticos do Exercito no dia 22, ás 8 horas.

Oscar Augusto Motta Santiago, Olintho Silva Schmitt, Manoel Ferreira da Silva Netto, André de Albuquerque Filho.

Suplementar: João de Oliveira Pereira.

Ernan do Conto.
Antonio Pedro Barbosa.
Clotoven Sales Gadelha.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 21 de dezembro de 1921. — Dr. Manoel Vieira da Fonseca Junior, 1 tenente pharmaceutico secretario.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes
RELAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS NA SESSÃO ÚNICA DA CONCURRÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 19 DO CORRENTE :

Pereira Junior & Filho Ltd., negociantes matriculados, estabelecidos, á rua do Riachuelo, n. 24/26 com o negocio de seccos e molhados, de accordo com o edita. publicado no *Diario Official*, propõem-se a fornecer durante o anno de 1922, a Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes :

Os seguintes artigos pelos preços indicados :

Alfafa nacional, kilo.....	\$420
Aveia, kilo.....	\$900
Farelo, kilo.....	\$199
Milho Novo, kilo.....	\$280
Sal, kilo.....	\$190

Rio de Janeiro 19 de dezembro de 1921. — *Pereira Junior & Filho, Limitada.*

Propostas que fazem J. L. Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda, n. 103, esquina de Buenos Aires, n. 38, á Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, para fornecimento de artigos de expediente durante o anno de 1922, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, sujeitando-se a todas as clausulas, a saber :

Buvar de madeira, grande, um....	35000
Buvar de madeira pequeno, um....	25000
Barbante grosso, novelo.....	\$790
Barbante fino, novelo.....	\$800
Borracha com pincel para machina de escrever, uma.....	\$800
Borracha miolo de pão para desenho, uma.....	\$800
Canetas de madeira, superiores, duzia.....	35000
Caixa de 100 pennas Perry, uma....	55150
Cesta de vime para papéis, uma....	35500
Colchetes de pressão, para papéis, caixa.....	15350
Colchetes para prender papéis (grandes), caixa.....	15300
Colchetes para prender papéis (pequenos), caixa.....	\$880
Escrivaninha de ferro com dois tinteiros de vidro, uma.....	135500
Escrivaninha de ferro com um tinteiro de vidro, uma.....	85500
Enveloppes timbrados de papel pardo de 0,40 0,25, cento.....	115500
Enveloppes timbrados de papel pardo de 0,23 0,15, cento.....	65000
Enveloppes timbrados brancos de 0,24 0,12, cento.....	64000
Enveloppes timbrados brancos para carta de 0,15 0,10, cento.....	45000
Gomma arabica liquida, vidro grande.....	25200
Gomma arabica em pó ou grão, kilo.....	65000
Limpapennas de porcellana com cabello, um.....	25800
Limpa pennas de porcellana com chumbo, um.....	35500
Papel timbrado para cartas (caixa), uma.....	85000
Papel para mimeographo (caixa com 500 folhas) uma.....	85400
Papel cartão para desenho n. 144 (folha), uma.....	25400

Papel vegetal (rolo), um.....	145500
Pennas para desenho (carta), uma....	45000
Pasta de oleado, para mesa, grande, uma.....	74500
Pernolites (impressos), mil.....	13,700
Percevejos de metal (caixa com cem), uma.....	34200
Pinceis para desenho (jogo), um....	105000
Regua de borracha Faber de 0,50, uma.....	55000
Reg. a de borracha Faber de 0,80, uma.....	75000
Tinta carmin, vidro, um.....	15300
Tinta liquida para desenho, vidro, um.....	24500
Tinta para carimbo, vidro, um....	15200
Tinta nankin, vidro, um.....	24400
Tinta Ellans em bisnagas de 5", uma.....	85000
Tinta da China, vidro, um.....	24500
Vales de forragem, impressos, mil.....	145500
Vales de rações, impressos, mil....	145000
Folhas de vencimentos para officiaes conforme o modelo, cento....	955000
Folhas supplementares, annexas ás de vencimentos para officiaes conforme modelo, cento.....	95500
Livro de 150 folhas, pautado de 0,50 X 0,15, um.....	162500
Livro de 100 folhas, pautado de 0,24 X 0,36, um.....	65400
Livro de 100 folhas, pautado de 0,20 X 0,25 M 11, um.....	265500
Livro de 150 folhas, pautado de 0,42 X 0,28, um.....	175000
Livro de 50 folhas, pautado de 0,45 X 0,30, um.....	154000
Mapas semanais (impressos) mil....	395000
Memoanda em papel pergaminho timbrado, bloco de 100 folhas um.....	25200
Memoranda em cartão timbrado, mil.....	235800
Mão de metal para segurar papel, uma.....	15300
Óleo para machina de escrever, vidro.....	\$900
Papel almasso pautado (sete kilos) superior, resma.....	225700
Papel pautado, superior em bloco estreito, um.....	15400
Papel liso, sem pauta, superior (bloco), um.....	15000
Papel quadrado (metro) um.....	15800
Papel carbono roxo, para machina de escrever, caixa.....	105000
Papel para desenho, folha, uma....	500
Papel para mata-borrão folha uma.....	400
Papel cartão para desenho, folha, uma.....	350
Papel liso para machina de escrever caixa com 500 folhas, (fino), uma.....	85000
Papel encorpado, para machina de escrever, caixa com 500 folhas (liso) uma.....	105500
Papel para machina de escrever, tipo n. 13 caixa com 500 folhas, uma.....	95300
Papel para officio, timbrado sem pauta, resma.....	225000
Papel Hollanda de 0,70 X 0,80 caderno, um.....	15500
Papel Hollanda de 0,50 X 0,35, caderno, um.....	15400
Papel pardo para embrulho, caderno, um.....	15250

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921. — *J. L. Costa & C.*

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, á Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, para fornecimento de artigos de expediente, durante o anno de 1922, sujeitando-se á todas as condições constantes do edital de 5 do corrente publicado no *Diario Official*.

Buvar de madeira, grande, um....	25700
Buvar de madeira pequeno, um....	25200
Barbante grosso, novelo.....	\$800
Barbante fino, novelo.....	\$700
Borracha com pincel para machina de escrever, uma.....	\$850
Borracha miolo de pão para desenho, uma.....	\$850
Caixa de 100 pennas Perry, uma....	55500
Cesta de vime para papéis, uma....	35500
Colchete de pressão para papéis, caixa.....	15200
Colchete para prender papéis, grandes, caixa.....	15500
Colchete para prender papéis, pequenos, caixa.....	\$300
Escrivaninha de ferro com um tinteiro de vidro, uma.....	95000
Enveloppes timbrados de papel pardo, 0,40X0,25, cento.....	105000
Enveloppes timbrados, branco, 0,24X0,12, cento.....	65000
Enveloppes timbrados de papel pardo, 0,25X0,15, cento.....	55500
Enveloppes timbrados, brancos, para cartas 0,15X0,10, cento.....	35000
Gomma arabica liquida, vidro grande, um.....	25000
Giz branco, caixa.....	25200
Limpa-pennas de porcellana com cabello, um.....	25500
Lacre vermelho, caixa.....	45000
Livro de 200 folhas, pautado, 0,50X0,35, um.....	195000
Livro de 150 folhas, pautado, 0,50X0,15, um.....	175000
Livro de 100 folhas, pautado, 0,20X0,25, M 11, um.....	295000
Livro de 200 folhas, pautado, 0,45X0,30, um.....	195000
Livro de 150 folhas, pautado, 0,42X0,28, um.....	175000
Livro de 150 folhas, pautado, 0,45X0,30, um.....	175000
Livro de 50 folhas, pautado, 0,45X0,30, um.....	155000
Livro de 250 folhas, pautado, 0,48X0,35 M 5, um.....	765000
Memorandum em cartão timbrado, militeiro.....	245000
Memorandum em papel pergaminho, timbrado, bloco de 100 folhas, um.....	25200
Mão de metal para segurar papel, uma.....	15400
Papel almasso, pautado, 7 kilos, superior, resma.....	215000
Papel pautado, superior, em bloco estreito, um.....	15000
Papel liso, sem pauta, superior, em bloco, um.....	15000
Papel quadrado, metro.....	25000
Papel carbono, roxo, para machina de escrever, caixa.....	125500
Papel para desenho, folha.....	\$500
Papel mata borrão, a \$400 cada folha.....	\$400
Papel liso para machina de escrever, caixa com 500 folhas, fino, a 95 cada caixa.....	95000
Papel encorpado para machina de escrever, caixa com 500 folhas, cada caixa.....	115000
Papel para officio timbrado, sem pauta, resma.....	255000
Papel Hollanda 0,50 0,35, caderno.....	15700
Papel pardo para embrulho, caderno.....	15200
Papel timbrado para carta, caixa....	75500

Papel para minigrapho caixa de 500 folhas, caixa	9.500
Papel cartão para desenho, n. 144, folha	2.850
Papel vegetal, folio	16.000
Pasta de oleado para mesa, grande, uma	7.500
Pernoites impressos, milheiro	13.000
Percevejos de metal caixa com 100, caixa	3.500
Regua de borracha Faber de 0,50, uma	4.400
Tinta preta Sardinha, litro	38.00
Tinta carmim, vidros	1.400
Vales de forragens, impressos, milheiro	14.000
Vales de rações, impressos, milheiro	14.000
Folhas de vencimentos para officiaes, conforme o modelo, cento	110.000
Folhas supplementares annexas a vencimentos para officiaes, conforme o modelo, cento	110.000
Tinta para carimbo, vidro	1.400

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921.

— Por procuração, *Amanco Ribeiro de Souza*,

Proposta que fazem Luiz Macedo & Comp., negociantes, estabelecidos á rua da Quitanda n. 71, á Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, para fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1922:

Buyards de madeira, grande, um...	36.100
Buyards de madeira, pequeno um...	2.400
Baroante grosso, novello	38.00
Baroante fino, novello	38.00
Cartas de madeira, superior, duzia	2.400
Caixas de 100 penas Perry, uma	5.400
Cesta de vime para papéis, uma	2.400
Coletores de pressão para papéis, caixa	1.000
Envelopes timbrados, papel pardo, 40 X 25, cento	9.800
Envelopes timbrados, papel pardo, 23 X 15, cento	5.800
Envelopes timbrados, brancos, 24 X 12, cento	5.700
Envelopes timbrados, brancos, para cartas 15 X 10, cento	5.800
Gomma arabi a, liquida, vidro grande, um	1.400
Limpa pennas de porcellana, um	2.830
Limpa pennas de porcellanas com chumbo, um	3.700
Livro de 200 folhas pautado, 50 X 35, um	20.000
Pastas de oleado para meza, grande, uma	7.500
Pernoites impressos, mil	12.400
Regua de borracha Faber, com 50 c/m, uma	4.500
Reguas de borracha Faber, com 80 c/m, uma	6.800
Tinta preta Sardinha, litro	38.700
Tinta carmim vidro	1.500
Tinta para carimbo, vidro	1.200
Vales de forragens, impressos, mil	14.500
Vales de rações impressos, mil	14.500
Folhas de vencimentos para officiaes, conforme modelo, cento	87.900
Folhas supplementares, annexas a de vencimentos para officiaes, cento	87.900
Livros com 150 folhas, pautados, 50 X 15, um	17.800
Livro de 100 folhas, pautado, de 20 X 25, modelo 11, um	21.500
Livro de 150 folhas, pautado, de 42 X 23, um	17.800
Livros de 200 folhas, pautados, 45 X 30, um	19.000
Livros de 50 folhas, pautados, 45 X 30, um	1.400
Livros de 250 folhas, pautados, 48 X 35 modelo 5, um	69.000
Mappas semanais, impressos, mil	40.000
Memorandum em papel vergaminho, timbrado, bloco de 100 folhas, um	2.100

Memorandum em cartão, timbrado, mil	24.000
Oleo para machina de escrever, vidro	1.500
Papel pautado, superior, em blocos estreitos, um	1.500
Papel liso, sem pauta, superior, bloco	1.100
Papel quadriculado, metro	2.100
Papel carbono, roxo, para machina de escrever, caixa	12.400
Papel para desenho, folha	500
Papel mata-borrão folha	340
Papel liso, para machina de escrever, caixa com 500 folhas, lino, uma	8.500
Papel encorpado para machina de escrever, caixa com 500 folhas liso, uma	12.000
Papel Hollanda, 70 X 80, caderno, um	1.000
Papel Hollanda, 50 X 35, caderno, um	1.500
Papel pardo para embrulho, caderno, um	1.500

Declaramos que nos sujeitamos ás condições estabelecidas no «Diário Official».

Rio, 15 de dezembro de 1921. — Por procuração, *Gastão Mendes & Comp.*

A Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes:

Ferragens e outros artigos:	
Ferro para ferradura sueco, kilo	1.280
Cravos para ferraduras «C. H. 6», milheiro	17.500
Escova de raiz, para animaes, uma	500
Haspadeiras para animaes, uma	200
Graxa do Rio Grande kilo	1.440
Pentes de chifre para animaes, um	1.000
Lampadas «Phillips», de 25 á 50 velas, uma	1.830
Lampadas de 1/2 watt, 120 x 25, 32 e 50 velas, uma	3.200
Lampadas economicas «Edson», de 120 volts de 10, 16, 32, 35 e 50 velas, uma	1.850
Lampadas economicas «Edson», de 120 volts, de 100 velas, uma	4.450

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do edital desta concorrência, e mais, que estamos de accordo com o que determina a clausula oitava.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921. — p. v. *J. Teixeira & C. e Raul de Castro*.

Declaração. — Declaramos que as lampadas «Phillips», são de 2 velas á 50 velas, ao preço de mil e oitocentos e trinta réis.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921. — p. v. *J. Teixeira & C. e Raul de Castro*

A firma abaixo assignada, estabelecida á Praça do Engenho Novo n. 20, se pronõa a fornecer á Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes os artigos constantes desta relação, durante o anno de 1922 de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, pelos preços infra mencionados:

A a nacional kilo	540
Milho superior, kilo	500

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — *Antonio Monteiro de Souza*.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Junta de Alistamento Militar

23º DISTRITO — GUARATIBA

O capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar do 23º Distrito — Guaratiba, faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, tendo o Exmo. Sr. ministro da Guerra prorogado até 30 do mez de novembro proximo findo, a ir-ornoracão dos sorteados convocados para a primeira chamada deixaram de attender aos reiterados convites desta Junta os sorteados constantes da relação abaixo, pelo que foram considerados insubmissos, sujeitos ás penas do regulamento do serviço militar e Código Penal do Exercito. Assim rogo a todas as

autoridades civis e militares que conheçam do paradeiro dos convocados constantes da relação abaixo, auxiliarem-me na sua captura fazendo-os apresentar nesta Junta ou na 1ª Circumscricao de Recrutamento na ala esquerda do Quartel General sito a praça da Republica:

Idalino filho de Manoel Luiz Gonçalves e Izidora Maria da Conceição, alistado n. 67 e sorteado com o n. 1; Josino, filho de João José Gomes e Maria Francisca da Conceição, alistado n. 93 e sorteado com o n. 5; João Antunes Pereira, alistado n. 77 e sorteado com o n. 6; José, filho de Luiz Antonio Rodrigues e Maria Magdalena da Conceição, alistado n. 91 e sorteado com o n. 12; Eduardo, filho de Jacinta Maria de Loreto, alistado n. 41 e sorteado com o n. 18; Francisco Furtado filho de José Furtado e Maria Leite, alistado n. 61 e sorteado com o n. 20; Antonio, filho de José Manoel Damasio e Christina Maria da Conceição, alistado numero 14 e sorteado com o n. 21; Francisco, filho de Candida Maria da Silva, alistado n. 59 e sorteado com o n. 24; Miguel, filho de Manoel José Rodrigues e Noberta Maria Amalia, alistado n. 121 e sorteado com o n. 28 Sebastião, filho de Eduardo Nunes da Silva e Athanazia Dantas da Silva, alistado n. 154 e sorteado com o n. 7; Wanderlino, filho de Benedicto de Oliveira Figueira e Clara Ribeiro de Farias, alistado, n. 157 e sorteado com o n. 32; Salustio, filho de Izidro Carlos Dias e Maria Bemvinda da Conceição, alistado n. 143 e sorteado com o n. 34; Francisco, filho de Adolpho Niedzielski e D. Iores Peres, alistado n. 50 e sorteado com o n. 35; Romuald Manoel do Rosario, alistado n. 141 e sorteado com o n. 41; José, filho de Justina Maria da Conceição, alistado n. 89 e sorteado com o numero 55; Theodoro, filho de Sebastião Baptista do Amaral e Ioanna Rosa do Nascimento, alistado n. 152 e sorteado com o n. 45; Bazilio Ignacio Corrêa, alistado n. 29 e sorteado com o n. 47.

Junta de Alistamento Militar do 23º Distrito — Guaratiba, Rua Campo Grande n. 1.4. — Capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO — QUARTO DISTRITO (S. JOSÉ)

Segunda chamada da classe de 1900

O capitão Frederico Ortiz do Rego Barros, presidente da Junta de Alistamento Militar do 4º distrito (S. José):

Faz saber que foram sorteados, no dia 8 de setembro proximo findo, para o serviço do Exercito, nesta Capital, pela 1ª circumscricao de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita com os respectivos numeros de sorteio, e que deverão se apresentar até o dia 31 do corrente, nesta Junta, á rua da Misericórdia n. 23 (provisoriamente), e os que não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exercito.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que assigno e vac rubricado pelo presidente.

Sendo o mesmo affixado na porta desta Junta.

Octavio Bezerra Menezes, secretario. — Capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente.

- 257. Lourival Alves de Oliveira.
- 259. Gastão, filho de Luciana Maria Antonia.
- 260. Euclydes de Almeida.
- 262. Francisco, filho de Anna Maria.
- 263. Anna do Vieira de Souza.
- 264. Waldemar, filho de Marcolino Araújo Roma.

257. Armando Bittai Ribeiro.
 258. Angelo Leão.
 259. Antonio Bianco.
 260. Benedicto de A.
 271. Antonio de Souza.
 273. Armando, filho de Custodio Ferreira Guimarães.
 274. Nelson Caldas.
 275. Hamlet Cardoso.
 276. Adahyl Werneck Garcez.
 278. Armando, filho de Dolores Paula Rubin.
 279. Mario, filho de Celina Maria da Conceição.
 280. Reynaldo, filho de Horencia Maria da Conceição.
 281. Saul de Mattos.
 282. Luiz, filho de Alexandre Ferreira.
 283. Antonio Matielote.
 285. José Dantas Rapecurú Coelho.
 286. Luiz Antonio Carneiro Campello.
 287. Agenor Neves.
 288. Alvaro Ferreira Lemos.
 289. Manoel, filho de Henriqueta Gomes.
 292. Claudionor Ruão do Amaral.
 293. Raymundo Rodrigues.
 294. Raimo Breda.
 295. Casemiro Cruz.
 296. José Ricardo.
 297. Manoel, filho de José Ramos.
 298. João, filho de Christovam Pereira Paiva.
 299. Mario, filho de José Lopes Sautes-tebau.
 300. Edmundo Joseti.
 301. José Paladino.
 302. Innocente, filho de Emilia Alves Teixeira.
 303. João, filho de José Cardoso.
 305. Pedro, filho de José Luiz Tavares.
 307. Uicisio de Oliveira.
 308. Octavio Marques de Noronha.
 310. Alfredo Haddad.
 312. Carmo Wazzelli.
 313. Julio Esteves.
 314. Posauro Pinto.
 316. Roberto, filho de Marcellino José Fernandes.
 320. Antonio, filho de Antonio João.
 321. José Baptista Godey.
 322. Alberto, filho de Maria Elisa Feliciano.
 323. Mario Teixeira.
 324. José Bezerra Guedes.
 325. Anacleto, filho de Francisca de Souza Teixeira.
 326. Euclydes Martins Camboim.
 327. Luiz, filho de Manoel Barreiro.
 329. Mario Lopes Teixeira.
 331. Ernesto, filho de Giuseppe de Andréa.
 332. Theodoro Sant'Anna.
 333. Hamilton da Silveira Souza.
 334. Carlos, filho de Manoel Ferreira Leiros.
 335. José Nunes Velasquez.
 337. Antonio, filho de Ernesto de Castro Silva.
 339. Francisco Diniz Gonçalves Rodrigues.
 340. José Candido da Silva.
 341. Octavio Rezende Barbosa.
 342. Jorge Ensoler.
 343. Waldir Santos.
 344. Fernando Fernandes Guedes.
 345. Rubens Guimarães Rocha.
 346. Theotonio da Silva Nunes.
 347. Manoel, filho de Daniel Ferreira.
 348. João Pinto de Souza.
 349. Manoel, filho de Ernesto Antonio da Silva.
 350. Carlos Gomes de Faria.
 351. Eraclydes, filho de João Moreira de Magalhães.
 352. Mario dos Santos Neves.
 353. Oscar Sá de Castro.
 354. Ismar, filho de Arthur Ernesto Pereira de Souza.
 355. Rolando de Agular.
 356. João, filho de Manoel Gomes Ribeiro.
 357. Oswaldo Miranella.
 359. Guilherme Lucchi.
 363. Bismarck da Rocha.
 364. Camillo José Anunes.
 367. Antonio Ferro.
 368. Americo, filho de Amaral Raposo.
 369. Tamyre dos Santos.
 370. Domingos Rodrigues.
 372. Fernando, filho de Custodio Motta.
 373. Waldemar Fernandes da Silva.
 374. Nilo Alves das Neves.
 375. Arnanio Soares.
 376. Alvaro, filho de João Augusto Lima.
 377. José, filho de Manoel Antunes Braga.
 379. Hilari, filho de Braz Antonio da Silva.
 380. Antenor Pereira da Cruz.
 381. José Estevam de Assis.
 382. Antonio Acrisio de Oliveira.
 383. Antonio Velasco.
 384. Mencion de Paiva Alves da Cunha.
 385. Sizenando do Carmo R. Chaves.
 386. Pedro Gubertini.
 387. Quirino, filho de Ercole Pierrotta.
 388. Appolinario Pedro Xavier.
 390. Manoel Alfonso Cruz.
 391. Ismael Duarte Moreira.
 392. Francisco, filho de Francisco Assis Pinheiro da Silva.
 393. Mancel Fonseca.
 394. Raphael Jerio.
 395. Laudino, filho de Maria Carlota Rabello Peixoto.
 396. Henrique Raenick.
 397. João Baptista do Castro.
 398. Raymundo Passos.
 399. Augusto da Costa Lopes.
 400. Casemiro, filho de Manoel Lopes.
 402. Alvaro, filho de Alfredo Gonçalves da Silva Guimarães.
 403. Manoel Antonio de Oliveira.
 404. José Antonio Ramos.
 405. Gentil Pacheco.
 407. Derival Gomes.
 410. Antonio, filho de Germano de Oliveira.
 411. Francisco Lancillote.
 412. Corintho Vieira Bezerra.
 413. Cléo Mendes.
 415. Antonio, filho de João Manoel Pires.
 416. Caciano Monteiro de Barros.
 417. Antonio de Souza Muniz.
 419. Gastão Lopes Moreira Nunes.
 421. Pedro Martins Sampaio.
 425. Jucyino Fernandes da Silva.
 426. Felisberto, filho de Adelaide Maria Henrique.
 427. Djalma Cicero de Miranda.
 429. Antonio Augusto.
 430. Paul Rodrigues Nunes.
 431. João Veiga.
 432. Felisberto Reginaldo Nogueira.
 434. Felício Saturnino Gesmaldi.
 435. Francisco, filho de Amaro Rodrigues da Cunha.
 436. Joaquim Pereira Vianna.
 437. Ubaldo Pereira.
 439. Oscar Coelho.
 440. Lindolpho Corrêa.
 441. Juarez Benedicto Cordeiro.
 442. Francisco de Souza Lima.
 443. Eurico Marinho.
 444. Manoel João de Magalhães.
 445. Antonio Emilio.
 446. Liberato, filho de Delphina do Amparo.
 447. Ernesto, filho de Ernesto Damiani.
 448. Norival Cavalcante.
 449. José Francisco Machado.
 450. Edgard, filho de Archanjo de Mello Sobrinho.
 451. Joaquim Pereira da Silva.
 453. Oswaldo Candido de Almeida.
 454. Mario de Oliveira Roseira.
 455. Mario, filho de Mariano Bruno.
 456. Armando Carmo Adamo.
 457. Hyppolito, filho de Manoel Jeronymo Teixeira.
 458. José, filho de Octavio Corrêa de Macedo.
 459. Mario Duante, filho de Arlindo Pinto Duarte.
 460. Ricardo Garcia Dias, filho de José Garcia.
 461. Otto, filho de Francisco Luiz da Gama Rosa.
 463. Raymundo, filho de Theotonia Augusta.
 464. José Augusto dos Santos.
 465. Joaquim Fernandes de Araujo.
 468. Ary Pereira Nunes.
 469. Americo Maia de Vasconcellos.
 470. José, filho de José Lourenço de Sá.
 471. Manoel, filho de Philomena.
 472. Luiz Martins do Amaral.
 473. Euclydes Francisco do Espirito Santo.
 476. Manoel Paiva da Silva.
 477. João Carlos de Oliveira.
 478. José, filho de Felipe Rodrigues Coelho.
 481. Athayde Agostinho Luz.
 482. Armando Carneiro da Motta.
 483. João Teixeira de Castro.
 484. Avelino da Silva.
 485. Quirino Possi.
 486. Marcolino Mesquita.
 487. Sylvio de Azevedo.
 488. Alfredo Jeronymo da Cunha.
 489. Alberto Mangon.
 490. Salvador Mariano.
 491. Sebastião, filho de José Alves Martins.
 492. Antonio Casemiro Moraes.
 493. Nilo Coelho.
 494. José, filho de Maria da Conceição.
 496. Octavio, filho de Guilherme Coutinho Cintra.
 498. Deolindo Martins.
 499. José, filho de Elisário Pereira.
 500. Aristu Paladino de Mattos.
 501. Manoel, filho de Manoel Ferreira Bastos Gomes.
 502. Manoel, filho de Manoel Ferreira.
 503. Fernando de Almeida Rodrigues.
 504. Carlos Henrique Leuzinger.
 505. Americo dos Santos Almeida.
 506. Ramiro, filho de Dolores Martins.
 508. Lino Nunes.
 509. José Maria Machado.
 510. Demeval Pereira Sampaio.
 511. Antonio Dias Lima.
 512. Antonio Soares de Carvalho.
 513. Alfredo, filho de Luiz Alves de Silveira.
 514. Joaquim da Silva Rito.
 515. Felix Grazzo.
 516. Euclydes, filho de João Francisco de Lima.
 517. Joaquim, filho de Antonio Silveira Fur-tado.
 518. Edgard de Moraes Costa.
 519. Jayme Durão.
 522. Rubens Barbosa de Oliveira.
 523. José, filho de Manoel da Silva Matiel.
 524. Graz, filho de Antonio dos Santos.
 525. Americo Guelert Filho.
 526. Octavio, filho de João Barbosa da Fonseca.
 528. Roberto de Mendonça.
 529. Antonio José Pereira.
 530. Manoel Wenceslau.
 531. Natal dos Santos.
 532. Theophilo, filho de Theophilo Cesar Gonçalves Pereira.
 533. Manoel da Costa Alves.
 535. Domingos, filho de Maximiano da Silva.
 536. Antonio Coelho Brandão.
 537. João Rodriguez da Costa.
 538. Deodoro Camões Porto.
 539. Alvaro, filho de Ismael Corrêa Rosa.
 543. Francisco, filho de Francisco Vieira de Oliveira.
 541. José de Mello.
 542. Eduardo, filho de Pedro Pereira Maia.
 543. José La. angeiras.

544. João Cardoso.
545. José Bernardo Thiago.
546. Bernardo Coelho da Silva.
547. Ademar Lopes.
548. Antonio Luiz de Macedo.
549. Jorge Otto Ernesto Henseler.
550. Julio Teixeira Bastos.
551. Eudoxio I. fante Vieira.
552. Francisco Mo. fante da Silva.
553. Paulino Pereira Cardim.
554. Manoel R. d'ri-mes do Carmo.
557. Arnaldo Correia.
558. Marcolino, filho de Antonio da Silva Antunes.
559. Manoel, filho de Magdalena Pedrozo.
561. Waldemar, filho de Victor Luiz Diniz.
562. Martinho, filho de João Bessa Ferreira.
563. Antonio Andrade Lopes.
564. Engenio, filho de Gertrudes Maria José.
567. Waldemar, filho de Antonio Almeida Cardoso.
568. Arthur Fermoço Campos.
569. Bernardino, filho de Bernardino Gonçalves Maia.
570. Pedro Saliani.
571. Armando Gomes.
572. Altamiro Rello de Andrade.
573. Julio Vianna.
574. Guilherme Toga Martins.
575. Afonso, filho de José Conti.
576. Afonso Corrêa Barreto.
577. Francisco, filho de Moysés de Figueiredo.
578. Antonio Alves Pinto.
579. Sandilho Silva.
580. Clóvis Tocantins, Barbosa.
581. Alberto Sabbe.
583. Luiz Gonzaga.
584. Antonio Costa.
585. Pedro de Oliveira Vasques.
586. Walter Dias da M. ita.
587. José Av. lro da Freitas.
588. Jayme, filho de Benedicta Ruína da Silva.
589. João José de Souza.
590. Pedro dos Santos.
591. Abel Gonçalves Soares.
592. Il-raci, filho de Adelia Oliveira.
594. Manoel Soares da Oliveira.
595. João Luiz Ferreira.
596. Antonio, filho de Antonio Cezar Simões.
597. Alberto de Carvalho Pereiras.
598. João, filho de Segundo Fernando Rodrigues.
599. Orlândio Rodrigues da Costa.
600. José Moreira Gomes.
601. Agostinho Costa.
602. Alvaro, filho de Diamantino Oliveira Guimarães.
603. Antonio Ribeiro de Vasconcellos.
604. Euclides da Silva.
605. Francisco Antonio Alvares.
606. João Maciel A. fante.
607. Domingos Ferreira Bento.
608. Carlos, filho de Carlos Muniz da F. a. s. eca Lessa.
609. Francisco Soares.
610. Mario, filho de Arthur José.
611. Waldemar, filho de Alberto Ferreira da Costa.
612. Deair Domingos Gomes.
613. Cassiano Antonio da Silva.
615. Lud. ero, filho de José da Silva Junior.
616. Alfredo, filho de Antonio Garcia.
618. Alvaro, filho de Joaquim Pereira dos Santos.
619. Bernardo Mario Vieira Machado.
620. José, filho de João Martins de Araújo Maia.
621. Fernando, filho de Daniel Gonçalves Martinez.
622. Joaquim Faria da Almeida.
623. Lucio Lopes do Co. cel.ão.
624. Manoel, filho de Maria Gonçalves.
625. João, filho de José Bernardino Junqueira.
627. Oswaldo Corrêa Guimarães.
628. David, filho de José Francisco Pinto.
629. Manoel, filho de Maria Trencioni.
630. Alberto, filho de Joaquim Maria.
631. José Pinheiro Guimarães Filho.
633. Archimedes Mariano de Azevedo.
634. Athayde Silva.
636. Ismar de Oliveira Lima.
637. José Antonio Peixoto.
638. Carlos, filho de Manoel da Conceição.
639. José, filho de Nicacio Garcia L. sias.
641. Vicente, filho de Daniel Galdino dos Santos.
643. Eduardo, filho de Manoel Mattos da F. nseca.
644. Carlos Kingston.
645. Manoel Francisco de Assis.
646. Carlos, filho de José Fernandes.
647. Antonio Peat. Corrêa.
648. Hypólito João de Souza.
649. Augusto Farra.
650. Hermes, filho de Antonio Rodrigues dos Santos.
651. José Amaral.
652. Cust. dio Aleixo de Gusmão.
653. Raphael Modic. Car. fante.
654. Salvador, filho de Francisco Elias.
655. Marino, filho de Maria Emilia da Rocha.
656. Luiz, filho de Luiz José de Oliveira.
657. Adriano José do Amaral.
658. José de Carvalho.
660. Jayme de Andrade Pinheiro.
661. Antonio Alves.
663. Luciano Pereira do Nascimento.
665. José Antonio Barbosa.
666. José Siani Filho.
667. Januario, filho de João Mazzuca.
668. Alberto Francisco de Almeida.
670. João Alvaro Liborio.
671. Juvenal Goulart de Souza.
672. Julio João de Mattos.
673. Americo Mazzabola.
674. Carlos Olavo.
675. Albino, filho de Bertha Furef.
676. Benjamin, filho de Antonio Nunes Gaspar.
677. Francisco Martins Coelho.
678. Antonio Gonçalves Lopes.
680. Orlando, filho de Francisco Mathildes de Oliveira.
682. Antonio Pacheco da Costa.
683. José, filho de Augusto Moss de Castro.
684. Carlos Marques.
685. Gilberto Pinheiro Porto.
687. Humberto Garcia Nogueira.
688. Erasto da Silveira Fortes.
690. Americo Furtado de Oliveira.
691. Alfredo, filho de Juan Carominas.
692. Luiz Capriglioni.
693. Angelo do Espírito Santo.
694. Humberto Melo.
695. José Guedes de Souza.
696. João Martins de Almeida.
697. Augusto, filho de Carlos Augusto Bastos.
698. José Sobreira Filho.
699. José, filho de Antonio José de Oliveira.
700. Arindio de Andrade.
701. Francisco Teixeira.
702. Armano Barroso Stuart.
704. Mario Ferreira Braga.
705. Rogerio de Souza.
706. Silvano Amaral.
707. Paulo, filho de Francisco da Cruz.
708. Ulysses de Oliveira Lessa.
709. Ath. o, filho de Manoel José Varella.
710. Francisco, filho de Raphael Arcanjo Mattos.
711. Elcutorio Barbosa da Fonseca.
712. Apio, filho de Fabio Fabrici.
713. Izidoro Gorrizi.
714. Ozorio, filho de José Vicente dos Santos.
717. Francisco Xavier da Silva.
718. Hernani, filho de Alfredo de Oliveira Soares.
719. Alvaro, filho de Antonio Marques Loureiro.
721. Ignacio, filho de Isabel Maria da Conceição.
722. Getulio Leite da Oliveira.
724. Alonso, filho de Florentina Gonçalves da Rocha.
726. Alcibiades Caldas.
727. José Soares.
729. Eduardo Ferreira de Noronha.
730. Francisco Dias Lopes.
731. José, filho de Augusta Maria da Conceição.
732. Manoel, filho de Manoel DDuarte de Freitas.
733. João M. da Costa.
735. Paschoal, filho de Francisco Giorgio.
736. Antonio Joaquim Alves Pinto.
737. Hermogenio Tavares.
738. Antonio José de Lima.
739. João Dias Torres.
740. Adriano José Amaral.
741. Olegario Barreto.
743. Theodoro Gouvêa de Figueiredo.
744. José Ferreira.
745. Octavio da Silva Borges.
746. Plinio Moreira Senna.
747. Manoel, filho de Alipia Cortes.
748. Arnaldo Martins.
749. Americo, filho de Antonio José Freitas.
750. Raymundo Alcantara de Jesus.
751. Francisco José.
752. Clodomiro Lopes.
753. Luiz dos Santos Lobo.
754. Mario, filho de Vicente Machado.
755. Carlos, filho de Luiz Theophilo da Costa.
756. Laurence, filho de João Rodrigues Machado.
758. José M. Pastor.
759. Octavio Vianna dos Santos.
760. Antonio Francisco Salero.
761. Benedicto Eloy de Souza.
762. Raul Nery.
763. Octavio da Silva.
764. Iracio da Rocha.
765. Luiz, filho de Luiz Ignacio Pacheco.
767. Agenor de Oliveira.
768. Francisco Amador, filho de Adolpho Amador de Vasconcellos.
Rio, de dezembro de 1921. — Capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente.

2º Batalhão de Caçadores

PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

Nos termos do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* proponho-me a fornecer a esse Batalhão de a alimentação preparada, durante o anno de 1922 pelos seguintes preços:

Completa para praças, 18945.

E. aordinario para praças, 16150.

Acceptamos todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921. — *Lamounier & Roxo.*

Declaramos que o preço para completas refere-se as rações ordinarias do edital.

Quartel do 1º batalhão de Caçadores, 15 de dezembro de 1921. — Por procuração, Lamounier & Roxo, Oscar Corrêa da Fonseca.

O Conselho julgou em condições de ser regeitada.

Quartel em S. Gonçalo, 15 de dezembro de 1921. — coronel João Felisodoro de Miranda.

Nos termos do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial*, propomo-nos a fornecer a esse batalhão de alimentação preparada, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

Completas para praças, 1\$045.

Extraordinario para praças, 1\$150.

Acceptamos todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921. — Lamounier & Roxo.

Declaramos que o preço para completas refere-se as rações ordinarias do edital.

Quartel do 1º batalhão de Caçadores, 15 de dezembro de 1921. — Por procuração, de Lamounier & Roxo, Oscar Corrêa da Fonseca.

Declaramos mais que esta proposta é para o 1º batalhão de Caçadores e não 2º como se lê acima.

Quartel do 1. de Caçadores, 15 de dezembro de 1921. — Por procuração de Lamounier & Roxo, Oscar Corrêa da Fonseca.

Pereira Junior & Filho Ltd., negociantes matriculados, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, à rua do Riachuelo ns. 24 e 25, com negocio de comestives em geral, já fornecedores de rações preparadas ao 1º batalhão de engenharia, propõem-se a fornecer ao 1º batalhão de caçadores, durante o anno de 1922, rações preparadas, aos preços abaixo mencionados, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diário Oficial*:

Rações completas para praças arranchadas 2\$020
Extraordinarias para praças arranchadas 1\$080

Rações ordinarias

Almoço para praças a..... \$770
Jantar para praças a..... \$900
Café com pão e manteiga a..... \$200
Manteiga com pão e manteiga a..... \$150

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921. — Pereira Junior & Filho Ltd.

Thomaz Pereira & Bacellar, negociantes matriculados e estabelecidos à rua de São Bento n. 18, na Capital Federal, propõem fornecer ao 1º Batalhão de Caçadores, em S. Gonçalo, Estado do Rio, durante o anno de 1922, rações preparadas, as praças desse Batalhão, pelos preços abaixo mencionados, sujeitando-se as exigencias do edital publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente:

Rações preparadas

Café pela manhã..... \$145
Almoço \$800
Lanche ou ceia..... \$145
Jantar \$800
Ração completa..... 1\$890
Extraordinario nos dias festivos ou feriados..... \$300

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921. — Thomaz Pereira Bacellar.

Rações completas, são as que o edital denomina de ordinaria. Por procuração. Aquino Pereira Gonçalves.

Francisco de Mattos Silva estabelecido com pensão a rua Dr. Porciuncula n. 34 A e fornecedor de rações preparadas a este corpo desde 1919, vem por meio deste e de accordo com os editaes publicados no *Diário Oficial* de 7 do corrente, propor o fornecimento durante o anno de 1922.

Rações preparadas:

Segunda-feira — Almoço; feijão mulatinho, arroz, carne secca com legumes, café e pão com manteiga.

Jantar: Feijão preto, carne assada, arroz, café, sobre meza fructas.

Terça-feira — Almoço: Tripas a lombeira, pirão de milho, arroz, café com pão e manteiga.

Jantar: Sopa de legumes, feijão preto, picadinho a brasileira, arroz, café e sobremesa de fructas.

Quarta-feira — Almoço; Feijão mulatinho, bifés de caçarola com batatas, arroz, café com pão e manteiga.

Jantar: Feijão preto, carne secca do forno, arroz, café e sobremesa de fructas.

Quinta-feira — Almoço: Feijão de côr. arroz, ensopado de carne fresca com aipim ou batata doce, café com pão e manteiga.

Jantar: Sopa de massa, feijoada com carne secca e toucinho, arroz, café e sobremesa de doce de banana prata.

Sexta-feira — Almoço: Feijão mulatinho, peixe salgado guisado com batata, arroz, café com pão e manteiga.

Jantar: Feijão, arroz, carne secca frita com pirão, café e sobremesas de fructas.

Sabado — Almoço: Feijão preto, carne fresca com massa, arroz, café com pão e manteiga.

Jantar: Feijão, arroz, carne secca a galope, café e sobremesa de fructas.

Domingo — Almoço: carne fresca com legumes, arroz, feijão, café e pão com manteiga.

Jantar: Sopa a juliana, carne fresca a jardineira, arroz, feijão, sobremesa de arroz doce em pires, café.

A merenda das 13 horas será nas segundas, terças, quartas, sextas e sabbados, café com pão e manteiga e nas quintas e domingos, um prato de cangica.

Todos os dias pela manhã café com pão e manteiga.

Extraordinarias:

Carne de porco com farofa, doce de calda, queijo do reino, choop ou vinho nacional.

Ordinarias, (mil oitocentos e oitenta e nove reis) 1\$890.

Extraordinarias, (novecientos e noventa reis) \$900.

São Gonçalo, 15 de dezembro de 1921 — Francisco Mattos Silva.

Quartel do 2º Corpo de Trem

(Pindamonhagaba, Estado de S. Paulo)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, FORRAGEM, FERRAGEM, ARTIGOS DE EXPEDIENTE ETC., DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. capitão Julio Gartner, commandante interino do corpo e presidente do Conselho Economico, faço publico que ás 13 horas do dia do vinte e oito (28) do corrente mez, na secretaria deste corpo em seu quartel, nesta cidade de Pindamonhagaba, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas, forragens, ferragens, artigos de expediente, iluminação, material de limpeza, etc., durante o anno de 1922 sendo que todos esses artigos serão fornecidos à medida das necessidades, conforme pedidos parciais e preços máximos abaixo

mencionados; para a habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar, até ás treze (13) horas do dia vinte e sete (27), requerimento de inscrição juntando documentos que proveni:

a) haver pago como negociante especialista do genero que fez objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 500\$, para garantia a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser desde já examinadas pelos proponentes em todos os dias uteis das 12 ás 14 horas, sendo-lhes pelo intendente do corpo, ministrados os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, a um deposito na razão de 10% sobre o valor de 5:000\$ e 6% sobre o fornecimento provavel durante o anno em excesso qualquer que seja a mesma importancia calculada, sendo a caução minima de 500\$000.

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituídos.

Todos os artigos a fornecer serão entregues no quartel em um prazo maximo de quaranta e oito horas (48).

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Acha-se desde já, na secretaria do Corpo, para ser entregue aos proponentes, em tres vias, a relação de todos os artigos, a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizada na forma do regulamento.

O Governo se reserva o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidas antes de abertas as propostas.

O negce ante que não comparecer ou não mandar seu representante legal, a sua proposta será aberta e correrá a sua revelia.

O negociante que chamado a assignar o respectivo contracto a isso se recusar, perderá a idoneidade para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra de 30 de agosto de 1920.

Ao fornecedor de comedias preparadas o Corpo cederá, por empréstimo, o material necessario para o serviço de cozinha e refeitório, ficando o detentor de taes utensilios obrigado á sua conservação.

O preço apresentado em proposta será referido a ração diária, que se compone do cardano abriço, e no valor máximo de 2\$ para as rações ordinarias e 1\$ para a extraordinaria.

Cardapio:

Segunda-feira—Almoço: Feijão mulatinho, arroz, carne secca com legumes, café e pão com manteiga. Jantar: Feijão mulatinho, arroz, carne fresca assada, sobremesa, de frutas ou doce, café.

Terça-feira—Almoço: Farofa de carne secca, feijão mulatinho, arroz, café e pão com manteiga. Jantar: Feijão mulatinho, carne assada, arroz, café, sobremesa de frutas ou doce.

Quarta-feira—Almoço: Feijão mulatinho, bifes de caçarola com batatas, arroz, café, pão e manteiga. Jantar: Feijão mulatinho, carne secca de forno, arroz, café e sobremesa de frutas ou doce.

Quinta-feira—Almoço: Feijão mulatinho, arroz, ensopado de carne fresca com batatas ou alpin, café, pão e manteiga. Jantar: Feijão mulatinho, carne secca e toucinho, arroz, café e sobremesa.

Sexta-feira—Almoço: Feijão mulatinho, peixe ou bacalhau com batatas, arroz, café, pão e manteiga. Jantar: Feijão mulatinho, arroz, carne secca frita com pirão, café, sobremesa de frutas ou doce.

Sabado—Almoço: Feijão mulatinho, carne fresca com massa, arroz, café com pão e manteiga. Jantar: Feijão mulatinho, arroz, carne secca de forno, café e sobremesa de frutas ou doce.

Domingo—Almoço: Carne, secca com legumes, feijão mulatinho, arroz, café com pão e manteiga. Jantar: Carne fresca assada, arroz, feijão mulatinho, sobremesa de arroz doce em pires.

Todos os dias sopa variada pelo jantar, e café com pão de 100 grammas, com manteiga, pela manhã.

A merenda das 13 horas, será ás segundas, terças, quartas, sextas feiras e sabbados, café ou mate com pão e manteiga, e ás quintas feiras e domingos, um prato de cangica.

A ração extraordinaria, que será fornecida nos dias feriados, constará de carne de porco fresca, ou gallinha, quibô, coabada ou marinada, vinho ou cerveja em pequenas rações.

Os outros artigos de que faz objecto a presente concorrência, serão referidos ao preço de unidade, a saber:

Forragem:

Alfafa nacional, kilo.....	2300
Canih verde.....	2030
Alfafa, kilo.....	2250

Ferragens:

Ferro para ferradura 7 8 5, 16, kilo.....	14500
Cavão para ferradura n. 6 100.....	18000
Cavão para forja, torçada.....	120000

Expeditivo:

Barbante fino, fiovello.....	4810
Barbante grosso, fiovello.....	4800
Ceretas de pau, duzia.....	24500
Ceretas de vime uma.....	55000
Colchete para prender papel caixa	16500
Envelopes timbrados para officios, p. cento.....	70000
Envelopes timbrados para officios, grandes, cento.....	120000
Fitas para machina de escrever.....	50000
Gomma arabica, vidro.....	14000

Lapis preto Faber n. 2, duzia.....	24000
Lapis ti color Faber, duzia.....	60000
Lapis de borracha Faber, duzia.....	90000
Limpa penas, um.....	20000
Óleo para machina de escrever, vidro.....	23500
Papel para memorandum, bloco de 100 folhas, um.....	25000
Papel de linho para carta, timbrado, caixa.....	40000
Papel almoco, cantado, typo Fiume, resma de 5 kilos, uma.....	200000
Papel almoco lizo, typo Fiume, resma de 7 kilos, uma.....	180000
Papel Hollanda, caderno, um.....	15000
Papel matta-borrão, folha.....	5500
Papel carbono, caixa.....	100000
Papel para machina, caixa.....	90000
Pennas Mallin n. 12, caixa.....	50000
Rasadeira Rodger, uma.....	50000
Tinta preta Sardinha, litro.....	40000
Tinta para carimbo, vidro.....	15000
Tinta carmin, Sardinha, vidro.....	15000
Borracha para machina de escrever, uma.....	3500
Papel para embrulho, caderno.....	10000
Papel timbrado para cartas officio, resma.....	300000
Envelopes timbrados para cartas e memoranda, cento.....	50000

Material de limpeza:

Anil-oxydo, kilo.....	50000
Balistol lata de 100 grammas.....	20000
Kaol, lata de 250 grammas, uma.....	10000
Ruppi, litro.....	40000
Vaselina para, kilo.....	20000
Sao lum, um.....	2200
Alcool de 33, litro.....	15000
Estopa de algodão, kilo.....	20000
Estopa de canhamo, kilo.....	30000
Kerosene, litro.....	1800
Lixa esmeril, folha.....	1500
Lixa para ferro, folha.....	1500
Lixa para madeira, folha.....	1000
Potassa, kilo.....	4000
Sabão, kilo.....	10000
Teraco, lata.....	20000
Vassoura grande de piassava, duzia	160000
Croalina Cruzwaldia, lata.....	15000

Artigos para o sapateiro e sapataria:

Sola para sapateiro, kilo.....	60000
Sola engraxada para sapateiro.....	80000
Sovelas, duzia.....	30000
Agulhas para sapateiro, papel.....	10000
Cera, kilo.....	40000
Caños de sovellas, um.....	3000
Escovas de cabello, par.....	20000
Pasta Dragão, preto duzia.....	80000
Tinta Fenomenal, vidro.....	15000
Taxas de chofiar, ns. 1 a 3, caixa.....	10000
Verhistrina, litro.....	110000

Iluminação:

Lampadas Philip. ou Edson, 25 velas, uma.....	10000
Ditas de 50 velas, uma.....	10000
Ditas de 100 velas, uma.....	10000

Roupa de cama:

Colcha de algodão para solteiro, uma.....	70000
Colchões de capim, para solteiro, um.....	100000
Frontas de creton de 70 X 60,36, uma.....	20000
Lençóis de creton de 2,10 X 55, um.....	70000
Travessouros de capim, um.....	30000

Quartel em F. Adamo-thangabo, 19 de dezembro de 1921.—José Corrêa de Matt., 2º tenente, secretario.

Primeiro Grupo de Obuzes

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente coronel commandante do 1º e presidente do Conselho de Administração, faço saber aos Srs. fornecedores que o Conselho resolveu adiar a primeira sessão para recebimento das propostas, para o proximo dia 27 do corrente. As oito horas, por motivo de ter o mesmo Conselho resolvido annullar a fixação das quantidades dos diversos artigos da presente concorrência e constantes do Diário Oficial nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 do corrente, tendo concluido ser absolutamente impossivel determinar precisamente a quantidade a ser fornecida durante o anno.

Para as propostas que devem ser apresentadas no referido dia 27 vigoram todas as inscrições já apresentadas, bem como todas as condições publicadas nos alludidos Diário Oficial, exceto a que se refere á quantidade dos artigos. Esses artigos bem como os respectivos preços basicos são os mesmos do edital de concorrência publicado, notendo effectare se novas inscrições de outros artigos antes até ás 16 horas do dia 26 do corrente, vespere da realização da concorrência.

Quartel em S. Christovão, 20 de dezembro de 1921.—Leony de Oliveira M. do, 1º tenente secretario interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral faço publico que esta directoria geral vai adiar a sessão dos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitaria n. 105 para ser pago pelo Thesouro Nacional em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 o material abaixo:

6 vidros de tinta de carimbo de borracha (vidros grandes), um 4000.....	20000
1 livro modelo, com 200 folhas, por.....	25000
2 colleções de algarismos grandes de 1 a 144 cada um, com modelo, uma 45000.....	90000
6 colleções de algarismos pequenos de 144 cada uma, de 1 a 6, com modelo, uma 15000.....	90000
20 talões para telegrammas, com 200 folhas, de accordo com o modelo, por 160000.....	360000

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921.—Fernando Werneck, chefe de secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral faço publico que esta Directoria Geral vai adiar a sessão dos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitaria n. 105 para ser pago pelo Thesouro Nacional em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material abaixo:

5 resmas de papel pardo, inglez, com 122 X 92 de l. para, igual á amostra, resma com 400 folhas 155000.....	775000
---	--------

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921.—Fernando Werneck, chefe da secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir dos Srs. Alberto d'Almeida & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 99 e 101, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no artigo 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material abaixo:

2 escovas de cabelo, uma 3\$500... 7\$000
2 duzias de copos a 14\$ cada uma 28\$000

Rio de Janeiro, de dezembro de 1921.—
Fernando Wernick, chefe da secção de expediente.

Directoria da Meteorologia**INSTITUTO CENTRAL**

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Oliveira Andrade & Comp., commerciantes estabelecidos nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 67, o material seguinte:

3 baldes esmaltados a 14\$850.... 44\$550
4 jarros esmaltados a 19\$500.... 78\$000
4 vassouras de palha de vasculhar a 3\$900..... 15\$200
5 kilos de óleo de linhaça crú de 1ª qualidade a 3\$130..... 15\$750
Total..... 133\$500

Cento e cinquenta e tres mil e quinhentos reis.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria da Meteorologia**INSTITUTO CENTRAL**

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1º da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua da Assembleia n. 90, o material seguinte:

5.000 envelopes conforme o modelo n. 983..... 140\$000
2.000 ditos conforme o modelo n. 132..... 116\$000
Total..... 256\$000

Duzentos e cinquenta e seis mil reis.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

De conformidade com o disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir de M. Hilpert & Comp. 300 róis de arame tãpado, de fio n. 12, á razão de 35\$ o rôlo, por 10\$800; 30 machinas «Maravilha Paulista» a 150\$ cada uma, por 4\$500, e 30 grossas de trossiscos para as mesmas machinas, por 3\$160; e da Sociedade de

Productos Chimicos «L. Queiroz», meia tonelada de arsenico branco, á razão de 1\$300 o kilo, por 650\$, importando tudo em 18\$110\$000.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — Arthur Torres Filho, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas**CONCURSO PARA AJUDANTE DE INSPECTORIA AGRICOLA**

Faço publico que no concurso aberto nesta directoria para o preenchimento de um cargo de ajudante de inspeção agricola, cuja inscricao se encerrou a 14 do corrente mez, inscreveram-se os seguintes candidatos que são convidados a comparecer no dia 27 deste mez, ás 7 horas da manhã em ponto, na Estação de Pomicultura, em Deodoro, quando alli terão inicio as primeiras provas praticas do mesmo concurso; — Tasso de Miranda, Paulo Ferreira da Silva, Elder Coelho, Juvencio Mariz de Lyra, Otavio Gomes de Moraes, Newton de Castro Belleza, Evaristo da Costa Leitão, Paulo Bruhns Filho, João Baptista Zelini e Gabriel Quadros, bem como o ajudante, interino, da Inspeção Agricola do 17º districto, Fortunato Pimentel, chamado pelo edital do dito concurso.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Arthur Torres Filho, director.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e seu § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo discriminadas, em virtude de serem as propostas que mais vantagem offereceram; á

E. Carneiro Leão & Comp. — Rua do Ouvidor n. 77, Rio

Beterraba vermelha, kilo..... 9\$000
Beterraba branca, kilo..... 9\$000
Cenoura grande amarela, kilo... 12\$000
Tercinho ou Euphlasia luxurians, kilo..... 10\$000
Alfafa de Provence ou Medicago Sativa, kilo..... 6\$500
Soia amarela, kilo..... 3\$000
Nabo, Turnips, kilo..... 12\$000

Dias Garcia & Comp.

Grades destorroadora de discos, a 500\$000
Arados Avery de disco reversivel, a..... 603\$000
Barricas de cimento superior, a.. 40\$000
Arame lizo galvanizado, kilo, a.. 1\$500
Ferro em barra, kilo, a..... 1\$500
Cerca Page 9 x 33, metro, a..... 2\$500

The Texas Compagny

Paraffine gas oil ao preço de \$500 por kilo em quartolas.

Kerozene ao preço de 25\$500 por caixa.
Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921. — O director, Manoel Paulo Guimarães.

Posto Zootechnico Federal**PINHEIRO****ESTADO DO RIO**

Em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encom-

endados os artigos abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo discriminadas, visto serem as propostas que mais vantagens offereceram á Moreno Borlido & Comp., rua do Ouvidor n. 142, Rio.

6 tesoiras chirurgicas de varios tamanhos a 15\$..... 90\$000
3 navalhas chirurgicas 71.552 a 14\$ 42\$000
5 tubos de maleina, a 2\$500..... 12\$500
10 grammas de tuberculina bruta, a 2\$500..... 25\$000
10 grammas de tuberculina deluida a 2\$500..... 25\$000
Samuel Copio, Pinheiro, Estado do Rio.
57 taboas para assoalho com 3ms x 0,02, uma..... 6\$000
16 taboas para forro com 3ms x 1 largura, uma..... 3\$000
10 barretes grossos com 3ms x 0,12 x 0,12, um..... 7\$000
6 duzias de ripas de 3ms, 60 x 0,08 x 0,05, duzia..... 10\$700
72 percas de cerca 4ms x 0,05 x 0,08, uma..... 8\$000
12 barretes finos 2ms, 40 x 0,08 x 0,08, um..... 2\$000
3 pranchões de 2ms, 40 x 0,25 x 0,08, um..... 8\$000
7 linhas de Gans x 0,14 x 0,14, uma 7\$000

J. L. Costa, negociante estabelecido á rua da Quitanda n. 10, na Capital Federal.

6 duzias de chapas Wellington (Extreme) 13 18 a..... 12\$000
3 duzias de chapas Wellington (Extreme) 18 24 a..... 24\$000
7 duzias de chapas Wellington (Extreme) 0 12 a..... 6\$000
6 duzias de papéis Ridax 4 N Velvet especial 18 24 a..... 6\$000
6 duzias de papéis Wellington Glossy 18 24 a..... 6\$000
7 duzias de postaes Arturo (semi-mat) a..... 6\$000
3 kilos de sulphito de soda crystal a..... 3\$000
50 grammas de Menthol a..... 15\$000
250 grammas de Hydrochinona a..... 40\$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921. — O director, Paulino Cavalcanti.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETOS DA INTENDENCIA, EM 1922****Concurrença n. 27**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 7 de janeiro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço do carros da Intendencia, por conta da 2ª Divisão, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o carroto, entre os pontos já citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores á 13\$200 para o carroto.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não se admittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto. Caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do serviço, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de avoir vado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenga aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que conti-verem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para contracto.

I—Fica o contractante obrigado a attender no prazo de 24 horas aos pedidos de carros feitos pelo fiel da 2ª secção da intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima, e Central.

II—O contractante fica responsável por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que forem entregues.

III—A cessação deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

IV—A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará lugar a rescisão do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1921. — Diocleciano Cunjido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 19

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 31 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas de F. de Siqueira & Comp., Anglo Brazilian Commercial & Agency Company Limited, Hime & Comp., Borlido Maia & Comp., Fonseca, Almeida & Comp. e Amaro da Silveira & Comp., apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica n. 19, realizada hoje, nesta intendencia, para o fornecimento de aço para molas, para a 4ª Divisão, em 1922, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de dezembro de 1921. — Mario Bello, intendente.

Acta da concorrência publica n. 19, para o fornecimento de aço para molas, para a 4ª Divisão, em 1922.

Aos vinte dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e um, presentes ás treze horas, na sala de concorrências da Intendencia, o senhor intendente interino engenheiro Mario de Faria Bello e o ajudante de escriptão Octavio Monteiro Bittencourt, foi pelo senhor doutor intendente interino declarado que estava aberta a concorrência publica numero dezenove, para o fornecimento de aço para molas, para a quarta Divisão, em mil novecentos e vinte e dois, de accordo com o edital de cinco do corrente mez, segunda correção do de vinte e cinco de novembro findo, publicado no *Diário Official*, quando-lhe entregues doze involucros, dos quaes tinham declaração de conter propostas seis e documentos de idoneidade seis, numerando os o senhor doutor intendente interino na seguinte ordem:

- 1, de F. de Siqueira & Comp.
- 2, de Anglo Brazilian Commercial & Agency Co. Ltd.
- 3, de Hime & Comp.
- 4, de Borlido Maia & Comp.
- 5, de Fonseca, Almeida & Comp.
- 6, de Amaro da Silveira & Comp.

Depois o senhor doutor intendente interino verificou estarem devidamente fechados e lacrados todos os involucros, abriu os de idoneidade, examinou os documentos apresentados, e julgou idoneos todos os apresentantes, e declarou que os das propostas seriam abertos immediatamente e lidas as propostas, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na imprensa no *Diário Official*. Em seguida foram elles abertos e lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, numeradas na ordem supra pelo senhor doutor intendente interino, rubricadas pelo mesmo e pelos proponentes ou seus prepostos, afim de serem publicadas no *Diário Official*. Para constar foi lavrada esta acta que, após ser lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente interino, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim ajudante de escriptão.

Mario de Faria Bello. — Por procuração de F. de Siqueira & Comp., M. S. Jardim. — Por procuração da Anglo Brazilian Commercial & Agency Co. Ltd., A. Norris. — Por procuração de Hime & Comp., João Gradim Garcia. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., Edgard Vianna. — Fonseca Almeida & Comp. — Por procuração de Amaro da Silveira & Comp., Antonio M. de Oliveira. — Octavio Monteiro Bittencourt. — Confere, José Rabello Leite Junior. — Visto, M. Bello. — Confirme Octavio Monteiro Bittencourt, ajudante de escriptão.

F. de Siqueira & Comp., Ltda., estabelecidos nesta cidade á rua 1º de Março n. 31, apresentam a V. S. a seguinte proposta de concorrência n. 19, para o fornecimento de aço para molas, para a quarta divisão, em 1922, de accordo com a segunda correção do edital de 25 de novembro de 1921, publicado no *Diário Official*.

Os proponentes declaram submeter-se á todas as clausulas do edital supra, bem como que os aços que offerecem são fabricados na Belgica pela Société Anonyme John Cockerill e que preenchem aos requisitos do governo inglez (British Steel Standard):

Aço para molas redondo

150 kilos de 3/8".
350 kilos de 1/2".
300 kilos de 5/8".
600 kilos de 3/4".
600 kilos de 7/8".
3.000 kilos de 1".
1.300 kilos de 1 1/8".
1.500 kilos de 1 1/4".
1.500 kilos de 1 1/2".
100 kilos de 1 3/4".
60 kilos de 1 7/8".
60 kilos de 2".
20 kilos de 3/16".
80 kilos de 1/4".
800 kilos de 1 1/16".
1.000 kilos de 1 3/8".

Aço em barra com nervura bolcado

2.400 kilos de 3" x 3/8".
5.000 kilos de 3 1/2" x 3/8".
5.000 kilos de 3 1/2" x 2".
6.000 kilos de 3" x 1/2".
300 kilos de 3 1/2" x 5/8".
2.500 kilos de 3 1/4" x 8".
4.000 kilos de 4" x 3/8".
5.000 kilos de 4" x 1/2".
4.000 kilos de 3" x 5/8".

Aço em barra bolcado

3.000 kilos de 4" x 7/16".
1.500 kilos de 5 1/8" x 5/8".
90 kilos de 1/2" x 1 1/8".
120 kilos de 1 1/2" x 1 1/8".
150 kilos de 1 1/2" x 3/8".
180 kilos de 1 1/8".
280 kilos de 2" x 1".
240 kilos de 2" x 5/16".
240 kilos de 2 1/2" x 1 1/8".
4.000 kilos de 3" x 3/8".
3.000 kilos de 3" x 1/2".
8.000 kilos de 3 1/2" x 3/8".
9.000 kilos de 3 1/2" x 1/2".
10.000 kilos de 4" x 3/8".
10.000 kilos de 4" x 1/2".
10 kilos de 1" x 3/32".
10 kilos de 3/4" x 3/32".
100 kilos de 2" x 3/16".
200 kilos de 2 3/4" x 3/8".
400 kilos de 3 1/4" x 3/8".
500 kilos de 4 1/2" x 3/8".
200 kilos de 2 3/4" x 1/2".
400 kilos de 3 1/4" x 1/2".
600 kilos de 2" x 3/8".
800 kilos de 2 1/2" x 3/8".
650 kilos de 2 1/2" x 1/2".
150 kilos de 3" x 1 1/16".
1.500 kilos de 5" x 1/2".
88 kilos de 4" x 1".
100 kilos de 1" x 5/8".
100 kilos de 1 1/4" x 1".
150 kilos de 2" x 1/16".
150 kilos de 2" x 1".
300 kilos de 3 1/2" x 5/8".
30 kilos de 1 1/2" x 1/16".
100 kilos de 2" x 1/8".
20 kilos de 1" x 3/8".
2.000 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
2.000 kilos de 2 1/2" x 1".

Preço — O preço médio para cada kilo de aço, de accordo com a especificação do edi-

tal supra, entregue sem direitos de alfândega aos vagões da Estrada, no Caes do Porto de 1,14,5 frs. belgas (um franco e quatorze e meio centimos do franco belga).

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921.—
F. de Siqueira & Compr Ltda,

A Anglo Brazilian Commercial & Agency Company Limited, estabelecida á rua Primeiro de Março n.º 87, nesta cidade, submete á apreciação de V. Ex. a seguinte proposta, de accordo com os editaes de concorrência de 25 de novembro proximo passado e 5 do corrente, publicados no *Diário Official*, para a concorrência n.º 19, para o fornecimento de aço para molas para a Quarta Divisão em 1922.

A proponente declara submeter-se a todas as clausulas do supradito edital;

Redondo:

150 kilos de 3/8".
250 kilos de 1/2".
300 kilos de 5/8".
600 kilos de 3/4".
600 kilos de 7/8".
3.000 kilos de 1".
1.300 kilos de 1/8".
1.500 kilos de 1 1/4".
1.500 kilos de 5/16".
100 kilos de 1 1/16".
60 kilos de 3/32".
60 kilos de 1/8".
20 kilos de 3/16".
80 kilos de 1/4".
900 kilos de 1 1/16".
1.000 kilos de 1 3/8".

Em barra, com nervura (boleado):

2.400 kilos de 3" X 3/8".
5.000 kilos de 3 1/2 X 3/8".
5.000 kilos de 3 1/2 X 1/2".
6.000 kilos de 3" X 1/2".
300 kilos de 3 1/2" X 5/8".
2.500 kilos de 3 1/4" X 3/8".
4.000 kilos de 4" X 3/8".
5.000 kilos de 4" X 1/2".
4.000 kilos de 3" X 5/8".

Em barras, boleado:

3.000 kilos de 4" X 7/16".
1.500 kilos de 5 1/8" X 5/8".
90 kilos de 1/2" X 1/16".
120 kilos de 1 1/2" X 1/4".
150 kilos de 1 1/2" X 3/8".
180 kilos de 1" X 1/8".
280 kilos de 2" X 1/4".
240 kilos de 2" X 5/16".
240 kilos de 2 1/2" X 1/2".
4.000 kilos de 3" X 3/8".
3.000 kilos de 3" X 1/2".
8.000 kilos de 3 1/2" X 3/8".
9.000 kilos de 3 1/2" X 1/2".
10.000 kilos de 4" X 3/8".
10.000 kilos de 4" X 1/2".
10 kilos de 1" X 3/32".
40 kilos de 3/4" X 3/32".
160 kilos de 2" X 3/16".
200 kilos de 2 3/4" X 3/8".
400 kilos de 3 1/2" X 3/8".
500 kilos de 4 1/2" X 3/8".
250 kilos de 2 3/4" X 4 1/2".
400 kilos de 3 1/4" X 1/2".
600 kilos de 2" X 3/8".
800 kilos de 2 1/2" X 3/8".
650 kilos de 2 1/2" X 1/2".
1.500 kilos de 5" X 1/2".
150 kilos de 3" X 1/16".
38 kilos de 4" X 1".
100 kilos de 1" X 5/8".
100 kilos de 1 1/4" X 1/4".
150 kilos de 2" X 1/16".
150 kilos de 2" X 1".
300 kilos de 3 1/2" X 3/8".

30 kilos de 1 1/2" X 1/16".
100 kilos de 2" X 1/8".
20 kilos de 1" X 3/8".

Em barras, boleado:

2.000 kilos de 2 1/2" X 1 1/4".
2.000 kilos de 2 1/2" X 1".

O aço que propomos é da fabricação dos Srs. Arthur Balfour & Co. Ltd., de Sheffield, Inglaterra e de accordo com as especificações do edital, pelo preço médio de £ 0:0:5,90 (cinco pence e noventa e nove centesimos de penny, moeda inglesa) por kilo entregue nas condições especificadas no edital.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921.
— Por procuração Anglo Brazilian Commercial & Agency Company, Limited,
A. Morris

Hime & Comp., propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte material, entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, de accordo com as clausulas do edital.

Concorrência n.º 19

Aço para molas:

Redondo, de accordo com as quantidades e dimensões do edital, kilo..... \$930
Em barra, com nervura (boleado) de accordo com as quantidades e dimensões do edital, kilo..... \$380
Em barras, boleado, de accordo com as quantidades e dimensões do edital, kilo..... \$380

Declaramos estar inteiramente de accordo com as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921.
— Por procuração de Hime & Comp., João Gradini Garcia.

Borlido Maia & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosario ns. 55/58, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital n.º 19 publicado no *Diário Official* o seguinte:

Aço para molas redondo:

60 kilos de 3/32".
100 kilos de 1/16".
60 kilos de 1/8".
20 kilos de 3/16".
30 kilos de 1/4".
1.500 kilos de 5/16".
150 kilos de 3/8".
350 kilos de 1/2".
300 kilos de 5/8".
600 kilos de 3/4".
600 kilos de 7/8".
3.000 kilos de 1".
300 kilos de 1 1/16".
1.300 kilos de 1 1/8".
1.500 kilos de 1 1/4".
1.000 kilos de 1 3/8".

Aço em barras boleado para molas:

3.000 kilos de 4" X 7/16".
1.500 kilos de 5" X 5/8".
90 kilos de 1 2X1 1/16".
120 kilos de 1" X 2X1 1/4".
150 kilos de 1" X 2X3/8".
180 kilos de 1" X 1/8".
240 kilos de 2" X 1/4".
240 kilos de 2" X 5/16".
240 kilos de 2" X 2X1 1/4".
4.000 kilos de 3" X 3/8".
4.000 kilos de 3" X 1/2".
8.000 kilos de 3" X 1/2X3/8".
9.000 kilos de 3" X 2X1 1/2".

40.000 kilos de 4" X 3/8".
13.000 kilos de 4" X 1/2".
10 kilos de 1" X 3/32".
10 kilos de 3/4 X 3/32".
180 " " de 2" X 3/16".
200 " " de 2" X 3/4".
400 kilos de 3" X 1 4X3/8".
500 kilos de 4" X 1 2X3/8".
250 kilos de 2" X 3 4X1 1/2".
400 kilos de 3" X 1 4X1 1/2".
650 kilos de 2" X 3/8".
800 kilos de 2" X 1 2X3/8".
650 kilos de 2" X 2X1 1/2".
150 kilos de 3" X 1/16".
1.500 kilos de 5" X 1/2".
88 kilos de 4" X 1".
100 kilos de 1" X 5/8".
100 kilos de 1" X 1 4X1 1/4".
150 kilos de 2" X 1/16".
150 kilos de 2" X 1".
300 kilos de 3" X 1 2X5/8".
30 kilos de 1" X 2X1 1/16".
100 kilos de 2" X 1/8".
20 kilos de 1" X 3/8".
2.000 kilos de 2" X 1 2X1 1/4".
2.000 kilos de 2" X 1 2X1".

Preço por kilo..... \$ 0,037
Seis centavos e oitenta centesimos ouro americano.

Este preço subentende-se para o material posto nos vagões da Estrada no Caes do Porto do Rio de Janeiro, correndo as despesas alfandegarias por conta da Estrada e as demais por conta do contractante. Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921.
— Por procuração de Borlido Maia & Comp., Edgard Vianna.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta uraca á rua 1ª de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 5 do corrente, o material abaixo especificado:

Concorrência n.º 19

4ª divisão

Aço para molas, conforme especificações do edital, kilo..... £ 0.0.7
Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921.
Fonseca, Almeida & Comp.

Amaro da Silveira & Comp., commerciantes matriculados e estabelecidos á avenida Rio Branco n.º 89, com representantes em S. Paulo, Nova York, Paris, Londres, Bruxellas e Berlin, declarando se sujeitarem a todas as clausulas constantes do edital publicado no *Diário Official*, propõem fornecer a esta Estrada de Ferro o material abaixo pelo preço que se segue:

Aço para molas:

Redondo e de accordo com as quantidades e dimensões constantes do mesmo edital;
Em barra com nervura (boleado) idem idem idem;
Em barras boleado idem idem idem;
Em barras boleado idem idem idem;
Ao preço global, por tonelada metrica..... £ 25-13-00

Os signatarios pedem uma prompta solução, no caso de ser o seu preço preferido, afim de evitar qualquer fleração no mercado de aço, tornando impossivel a manutenção do mesmo preço e demais condições constantes de sua proposta.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921.
— Amaro da Silveira & Comp.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 28 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fuchado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

Segunda — O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fuchado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitto dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras de accordo com o disposto no art. 3º da lei numero 2.983, de 29 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vespéra do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos outros publicos. Os depositos dos contribuintes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

Tercera — Só serão acceptas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela secção do expediente da repartição, até a vespéra do dia fixado para a concorrência, os quaes só serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito do que falla a clausula 2ª.

Quarta — A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento do que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

Quinta — Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

Sexta — As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

Setima — Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dois dias após o recebimento das guias de compra, assignada pelo chefe da secção de

contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

Oitavo — No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

Nona — A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou não á Fazenda Nacional.

de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula setima, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

Decima — O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula terceira, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Decima primeira — Os artigos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

Decima segunda — No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcadas pela commissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

Decima terceira — A repartição se reserva o direito de não acceptar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos contractantes.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Decima quinta — Não serão tomadas em consideração quesequer offerias de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

Decima sexta — Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Decima setima — A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Relação dos materiais necessarios para o consumo durante o anno de 1922:

500 kilos de graxa patente automobila «Graaser»,	
kilo	18400
3.500 litros de alcool de 40º,	
litro	19500
300 latas de creolina Pearson (lata de 1 kilo),	
uma	35200
80.000 kilos de cano de chumbo para agua de 0,025 de diametro interno, conforme a amostra,	
kilo	19200

500 kilos de cano de chumbo para agua de 0,025 de diametro interno, conforme a amostra,

19200

1.500 kilos de cano de chumbo para agua de 0,030 de diametro interno, conforme a amostra,

19200

500 kilos de cano de chumbo para agua de 0,040 de diametro interno, conforme a amostra,

19200

500 kilos de cano de chumbo para agua de 0,050 de diametro interno, conforme a amostra

19200

3.000 kilos de estanho em verguinhas de primeira qualidade, marca Carneiro, kilo

78000

500 kilos de estopa alcatroada, desfiada, estrangeira, kilo

28100

500 kilos de carboreto de calcio marca Tigre 7/15 (em tamboretes de 50 kilos), kilo

18000

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 13 de dezembro de 1921. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO n. 292

Pelo presente, fica intimada a firma Rebello & Comp., á rua Dous de Abril n. 3, estação de Deodoro, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. director desta repartição, proferido na denuncia n. 48, de 29 de março de 1916, pela qual foi a referida firma multada na importancia de 100\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 3.534, de 22 de janeiro de 1900.

Recebedoria, 21 de dezembro de 1921. — O sub-director, Flaviano da Silveira Fontes.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 293

Pelo presente, fica intimada a firma Armando & Teixeira á rua Assis Carneiro, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo director, proferido na representação n. 11, de 29 de janeiro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 600.000 correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1920, e multada em 608.000 por infracção dos arts. 6 e 13 do regulamento anexo ao decreto n. 11.957, de 16 de fevereiro de 1916.

Fica avisada de que não será accepta qualquer reclamação que exceda o prazo de 5 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Recebedoria, 21 de dezembro de 1921. — O sub-director, Flaviano da Silva Fontes.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL N. 194

Pelo presente fica a firma José da Silva Oliveira, estabelecida á avenida Passos ns. 95 e 97, desta Capital, convidada, para o prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste, no *Diário Official*, vir receber nesta repartição, as mercadorias a que se refere o seu requerimento n. 6.339.

de 29 de abril de 1920, junto ao processo que tem por base o auto n. 50, de 11 de março de 1919, sob pena de proceder-se a sua venda, nos termos do desnacho do Sr. director desta recabedoria, de 12 do corrente, exarado no processo alludido.

Terceira Sub-Directoria, 21 de dezembro de 1921. — O sub-director interino, *Flaviano da Silveira Fontes*.

Procuradoria Geral de Fazenda Publica

De ordem do Sr. procurador geral, se faz publico o que nos termos do art. 73 da vigente lei da despesa, esta repartição vac adquirida da firma J. L. Costa & Comp., à rua da Quitanda n. 105, os objectos constantes da relação abaixo, pelos preços mencionados.

1.000 folhas de papel riscado....	110\$000
2.000 folhas de papel timbrado para cartas.....	120\$000
2.000 envelopes timbrados para cartas.....	120\$000
10 resmas de papel modelo n. 49.372.....	350\$000
1.000 envelopes modelo numero 49.373, timbrados....	96\$000
1.000 envelopes modelo numero 49.374, timbrados....	135\$000
30 blocos de papel timbrado n. 49.375.....	120\$000
2 caixas de papel carbonô a 18\$700.....	36\$000
4.000 1/2 folhas de papel para cópia.....	180\$000
2.000 folhas de papel sem pauta.	145\$000
	1.412\$000

Importa o presente pedido em um conto quatrocentos e doze mil réis 1.412\$000.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 21 de dezembro de 1921. — *Bueno Brandão*, ajudante.

Inspectoria de Seguros

RECUPERAÇÃO

No edital desta inspectoría, referente a Aktieselskabet Norsk Lloyd, publicado no *Diario Official* de 3 e 17 do corrente mez, onde se lê: Setembro de 1911, leia-se setembro de 1921.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA MANUFATORA PROGRESSO

RELATORIO QUE DEVERA SER APRESENTADO A ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DE 24 DE DEZEMBRO DE 1921.

Srs. accionistas. — A directoria dando cumprimento ao dispositivo legal, vem agora praticar o dever de apresentar-vos o relatório e contas referentes ao anno de 1920.

A situação premente dos negocios, tendo se agravado no correr do anno social, tornou mais difficil a situação da nossa empresa pela falta de credito na medida precisa para attender os effeitos da grande baixa nos preços da materia prima, fio de lá e da consequencia immediata da desvalorização do producto fabricado, afim de permittir supprer tais entraves e aguardar melhores tempos.

A estes sérios contratempos vieram-se juntar liquidações ruinosas que nos

causaram freguezes attingidos na voragem da crise intensificada que o commercio tem supportado.

Resentida por esta fórma, por falta de amparo conveniente, as demais seções tinham de soffrer eguaes consequências.

Tendo-se exonerado da directoria o Sr. Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão, foi convidado no decorrer do seu exercicio para substituí-lo o accionista Sr. José de Miranda Jordão, que inteiramente exerceu o cargo até a reunião da proxima assemblea; consignando aqui os serviços que desde a fundação da nossa empresa foram prestados por aquelle nosso consocio.

O pessoal de escriptorio e operario continuou a prestar o seu beneficio auxilio na medida do que foi possivel realizar.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921. — *José de Miranda Jordão*, director gerente interino. — *Manuel Theodoro Xavier*, director secretario.

BALANÇO FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo	
Edifício, machinas e accessorios	1.257.543\$658
Almoxarifado	189.370\$340
Produtos da fabrica.....	186.644\$320
Caixa	4.438\$000
Depositos diversos	1.487\$480
Emissão de debentures	10.751\$480
Caução da directoria	10.000\$000
Debitos diversos	1.361.035\$705
Lucros e perdas.....	333.312\$892
	3.654.682\$875

Passivo	
Capital	600.000\$000
Debentures	561.000\$000
Effeitos garantidos	654.296\$800
Deposito da directoria	10.000\$000
Obrigações a pagar.....	819.772\$970
Creditos diversos	1.006.563\$105
	3.654.632\$875

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 do dezembro de 1921. — *Carlos Augusto de Miranda Jordão*, director gerente. — *Leopoldo A. A. da Costa*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. — Em cumprimento do art. 13 dos estatutos da Companhia Manufatora Progresso, vem o conselho fiscal da mesma, de examinar e conferir as contas referentes ao anno de 1920, por sua directoria apresentadas, bem assim o balanço anexo, na devida fórma inserido em seu diario.

Devido em grande parte á elevação dos preços a que attingiram os principaes artigos da sua fabrica e á inconstancia do nosso mercado, vem de operar-se profunda queda em suas vendas, concorrendo, desta fórma, para o precario resultado obtido em seus negocios, como bem demonstram as referidas contas.

E, sendo ellas a fiel demonstração do resultado alcançado, é de parecer o con-

selho fiscal, que sejam approvadas, não só as contas, como tambem os actos administrativos do anno findo.

Rio de Janeiro, 9 do dezembro de 1921. — *Henrique Marques Lisboa*. — *Samuel Neves*. — *Luiz Benedicto Ottoni*. (0.935)

COMPANHIA BRASILEIRA DE MINAS UNIDAS

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Aos vinte e quatro dias do mez do novembro do anno de mil novecentos e vinte e um, reunidos, às 12 horas, á Avenida Rio Branco n. 50, 1º andar, nesta cidade, sete accionistas da Companhia Brasileira de Minas Unidas, representando 74.350 das 75.000 acções em que é dividido o capital social, 1.487 contos dos 1.500 contos do capital da Companhia, conforme tudo consta do Livro de presença, assumiu a presidencia o Sr. L. Robertson e declarou aberta a sessão, tendo em seguida o annuncio de convocação publicado no *Jornal do Commercio* de 9 de novembro do corrente anno.

Declarou em seguida o Sr. presidente que a assemblea tinha por fim deliberar sobre a dissolução e liquidação da sociedade e propoz para presidir a assemblea o Sr. Herbert Maitland Sloat o que foi unanimemente approved, escolhendo este para secretario o Sr. L. Robertson, tomando ambos assento. O Sr. presidente declarou então achar sobre a mesa uma proposta para que fosse dissolvida e liquidada a Companhia, proposta essa que era do seguinte teor:

A Companhia Brasileira de Minas Unidas foi organizada exclusivamente para o fim de explorar a industria e commercio de minerios, com o capital inicial de 1.500 contos de réis. Noventa e cinco contos desse capital de 1.500 contos correspondiam ao valor dado a varios contractos de opção, privilegios, concessões e direitos que passaram a ser propriedade exclusiva da sociedade, e sobre os quaes esta iria exercer mais tarde o seu direito de opção. Como todos sabem, a Companhia muito acertadamente, entendendo desistir desses direitos, por não mais convir á mesma a exploração, e nestas condições, é bem de ver que a existencia da Companhia não tem mais razão de ser. Assim sendo, proponho que seja a sociedade dissolvida como é de direito. Rio de Janeiro, vinte e quatro de novembro de 1921. — *Frederico H. Beteille*. — *Dartle Trutt Harvey*.

Posta em discussão essa proposta, e não havendo quem tomasse a palavra, foi a mesma posta em votação, verificando o Sr. presidente haver sido ella unanimemente approvada. O Sr. Robertson propoz então que nos termos da lei fossem nomeados liquidantes. O Sr. Beteille pedindo a palavra declarou que não havendo os Srs. accionistas entrado com as suas quotas de capital, nada tinham a receber, e considerando ainda que a sociedade não tinha dividas a solver, não havia necessidade de liquidação, bastando que os administradores da sociedade, na conformidade da deliberação tomada, promovessem a publicação da acta de dissolução e dessem as baixas necessarias para os fins fiscaes. Posta em discussão essa proposta, foi a mesma unanimemente approvada. O Sr. presidente declarou então achar-se definitivamente dissolvida a Companhia.

Soc. accionistas — O art. 25 dos nossos actuaes estatutos determina que haverá tantas reuniões de assembleia geral extraordinaria, quantas forem julgadas necessarias pela directoria ou pelo conselho fiscal, ou por maioria de sete ou mais accionistas que representem, pelo menos, um quinto do capital social. Segundo consta, no entanto, do livro respectivo, a presente sessão foi convocada não só pela directoria, mas tambem pelo conselho fiscal.

E o foi, porque assim se fez necessário, pois já por ocasião de elaborar o relatório sobre os acontecimentos do 1º semestre do corrente anno, o Sr. presidente da companhia lembrou e ficou escripto em acta, conjuntamente assignada então por todos os membros da directoria e do conselho fiscal, que aos nossos estatutos necessitavam de uma reforma radical, por não responderem, como declarou o Sr. Antonio de Paula Simões, ás exigencias do momento.

O conselho fiscal suggere e apresenta, pois, aos Srs. accionistas, as seguintes alterações estatutárias:

Rio, novembro de 1921. — José Antonio de Souza. — Francisco José de Moraes;

PROJECTO DE REFORMA DOS ESTATUTOS DA COMPANHIA BRASILEIRA DE ARTEFACTOS DE BORRACHA.

ADMINISTRAÇÃO

Art. 11

Altere-se:

A companhia será administrada por uma directoria, composta de tres (3) membros, solidarios em todos os seus actos, eleitos pela Assembléa Geral dos Accionistas, sendo um director-presidente, um director-thesoureiro e um director-gerente, que exercerão o mandato por tres (3) annos, podendo ser reeleitos...

§ 2.

Na parte final desse paragrapho, acrescente-se:

... não podendo servir conjuntamente ascendentes e descendentes, irmãos, parentes e seus affins nos mesmos graus nem socios da mesma firma...

§ 3.

Na parte final, onde se lê:

... no caso de ausencia com autorização por mais de 30 dias, será chamado um membro do conselho fiscal ou accionista para preencher o lugar até que o director substituido assuma novamente o seu cargo...

leia-se:

Quando, por qualquer motivo, fiquem temporariamente impedido algum dos directores, se o impedimento exceder a sessenta dias, os directores poderão chamar um membro do Conselho Fiscal ou accionista para exercer o cargo durante o impedimento, ouvido o Conselho Fiscal...

§ 5.

Altere-se:

Cada director perceberá o vencimento mensal de dois contos de réis (2°000\$)...

leia-se:

Administrar, superintender e fiscalizar collectiva e individualmente os interesses da Companhia, exercer todas as attribuições inherentes ao mandato, especializadas ou não nestes Estatutos...

Art. 13

n.º 2

Altere-se:

Presidir as reuniões da directoria e do Conselho Fiscal, quando este funcionar em sessão conjunta, convocando as que julgue precisas, ou lhe sejam requisitadas por algum dos directores ou membros do Conselho Fiscal...

N. 4

Na parte final, onde se lê:

... assignando a respectiva correspondencia...

leia-se:

... assignando a respectiva correspondencia com outro director...

N. 5

Supprimam-se as palavras:

... recibos, cheques...

N. 6

Altere-se:

... rubricar cheques firmados pelo director-thesoureiro...

N. 7

Na parte final, onde se lê:

... de accordo com o director tecnico...

leia-se:

... de accordo com os demais directores...

N. 8

Altere-se:

Substituir o director-thesoureiro, ou o director-gerente, nos casos de impedimento...

Art. 14.

Altere-se:

Ao director-thesoureiro incumbem mais: Acrescentem-se a esse artigo mais os seguintes numeros:

N. 4

Promover amigavelmente as cobranças de todas as quantias que forem devidas á Companhia...

N. 5.

Effectuar os pagamentos que forem resolvidos pela directoria ou assembléa geral...

N. 6

Depositar nos Bancos respectivos todas as quantias arrecadadas, não podendo conservar na caixa a seu cargo quantias excedentes ás necessidades e movimento diario do serviço da companhia.

N. 7

Assignar os cheques para retirar dinheiro aos estabelecimentos bancarios respectivos, referentes ás quantias necessarias para os pagamentos autorizados, observando sempre o que dispõe o n.º 6, do art. 13, dos presentes estatutos.

N. 8

Substituir o director-presidente, nos casos de impedimentos.

N. 15

Altere-se:

Ao director-gerente compete mais:

N. 1

Na parte final onde se diz:

... de accordo com o presidente.

diga-se:

... de accordo com os demais directores...

Acrescente-se a esse artigo o seguinte numero:

N. 2

Substituir o director-thesoureiro...

CONSELHO FISCAL

§ 2º do art. 17

Onde se lê:

200\$000 (duzentos mil réis);

leia-se:

100\$000 (cem mil réis).

LUGRES, DIVIDENDOS E FUNDO DE RESERVA

Letra d) do art. 29.

Onde se diz:

Presidente, tecnico o secretario

diga-se:

Presidente, thesoureiro o gerente.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Arts. 33 e 34

Eliminem-se:

No final dos estatutos acrescente-se:

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 33

A assembléa geral reconhece, aceita e approva todas as alterações dos seus primitivos estatutos, incorporados nestes.

Terminada a leitura desta proposta, foi a mesma posta em discussão e como ninguem quizesse fazer uso da palavra, foi a mesma posta em approvação tendo sido approvada por unanimidade do votos.

Passa-se em seguida a tratar da eleição dos dous membros do conselho fiscal, effectivo e supplente, sendo por escrutinio secreto eleitos:

Para membro effectivo:

Votos

Antonio de Paula Simões..... 1.077.

Para supplente:

José Ernesto Capote 977.

O Sr. presidente declara, em seguida, eleitos, sem competidor, e empossados, os Srs. Antonio de Paula Simões e José Ernesto Capote, respectivamente membros effectivo e supplente do conselho fiscal da companhia.

Pede, então a palavra, o Sr. Manoel Ribeiro Teixeira Neves, e requer á mesa que mando proceder á leitura dos officios em que dous dos directores da companhia resignam seus mandatos.

O Sr. presidente, manda, então, proceder á leitura desses officios, sendo um do Dr. Alfredo da Silveira e outro do Sr. Antonio de Paula Simões, respectivamente director-secretario e director-presidente da companhia, nos quaes renunciavam ambos os seus cargos.

Volta novamente o Sr. Neves a usar da palavra e propõe que esses cargos sejam preenchidos, nesta reunião, uma vez que o dispositivo do paragrapho terceiro do art. 11 dos estatutos dá essa faculdade.

Novamente, por escrutinio secreto foram eleitos:

Para director-presidente:

Votos

Olyntho Bernardi 1.067.

Para director-thesoureiro:

Ignacio Gomes de Faria 1.067.

O Sr. presidente declara, então, eleitos e empossados os Srs. Olyntho Bernardi e Ignacio Gomes de Faria, respectivamente, director-presidente e director-thesoureiro da companhia, desta data até 4 de fevereiro de 1924.

Antes de encerrar a sessão, o Sr. Raul Lopes de Freitas, agradeceu aos presentes a gentileza que tiveram ao indicar o seu nome para presidir os trabalhos do dia, e, em seguida, por proposta do Sr. José Antonio de Souza e aclamação da assembléa ficou approvado que se lançassem em acta um voto de louvor e agradecimentos aos membros da mesa.

E como nada mais houvesse a tratar-se, foi suspensa a sessão afim de ser lavrada a presente acta de assembleia geral extraordinaria, a qual, em 1.º secretario mandei lavrar, em duplicata, e depois da lida e approvada e por todos os accionistas presentes assignada. — *Bernardo José de Figueiredo.* — *Raul Lopes de Freitas.* — Por procuração de Jorge Alberto Vaz Morano, *R. Freitas.* — Por procuração do Francisco Morano, *R. Freitas.* — *Raul Berrogaín.* — *José Antonio de Souza.* — *Antonio Dias Leite.* — *Pereira Araújo & Comp.* — *Manoel Ribeiro Teixeira Neves.* — *Antonio Duarte Martins.* — *Alberto Dias Teixeira.* — *José M. Sampaio da Silveira.* — *Francisco José de Moraes.* — Por procuração de Maurício Klazko Th. Block. — *Th. Block.* — *Arébino Alves de Faria.* — *Manoel G. Garcia Viana.* — *J. Assunção.* — *Olytho Bernardi.* (6.926)

Sociedade Anonyma Agencia Americana

Junta Commercial da Capital Federal — 1.ª secção — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 29 de dezembro de 1921, archivou-se nesta repartição sob o n. 5.843 os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Agencia Americana, a saber: actas das assembleias geraes de installação realizadas em 25 e 28 de novembro ultimo, estatutos, lista dos accionistas, publica forma do recibo do deposito feito no Banco do Brasil, de 4% do capital em dinheiro e talão do pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921, (sobre estampilhas federaes no total de 50\$). *J. Hygino de Araujo*, 1.º official. Visto. *J. C.* em 21 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (6.937)

Banca Italiana di Sconto

SOCIEDADE ANONYMA

Capital social Lit. 315.000.000
Reserva Lit. 73.000.000

Caixa matriz e direcção central: Roma

Filiaes em todas as cidades da Italia — Correspondentes em Londres: Barclays Bank Ltd. — Constantinopla — New York: (Italian Discount & Trust Cy) — Tiflis (Italo Caucassica di Sconto) — S. Paulo, Santos, Rio de Janeiro, Barcelona, Tunis, Massaua (Banco da Africa Oriental), Paris, Marsella.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES DO BRASIL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

Letras descontadas.....	12.630:144:178
Letras e effectos a receber.....	15.651:918:345
Empréstimos em c/corrente.....	38.876:025:385
Valores caucionados.....	13.335:600:855
Valores depositados.....	49.684:141:163
Caixa matriz.....	13.818:163:121
Agencias e filiaes.....	2.378:787:403
Correspondentes no estrangeiro.....	2.175:374:635
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	447:821:479
Hypothecas.....	47
Caixa:	
Em moeda corrente.....	9.410:478:190
Em moeda de ouro.....	14:831:400
Em outras especies.....	4.632:851:731
Depositos no Banco do Brasil.....	14.058:161:321
Diversas contas.....	47.635:122:369
	202.841:900:791

Passivo

Capital.....	5.000:000:000
Depositos em c/corrente.....	38.764:391:113
Depositos a prazo fixo.....	4.425:261:232
Titulos em caução e em deposito.....	54.070:742:018
Caixa matriz.....	4.578:672:140
Agencias e filiaes.....	16.031:644:095
Correspondentes no estrangeiro.....	12.335:841:189
Credores por letras em cobrança e em caução.....	18.118:503:993
Valores hypothecarios.....	447:821:479
Diversas contas.....	48.958:142:545
	202.841:900:791

S. Paulo, 16 de dezembro de 1921. — O contador, *G. Pavolini.* — A directoria: *Monti.* — *Cocilo.* (6.914)

SOCIEDADES CIVIS

Centro Espirita Luz, Fé, Esperança e Caridade

(Extracto dos estatutos)

O Centro Espirita Luz, Fé, Esperança e Caridade, com sede nesta Capital, tem por fim o estudo theorico e pratico do Espiritismo e a propaganda illimitada de seus ensinamentos doctrinarios por todos os meios que offerece a palavra escripta e fallada; praticar a caridade moral e material por todos os meios ao seu alcance, menos o reccituario. Esses fins serão desenvolvidos de accordo com os arts. 2.º a 5.º dos estatutos. O centro é administrado por uma directoria composta: presidente, vice presidente, 1.º e 2.º secretarios, 1.º e 2.º thesoureiros, 1.º e 2.º procuradores e 1.º e 2.º zeladores. É representado pelo presidente. Os estatutos poderão ser reformados ou alterados.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. No caso de extincção do Centro por falta de socios, ou deliberação unanime dos existentes, o patrimonio social será transferido a um Centro com programma identico.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. (6.929)

Associação das Filhas do Maria Immaculada para o Serviço Domestico

ESTATUTOS

EXTRACTO

Denominação: Associação das Filhas do Maria Immaculada para o Serviço Domestico.

Fins: Terá por fim principal instruir e educar cristãmente meninas do sexo feminino, empregadas ou operarias, dos 12 aos 35 annos, gratuitamente ou com retribuição minima das familias interessadas.

Poderá tambem occupar-se de outras obras sociaes.

Sede: nesta Capital.

Tempo de duração: Indeterminado.

Fundo social e sua applicação: O fundo social é applicado em bens moveis e immoveis, ações e titulos de renda que a associação possue e venha a possuir.

Modo pelo qual é administrada e representada activa e passiva; judicial e extrajudicialmente: É administrada e representada por uma directoria composta de directora e secretaria.

Si os estatutos são reformaveis no tocante á administração e de que modo: Os estatutos da associação poderão ser reformados ou alterados pela assembleia geral.

Responsabilidade: As associadas não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

Condições de extincção da associação e destino de seu patrimonio neste caso: Em caso de dissolução, que só poderá ser reconstituída por unanimidade das associadas reunidas em assembleia geral, o patrimonio existente será liquidado de accordo com o que por ella for deliberado.

Fundadora: Maria Macia.

Directoria actual: diretora Maria Macia. Secretaria, Elena Chapelle. (6.913)

ANNUNCIOS

Avizo á praça

Participamos á praça local e ás do interior e exterior que, em 21 de novembro do cor-

rente anno, em notas do tabellião do 1º officio, foi dissolvida a firma que girava nesta praça sob a razão social de J. Serrano & C.º, tendo-se retirado, livre e desembaraçada a socia Maria Vieira Serrano e ficando com o activo e responsavel pelo passivo o socio José Garcia Serrano conforme distracção registrada na Junta Commercial sob numero 86.824.

Rio de Janeiro 16 de dezembro de 1921. — José Garcia Serrano. — Maria Vieira Serrano. (6.924)

Associação das Servas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Remo. Sr. director, convido os associados para uma assembleia geral extraordinaria, no dia 2 de janeiro de 1922, a fim de tratar da compra do immovel onde está instalada esta sociedade, á Estada do Caranha n.º 280, em Jacarépaguá. — A secretaria, Carlinda Rocha.

Banco Auxiliar do Com- mércio

Sociedade Cooperativa de Responsabi- lidade Limitada

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

(2ª convocação)

São convidados para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 29 do corrente, ás 15 horas, na sede social, todos os socios que estejam no gozo dos seus direitos para resolverem sobre uma proposta de modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — Pela directoria, A. Murce, gerente. (6.916)

Companhia de Transporte de Carruagens

Rua Barão de S. Felix n.º 120

3ª CONVOCACAO

Convoam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da companhia, á rua Barão de São Felix n.º 120, no dia 26 do corrente, ás 14 horas, para deliberarem sobre as verbas de fundo de reserva e fundo de depreciação, constates do balanço ultimo.

Ficam suspensas as transferencias de accções até a data da realização da mesma.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — A directoria. (6.934)

Companhia Agricola Botu- catu

A directoria da Companhia Agricola Botucatu convoca os Srs. accionistas para, em assembleia geral extraordinaria, a realizar-se no dia 27 do dezembro corrente, ás 2 horas da tarde, na sede social, á avenida Rio Branco ns. 107 e 109 a tomarem conhecimento de uma proposta que se lhes fará para a redução do capital social, modificando-se, assim, o art. 4º dos estatutos, e deliberarem a esse respeito.

Rio de Janeiro 21 de dezembro de 1921. — O presidente, Linneo de Paula Machado. (6.928)

Maple & Webb (Brasil) Limited

Está sendo distribuida na Casa Matriz em Londres o dividendo de oito por cento relativo ao anno findo em 30 de junho proximo passado sobre as accções preferenciaes, menos o imposto de renda de seis shillings por libra. — A Directoria (6.867)

S. A. União Manufatora de Roupas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral extraordinaria, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua General Camara n.º 80, sobrado, em o fim é to nar conhecimento de uma proposta para reforma dos estatutos, discussão e votação da mesma. A partir do dia 23, ficam suspensas as transferencias das accções nominativas e do dia 25 em diante, inclusive, deverão ser depositadas as accções ao portador.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — Francisco de Moura Coutinho, presidente. (6.935)

Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL

(Segunda convocação)

Não tendo havido comparecimento de numero legal de socios para a assembleia geral convocada para hontem, são novamente convidados os socios effectivos para se reunirem a 26 do corrente, ás 16 horas, na sede social, devesse realizar-se duas sessões, uma especialme te para deliberar sobre a applicação do disposto no n.º V do art. 36 dos Estatutos.

Rio, 21 de dezembro de 1921. — Dr. E. A. Wundtke, secretario geral.

Sociedade Anonyma (Auto- Expresso)

(TERCEIRA CONVOCACAO)

Não tendo comparecido numero legal de accionistas, na segunda convocação para a assembleia geral extraordinaria, são convocados, de novo, os Srs. accionistas para a reunião da assembleia que se realizará no dia 22 do corrente, ás 15 horas, na sede, á rua General Camara n.º 103, sobrado. Nesta reunião deliberar-se-ha em qualquer numero, na forma da lei e dos estatutos; procedendo-se á eleição dos cargos vagos na directoria e conselho fiscal e á reforma dos estatutos, como já foi annunciado.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — A directoria. (6.798)

Pereira Carneiro & Comp., Limitada

Companhia Commercio e Navegação

Na forma dos arts. 18 e 19 do estatuto social, convidamos os nossos socios a comparecerem á reunião annual, que será realizada em nossa sede, á avenida Rio Branco ns. 110 e 112, 1 andar, ás 14 horas do dia 28 do corrente, a fim de tomarem conhecimento dos negocios da sociedade e da sua gestão.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — Pereira Carneiro & Comp., Limitada. (Companhia Commercio e Navegação). (6.739)

Transportes Maritimos do Estado

(Linha Portuguesa de Navegação)

CONCURRENCIA

Faz-se publico que até o dia 30 de dezembro corrente está aberta concorrência para fornecimento de artigos de droaria, aos vapores e paquetes desta linha, pelo prazo de seis mezes, tudo de 1ª qualidade e POSO A BORDO, no caso ou ao largo.

As propostas devem ser remetidas pelo Corcio em carta registrada com recibo de v.º a, endrecada ao Sr. agente geral desta linha no Brasil.

01 — Avenida Rio Branco — 91 (1º andar) Rio de Janeiro (6.889)

The Red Star Company Sociedade Anonyma

De conformidade com o disposto nos artigos 10 e 22 lenra b dos estatutos ficam convocados os Srs. accionistas para uma assembleia geral extraordinaria, que se realizará no dia 23 do corrente, ás 15 horas, na sede da sociedade á rua Gonçalves Dias n.º 71, nesta cidade, a fim de se deliberar sobre a decretação da falência da sociedade e resolver-se sobre a attitude dos mesmos Srs. accionistas em face da actual situação juridica e de facto em que se encontra a The Red Star Company, bem assim tomar conhecimento dos actos praticados pela actual directoria.

Rio, 14 de dezembro de 1921. — José Machado Coelho de Castro, presidente. (6.796)

Recibo perdido

José Pereira de Queiroz faz publico que, tendo perdido o recibo da caução de 200\$ feito na Estada de Ferro Central do Brasil para a concorrência publica do varejo da Estação de Camo Grande, effectuada em junho do corrente anno, vai assinar um termo de responsabilidade, a fim de receber a referida caução.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921. — José Pereira de Queiroz.

Reconheço a firma de José Pereira da Queiroz, Campo Grande, 20 de dezembro de 1921. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Jorge Gonçalves de Pinho, tabellião. (6.910)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, no salão do 3º andar do prédio da Avenida Rio Branco n.º 46, gentilmente cedido-nela Companhia Docas de Santos, para tomarem conhecimento dos act's e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1920 e elegerem conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias das accções desde o dia 17 até o dia da assembleia inclusive.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — Peuro A. N. Lascos P. da Cunha, presidente. (6.800)

Banco do Brasil

SUSPENSAO DE TRANSFERENCIA DE ACCOES

De ordem do Sr. presidente, faço publico que a partir de 31 de dezembro corrente, serão suspensas as transferencias de accções deste banco, até o dia em que começar a ser pago o 31 dividendo, relativo ao segundo semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — O secretario, Tavares. (6.800)

Banco Português do Brasil

TRANSFERENCIA DE ACCOES

Ficam suspensas as transferencias das accções deste Banco, de 26 do corrente, inclusive, até o dia em que for annunciado o proximo dividendo.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921. — O presidente, Visconde de Moraes.

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regnamento. Decreto n.º 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3\$000.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não foram acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do Diário Official, sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100\$000 tem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que tem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Manuaes de Legislação da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916.....	65000
Anno de 1917.....	105000
Anno de 1918.....	85000
Anno de 1919.....	85000

Accidentes do trabalho (Decr. n. 3.724, 13.493 e 13.488)..... 5200

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1909... 3300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'ella. Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... 5300

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... 5300

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Albuquerque... 18000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.402, de 23 de novembro de 1913... 5300

Astronomia (Traite d'), de E. Liais... 55000

Album — Typos de obras Parto — 2, 3 e 4 (M)..... 1021000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Crea a). Decr. n. 8.219, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 23 de dezembro de 1911. (Da nova regulamento e Regulamento interno)..... 15000

Bancos — Carteira de Redescantos no Banco do Brasil (Decr. n. 11.635, de 21 de janeiro de 1921), Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), Fiscalização das operações cambiais e bancarias (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 45000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 15000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 105000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabetica, por M. André da Rocha..... 20000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.061, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M) 25000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 105000

2º volume..... 105000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 205000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 53000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 35000

— Projecto do Dr. Antonio Caetano Rodrigues..... 35000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação de). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1907..... 15000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.265, de 29 de dezembro de 1911... 5500

Collector Federal (Manual do). G. Castramby e Adolpho Curio..... 55000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandrina Soares de Mello (M)..... 25000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 3400

Consolidação das leis das Alfandegas..... 35000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judicias do Districto Federal (M)..... 35000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de —) Decr. n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921... 35000

Contrabando (Repressão do). Decr. numero 10.087, de 6 de fevereiro de 1913)..... 15000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... 5160

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araújo Corrêa..... 25000

Constituição da Republica..... 18000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agnôr de Rouse... 305000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de —) Decr. n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921... 35000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.352, de 20 de abril de 1893..... 1300

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 3500

Chorographia da Provincia do Ceará..... 15000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de). (comprehendendo as Instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 35000

Companhias de Seguros (Regulamento das)..... 5500

Clubs de mercadorias (Regulamento dos)..... 5500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 65000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 125000

Decretos do Governo Provisorio

de março de 1891..... 25000

de maio de 1890..... 105000

de outubro de 1890..... 5200

de janeiro de 1891..... 25000

de fevereiro de 1891..... 25000

Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890)..... 55000

1º e 2º fascículos (1890).....	35000
3º e ultimo (1890).....	25000
Decisões do Governo (Collecções de):	
Additamento (1890).....	15500
de 1832.....	35000
de 1833.....	35000
de 1850.....	35000
de 1891.....	45500
de 1892.....	45000
de 1893.....	25500
de 1894.....	45000
de 1895.....	35000
de 1896.....	35000
de 1897.....	35000
de 1898.....	25000
de 1899.....	35500
de 1900.....	35000
de 1901.....	35000
de 1902.....	35000
de 1903.....	45000
de 1904.....	45500
de 1905.....	45500
de 1906.....	45500
de 1907.....	55500
de 1908.....	55000
de 1909.....	55000
de 1910.....	65000
de 1911.....	45000
de 1912.....	55000
de 1913.....	35000
de 1914.....	45000

Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de contador nas). Decr. n. 1.176, de 16 de janeiro de 1904..... 15000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.350, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5500

Direitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1899 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... 5500

E

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M)..... 15000

F

Fallimentos (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 15000

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 5500

Facturas Consulares. Decr. n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920..... 5500

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 35000

H

Herança — (Nos casos de successão abintestato) — Decr. n. 1.539, de 31 de dezembro de 1907..... 5500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 35000

Hydrographie du Haut Saint François, per Emm. Liais..... 15000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 45000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 55000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592 de 8 de março de 1911..... 5500

Industrias e profissões (Regulamento) reis..... 15000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5500

J

Jogos permitidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em giro nos...) Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... 5500

Justiça Federal (Completa a) Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... 5500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

Anno de 1895..... 25500

Anno de 1897..... 65000

Anno de 1898..... 85000

Anno de 1899..... 95000

Anno de 1900..... 95000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.282 de 28 de dezembro de 1911..... 15000

L

Limites (Questão de... — Minas Geraes versus S. Paulo), Professor F. de Assis Cintra..... 35000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume..... 55000

2º volume..... 55000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 25500

de 1810 a 1811..... 25500

de 1812 a 1815..... 25000

de 1816 a 1817..... 25000

de 1818 a 1819..... 25000

de 1821..... 25000

de 1822..... 35000

de 1823..... 25000

de 1824..... 25000

de 1825..... 25000

de 1826..... 15500

de 1832..... 45000

de 1833..... 45600

de 1834..... 35200

de 1835 — 2 volumes..... 45000

de 1836..... 35600

de 1837..... 35000

de 1838..... 25300

de 1839..... 15400

de 1840..... 25000

de 1841..... 15900

de 1842..... 35500

de 1843..... 25500

de 1844..... 25800

de 1845..... 25300

de 1846..... 25600

de 1847..... 25600

de 1848..... 15600

de 1849..... 35400

de 1850..... 75000

de 1852 — 2 volumes..... 55200

de 1855..... 65600

de 1856..... 55300

de 1857 — 2 volumes..... 55000

de 1858 — 2 volumes..... 55600

de 1859 — 2 volumes..... 55500

de 1860 — 3 volumes..... 105000

de 1861 — 2 volumes..... 55500

de 1862 — 2 volumes..... 55500

de 1863 — 2 volumes..... 55600

de 1864 — 2 volumes..... 55500

de 1864 — (Additamentos)..... 5500

de 1865 — 2 volumes..... 75500

de 1866 — 2 volumes..... 75600

de 1867 — 2 volumes..... 65000

de 1868 — 2 volumes..... 65000

de 1874 — 3 volumes..... 95000

de 1875 — 3 volumes..... 95500

de 1876 — 3 volumes..... 105000

de 1877 — 3 volumes..... 75500

de 1878 — 2 volumes..... 85000

de 1879 — 2 volumes..... 65000

de 1880 — 2 volumes..... 75000

de 1881 — 3 volumes..... 105000

de 1882 — 3 volumes..... 125000

de 1883 — 3 volumes..... 105000

de 1884 — 2 volumes..... 65000

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 299

QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1921

NOTICIARIO

O tempo—Boletim da Directoria de Meteorologia—Previsões para o periodo de 18 horas do dia 21 até 18 horas do dia 22:

Districto Federal e Niteroy—Tempo—instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura—ainda em ascensão.
Ventos—variaveis, com predominancia dos do quadrante norte.

Estado do Rio—Tempo—instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura—em ascensão.
Tendencia geral do tempo após 18 horas de quinta-feira—Instavel, com chuvas e trovoadas.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 21): O tempo foi em geral, instavel á noite com chubiscos intermitentes e bom de dia com nebulosidade variavel, o que confirma a previsão feita, salvo com relação ás trovoadas que não foram observadas. A's 20 horas e 10 minutos foi registrado nevociro denso, que se dissipou ás 22 horas. A temperatura soffreu ligeiro declinio á noite, tendo subido de dia; a maxima foi registrada ás 11 horas e 45 minutos, com 30°0 e a minima ás 3 horas e 55 minutos, com 20°8. Os ventos sopraram com fraca intensidade de SE e SSE até ás 21 horas e 30 minutos; desta hora até ás 13 horas e 25 minutos reinou calmaria, salvo entre 3 e 5 horas, em que sopraram ainda de SE; á briza cahiu ás 13 horas e 25 minutos, tendo sido fresca após 14 horas.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 21)—Zona Norte: Por falta absoluta de despachos meteorologicos, deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona Centro: O tempo está em geral, instavel, com chuvas esparsas. Choveu hontem, em toda esta zona, tendo trovejado em Minas Geraes e parte do Estado do Rio de Janeiro. Zona Sul: Nos Estados comprehendidos nesta zona o tempo está instavel, tendo chovido hoje, em parte de São Paulo e Rio Grande do Sul. Choveu hontem em todo o Estado de S. Paulo e partes do Rio Grande do Sul e Paraná.

Estações de aguas: O tempo está bom em Araxá e instavel em Caxambu, Passa Quatro e Poços de Caldas. Choveu e trovejou hontem, em todas estas estações. As temperaturas maximas registradas foram: 28°0 em Poços de Caldas, 25°0 em Araxá, 23°0 em Passa Quatro e 25°0 em Caxambu.

Menores temperaturas:—11°0 em Barbacena e 15°0 em Januaria, Oliveira, Santa Luzia, Curitiba e Santa Maria.

Maiores chuvas recolhidas no dia 21:—70^{mm}/0 em Friburgo e 55^{mm}/0 em Bello Horizonte.

Estado do mar na costa do paiz:—Tranquillo e chão: em toda a costa, excepto em partes do Rio de Janeiro, São Paulo e Laguna, onde é: vagas e pequenas vagas.

Regiões sem chuvas: Ha mais de 15 dias: Sobral.

Dados aerologicos:—Calma ao nível do sólo. Corrente de N. até 800 m. passando depois a NNW e NW entre esta altitude e 3.200 metros. Foi depois observada a direcção W até 3.500 m., altura em que o balão desapareceu contra céu azul, á distancia horizontal de 5.300 m. As velocidades maximas para as diferentes direcções foram respectivamente: 5, 9, e 2 metros.

A Estrada de Ferro Central do Brasil recolheu hontem aos cofres da thesouraria geral do Thesouro Nacional a importancia de 1.678:287\$153, correspondente á renda arrecadada na semana finda, e, na mesma data, recebeu daquelle thesouraria o supprimento de 1.678:325\$782, para attender ao pagamento de depezas a seu cargo.

Além das feiras livres que, regularmente, deverão realizar-se no dia 24 do corrente, em Laranjeiras, Praça da Bandeira e Estação de São Francisco Xavier, a Superintendencia do Abastecimento fará funcionar naquella dia feiras extraordinarias de peixe, aves, ovos e lactinios, em Copacabana, Meyer e praça Saenz Peña.

No domingo, dia de Natal, além dos cinco mercados livres que funcionarão na Praça Sete de Março, Gavea, Engenho de Dentro, Ponta do Cajú e Bangú, haverá tambem, em Botafogo, uma feira extraordinaria dos mesmos generos acima referidos.

Resultado nos exames de violino, realizados no dia 20 do corrente, no Instituto Nacional de Musica:

Plenamente grão 9, Zilda Moreira Soares; plenamente grão 8, Raphael Romano Filho e Hilda Morisson; plenamente grão 7, Gisella Vilhena e Lydia Fernandes Brasil; plenamente grão 6, Orlando Messina e José Monteiro Galvão; simplesmente grão 5, Edazina Egina dos Reis e José Moreira de Aguiar; simplesmente grão 4, Otiomar Pinto Romualdo.

Não compareceram, dous.

Hospital Central do Exercito — Relação dos candidatos chamados para a prova oral do concurso para medicos do Exercito, ás 9 horas: Dr. Raymundo Chaves de Freitas, Dr. Renato Augusto Monteiro da Cunha e Dr. Orlando Costa.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itajuba, para Santos, Paranaguá, Florianopolis e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porto duplo até ás 9.

Pelo Itatinga, para Bahia, Macció e Recife, recebendo impressos até ás 6 horas cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Cabo Frio, para portos do Espirito Santo, Caravellas e Ponta da Areia, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo Someroetshire, para Bahia, Macció, Recife, S. Vicente, Antuerpia, Rotterdam e Londres, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Liger, para Bahia, Dakar, Lisboa e Bordeaux, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Amanhã:

Pelo Vestris, para Trinidad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do Trafego para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas, e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 11 horas.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim de Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de dezembro de 1921

Zona norte — Por não termos recebido despachos meteorologicos, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — O tempo está, em geral, bom, tendo chovido e trovejado hontem em toda esta zona. Choveu hoje em Rende e chuviscou em S. João Evangelista.

Zona sul — Tempo instavel com chuvas. esparsas. Chuvas geraes hontem, tendo trovejado em algumas localidades de São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de dezembro de 1921 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X) ..												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X) ..												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X) ..												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Cactité (X)												
Januaria	759.5	24.0	-1.0	E	2	3	—	B.	31.0	16.0		
Bello Horizonte	59.5	25.5	—	SE	1	1	—	B. (b. manhã).	22.0	18.0		
Theopólio Ottoni	60.5	24.0	-0.5	C	0	8	—	I. (i. manhã).	31.0	20.0		
Uberaba	55.5	26.0	-0.5	C	0	6	—	B. (b. manhã).	—	18.0		
Caxambú	60.5	21.0	-2.0	NE	2	—	—	I.	29.0	15.0	15.0	C. t. pm.
Joços de Caldas	64.0	22.0	-1.0	N	3	2	—	B.	27.0	18.0	11.2	C. pm.
Goyaz	59.0	25.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã).	33.0	16.0		
Santa Luzia	55.0	24.0	1.0	E	4	3	—	B.	29.0	11.0		
Cuyabá	57.0	25.8	0.0	N	4	2	—	B. (o. manhã).	31.2	22.5	2.4	C. t. pm.
Corumbá	55.5	27.0	2.0	NW	1	4	—	B. (b. manhã).	34.0	23.0		
Victoria	62.3	27.0	0.5	N	2	0	—					
Capital Federal (Insti- tuto Central)	59.0	25.4	2.4	C	0	3	Tranquillo. Chão.	B. (b. manhã).	32.0	25.0		
Campos	59.6	27.0	3.0	NE	4	1	—	B. (b. n. man.)	25.8	21.4		
Friburgo	59.5	26.0	-1.5	N	4	4	—	B. (b. v. manhã).	32.0	22.0		
Petropolis	63.5	25.0	-1.0	NE	4	7	—	B. (ag. manhã).	29.0	14.0		
Rezende	58.5	25.0	4.0	C	0	6	—	I.	29.0	15.5	30.7	Ag. t. v. pm.
Cano Frio	59.6	24.0	-2.0	NE	2	9	Peqs. vagas.	B. (c. manhã).	31.0	19.0	2.7	T. am. ch. t. pm.
Therezopolis	57.0	24.0	0.0	N	3	2	—	B.	26.0	13.0	7.3	C. t. v. pm.
S. Paulo	58.8	24.0	1.0	NW	2	7	—	I.	31.0	16.0	16.0	C. t. pm.
Santos	59.0	26.0	1.0	E	1	8	Chão.	I. (i. manhã).	30.0	21.0	23.2	Ag. t. v. pm.
Paranaguá	58.0	28.0	3.0	C	0	7	Tranquillo.	I. (i. manhã).	29.0	19.0		
Guacaruva	—	18.0	—	NW	4	10	—	M. cb. (ch. m.)	27.0	17.0	32.3	C. t. pm.
Curitiba	59.6	20.0	-1.0	NW	2	8	—	I. (c. manhã).	28.0	18.0	1.4	C. t. pm.
Florianopolis	55.8	26.7	1.5	N	1	4	Tranquillo.	B.	25.5	25.2	—	Ch. am. pm.
Lages	—	17.7	-0.7	NE	2	10	—	I.	—	16.0	14.7	C. t. pm.
Porto Alegre	58.0	23.0	-4.0	SW	2	10	—	M. c. (c. ma.)	33.0	22.0	10.8	R. v. pm.
Uruguayana	58.0	26.0	—	E	2	3	—	B. (b. manhã).	37.0	25.0	—	Ch. t. pm.
Montevideo	62.8	22.0	—	SE	5	—	—					
Buenos Ayres	62.5	19.0	—	SE	2	—	—					

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 18 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 17 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario	—	—	—	Tijuca	0.1	34.4	21.2
Bangu	—	—	—	Gavea	—	—	—
Niteroy	0.0	33.8	21.2	Rio Comprido	—	34.8	23.0
Entronho de Dentro	0.0	34.1	21.1	Corcovado — Temperatura do ar:			
Penha	—	—	—	29.4. Humidade relativa: 57 %			
				Vento: sul. Força: 4 metros.			

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do Tempo—Synopsis do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de dezembro de 1921

Zona norte—Devido á falta de despachos meteorológicos, deixamos de fazer a synopsis desta zona; entretanto, pelos poucos telegrammas recebidos, sabemos que o tempo está bom em Sergipe.

Zona centro—Nesta zona o tempo está bom, tendo chovido e trovejado hontem, em todo o Estado do Rio de Janeiro e em grande parte de Minas Geraes e Matto Grosso.

Zona sul—Em S. Paulo o tempo está bom; nos demais Estados desta zona, o tempo está instavel com chuvas. Choveu hontem, em toda esta zona tendo trovejado em varias localidades.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de dezembro de 1921 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m. m.	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)..												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim.....	759.2	28.0	—	E	2	7	—	I. (b. manhã).	34.0	25.0	—	R. pm.
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)..												
Aracajú.....	62.8	27.3	—	E	3	4	Vagas.	I.	28.4	23.6		
Bahia.....	60.9	26.0	—	E	3	6	Chão.	I. (b. o. manhã)	28.0	24.0		
Cacitê (X).....												
Januaria.....	59.5	24.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã).	31.0	16.0		
Bello Horizonte.....	59.5	23.5	0.0	E	1	6	—	B. (b. manhã).	32.0	17.0		
Theophilo Otttoni (X)												
Uberaba.....	53.5	26.0	0.0	C	0	7	—	I.	31.0	19.0		
Caxambu.....	60.0	22.0	1.0	NE	2	9	—	I. (b. o. manhã)	28.0	16.0		
Poços de Caldas....	64.0	24.0	2.0	SW	1	6	—	B. (b. manhã).	29.0	12.0		
Goyaz.....	59.0	26.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã).	33.0	19.0		
Santa Luzia.....	55.0	26.0	2.0	E	4	—	—	I.	30.0	12.0		
Cuyabá.....	57.1	26.0	0.2	W	1	3	—	B. (b. o. man.)	33.0	21.7		
Corumbá.....	56.5	27.0	0.0	NW	1	—	—	B. (b. manhã)	35.0	22.0		
Victoria.....	61.3	28.0	1.0	NE	2	3	Tranquillo.	B.	34.0	25.0	—	R. pm.
Capital Federal (Instituto Central)...	59.0	25.0	-0.4	N	2	5	Chão.	B. (b. manhã).	22.2	21.2	—	Ch. t. r. pm.
Campos.....	58.6	28.0	1.0	NE	3	9	—	I. (n. o. manhã)	33.0	21.0	—	R. pm.
Friburgo.....	58.4	27.0	1.0	C	0	3	—	B.	30.0	16.0	4.5	C. t. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende.....	58.5	24.0	-2.0	C	0	1	—	B. (b. o. man.)	34.0	19.0	2.1	C. t. pm.
Cabo Frio.....	58.6	26.0	2.0	E	1	3	Chão.	B.	35.0	25.0	20.0	C. am. pm.
Therezopolis.....	56.5	23.0	-1.0	N	3	2	—	B.	28.0	15.5	5.7	C. t. r. v. pm.
S. Paulo.....	58.1	26.5	2.5	NW	2	5	—	B.	28.0	17.5		
Santos.....	59.0	27.0	1.0	S	2	6	Peqs. vagas.	B. (b. manhã).	32.0	21.0	5.0	C. av.
Paranaguá.....	60.0	22.0	-5.0	S	2	10	Chão.	M. (c. o. man.)	35.0	20.0	19.8	C. v. pm.
Guarapuava.....	—	19.0	1.0	C	0	8	—	I.	22.0	16.0	6.8	C. pm.
Curytiba.....	59.1	22.0	2.0	SE	2	9	—	I. (c. manhã.)	27.0	18.0	30.5	C. pm.
Florianopolis.....	59.4	24.0	-2.7	S	5	10	Peqs. vagas.	I. (i. manhã).	29.3	23.3	5.0	C. pm.
Lages.....	—	18.1	0.4	S	2	10	—	I.	—	15.4	22.0	Ag. pm.
Porto Alegre.....	61.5	21.0	-2.0	C	0	10	—	I.	26.0	22.0	2.6	C. pm.
Uruguayana.....	59.5	25.0	-1.0	NE	3	10	—	I. (ch. man.)	35.0	21.0		
Montevideo.....	61.7	18.0	—	N	5	—	—					
Buenos Aires.....	60.7	20.0	—	N	2	—	—					

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ne, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; ea, saralvaço, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achta-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 19 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 18 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Niteroy	0.0	39.2	21.0	Gavea	0.5	29.2	25.0
Engenho de Dentro	0.3	36.5	21.3	Rio Comprido	—	33.2	22.4
Penha	11.8	36.5	21.9	Recovado: Temp. do ar: 24.2. Hum. Rel. 71%. Vento SW. Força 4 m.			
Tijuca	1.0	36.2	22.6				

Nota—Não veio telegrama

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa do Mercadorias
PREÇOS CORRENTES OFFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 5 a 10 DE DEZEMBRO DE 1921

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes :				Batatas :			
Caxambu.....	34800	35800	Por caixa.	Nacional — Mineira e Paulista.....	—	450	Por kilo.
Lambary.....	32000	34000	Idem.	Rio Grande.....	—	400	Idem.
Santaria.....	3400	3500	Idem.	Estrangeira.....	Não ha	Não ha	Por 2 1/2 caixas.
Cambuquira.....	33000	35000	Idem.				
S. Lourenço.....	32000	33000	Idem.	Breu :			
Aguardente :				Americano, claro.....	65000	67000	Por 280 libras.
De Paraty (sem sello).....	180000	190000	Por oipa c/480 litros.	Americano, escuro.....	Nominal	Nominal	Idem.
De Angra, idem.....	160000	170000	Idem.				
De Campos, idem.....	140000	150000	Idem.	Café :			
De Pernambuco, idem.....	—	—	Idem.	Lavado.....	—	—	Por arroba.
Alcool :				Moka.....	—	—	Idem.
De 40 grãos (sem sello)....	210000	220000	Idem.	Maragogipe.....	—	—	Idem.
De 36 grãos (sem sello)....	180000	190000	Idem.	Typo 1.....	—	—	Idem.
De 32 grãos (sem sello)....	150000	160000	Idem.	Typo 2.....	—	—	Idem.
Açúcar :				Typo 3.....	228100	22900	Idem.
Nacional.....	440	450	Por kilo.	Typo 4.....	21800	21900	Idem.
Estrangeira.....	420	430	Idem.	Typo 5.....	21800	21900	Idem.
Agodão em rama :				Typo 6.....	19800	20000	Idem.
Primeira do sertão.....	25000	26000	Por 10 kilos.	Typo 7.....	18800	19000	Idem.
Primeira sorte.....	24000	25000	Idem.	Typo 8.....	18800	19000	Idem.
Mediano.....	21000	22000	Idem.	Typo 9.....	17800	18000	Idem.
Regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo 10.....	Nominal	Nominal	Idem.
Paulista.....	—	—	Idem.	Escolha.....	—	—	Idem.
Sergipe — Dorcas.....	—	—	Idem.				
Sergipe — Itabaiana.....	—	—	Idem.	Cimento :			
Arroz :				Marca Dova.....	—	40000	Por barrica.
Brilhado de 1ª.....	42000	44000	Por 60 kilos.	Marca Thewico.....	—	35000	Idem.
Brilhado de 2ª.....	36000	38000	Idem.	Marca Atlas.....	—	43000	Idem.
Especial.....	38000	40000	Idem.	Marca Excelsior.....	—	36000	Idem.
Superior.....	33000	35000	Idem.	Outras marcas.....	33000	35000	Idem.
Bom.....	30000	32000	Idem.				
Regular.....	28000	30000	Idem.	Farelo de trigo :			
Branco do Norte.....	—	31000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais.....	—	5000	Por 35 kilos.
Rafado do Norte.....	27000	28000	Idem.				
Meio arroz.....	26000	28000	Idem.	Farinha de mandioca do Porto Alegre :			
Sanga.....	25000	26000	Idem.	Especial.....	13000	13500	Por 45 kilos.
Assucar :				Fina.....	12000	12500	Idem.
Branco Uzina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Entrelinha.....	—	11000	Idem.
Branco crystal.....	450	460	Idem.	Peneirada.....	10000	10500	Idem.
Segundo facto.....	420	430	Idem.	Grossa.....	9500	10000	Idem.
Terceira sorte.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita de Laguna :			
C. amarello.....	—	—	Idem.	Peneirada.....	10000	10500	Idem.
Mascavinho.....	360	400	Idem.	Grossa.....	9500	10000	Idem.
Mascavo.....	Nominal	Nominal	Idem.				
Bacalhão :				Farinha de trigo do Moinho Fluminense :			
Diversas marcas, caixa....	125000	160000	Por caixa.	De 1ª qualidade.....	32000	32500	Por sacco c/44 kilos.
Diversas marcas, meia caixa	70000	75000	Por 1 1/2 caixa.	De 2ª qualidade.....	31500	31700	Idem.
Em tina, Gaspe.....	—	—	Por tina.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Em tina Americano, Halifax	—	—	Idem.	Dita do Moinho Ingles (R. R. M.) :			
Em tina Pexell.....	120000	125000	Idem.	De 1ª qualidade.....	32000	32500	Idem.
Banha :				De 2ª qualidade.....	31500	31700	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 20 kilos.....	14800	15000	Por kilo.	De 3ª qualidade.....	29500	29700	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 2 kilos.....	14800	15000	Idem.	Dita do Rio da Prata :			
De Porto Alegre — Latas com 1 kilo.....	14900	15000	Idem.	De 1ª qualidade.....	—	—	Idem.
Da Laguna — Latas com 20 kilos.....	14700	15000	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.
De Itajahy — Latas com 20 kilos.....	14900	15000	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
De Itajahy — Latas com 10 kilos.....	14950	15000	Idem.	Dita Americana :			
De Itajahy — Latas com 2 kilos.....	14950	15000	Idem.	Barricas ou saccos.....	—	—	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos.....	14650	15000	Idem.	Feijão :			
Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos.....	14750	15000	Idem.	Preto superior.....	36000	37000	Por 60 kilos.
				Preto regular.....	32000	33000	Idem.
				De cores — de Porto Alegre	Não ha	Não ha	Idem.
				Mantelga.....	52000	54000	Idem.
				Enxorre, 66 kilos.....	40000	46000	Idem.
				Branco.....	32000	34000	Idem.
				Amendoim.....	Não ha	Não ha	Idem.
				Fedinho.....	32000	38000	Idem.
				Muainho.....	32000	34000	Idem.
				De outras procedencias.....	Não ha	Não ha	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Mínimo	Máximo			Mínimo	Máximo	
Fumo em corda:				Pinho do Paraná:			
Especial de Minas.....	24500	34000	Por kilo.	De 1ª qualidade.....	—	18000	Por pé.
Bom.....	15200	15500	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	8900	Idem.
Baixo.....	8700	8900	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	8800	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarelo de 1ª.....	245000	255000	Por 15 kilos.	Cedro.....	2105000	2605000	Por metro cubico.
Amarelo de 2ª.....	228000	238000	Idem.	Peroba branca.....	2005000	2405000	Idem.
Comum de 1ª.....	175000	185000	Idem.	Outras qualidades.....	1605000	1905000	Idem.
Comum de 2ª.....	155000	165000	Idem.	Phosphoros:			
Dito da Bahia:				Marca Olho.....	665000	685000	Por lata.
Especial.....	405000	455000	Idem.	Marca Brilhante.....	665000	675000	Idem.
Superior.....	365000	385000	Idem.	Marca Ypiranga, de ma-	685000	705000	Idem.
Bom.....	255000	285000	Idem.	deira.....	875000	895000	Idem.
Kerozene americano:				Marca Ypiranga, de cera...	655000	675000	Idem.
Diversas marcas.....	—	—	Por caixa.	Outras marcas.....	655000	675000	Idem.
Ladrilhos:				Sal:			
Nacionais.....	75000	155000	Por milheiro.	Do Norte—grosso.....	95000	95500	Por sacco c/60 kilos.
De ceramica.....	215000	265000	Por metro quadrado.	Do Norte—moldo.....	Nominal	Nominal	Idem.
Estrangeiros.....	385000	405000	Idem.	De Cabo Frio—grosso.....	65000	75000	Idem.
Manteiga:				De Cabo Frio—moldo.....	Nominal	Nominal	Idem.
De Minas e do Estado do				Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Rio.....	65000	65500	Por kilo.	Sebo:			
De Santa Catharina—Latas	55000	55500	Idem.	Do Rio Grande e fronteira.	Nominal	Nominal	Por kilo.
de 5 e 10 kilos.....	—	—	Por libra.	Do Matadouro e Xarqueada	15150	15180	Idem.
Estrangeiras—diversas mar-	—	—	Por libra.	Do Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.
cas.....	—	—	Por libra.	Tapioca, diversas proce-			
Milho:				dencias:			
Amarelo.....	185500	195000	Por 62 kilos.		5500	5750	Idem.
Branco.....	175500	185000	Idem.	Telhas:			
Mesclado.....	175000	175500	Idem.	Francezas.....	8805000	9005000	Por milheiro.
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.	Nacionais.....	3805000	4205000	Idem.
Oleo de linhaça:				Toucinho:			
Em barril.....	—	—	Por kilo bruto.	Commum.....	15400	15500	Por kilo.
Em lata.....	—	—	Idem.	De funeiro.....	25100	25200	Idem.
Oleo de caroço de algo-				Vinho:			
dão:				Do Rio Grande.....	555000	605000	Por barril.
Nacional.....	—	—	Por litro.	Estrangeiro:			
Estrangeiro.....	—	—	Idem.	Virgem.....	—	1:000	Por pipa.
Polvilho:				Verde.....	—	1:050	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo..	5350	570	Por kilo.	Collares.....	—	1:100	Idem.
De Porto Alegre.....	5450	5500	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
De Santa Catharina.....	5380	5400	Idem.	Patos e mantas.....	15740	15940	Por kilo.
Pinho:				Mantas.....	15000	25160	Idem.
Americano.....	—	5800	Por pé.	Do Rio Grande do Sul:			
De resina.....	—	3005000	Por duzia de couço-	Patos e mantas.....	15500	15860	Idem.
.....	—	—	Idem.	Mantas.....	15500	25000	Idem.
Spruce.....	—	25000	Por pé.	De Matto Grosso:			
Succo branco.....	—	—	Idem.	Patos e mantas.....	15100	15860	Idem.
Succo vermelho.....	—	—	Idem.	Do interior de Minas, Rio e	15500	15900	Idem.
				S. Paulo.....	—	—	Idem.
				Assucar:			
				Refinado de 1ª.....	—	5550	Sem selo.
				Refinado de 3ª.....	—	5550	Idem.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.347—Memorial descriptivo da invenção «aperfeiçoamentos em systemas telephonicos de longa distancia» para que pretende privilegio de invenção *International Western Electric Company, Incorporated, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America*

A invenção refere-se a systemas telephonicos para a ligação de pontos muito distantes, tais como cidades ou villas, e refere-se especialmente a disposições para translação, repetir ou reforçar as correntes telephonicas e para melhorar, de outro modo, a transmissão destas correntes e tambem de de certas correntes de signal, necessarias para o estabelecimento de uma ligação e para a sua inspecção.

Em systemas telephonicos em que se deseja telephonar a grandes distancias, como entre duas cidades, torna-se necessario, em virtude do comprimento da linha e da sua impedancia consequente, reforçar as correntes transmittidas sobre a linha, afim de que ellas sejam bastante fortes para operar satisfactoriamente os instrumentos receptores. Por conseguinte, nesses systemas, é costume empregar uma estação intermediaria, entre as duas estações que estão ligadas para a comunicação, uma estação de translação ou de amplificação. A fim de que a pessoa de serviço em qualquer extremidade da linha de transmissão possa saber quando uma ligação é desejada, e possa ser guiada no momento de estabelecer e inspecionar essa ligação, enviam-se correntes de signal sobre a linha, por meio das quaes as pessoas de serviço trocam entre si as informações necessarias. Nos primeiros systemas desta especie, esta informação era comunicada por instrumentos telegraphicos, o que necessitava que os empregados fossem telegraphistas. De accordo com uma forma da presente invenção, contudo, esta informação é comunicada por meio de signaes governados por uma corrente de signal que pôde ser de uma frequencia diferente do que a que se encontra na transmissão da voz. Estas correntes de signal são tambem sujeitas a diminuição ou atenuação devida ao comprimento da linha e devem ser reforçadas, porém, devido á sua natureza especial devem-se empregar disposições especiaes para levar a effeito a sua amplificação. Assim, as correntes produzidas pela voz podem ser reforçadas na estação de translação por meio de repetidores ou amplificadores de tubo de vacuo e as correntes de signal podem passar além desses amplificadores sendo transladadas seccionalmente ou por meio de relais. Como uma modificação, as correntes de signal podem ser reforçadas pelos mesmos repetidores que são empregados para reforçar as correntes da voz, sendo os repetidores regulados automaticamente afim de se adaptar ás diferenças entre as naturezas das duas especies de corrente. Um outro processo consiste em utilizar as combinações de correntes de signal da natureza das correntes da voz, em forma de signaes convencionaes, que podem ser reforçadas pelo mesmo apparelho empregado para reforçar as correntes da voz.

A presente invenção emprega tambem instrumentos que garantam a transmissão de correntes de signal e de correntes de voz de todas as frequencias uniformemente, e instrumentos para impedir a variação da transmissão com as variações de temperatura e variações consequentes na impedancia da linha de transmissão. Estes e outros

caracteristicos da invenção apparecerão mais claramente pela especificação e pelos desenhos seguintes em que: a fig. 1 é de um diagramma mostrando a disposição usual do apparelho ao longo da linha de transmissão; as figs. 2 e 3, illustram a disposição do circuito de uma forma de linha de transmissão que mostra o apparelho e os circuitos das tres estações indicadas na fig. 1.

As figs. 4 e 5 mostram uma outra forma de linha de transmissão.

A fig. 6 que deve ser collocada sob a fig. 3, representa uma disposição para regular o equivalente da transmissão.

Na fig. 1, a linha de transmissão L1, L2, está indicada entre as duas estações A e C, que podem estar, e geralmente estão, em cidades diferentes. Estas cidades podem estar separadas por diversas centenas de milhas. A linha de transmissão pode ser especialmente construida e pode incluir bobinas de carga ou, em outras palavras, diversas inductancias e capacidades distribuidas ao longo do comprimento da linha, de accordo com a disposição indicada por Pupin que é bem conhecida pelas pessoas que são peritas na arte.

Apezar disto, a impedancia total da linha entre as estações A e C é geralmente tal, que as correntes communs produzidas pela voz, geradas quer na estação A ou C, são muito fracas quando recebidas na outra estação, afim de dar uma transmissão telephonica satisfactoria. Por conseguinte, entre as estações A e C emprega-se uma estação de translação ou de amplificação B. Pode haver e, trefanto diversas dessas estações ao longo da linha.

Nesta estação de reforço, ha instrumentos que servem para amplificar as correntes da voz, e, como se verá presentemente, para amplificar tambem as correntes de signal. É necessario que o operador na estação A possa comunicar-se com o operador da estação C por meio de um systema de signaes de modo que o ultimo seja notificado do facto de que o operador da estação A deseja estabelecer uma ligação e tambem, quando se completa a conversação, que a ligação seja desfeita, devendo-se comprehender, naturalmente, que a linha de transmissão L1, L2, está disposta a ser usada com um certo numero de estações telephonicas de cada lado, sendo convenientes para isso as estações communs de ligações telephonicas, tanto para a estação A como para a estação C.

Referindo-se agora á fig. 2, a parte do apparelho que está indicada á esquerda da linha pontuada I—I está collocada na estação A, a que está entre as linhas ponteadas I—I da fig. 2 e II—II da fig. 3 na estação B e á direita da linha II—II da fig. 3 na estação C.

Para a comunicação em qualquer direcção, tanto a estação A como a estação C são guardadas de apparelhos de transmissão, tais como os que se indicam na estação A, fig. 2, e de apparelhos de recepção tais como os que se indicam na estação C da fig. 3 detalhadamente nas figs. 4 e 5, de modo que as ligações podem ser estabelecidas, sendo a conversação possivel em qualquer direcção.

Afim de que o systema e a operação do apparelho possam ser claramente comprehendidos, vamos descrever agora a operação do systema indicado, assumindo-se que um certo assignante ligado á estação A pediu uma ligação para um assignante ligado a estação C. A linha do assignante que fez a chamada na estação A será extendida por meio do encaixe usual para a frente do operador especial da estação A.

Este operador introduz a cavilha 201 neste encaixe, e, actuando a chave 202, liga o seu telephone com a linha do assignante.

Certificando-se de que elle deseja uma ligação com um assignante da estação C, o operador introduz a cavilha 203 no encaixe 204 que representa o terminal da linha que se dirige para a estação C. Como o contacto 205 do encaixe 203 está ligado á batteria, o relais de interrupção 206 é operado e desliga o relais 207 da linha, de modo que o relais 207 não será effectivo para a expedição de signaes.

O operador fecha a chave 208 e leva uma corrente alternada de signal que é geralmente de 133 cyclos, para a linha L1 e L2.

Esta corrente de signal passa sobre a linha L1, L2, e, ao chegar a estação de translação B, fig. 3, ella é ainda de força sufficiente para operar o relais 300, enquanto que os condensadores usuaes 310-311 impedem que esta corrente atinja as bobinas de translação 312-313. O relais 300 ao operar obriga o relais 314 a perder a energia e a fechar um circuito para o relais 315.

Ha na estação de translação B dous jogos de amplificadores de tubo de vacuo ou de outro tipo, sendo que um jogo inclui os amplificadores 316 e 317 e o outro jogo os amplificadores 318 e 319. Estes amplificadores podem ser preferivelmente da forma de apparelhos de descarga electronica, comprehendendo cada qual um recipiente de vacuo, contendo um filamento aquecido 320, um electrodo de modificação 321 e um anodio 322. A operação dos amplificadores desse tipo é bem conhecida. O circuito de admissão do jogo de amplificadores está normalmente ligado em derivação com a linha de transmissão L1 e L2, nos pontos 323 e 324. Estes amplificadores são regulados e dispostos para funcionar na sua eficiencia maxima com correntes de frequencia da voz que estejam mais ou menos dentro de 1000 até 4000 cyclos por segundo. Elles são, por conseguinte, inefficientes para correntes de signal de 133 cyclos. Entretanto, pôde-se observar que logo que a corrente de 133 cyclos for recebida na estação de translação pelo relais 300, a operação do relais 315 desliga o jogo 316 e 317, do amplificador dos pontos 323 e 324, pois que o ponto 323 está ligado ao amplificador por meio de um contacto normal na armadura esquerda do relais 315, estando o jogo do amplificador em derivação com a armadura esquerda e com o contacto esquerdo do relais 315, pelo que os amplificadores se tornam ineffectivos. Ao mesmo tempo que o relais 315 é excitado, o relais 325, é tambem excitado em paralelo com o relais 315. O relais 325, ao operar, desliga os amplificadores 318 e 319, da linha de transmissão e liga uma fonte de corrente de 133 cyclos indicada a 326, em paralelo com a linha L1 e L2; consequentemente, a corrente de signal passa desta nova fonte sobre a linha L1 e L2, e opera o relais 327 na estação C. O relais 327, fecha na sua armadura um contacto ou circuito, afim de levar a effeito a excitação do relais 328, que é operado e fechado pelo contacto e armadura do relais 329. O relais 328, tambem fecha na sua armadura direita um circuito para a lampada de signal 330 que, ao ser accesa, faz com que o operador da estação C, introduza a cavilha do seu circuito flexivel no encaixe 331, para o fim de ligar a linha L1 e L2, com a linha do assignante chamado. Logo que a cavilha é introduzida no

encaixe 331, o relai 329 é excitado, abrindo o circuito para soltar o relai 328 e para apagar a lampada de signal 330.

Logo que o operador da estação A, solta a chave 208, o que se dá depois de um curto periodo, o relai 303 é restabelecido, o relai 314 é excitado, os relais 315 e 325 são restabelecidos, e os amplificadores 318, 319 são novamente ligados á linha L1 e L2, de modo que os dois operadores podem conversar e completar o estabelecimento da ligação.

Quando a corrente é estabelecida, o percurso das correntes de voz pôde ser seguido do seguinte modo; do transmissor do assignante que fez a chamada, pelo circuito flexível da estação A, sobre a linha L1 e L2, para os pontos 323 e 324 e para a estação B. Estas correntes passam em seguida pelos filtros 332, que podem ser uma combinação de inductancias e capacidades que excluem todas as frequencias que estão fóra do alcance das frequencias da voz e formam uma alta impedancia para augmentar o alcance da chamada, de modo que, si por qualquer causa se puzer uma corrente de signal de baixa frequencia sobre a linha ella não affectaria os amplificadores. Dos filtros 332, estas correntes de voz passam através do potenciometro 333, por meio do qual se pôde regular a voltagem impressa sobre o circuito de admissão do amplificador 316, afim de regular a amplificação. Tanto o filtro como o potenciometro são bem conhecidos aos que são peritos na arte. Estas correntes de voz passam ainda através do transformador 331 e do circuito de admissão do amplificador 316, afim de ser reforçada no circuito de saída do amplificador.

O transformador 331, pôde ser guardado de uma chapta de terra 335, introduzida entre os enrolamentos primario e secundario que vence a perda na eficiencia de transmissão devido á derivação de potencias prejudiciaes através de um circuito de baixa impedancia, afim de impedir o estabelecimento de um isolamento de energia local na forma de um tom sustentado, o que prejudicaria seriamente a transmissão telephonica normal. Isto seria tambem levado a effeito pela ligação á terra de um ou mais pontos do systema receptor, indicando a 336, no transformador do amplificador 318, em vez do emprego de chapas de terra.

As correntes de voz passam então através do circuito de resonancia 337 e de uma pluralidade de condensadores e de inductancias tais como 338, 339, 340 e 341, cujo numero pode variar automaticamente, como adiante se descreve, e depois seguem pelo amplificador 317 e pela bobina de transmissão 342 sobre a linha L1, L2, para a estação C, e para o assignante chamado dessa estação.

Si o operador da estação C, tivesse podido uma ligação em vez do operador da estação A, a corrente de signal passaria na direcção inversa afim de operar a lampada de signal 209 da estação A, caso em que o relai 343 da estação B opera do mesmo modo que o relai 303, o relai 344 do mesmo modo que o relai 314 e o relai 345 do mesmo modo que o relai 325; as correntes de voz passariam pelos amplificadores 318 e 319 em vez de 310 e 317.

A fig. 4 e a fig. 5 mostram, respectivamente, uma disposição para a expedição de signaes que estejam dentro da frequencia da voz, e que comprehendem uma estação X e uma estação Y cada qual com um aparelho ac quando nas extremidades da linha de transmissão L, guardada de aparelho de transmissão. Para gerar as correntes de signal commens da frequencia da voz, empregam-se

circuitos de expedição semelhantes S1 e S2. A corrente é gerada por meio de tubos de vacuo ligados de modo bem conhecido, afim de produzir uma corrente de oscillação. Contudo, podem-se usar quaesquer outros dispositivos adequados para a produção de correntes de diversas frequencias, tais como grupos motores-geradores. No circuito especial indicado, produzem-se series alternadas de ondas de corrente de cada frequencia pela variação periodica da sintonisação do circuito oscilador, de um modo revêmente determinado. Um método para se fazer isto é o de actuar um relai 403 por meio de qualquer fonte de corrente alternativa ou pulsativa 404, de frequencia adequada, tal como uma corrente de 16 cyclos para excitar as campainhas.

Os circuitos receptores semelhantes R1 R2 são empregados em cada estação, e elles empregam tubos de vacuo para a amplificação; ha tambem circuitos de filtragem para a separação das correntes componentes de cada frequencia, uma disposição que é antiga e bem conhecida na arte. Depois da separação, cada corrente é rectificada por um tubo de vacuo e as correntes rectificadas actam um relai de signal 507. Comquanto se indique um amplificador nestes circuitos receptores para facilitar a revelação dos signaes recebidos, elle pôde não ser sempre necessario quando se usa um relai de signal de sensibilidade sufficiente. Além do dispositivo já descrito para a transmissão e recepção das correntes de cada frequencia, ha tambem em cada estação um circuito da ligação C, indicado apenas na estação X, para ligar á linha o telephone dos assignantes tal como 424 (fig. 4), e o aparelho para a inspecção da ligação. Relacionados com a linha em cada extremidade, ha tambem circuitos da linha, cujas funções são as de proporcionar as necessarias ligações para a transmissão e recepção dos signaes entre as estações X e Y, e, ao mesmo tempo, para dispor osapparelhos de modo que a linha esteja em condições proprias para conversação, quando os dois assignantes estão ligados.

Assumindo-se que se deseja expedir um signal á estação Y da estação X sobre a linha de transmissão L, o operador da estação X introduzirá a cavilha 426 do circuito de ligação C no encaixe 401. Um circuito é assim completado pela bateria de terra 422, pelo enrolamento de relai 411, contacto circular da cavilha 426, contacto circular do encaixe 401, enrolamento do relai 413 e enrolamento do relai 405 para a terra. Em resultado do fechamento deste circuito, o relai 413 é actuado, porém não os relais 411 e 405, que são marginaes. A operação do relai 413 obriga a armadura direita a abrir o contacto fixo, nas proximidades do contacto movel e a ligar o mesmo ao conductor 420. O contacto fixo esquerdo abre-se, desligando a terra do conductor 414. O operador actuará então a chave 422, desligando os conductores da ponta, e do anel do cavilha 426 os fios correspondentes do circuito de ligação C. Ao mesmo tempo, o contacto local inferior da chave 402 está fechado, o que põe em curto circuito o enrolamento do relai 411. Este curto circuito augmenta a corrente por meio de circuito de anel do encaixe 401 e da cavilha 426, o sufficiente para levar a effeito a actuação do relai marginal 405. A operação deste relai completa o circuito da bateria 422 que tem ligação para a terra, através dos enrolamentos dos relais 415 e 405, em paralelo, e da armadura e do contacto do relai 406 para a terra.

Ambos os relais são excitados e o relai 415, por meio da sua armadura esquerda e do seu contacto movel liga, pelo conductor

423, a bateria de terra 423 ao anodio dos tubos de vacuo 426 e 427, o que põe em funcionamento o oscilador O. Pôde-se tambem seguir um circuito da terra, pela fonte 404 de corrente de 16 cyclos, pela armadura exterior e esquerda e pelo contacto movel do relai 415, condensador 412 e enrolamento 403 do relai polarisado, até a terra.

O relai 403 é em seguida actuado por cada meia onda alternada da corrente de 16 cyclos. Isto leva a effeito a abertura e o fechamento da terra da armadura e do contacto do relai 403, na razão de 16 vezes por segundo.

Cada vez que o contacto do relai 403 se abre, o ramal do circuito de expedição S1, incluindo o condensador 417, ligado ao ponto 416, é interrompido. Isto altera a sintonisação do circuito oscilatorio O na razão de 16 vezes por segundo, e leva a effeito a produção de ondas de corrente, primeiramente de uma frequencia e depois da outra. Estas constantes dependem das constantes electricas especiaes dos apparelhos constituintes.

Para facilitar a descripção; as frequencias das correntes geradas podem ser denominadas N1 e N2, produzidas respectivamente, pelos contactos do relai 403, abertos e fechados.

Quando o relai 403 foi actuado, elle desligou a linha de transmissão L dos conductores da ponta e do anel que estão ligados ao encaixe 401, e ligou-a aos enrolamentos da bobina de repetição 428, em série com a qual está o condensador 429. As series successivas de ondas de cyclos N1 e N2 são agora transmitidas pela linha L para a estação Y. Na estação Y, a serie de ondas passa através das armaduras e de contactos fixos do relai 503 para os termines de entrada do circuito receptor R. As ondas de admissão são ampliadas pelo circuito de amplificação 500 e filtradas pelo circuito filtrador 501. As ondas de N1 cyclos, para facilitar a descripção, podem ser consideradas como sendo divergidas para o enrolamento primario do transformador 502, e as ondas de N2 cyclos para o enrolamento primario do transformador 503. O tubo 504 rectifica as ondas de N1 cyclos e o tubo 505 as ondas de N2 cyclos.

O relai 507 é actuado pela acção combinada, porém, não simultanea das duas correntes. Pôde-se assumir que o enrolamento superior seja ligado de tal modo, que um impulso da corrente do tubo 504 obrigue o contacto superior do relai 507 a fechar-se, e o enrolamento inferior a ser de tal modo ligado ao tubo 505, que um impulso da corrente não cause o fechamento do contacto inferior. Devido á polarisação da armadura do relai 507, ou o contacto superior, ou o contacto inferior está normal, dependendo da posição do contacto depois que o ultimo impulso da corrente fór recebido. O relai 509 que se abre vagarosamente será normalmente operado pela bateria de terra 522 por meio do seu enrolamento para a terra em qualquer dos contactos normalmente fechados do relai 507. Quando o relai 507 recebe os impulsos da corrente provenientes do filtro 501, a armadura fechará rapidamente os contactos superior e inferior alternadamente, cada qual na razão de 16 vezes por segundo, de accordo com a frequencia da corrente 404 de 16 cyclos (fig. 4). O tempo real durante o qual cada contacto fica fechado depende da regulação da armadura. Em geral, ella é de tal modo regulada que, quando a armadura está vibrando na razão regular de 16 cyclos, o circuito do relai 509 torna-se não-contínuo por um tempo suffi-

ciente para que o relays 509 abra e feche o seu contacto. Quando o relays 509 estiver aberto, o circuito pôde ser seguido da bateria de terra 522, pelo enrolamento direito do relays 510, contacto fixo e esquerdo do relays 511, e contacto fixo e armadura do relays 509 para a terra.

Isto produz a actuação do relays 510 que fecha, por meio do seu enrolamento esquerdo, o seguinte circuito; bateria de terra 522, enrolamento esquerdo do relays 510, contacto movel e armadura interna do relays 510 e contacto fixo e armadura direita de relays 511. A operação do relays 510 fecha tambem um circuito da bateria de terra 522, por meio do contacto movel e da armadura externa do relays 510 e da lampada 512 para a terra. A iluminação da lampada 512 é um signal do operador da estação Y de que a estação X está chamando. Em resposta á lampada de signal, o operador da estação Y introduz no encaixe 513 a cavilha de um circuito de ligação semelhante ao circuito de ligação C. O circuito pode ser então seguido sobre o contacto do anel de encaixe 513, semelhante ao circuito já seguido para o circuito do anel do encaixe 401 e da cavilha 426, porém incluindo os enrolamentos dos relays 506 e 511, em vez dos relays 406 e 413. Isto resulta na operação do relays interruptor 511. O relays 510, por conseguinte, desliga e apaga a lampada 512. O relays pela sua actuação prepara o circuito através do seu contacto alternado esquerdo, como se segue; da terra pelo enrolamento do relays marginal 506, contacto movel e armadura esquerda do relays 511, e o contacto normalmente aberto do relays 509.

Assumindo-se que o operador da estação X tenha actuado a chave de attender 430 que está associada com o circuito de ligação C, o operador da estação Y pode, por esse meio, determinar o numero da linha desejada pela operação de uma chave semelhante do circuito de ligação na estação Y, e pode depois ligar o ultimo circuito de ligação com a referida linha, no modo comum. O assignante que fez a chamada e o assignante chamado podem então conversar sobre um circuito de transmissão evidente.

Caso o operador da estação X, durante a conversação entre os subscriptores deseje chamar o operador da estação Y, elle pode actuar, a chave de chamada, obriando a corrente de chamada a ser transmittida para a estação Y; isto obriera o relays 509 a effectuar o fechamento do seu contacto, e, deste modo, pôe em curto circuito o relays marginal 506 pelo circuito acima descrito. Isto augmenta a corrente no circuito de anel do encaixe 513, e, consequentemente, leva a effecto a actuação do relays marginal no circuito de ligação que governa a iluminação da lampada de inspecção.

As pessoas que são peritas na arte bem sabem que as ondas telephonicas, que representam a falla articulada, comprehendem ondas componentes de um grande numero de frequencias, sendo a mais importante dellas as que vão de 200 cyclos por segundo até cerca de 2.500 cyclos por segundo. E' evidente que para a articulação mais clara da falla recebida, as amplitudes relativas destas componentes ou harmonicas deve ser as mesmas nas ondas recebidas como nas ondas transmittidas. Quando se obtem essa condição, o systema de transmissão pôde ser denominado systema sem transformação. Nos systemas de transmissão actuaes, entretanto, a transformação relativa á frequencia é consideravel, e, especialmente, quando o systema de transmissão inclui linhas longas, tais como as que formam o assum-

pto desta invenção, a transformação pôde ser muito grande. A natureza usua da transformação é a diminuição das amplitudes das correntes componentes de alta frequencia em relação ás correntes de baixa frequencia, pelo que a natureza da falla recebida pôde ser modificada de modo a obscurecer seriamente a articulação e a clareza da conversação.

De accordo com esta invenção, emprega-se um systema subordinado, tal como se mostra a 554 e 555 na figura 5, cuja função é a de discriminar as correntes componentes de baixa frequencia, assim de que a discriminação da linha de transmissão contra a componente de alta frequencia seja substancialmente neutralizada. Essa disposição, contudo, pôde tambem ser usada para equalisar a transmissão sobre um systema que discrimina a sua componente de baixa frequencia.

Desde que a introdução, em uma linha de transmissão de um systema de equalização deste tipo, augmenta a perda de transmissão do systema como um todo, o systema de equalização é preferivelmente associado com uma disposição de amplificação, como se mostra na fig. 5. O systema equalizador não precisa ser collocado no ponto especial indicado na fig. 5, porém deve ser associado com diversas outras partes do amplificador, como as circumstancias mostrarem preferivel. A disposição indicada, bem como outras disposições possíveis apresentam a vantagem de que as perdas de reflexão, devidas á circumstancia de que a impedancia desse systema de equalização ordinariamente varia com a frequencia de um modo que difere radicalmente do da linha de transmissão, são eliminadas quer totalmente quer parcialmente.

Na descrição seguinte, empregaremos os seguintes symbolos:

T = Impedancia de transformação do systema; isto é, razão da corrente recebida em uma extremidade para a força electro-motriz impressa na extremidade oposta; em geral, observa-se que T é uma função da frequencia da força electro-motriz impressa.

K = Impedancia caracteristica da linha de transmissão.

P = Constante de propagação da linha de transmissão.

U_1, U_2 = Impedancias terminaes da linha que serão consideradas como resistencia substancialmente puras.

Z = Impedancia do systema de equalização.

Emprega-se um tozo de parametros definidos pelas equações seguintes.

$$A + iA' = F$$

$$a + ia' = \log_e \left\{ \frac{K + U + Z}{K + U_1} \right\}$$

$$b + ib' = \log_e \left\{ \frac{K + U_1}{\sqrt{4KU_1}} \right\} \quad (1)$$

$$c + ic' = \log_e \left\{ \frac{K + U_2}{\sqrt{4KU_2}} \right\}$$

Nas equações acima, os dois elementos de cada uma das expressões do lado esquerdo da igualdade são respectivamente componentes real e imaginaria das expressões correspondentes do lado direito, sendo estas ultimas expressões em geral funções complexas. Assim, para qualquer systema de transmissão, o coefficiente da attenuação A é uma parte real do coefficiente de propagação P do systema, ao passo que iA' é o

componente imaginario, do qual A' é a expressão real e i é o operador imaginario $\sqrt{-1}$.

De (1) segue-se que

$$e - A = (e - F)$$

$$a = \left(\frac{K + U + Z}{K + U_1} \right)$$

$$e = \left(\frac{K + U_1}{4KU_1} \right) \quad (2)$$

$$b = \left(\frac{K + U_1}{4KU_1} \right)$$

$$c = \left(\frac{K + U_2}{4KU_2} \right)$$

em que um par de linhas verticaes que circundam uma expressão indica que o que se tem em vista é o valor absoluto dessa expressão. Pôde-se mostrar facilmente por considerações mathematicas e physicas, que não precisam de serem desenvolvidas detalhadamente, que o valor absoluto da admittancia de transferencia pôde ser expresso do seguinte modo

$$(T) = \frac{(e - A + a + b + c)}{1 \sqrt{4U_1U_2}} \quad (3)$$

Como se mencionou acima, as impedancias terminaes U_1 e U_2 são substancialmente resistencias puras, por conseguinte, constantes cujos valores são independentes da frequencia; segue-se por consequente, de (3) que a transformação relativa á frequencia será eliminada, si a somma $A + a + b + c$ pôde conservar-se constante para toda a escala de frequencias necessarias para a transmissão telephonica de conversação pois que todas as frequencias dentro dessa escala serão então transmittidas com a mesma attenuação. Comquanto na pratica, U_1 e U_2 não são sempre independentes de frequencia, o effecto da sua variação com a frequencia é ordinariamente desprezivel; quando não desprezivel, elle pôde ser equalizado pela modificação ligeira do equalizador, ou pela introdução de um equalizador auxiliar.

O typo especifico de equalizador de attenuação que vamos considerar agora está indicado em 554 (e 555) na fig. 5, e consiste de uma resistencia R em paralelo com uma combinação em serie de uma inductancia L e de uma capacidade C . Si p denota $2\pi f$ em que f é a frequencia, e si i denota o operador imaginario $\sqrt{-1}$ a expressão para a impedancia Z é

$$Z = \frac{R(iLp - 1/ICp)}{R + iLp + 1/ICp} \quad (4)$$

$$= \frac{R(1 - LCp^2)}{(1 - LCp^2) + iRCp}$$

O methodo geral para este typo de equalizador será agora determinado. Referindo-se á formula (3), é evidente que a attenuação effectiva resulta de do systema é $A + a + b + c$ e que o equalizador affecta sóme te um coefficiente, nomeadamente a . Os coefficientes A, b, c e c' são dados pelas formulas (2) e pelas constantes da linha, em que a somma $A + b + c$ pôde ser tomada como o dado do problema. De mais a mais, si $A_2 + b_2 + c_2$ é o valor de $A + b + c$ na frequencia mais alta f_2 da escala sobre a qual se deseja a equalização, é evidente que a attenuação resultante do systema terá um valor constante e uniforme igual a $A_2 + b_2 + c_2$ si

$$a = (A_2 + b_2 + c_2) - (A + b + c) \quad (5)$$

para todas as frequencias com a excepção de f_2 ; é tambem evidente que nenhuma atic-

nação será introduzida pelo equalizador na frequência f_0 . (Si a atenuação $A = b - c$ não augmenta com a frequência por toda a escala em vista, então f deve ser tomada como a frequência correspondente á atenuação maxima).

Depois do calculo de A , b , c pelos dados fundamentais e pelo auxilio das formulas (2), o primeiro passo para a determinação é o de calcular por (5) os valores da atenuação a que o equalizador ideal deve dar sobre a escala de frequência que se tem em vista. Desde que o equalizador aqui considerado é caracterizado por tres constantes independentes (R , L , C), estas constantes podem ser calculadas de tal modo, que a atenuação do equalizador tenha os seus valores ideaes em tres frequencias diferentes. Uma destas frequencias, nomeadamente a frequência f_0 , já foi acrescentada; para as outras duas é conveniente escolher a frequência O e uma frequência intermediária escolhida f_1 . Os valores ideaes de a para as tres frequencias O , f_1 e f_2 serão denotados por a_0 , a_1 , a_2 . Desde que, pela formula (5) a atenuação a seja zero na frequência f_0 , a impedancia do equalizador deve ser zero na mesma frequência. Si o equalizador devesse ser proporcionado de accordo com estes valores, a equalização seria exacta nas frequencias O , f_1 e f_2 . Entretanto, a frequência zero não é importante e a equalização exacta da frequência f_2 tem tambem uma importancia pratica pequena. Tem-se observado, por conseguinte, que se podem obter uma equalização mais satisfactoria pela escolha de um valor de a ligeiramente differente desse para equalização exacta na frequência O , e tambem fazendo-se a impedancia do equalizador zero a uma frequência f_1 que é approximadamente, porém não exactamente igual a f_2 . Tendo-se, por conseguinte, decidido a respeito dos valores apropriados de a_0 , a_1 , e f_1 , os valores dos elementos equalizadores R , L , C são determinados do modo seguinte:

$$1 - LCp^2 = 0$$

Desde que isto deve ser igual a zero na frequência f_1 , temos

$$LC = \frac{1}{(2\pi f_1)^2} \quad (6)$$

Na frequência zero a impedancia do equalizador é simplesmente R ; e, por conseguinte pela formula (2)

$$\left(1 + \frac{R}{(K + U_1)}\right) = e^a_0$$

quando $(K - U_1)$ é o valor de $(K - U_1)$ na frequência zero. Para o caso praticamente importante em que $(K - U_1)$ é resistencia pura, a solução de equação dá

$$R = (e^a_0 - 1)(K + U_1) \quad (7)$$

Pelas formulas (4) e (6) a impedancia Z_1 do equalizador na frequência $f_1 = p 1/2 \cdot c$

$$Z_1 = \frac{R(1 - (f_1/f_0)^2)}{1 - (f_1/f_0)^2 + i R C p}$$

Por conseguinte, pelas formulas (2)

$$\left(1 + \frac{R(1 - (f_1/f_0)^2)}{(1 - (f_1/f_0)^2 + i R C p)(K + U_1)}\right) = e^a_1$$

em que $(K - U_1)$ é o valor de $(K - U_1)$ na frequência f_1 . Resolvendo-se esta equação para o valor de C , no caso pratico e importante em que $(K - U_1)$ é resistencia pura, nós temos

$$C = \frac{(1 - (f_1/f_0)^2) \sqrt{(1 + R/(K + U_1))^2 - e^{2a_1}}}{2\pi f_1 R e^{a_1} - 1} \quad (8)$$

em que R é conhecido pela formula (7). L é

por conseguinte, determinado pela formula (6) que dá

$$L = 1/C(2\pi f_1)^2 \quad (9)$$

Na disposição de translação illustrada na fig 5, as duas partes da linha de transmissão L são ligadas por um circuito de translação de dois sentidos, incluindo os amplificadores 550, 551, 552 e 553. As secções da linha são associadas com os circuitos de translação por meio dos transformadores 553, 557, o são equilibrados com referencia aos circuitos de translação por meio de linhas artificiaes cujas redes 553 e 559, sendo os transformadores 560 e 561 associados com as linhas artificiaes para o fim de equilibrar os transformadores 556 e 567. Os transformadores usuaves de tres enrolamentos T_1 e T_2 são empregados, sendo o circuito da admissão do amplificador 550 associado com uma ligação entre os pontos do meio das bobinas do transformador T_1 por meio do transformador 562, sendo o amplificador 562 semelhantemente associado com o transformador T_1 por meio do transformador 563. O circuito de saída do amplificador 550 está ligado ao lado de admissão do amplificador 551; o circuito da amplificação do amplificador 551 está relacionado, no modo bem conhecido, com o transformador T_2 . De um modo semelhante, o amplificador está associado com o amplificador 553, que por sua vez está operativamente associado com o transformador T_1 .

Esta disposição é um modelo typico do circuito de translação de duas fases e está indicado simplesmente para facilitar a illustração, devendo-se entender que os circuitos podem ser modificados de qualquer maneira bem conhecida; assim, os amplificadores 550, etc., que estão indicados como sendo do tipo bem conhecido do tubo de vacuo, podem ser de qualquer outro tipo, tal como o chamado aparelho mecanico de translação. Assim, as perdas devidas ao equalizador de atenuação são vencidas por meio do gancho na transmissão, introduzido pelo amplificador. Além disso, o effeito da impedancia variavel do equalizador de atenuação sobre a impedancia do circuito de repetição é eliminado, devido ao facto de que os amplificadores são aparelhos que funcionam em uma só direcção. Caso as circumstancias o tornam inevitavel, os equalizadores 551 e 553 podem ser do outro modo associados com o amplificador. Assim, um equalizador pôde ser collocado no enrolamento direito do transformador 556 e no enrolamento esquerdo do transformador 557; neste caso, aparelhos equalizadores semelhantes devem ser postos no enrolamento esquerdo do transformador 560 e no enrolamento direito do transformador 561.

Do mesmo modo, a disposição de equalização pôde ser collocada no lado de admissão do transformador 562 e 563, ou nos circuitos de saída dos amplificadores 551 e 553. Nesta ultima disposição, si se desejar, pôde-se omitir uma fase do amplificador.

Em uma linha de transmissão que liga duas cidades grandemente separadas, os conductores da linha em diversos pontos podem ser submettidos a diversas alterações de temperatura. Assim, em uma extremidade da linha a temperatura pôde ser alta e, na outra extremidade, baixa. A linha pôde tambem ser submettida á humandade e ás perdas consequentes em diversos pontos. Como é

bem sabido a impedancia de uma linha de transmissão altera com a temperatura e consequentemente a transmissão telephonica sobre essa linha seria alterada por essas mudanças e não seria uniforme. Afim de se proporcionar uma boa qualidade de transmissão telephonica, é, por conseguinte, necessario garantir que esta transmissão seja uniforme e isto pôde ser feito pela alteração automatica da extensão da amplificação produzida na estação de translação e do amplificação para compensar as variações na impedancia da linha.

Entre os terminaes de saída do amplificador 316 e os terminaes de admissão do amplificador 317, ha um auto transformador regulavel 316 cuja parte superior pôde ser ligada pelo circuito de resonancia 337, pela regulção das secções 338, 339, 340 e 341, do pontenciometro ao circuito de admissão do amplificador 317. A ligação do electrodo do governo do electrodo do amplificador 317 para o pontenciometro de regulção do augmento é regulada por uma pluralidade de relais 347, 348, 349 e 350, cujos contactos e armaduras são associados com as secções 341, 340, 339 e 338 do pontenciometro, ao passo que os relais são ligados por meio de conductores 351, 352, 353 e 354 aos pontos do contacto de um interruptor 655. Apenas um relai é excitado de cada vez. A excitação dos relais 347, 350, inclusivo, é determinada pela posição do braço do interruptor 656, que se pôde mover em resposta á falta do equilibrio da ponte de Wheatstone. A ponte comprehendendo dois braços 657 e 658 de resistencias fixas, um terceiro braço comprehendendo uma resistencia 659, a parte do fio 660 do pontenciometro, incluida entre o ponto 661 e o contacto 662, um quarto braço que comprehendendo a parte do fio 660 do pontenciometro incluida entre o contacto 662 e um ponto 663, e dois fios de guia 355 e 356, que são ligados em paralelo por meio dos interruptores 664 e 665.

Deve-se assumir que o fio da guia 355 está muito associado com a secção da linha que liga a estação A com o aparelho de translação de tal modo que a variação na resistencia da secção da linha, devida á variações de temperatura será acompanhada por uma mudança correspondente na resistencia do fio da guia 355.

Do mesmo modo, o fio 356 deve ser associado com a secção da linha que liga a estação C ao aparelho de translação, de tal modo, que as variações de temperatura produzem effeitos correspondentes na referida secção da linha e do fio da guia 356. Estes dois fios de guia podem, por exemplo, comprehender cada qual um par de um cabo, sendo o outro par embozado para a transmissão de sinais, caso em que os fios de guia seriam naturalmente affectados semelhantemente pelos outros pares.

Afim de se pôr o systema de regulção em operação, os fios de guia 355 e 356, por meio dos conductores 666 e 667, são ligados á ponte de Wheatstone por meio das chaves 664 e 665. Isto excita o relai 668 por um circuito que parte da batteria, seguindo pelo enrolamento do relai 668, do conductor 669, dos contactos 670 do interruptor 665, e contactos 671 do interruptor 664 para á terra. O relai 668 fecha o circuito de excitação da ponte Wheatstone por um

circuito que parte de um ponto 672, segue pelo conductor 678, battery 674, lampada de resistencia 675, armadura esquerda de contacto 676 do relais 668, contacto e armadura 667 do relais normalmente não-excitado 678, para o contacto 662 do fio do potenciometro 660. O fechamento deste ultimo circuito, por conseguinte, liga a battery 674 entre o ponto central dos braços 657 e 658 da ponte de Wheatstone para o ponto central do braço 659 e quarto braço, que comprehende os fios de guia 355 e 356.

A operação do relais 668 fecha tambem um circuito de excitação para o relais 679 sobre um circuito que parte da battery, seguindo por enrolamento do relais 679, conductor 680, contacto e armadura exterior 681 do relais normalmente desligado 678, conductor 682, armadura direita 683, contacto do relais 668, conductor 684, armadura esquerda 685 e contacto do apoio do relais normalmente não-excitado 686, para a terra. A excitação do relais 679 fecha o circuito de excitação do motor 668. Vamos assumir primeiramente que, quando as chaves de ligação 664 e 665 são operadas, a ponte de Wheatstone está em estado de equilibrio, e o braço interruptor 656 está sobre o contacto 690. Esta posição do braço do interruptor 656 fecha um circuito de excitação para o relais 348 por meio de um circuito que parte de uma battery ligada à terra, e segue pelo enrolamento do relais 348, conductor 353, contacto 690, e braço de interruptor 656 para a terra. O relais 348 ao ser excitado levanta o seu contacto movel e estabelece ligação do electrodo de regulção do amplificador 317, conductor 361, contacto e armadura 362 do relais 348, e conductor 366 para o ponto 367 do potenciometro de regulção.

Vamos assumir, agora, que o equivalente de transmissões dos circuitos que comprehendem as secções da linha se altera devido a alguma condição que produza efeitos semelhantes na impedancia dos fios de guia 355 e 356, taes como o aumento de temperatura, por exemplo. Este aumento de temperatura augmenta a resistencia das secções da linha, tendendo deste modo a diminuir o equivalente da transmissão. Os fios de guia 355 e 356, entretanto, são semelhantemente affectados, e o aumento da sua resistencia quebra o equilibrio da ponte de Wheatstone, pelo que o galvanometro 689 se desvia.

Por uma disposição especial, tal como a que é conhecida pelas pessoas que são peritas nesta arte, o desvio da agulha do galvanometro opera um mecanismo da união, pelo qual o motor 688 está operativamente associado com um veio ou velos que levam o braço do interruptor 656 e um disco sobre o qual está montado o fio 660 do potenciometro. O mecanismo da união é tal que a direcção do movimento do braço 656 e do disco dependem da direcção do desvio das agulhas do galvanometro. Por exemplo, quando o desvio é devido a um augmento na resistencia dos fios pilotos, o braço 656 e o disco serão movidos em um sentido contrario ao dos ponteiros de um relógio.

O braço movel 656 que toca no contacto 691 fecha um circuito de excitação para o relais 349 partindo da terra, seguindo pelo braço interruptor 656, contacto 691, conductor 352, e enrolamento

do relais 349 para a battery e terra. O relais 349, ao operar, fecha o circuito do electrodo de regulção do amplificador 317, conductor 361, contacto e armadura 362 do relais 349, conductor 363 para o ponto 364 do potenciometro de regulção. Desde que o movimento do braço do interruptor 656 do contacto 690 para o contacto 691 tira a excitação do relais 348, a extensão do potenciometro incluído no circuito de admissão do tubo 317, augmenta por uma extensão que está incluída entre os pontos 364 e 367. Isto augmenta da extensão da amplificação, nas secções da linha de transmissão, tende a compensar a diminuição da amplificação produzida pelo augmento assumido de temperatura.

Nomomento em que o braço interruptor 656 se moveu para o contacto 691, o disco que leva o fio do potenciometro 660 foi movido em uma direcção contraria a dos ponteiros do um relógio, deste modo diminuindo a extensão do fio potenciometro 660, incluído no braço da ponte de Wheatstone que contém os fios de guia, e ao mesmo tempo, augmentando a extensão do fio 660, incluído no braço da ponte que contém a resistencia 659. O aparelho de regulção é ajustado de tal modo que, si o augmento da parte do potenciometro de regulção, incluído no circuito de admissão do tubo 317, é sufficiente para compensar completamente o augmento de temperatura, a mudança nas proporções relativas do fio 660, incluído no braço 659 do fio piloto, é bastante para restabelecer o equilibrio da ponte de Wheatstone.

Si as alterações nas ligações do potenciometro de regulção do augmento forem sufficientes para compensar o augmento de temperatura, a ponte de Wheatstone será, por conseguinte, equilibrada novamente e o ponteiro do galvanometro 689 voltará para a sua posição de repouso. Não se produzirá, por conseguinte, rotação alguma emquanto a ponte de Wheatstone não se torna novamente equilibrada.

Si a alteração nas ligações do potenciometro não compensa inteiramente o augmento de temperatura, o galvanometro 689 não se moverá, obrigando o braço interruptor 656 a ser novamente girado em uma direcção contraria a dos ponteiros de um relógio, até que elle se anota sobre o contacto 692, fechando o circuito de excitação do relais 350, partindo da battery e seguindo pelo enrolamento do relais 350, conductor 354, contacto 692, para o braço 656 do interruptor. O relais 350 opera para ligar o electrodo do amplificador 317 a um novo ponto do potenciometro de regulção, e si esta alteração na ligação é sufficiente para compensar a alteração na resistencia do circuito de repetição, o galvanometro 689 voltará para a sua posição de repouso. Si esta ultima alteração nas ligações não for sufficiente, podem-se excitar outros relais semelhantes a 349 x 350, que não estão entretanto indicados, por pontos de contacto do interruptor 656 que devem ligar outras secções do potenciometro (que não estão indicadas) no circuito do amplificador 317, afim de se obter o resultado desejado.

O abaixamento na temperatura será do mesmo modo compensado pelo facto de obrigar o galvanometro 689 a affectar a rotação do braço interruptor 656 em uma direcção contraria a dos ponteiros de um relógio, fazendo ligação com os

contactos do interruptor 656, collocado a direita do ponto central do braço interruptor 656, e desligando as secções do potenciometro que estão incluídas no circulo de admissão do amplificador 317.

As disposições do circuito entre os amplificadores 318 e 319 são semelhantes ás existentes entre os amplificadores 316 e 317 e as mudanças de compensação são levadas a effecto pela mesma serie de relais de 317 a 350, inclusive, através das suas armaduras e contactos inferiores e dos pontos dos jogos de contactos inferiores e dos pontos dos jogos de condensadores e inductancias regulados por elles.

Si se der alguma alteração anormal na linha de transmissão e no circuito de translação, ou si um dos fios de guia 355, 358 formar um curto circuito, o galvanometro 689 effectua, de um modo adequado, o movimento da alavanca 691 para locar no ponto 693, o que resulta no accendimento da lampada 695 e na excitação do relais 696, sobre o circuito da battery de terra, enrolamento do relais 696, conductor 697, lampada 695, contacto 693, alavanca 694 e terra. A excitação do relais 696 opera a campainha 698 que serve para informar que é necessaria uma inspecção pessoal, e o accendimento da lampada 695 indica a origem da perturbação.

Incluído no braço 656, no fio de guia e no braço 659 da ponte de Wheatstone, ha dois enrolamentos de um relais diferencial 629. Estes enrolamentos estão oppostos um ao outro na sua acção sobre a armadura 700 e são ajustados de tal modo que, por uma condição de equilibrio na ponte Wheatstone ou por uma variação normal do estado de equilibrio, a armadura 700 não será atirada. Si, contudo, se der um grau anormal de desequilibrio na ponte de Wheatstone, pelo qual as correntes do braço 656 e do braço do fio de guia da ponte de Wheatstone tenham valores muito diferentes, os contactos do relais 629 serão fechados, deste modo excitando o relais 696 e pondo em curto circuito o galvanometro 689, pelo fechamento de um circuito em derivação de baixa resistencia em volta dos terminaes de alta resistencia 701, sendo que esse curto circuito naturalmente impede os estragos no galvanometro, pelas correntes não usuas que, de outro modo, passariam através d'elle.

A excitação do relais 629 interrompe tambem na sua armadura o circuito de excitação do relais 679 que resulta na parada do motor 688; ella fecha tambem um circuito que accende a lampada 703 e que excita o relais 696 afim de operar a campainha 696 como se estabelecceu.

Sempre que o braço interruptor 656 tiver operado por uma grande distancia em qualquer direcção para ligar no circuito qualquer um dos relais de extremidade da serie dos relais para a produção de uma amplificação maxima ou minima no circuito de translação, e o movimento nessa direcção continuar, ha um dispositivo para chamar a atenção do operador para esta condição, afim de que se possa fazer o ajustamento a mão afim de repor o braço interruptor 656 mais ou menos na sua posição central. Como se mostra na fig. 6, os dois pontos de contacto 703 e 704 não são ligados aos relais que regulam as ligações para os grupos de condensadores e inductancias do circuito de admissão dos

amplificadores 317 e 319, porém são ligados aos enrolamentos do relé duplo 678, cuja excitação atrahirá a armadura 677, resultando no desligamento da bateria 674 da ponte do Wheatstone. O regulador, por conseguinte, será operativo até que se façam as regulações manuaes necessárias pelo operador pela reposição do braço interruptor 656 em pontos entre os contactos 703 e 704. Esta regulação manual é levada a effecto pela variação da resistencia 705 e 706, afim de augmentar a resistencia de um dos fios da guia 355 e 356, até igualar a do outro, e pela variação da resistencia 707, até igualar a do quarto braço da ponte do Wheatstone. Logo que o braço 656, por meio desta regulação, for assim movido para os pontos que estão entre os contactos 703 e 704, o relé 678 perderá a excitação, o motor é novamente posto em movimento e a bateria 674 é novamente ligada á ponte do Wheatstone.

Na exposição precedente assumiu-se que o effecto sobre o equivalente de transmissão da addição ou da retirada das secções 338 e outras do potenciometro, seria o mesmo para todas as frequencias. Assim seria, si as secções comprehendessem as resistencias II somente e esse resultado é muitas vezes satisfactorio. Porém, em linhas longas, que são ligeiramente carregadas, isto é, em que o effecto da indução das bobinas de carga de Pupin é relativamente baixo, as alterações da temperatura affectam nas frequencias baixas mais do que nas frequencias altas. Torna-se necessario, nessas circumstancias, na compensação de uma perda do equivalente de transmissão, introduzir um augmento de 500 cyclos, que é a frequencia média da voz, sobre 135 cyclos que é a frequencia da chamada geralmente usada. Afim de vencer este effecto e tornar igual o augmento para as diferentes frequencias, emprega-se a disposição indicada na fig. 3. Uma capacidade C é incluída em cada secção do potenciometro e um equalizador de discriminação ou de atenuação 337, que comprehende um condensador C de baixa capacidade e alta reactancia, em derivação com uma resistencia R, e do preferencia substancialmente livre de inducancia, é introduzido entre o auto-transformador 316 e a parte superior do potenciometro de augmento. O condensador C e a resistencia R discriminam e atenuam as baixas frequencias, taca como as de 135 cyclos em favor das altas frequencias ou frequencias da voz, taca como 800 cyclos, por exemplo.

Com o ajustamento normal do potenciometro de augmento, isto é, com o ponto 367 ligado ao conductor 361, os circuitos 337 apresentam um pequeno effecto, porque a impedancia das capacidades entre o ponto 367 e o ponto 369 na extremidade inferior do potenciometro é maior para a corrente de 135 cyclos do que para a de 800 cyclos que, apesar dos condensadores do potenciometro e dos condensadores C1, ella tendo a abaixar o valor da corrente de 135 cyclos mais do que tende a abaixar o valor da corrente de 800 cyclos. A razão da queda do voltagem de 135 cyclos entre os pontos 367 e 369 e a extremidade inferior do potenciometro, para a queda de voltagem de 800 cyclos entre esses pontos é sufficientemente alta para fazer que o augmento de translação para 135 cyclos seja quasi tão alto como para 800 cyclos.

Quando se faz a ligação para o ponto 361, a discriminação dos circuitos 337 contra as baixas frequencias faz que o

augmento da translação para a corrente de 135 cyclos seja menor do que o augmento para a corrente de 800 cyclos, por exemplo.

Quando se faz ligação para o ponto 368, o effecto da capacidade incluída entre o ponto 368 e 369, destinado a fazer o augmento de translação maior para 135 cyclos do que para 800 cyclos, é maior do que o effecto da capacidade C1 destinada a fazer o augmento de translação para 135 menor do que para 800 cyclos, porém a differença no augmento é maior. Por conseguinte, caso a mudança de temperatura ou de outras condições effectivas sobre a linha seja tal que ella requeira um augmento ou uma diminuição na ampliação do aparelho de translação, esse augmento ou essa diminuição seria menor para as baixas frequencias do que para as frequencias mais elevadas. Por conseguinte em uma linha longa e levemente carregada, tal como a linha sob consideração, a mudança no equivalente de transmissão sob a influencia das mudanças de temperatura é menor para uma frequencia mais baixa do que para uma frequencia mais elevada. As mudanças nas ligações do potenciometro de regulação em correspondencia com as alterações de temperatura conservarão o equivalente de transmissão para todo o systema substancialmente constante, para todas as frequencias.

A impedancia dos potenciometros de regulação do augmento a 800 cyclos por segundo deve ser preferivelmente cerca do 150.000 ohms. Do outro modo, a reactancia de capacidade dos fios e dos outros elementos do potenciometro em relação á terra pôde ser comparada á impedancia do proprio potenciometro, de modo que um potenciometro de alta impedancia ficaria officientemente em derivação. Entretanto, é conveniente que a impedancia externa do circuito de saída do tubo 316 seja alto em comparação com a impedancia do referido circuito de saída, de modo que os tubos possam ser empregados na primeira phase dos aparelhos de translação que tem impedancias entre o anodio e o cathodio que variam grandemente fazendo com que o effecto de compensação effectuado pelo potenciometro seja perturbado pela variação. O emprego de um auto-transformador 316 que tem o seu lado de alta tensão no primeiro tubo do aparelho de translação e o seu lado de baixa voltagem que alimenta o potenciometro de regulação, apresenta uma alta impedancia ao tubo mas permite o emprego de um potenciometro de impedancia comparativamente baixa, sem redução indevida da força electromotriz pelo potenciometro. O auto-transformador pôde ser regulado, afim de compensar as perdas do systema.

Comquanto tenhamos descrito um dispositivo para operar automaticamente o potenciometro de regulação, é evidente que a regulação deste potenciometro pôde ser feita manualmente por um operador em conformidade com as indicações dadas pelo galvanometro 368.

Em vez de um unico aparelho de translação, a linha de transmissão pôde incluir um certo numero de aparelhos, de preferencia igualmente distanciados. Alguns dos aparelhos de translação podem ser equipados com uma disposição para regular o augmento, enquanto que os outros não são assim guarnecidos; neste caso, os aparelhos de translação assim guarnecidos são ordinariamente construídos para compensar a alteração em toda a linha de transmissão.

É evidente aos que são peritos em trabalhos de telephonia e nos seus principios, que se podem utilizar outras formas da invenção principal e dos seus caracteristicos subordinados, além das que foram aqui indicadas e descriptas. Seria prolongar desnecessariamente esta especificação descrever estas formas, mesmo brevemente, ou indicar as diversas combinações ou desejaveis sob circumstancias diferentes; entretanto, sufficientes desenhos foram descriptos para permittir que aquellos que são conhecedores do assumpto comprehendam os novos caracteristicos da nossa invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um systema telephonico de transmissão, comprehendendo duas secções da linha, um aparelho de translação para amplificar as correntes de conversação e de chamada; e um potenciometro para ligar normalmente o lado de admissão do aparelho de translação com uma secção da linha, caracterizado por um dispositivo que pôde ser formado por uma disposição semelhante a um relé, operativamente ligado a uma secção da linha e sensível á corrente da chamada, afim de ligar o aparelho de translação independentemente do potenciometro, e um dispositivo para transmittir uma corrente amplificada de chamada do aparelho de translação para a outra secção da linha;

2º, um systema telephonico de translação que liga o lado de admissão do aparelho de admissão á outra secção da linha, para a transmissão de correntes de conversação amplificadas, caracterizado por uma outra bobina de translação para a transmissão da corrente da chamada ampliada sobre a outra secção da linha, e um dispositivo sensível á corrente da chamada transmittida por uma secção da linha, para substituir a segunda bobina de translação pela primeira;

3º, um systema telephonico de transmissão, comprehendendo duas secções da linha, e um aparelho de translação para a amplificação das correntes de conversação e de chamada e que tem o seu lado de admissão ligado a uma secção da linha, caracterizado por um circuito que liga normalmente o lado de saída do aparelho de translação á outra secção da linha para a transmissão das correntes ampliadas de uma especie, um circuito auxiliar sobre o qual as correntes ampliadas da outra especie podem ser transmittidas para a outra secção da linha, e um dispositivo sensível a estas correntes que veem de um lado da secção da linha, para substituir o circuito auxiliar pelo normal;

4º, um systema telephonico de transmissão, comprehendendo duas secções da linha, caracterizado por um aparelho de repetição para a amplificação de correntes de conversação e de chamada, que tem o seu circuito de admissão ligado a uma secção e o seu circuito de saída á outra secção, e um dispositivo sensível á corrente de signal para augmentar a eficiencia do systema para a corrente da chamada;

5º, um systema telephonico de transmissão, caracterizado por uma linha de entrada destinada a receber uma pluralidade de correntes de diferentes frequencias, uma linha de saída destinada a transmittir essas correntes, um aparelho de translação entre as referidas linhas, e um dispositivo sensível á re-

cepção das referidas correntes, afim de modificar a sua transmissão;

6º, um systema electrico de comunicação, comprehendendo um dispositivo para gerar impulsos electricos de diferentes frequencias, um dispositivo de transmissão, uma estação de transmissão, um dispositivo nessa estação para applicar os impulsos ao dispositivo de transmissão, separada e alternadamente em successão continua, uma estação receptora, e um dispositivo receptor nessa estação, sensivel ao effeito combinado dos diversos impulsos transmissões recebidos do dispositivo transmissor;

7º, um systema electrico de comunicação, de accordo com a reivindicação 6, caracterizado por um circuito amplificador na estação receptora em ligação electrica com o dispositivo de transmissão;

8º, um systema electrico de comunicação, de accordo com a reivindicação 7, caracterizado por uma pluralidade de circuitos de filtragem, sendo cada qual sintonizado para uma das frequencias o ligado electricamente ao referido circuito amplificador, um circuito rectificador associado com cada circuito de filtragem, e um dispositivo sensivel ao effeito combinado das diversas correntes recebidas do circuito rectificador;

9º, um systema de comunicação telephonica, que consiste em gerar periodicamente correntes variaveis de diferentes frequencias, em applicar á linha, em um ponto, impulsos de corrente que occorrem em sequencia, em receber os impulsos em um outro ponto da linha, em rectificar os impulsos da corrente, e em passar os impulsos rectificados através de diversos enrolamentos separados de um relays, pelo que o apparelho de selecção é selectivamente regulado;

10, um systema de comunicação telephonica, de accordo com as reivindicações 6, 7 ou 8, caracterizado pelo facto de que as frequencias de comunicação estão dentro do alcance da frequencia da voz;

11, em um systema telephónico, o methodo para conservar constante o equivalente de transmissão de uma pluralidade de circuitos sujeitos á variações semelhantes nas suas caracteristicas electricas, que consiste em transmitir uma corrente electrica sobre um dos referidos circuitos, em comunicar o seu effeito sobre um apparelho de recepção, e em variar as caracteristicas dos circuitos restantes de accordo com o effeito produzido sobre o apparelho receptor;

12, em um systema telephónico, um methodo para compensar as alterações nas caracteristicas electricas de uma pluralidade de circuitos de transmissão, sujeitos a condições semelhantes, que consiste em determinar a mudança das caracteristicas electricas de um dos circuitos, em regular os elementos dos outros circuitos de accordo com as variações nas caracteristicas electricas do circuito determinado;

13, um systema de comunicação telephonica, caracterizada por uma pluralidade de circuitos de transmissão sujeitos a condições semelhantes, um dispositivo associado com um dos referidos circuitos para operar de conformidade com as mudanças das suas caracteristicas electricas e um dispositivo associado com outro dos referidos circuitos para a regulação do seu equivalente de transmissão, de accordo com a condição do apparelho revelador;

14, um systema de comunicação telephonica, caracterizado por uma pluralidade de circuitos de transmissão, um circuito de guia sujeito a alterações de temperatura e a outras influencias semelhantes ás que affectam a eficiencia de transmissão dos referidos circuitos transmissores, um interruptor automatico operado pela condição electrica do referido circuito de guia, e um dispositivo regulado pelo referido interruptor para ajustar a eficiencia de transmissão dos referidos circuitos transmissores;

15, um systema de comunicação telephonica, de accordo com a reivindicação 12, caracterizado por um circuito Wheatstone do equilibrio que tem o referido circuito de guia incluído em um dos seus braços, e um dispositivo para ajustar o interruptor de accordo com a corrente que passa pelo circuito do ponto do systema Wheatstone;

16, um systema de comunicação telephonica, caracterizado por um circuito de transmissão que inclui um apparelho de transmissão regulavel, um dispositivo que opera automaticamente para regular o referido dispositivo de transmissão, do modo que o circuito tenha um equivalente do transmissão previamente determinado;

17, um systema de comunicação telephonica, de accordo com a reivindicação 14, em que o referido interruptor comprehendendo um systema de circuito semelhante a uma ponte de Wheatstone normalmente equilibrada, um galvanometro sensivel ao desequilibrio do systema da ponte, uma fonte de corrente para a referida ponte, e um dispositivo actuado pelo desvio anormal do referido galvanometro, afim de desligar da ponte a referida fonte de corrente;

18, um systema de comunicação telephonica, caracterizado por um dispositivo regulador da transmissão, que comprehendendo um galvanometro, um elemento de regulação, e um dispositivo para regular o referido elemento pelo referido galvanometro;

19, um systema de comunicação telephonica, que comprehendendo um circuito de chamada e um apparelho de translação no referido circuito, caracterizado por um dispositivo para regular o augmento do referido apparelho de translação, comprehendendo esse dispositivo um galvanometro;

20, um systema de comunicação telephonica, de accordo com a reivindicação 18, caracterizado por uma pluralidade de contactos actuados durante as condições normaes de operação pelo referido galvanometro, e outros dispositivos de operação com contactos actuados durante condições anormaes pelo referido galvanometro;

21, um systema de comunicação electrica, que tem um apparelho de translação caracterizado por um unico dispositivo de regulação, capaz de ser regulado em diferentes posições afim de alterar a ampliação do referido apparelho de translação, comprehendendo esse apparelho um dispositivo para fazer que estas mudanças sejam menores nas baixas frequencias do que nas altas, para uma dada alteração no ajustamento do referido apparelho;

22, um apparelho de comunicação electrica, comprehendendo um amplificador que tem dois elementos de amplificação em serie, caracterizado por um dispositivo ligado entre os referidos

elementos para variar o grau de amplificação effectuada pelo amplificador por quantidades que variam com a frequencia;

23, um systema de comunicação electrica, que tem um apparelho de translação, caracterizado por um dispositivo para fazer que o augmento do referido apparelho de translação seja mais elevado para a baixa frequencia do que para a alta, comprehendendo esse dispositivo um potenciometro;

24, um systema de comunicação electrica, de accordo com a reivindicação 23, caracterizado pelo facto de que o referido potenciometro comprehendendo uma resistencia e uma reactancia ligadas em serie;

25, um systema de comunicação electrica, que tem um apparelho de translação que comprehendendo um potenciometro para variar a ampliação, sendo que esse potenciometro comprehendendo uma baixa capacidade, um condensador de alta reactancia ligado em serie com uma resistencia;

26, em um systema telephónico, a combinação com uma linha de transmissão sujeita a alterações no seu equivalente do transmissão que varia com a frequencia, de um potenciometro regulavel para a compensação das referidas perdas sobre um grande numero de frequencias;

27, em um systema telephónico, uma linha de transmissão comprehendendo um potenciometro para alterar a ampliação do apparelho de translação de modo que ella varie com a frequencia para uma dada mudança na regulação do potenciometro, e um dispositivo para variar o ajustamento do potenciometro de accordo com as alterações de impedancia da referida linha;

28, em um systema telephónico, uma linha de transmissão, apparelhos de translação nessa linha, em que a ampliação na transmissão pode ser variada, o apparelhos de translação em que o augmento é constante, sendo esses apparelhos igualmente distanciados;

29, em um systema telephónico, um potenciometro comprehendendo uma resistencia e uma reactancia, ligadas em serie;

30, em um systema telephónico, a combinação de um elemento de transmissão em que a atenuação varia com as diferentes frequencias, do um systema auxiliar associado com um terminal do referido elemento de transmissão, pelo que a atenuação resultante do systema combinado será substancialmente a mesma para cada frequencia sobre uma grande escala de frequencias;

31, um systema de transmissão telephonica, comprehendendo duas secções de linha, um amplificador de duas fases, para ligar as referidas secções da linha e um equalizador de atenuação entre as duas fases do referido amplificador;

32, um systema de transmissão telephonica, comprehendendo uma linha sobre a qual as correntes de frequencias diferentes se tornam alteradas pela transmissão, caracterizado por um dispositivo para actuar sobre as correntes transmitidas para corrigir a alteração e um apparelho de condução unidireccional entre a linha e o referido dispositivo;

33, um systema de transmissão, de accordo com a reivindicação 34 por meio de apparelhos de condução unidireccional;

eionaes em série e do um systema de circuitos entre os referidos dispositivos para regular as características de atenuação do referido systema;

34, um systema de transmissão, de accordo com a reivindicação 33, caracterizado pelo facto de que os referidos dispositivos são elementos de amplificação ou de translação;

35, um systema de transmissão para correntes telephonicas ou similares, compreendendo uma linha de transmissão em que a atenuação das oscillações da corrente transmittida varia com as suas frequencias, caracterizado pelo facto de que com a referida linha ha um systema de transmissão subordinado que é do tal modo construido e disposto, que as amplitudes das oscillações de corrente transmittidas por elle tem a sua frequência variada de tal modo que dentro de uma escala escolhida de frequencias, as atenuações resultantes para todo o systema de transmissão são substancialmente eguaes;

36, um systema de transmissão telephonica, de accordo com a reivindicação 35, caracterizado pelo facto de que o systema subordinado opera para augmentar a atenuação para as frequencias que estão dentro de uma escala escolhida, sendo o augmento das frequencias respectivas maior, á medida que a sua atenuação na linha de transmissão é menor;

37, um systema de transmissão telephonica, de accordo com a reivindicação 36, caracterizado pelo facto de que o referido systema subordinado comprehende um systema de circuitos formado por uma pluralidade de elementos de impedancia;

38, um systema de transmissão telephonica, de accordo com a reivindicação 37, caracterizado pelo facto de que o referido systema comprehende elementos de inductancia e de capacidade;

39, um systema de transmissão telephonica, de accordo com a reivindicação 37, caracterizado pelo facto de que o referido systema comprehende elementos de inductancia e resistencia;

40, um systema de transmissão telephonica, de accordo com a reivindicação 37 ou 38, caracterizado pelo facto de que o referido systema comprehende elementos de resistencia e capacidade;

41, um systema de transmissão telephonica, de accordo com a reivindicação 35, em que se emprega um apparelho de translação que inclui dous circuitos de amplificação, um para a transmissão em uma direcção e o outro para a transmissão na direcção opposta, caracterizado pelo facto de que um systema subordinado de equalização e atenuação está associado com qualquer dos circuitos do transmissão;

42, um systema de transmissão telephonica, de accordo com a reivindicação 41 caracterizado pelo facto de que cada um dos referidos circuitos comprehende um dispositivo de amplificação;

43, um systema de transmissão telephonica, de accordo com a reivindicação 42, caracterizado pelo facto de que o systema de atenuação e equalização está introduzido entre as extremidades do circuito com o qual elle está associado;

44, um systema de transmissão telephonica de accordo com a reivindicação 44, caracterizado pelo facto de que cada circuito de transmissão e translação comprehende um par de peças de amplificação unidireccionaes entre as quaes o

referido systema de equalização e atenuação está ligado ao referido circuito;

45, em um systema de transmissão telephonica, cuja atenuação varia com a frequência, um dispositivo associado com o referido apparelho para equalisar a atenuação, de modo que todas as frequencias que estão dentro de certos limites são transmittidas com uma atenuação praticamente uniforme, e, um dispositivo de ampliação para compensar as perdas introduzidas pelos dispositivos mencionados em primeiro lugar;

46, em um systema de transmissão telephonica, duas linhas de transmissão, um systema de translação entre as referidas linhas, compreendendo esse systema um dispositivo de correção para a atenuação para um grande numero de frequencias;

47, em um systema telephonic, o processo de comunicação que compreendendo a transmissão do signaes sobre uma linha de transmissão, a alteração favoravel da forma da onda dos signaes recebidos pela referida linha, a amplificação das ondas alteradas e a impressão dos signaes ampliados sobre um apparelho revelador;

48, um systema de comunicação electrica, compreendendo um apparelho de translação caracterizado por um dispositivo para impedir a circulação local da energia, compreendendo uma chapa ligada á terra e interposta entre o enrolamento primario e o enrolamento secundario de um transformador de um apparelho de translação, ou uma ligação de terra no ponto central dos referidos enrolamentos;

49, um systema de transmissão electrica, substancialmente de accordo com as figs. 2 e 3;

50, um systema de transmissão electrica, de accordo com as figs. 4 e 5;

51, um systema de transmissão electrica, compreendendo um apparelho de repetição caracterizado por um apparelho para regular a ampliação, de um dos tipos descriptos;

52, um systema de transmissão electrica, compreendendo uma ou mais das disposições indicadas e descriptas. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Vernech.* (6.818)

N. 42.363 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo gerador electrico adaptado a motores de vento, para que pretenda privilegio de invenção United States Electric Products Corporation, estabelecida em Duluth, Estado de Minnesota, Estados Unidos da America, cessionaria de Albert Herman Heyroth, estabelecido na mesma cidade*

Esta invenção refere-se a geradores electricos do tipo especialmente adaptado a motores de vento, e refere-se a aperfeiçoamentos na invenção descripta em um outro pedido de privilegio. A invenção tem por objecto principal aperfeiçoar e simplificar a construção e a operação dos geradores da natureza mencionada, de modo que elles se tornem mais seguros, de uso mais efficiente, de fabricação mais economica e sejam projectados de modo a serem usados em combinação com um rectificador; deste modo, pôde-se obter corrente continua para carregar baterias de acumuladores e para outros fins.

Um objecto mais especifico da minha invenção é o de proporcionar um gerador do tipo que comprehende uma

série de inductores dispostos na periphéria da roda do catavento e moveis ao longo de um induzido fixo de construção nova que contém as bobinas inductoras e induzidas; o induzido fixo comprehende uma estrutura laminada que tem tres polos, tendo um campo ou torbinagem inductora no polo central e bobinas induzidas ou de armadura nos polos lateraes; por esse meio, a passagem dos inductores ao longo dos polos gera corrente alternativa.

Com esses objectos em vista e com outros que apparecerão no decurso da descripção, a invenção comprehende diversos característicos novos de construção e disposição de partes que serão determinados com particularidade na descripção e nas reivindicações annexas.

Nos desenhos annexos que illustram certas formas da invenção e em que os symbolos de referencia semelhantes indicam partes correspondentes em todas as figuras:

A fig. 1 é uma vista lateral da parte superior de um catavento que leva um gerador electrico applicado a elle.

A fig. 2 é uma vista lateral do commutador de rectificação, applicado ao cubo da roda do catavento.

As figs. 3, 4 e 5 são vistas em schema, mostrando as posições relativas dos inductores e dos polos na produção do meio cyclo de corrente alternativa.

A fig. 6 é uma vista em schema, mostrando um gerador ligado a um commutador de rectificação e uma bateria de acumuladores.

A fig. 7 é uma vista em schema em que o rectificador é do tipo electrolytico.

Referindo-se ao desenho, vê-se que a fig. 1 designa a parte superior da torre de um catavento que supporta a cabeça 2, sendo esta destinada a supportar a roda 3 e a lamina de guia 4. A parte inferior da cabeça está montada para girar sobre uma chumaceira de espheras 5 na parte superior da torre 1, e a cabeça tem uma haste pendente 6 que se prende a uma chumaceira de guia fixa 7.

O gerador electrico A comprehende uma série de peças magneticas ou inductores 8 distanciadas umas das outras em volta da periphéria ou pipa 8a da roda 3, e dispostas a se mover ao longo da parte fixa 9 que está montada sobre um braco 10 levado pela cabeça rotatoria 2. A parte estacionaria comprehende uma armação magnetica 11 feita de laminação e formada com um polo central 12 e com os polos lateraes 13 e 14, havendo um campo de excitação ou bobina de indução 15 no polo central, e bobinas induzidas ou armaduras de geração 16 e 17 nos polos 13 e 14, respectivamente. Cada inductor 8 tem um comprimento tal que elle se torna igual ás faces polares dos dous polos adjacentes e ao espaço existente entre elles, e os inductores são distanciados entre si por um espaço substancialmente igual ao espaço existente entre os polos da parte estacionaria. A bobina do campo 15 pôde ser separadamente excitada ou ella pôde ser ligada ás bobinas de geração 16 e 17 através de um rectificador. Quando os inductores passam pela parte estacionaria, um fluxo magnetico é alternadamente produzido,

através dos polos 12 e 11, e 12 e 13, pelo que uma corrente alternativa é gerada nas bobinas 16 e 17. O inductor e ao mover-se da posição indicada na fig. 3 para a posição indicada na fig. 4, produz uma alteração no fluxo magnetico, pelo que uma força electro-motriz de um quarto de cyclo, de zero até o máximo, é induzida nas bobinas 16 e 17; quando o inductor passa para a posição indicada na fig. 5, produz-se um outro quarto de cyclo de força electro-motriz de máximo até zero, resultando em um impulso completo positivo ou negativo; quando o inductor attinge a posição correspondente a do inductor c, fig. 3, a outra metade do cyclo da força electro-motriz será induzida nas bobinas 16 e 17. Assim, com a passagem de um inductor ao longo da peça fixa, um cyclo completo de força electro-motriz é induzido.

Si se desejar rectificar a corrente mechanicamente como por meio do commutador, o commutador é ligado á roda 3. Preferivelmente, esse commutador 13 é ligado ao cubo 19 da roda do calavento, e a escova 20 está montada em um frango oscillatorio na forma de um disco 21, que está fixo, de modo a poder ser regulado, por meio de um fixador 22, ao eixo 23 da roda do calavento. O disco 21 faz parte da caixa do commutador, tendo a outra parte 24 fixada ao cubo 19, de modo que o commutador seja protegido dos elementos. Desde que a cabeça 2 é construída para girar o desdo que alta conduz o gerador electrico, é conveniente usar aneis collectores 25 na haste 6 da cabeça; esses aneis são ligados ás bobinas da peça estacionaria e ao rectificador; sobre os aneis, collectores se apoiam as escovas 26 da torre, afim de ligar o gerador com o circuito exterior.

A fig. 6 mostra o schema electrico completo do gerador com o rectificador de commutação ligado com uma bateria de acumuladores que deve ser carregada. As tres bobinas toam cada qual um terminal ligado aos correspondentes das outras bobinas em um ponto commum; o outro terminal da bobina do campo está ligado por meio de um fio 28 a um dos aneis collectores 25, e os terminos das bobinas 16 e 17 estão ligados pelos fios 29 e 30 ás escovas 31 e 32 do rectificador 33. O ponto 27 está ligado por um fio commum 34 com um outro anel collector 25 e a terceira escova 20 do rectificador está ligada por um fio 36 ao terceiro anel collector. O rectificador tem duas vezes mais segmentos 37 do que o numero de inductores existentes 8, e os segmentos são alternadamente ligados em dois grupos pelo facto de serem ligados com conductores ou com aneis collectores 38 e 39, sobre os quaes se apoiam as escovas 31 e 32; a escova 20 se apoia sobre os segmentos 37 do commutador. Das escovas 26 dos aneis collectores 25 estendem-se os fios 40, 41 e 42; os dois primeiros estão ligados a uma bateria de acumuladores 43 que deve ser carregada, e os fios 41 e 42 são ligados um ao outro por meio de um rheostato 44 para variar a excitação da bobina do campo 15.

As vantagens do gerador quando empregado um rectificador de commutação são: só uma escova deve fazer contacto com os segmentos do commutador, e quando a escova 20 pde em curto circuito dois segmentos adjacentes, a bateria não é posta em curto circuito, pois

que, nestes pontos, as bobinas 16 e 17 do gerador (em paralelo) são incluídas no circuito da bateria e actuam com uma resistencia inductiva.

Na fig. 7, as bobinas da parte estacionaria são ligadas com quatro aneis collectores 25a, como se indica; duas dellas são ligadas pelos fios 45 e 46 com os electrodios 47 e 48 do rectificador electrolytico 49; o outro electrodio do rectificador está ligado por meio de um fio 51 com a bateria de acumuladores 52, sendo esta ultima por sua vez ligada por um fio 53 a um dos aneis collectores. O anel collector restante está ligado por um fio 54 ao rheostato 55 que está ligado com o fio 51.

Pela descripção precedente, tomada em relação com os desenhos annexos, as vantagens da construção e o processo de operação serão facilmente comprehendidos pelos que são peritos na arte a que pertence o appaarelho, e como quanto tenhamos descripto o principio de operação, juntamente com o appaarelho que presentemente julgamos ser a sua melhor forma, desejamos mencionar que o appaarelho illustrado é simplesmente illustrativo e que se podem fazer nelle todas as alterações que estiverem comprehendidas no campo das reivindicações annexas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um gerador electrico que consista de uma roda levada por uma peça rotatoria, uma serie de inductores sobre a periphéria da roda, uma peça estacionaria que tem um grupo de polos, um dos quaes é guardado de uma bobina de excitação, sendo os outros guardados de bobinas em que é induzida a corrente alternativa, um rectificador de commutação montado na roda, um dispositivo que liga as bobinas de corrente alternativa com os segmentos alternados, e um dispositivo que liga os segmentos para receber delles corrente continua;

2º, um gerador electrico, como se reivindicou acima, comprehendendo a disposição da bobina de campo no polo central que está ligado com as bobinas dos outros polos, um circuito exterior, o uma escova e anel collector para ligar o circuito exterior com as bobinas;

3º, um gerador electrico como se estabeleceu na reivindicação 1º, em que os inductores são afastados uns dos outros por uma distancia substancialmente igual ao espaço existente entre os polos adjacentes da peça estacionaria;

4º, um gerador electrico, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 2, em que o commutador tem duas vezes mais segmentos do que o numero de inductores e em que os segmentos alternados são ligados uns aos outros; ha tambem um rheostato no circuito exterior para regular a excitação da bobina do campo;

5º, em um gerador electrico, como se estabeleceu acima, um dispositivo para ligar em grupos os segmentos alternados do commutador, um dispositivo para ligar os grupos de segmentos com as bobinas respectivas em que se gera a corrente alternativa, uma escova que se apoia sobre os segmentos do commutador para receber a corrente continua e uma caixa para o commutador, que include uma parte levada pela roda e uma parte levada pela armação rotatoria.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1921. — Por procuração. *Reddy Americo Weynack.* (0.218.)

N. 12.306 — Memorial descriptivo da invenção de um gerador electrico aperfeiçoado, adaptado a motores de vento para que pretende privilegio de invenção United States Electric Products Corporation, estabelecida em Duluth, Estado de Minnesota, Estados Unidos da America, cessionaria de Albert Herman Heyroth, estabelecido na mesma cidade.

Esta invenção refere-se a geradores electricos, especialmente destinados para serem usados em relação com motores de vento, em que a sua roda forma o rotor do gerador.

A invenção tem por objecto principal aperfeiçoar o projecto e a construção dos geradores desse tipo, do modo que elles sejam seguros e efficientes no seu uso, de construção duravel, substancial e pouco dispendiosa e que dispensem praticamente qualquer attenção da parte de um operador.

Um objecto mais especifico da invenção é a existencia de uma construção nova de polos, que formam o estator ou parte estacionaria do gerador; alguns dos polos tem bobinas inductoras e inductivas, e alguns não tem enrolamento, de modo que, pela co-operação com os inductores ou peças metallocas da roda, a passagem dos inductores ao longo dos polos gera uma força electro-motriz na bobina induzida para qualquer fim electrico desejado.

Com esses objectos em vista, e com outros que apparecerão no decurso da descripção, a invenção comprehendendo diversos caracteristicos novos de construção e de disposição que serão determinados com particularidade na descripção seguinte e nas reivindicações annexas.

Nos desenhos annexos que illustram uma forma da invenção e em que os symbolos de referencia semelhantes indicam partes correspondentes em todas as vistas:

A fig. 1 é uma vista da face do motor de vento com o gerador electrico applicado a elle.

A fig. 2 é uma vista lateral.

As figs. 3, 4 e 5 são vistas em schema, mostrando os mecanismos do fluxo magnetico através dos diversos polos, durante a geração de um cyclo de uma força electro-motriz alternativa na bobina induzida.

Referindo-se aos desenhos, vê-se que A designa o rotor do gerador e B o estator; o rotor 6, no caso presente, um calavento 1 que tem na sua periphéria 2 uma pluralidade de inductores ou peças metallocas 3 que estão dispostas com as suas extremidades voltadas umas para as outras, e separadas por pequenos espaços 4. Estes inductores 3 passam através do estator B que se pode estender sobre qualquer parte descejada da circumferencia do rotor.

Assumindo-se que o estator seja construído com cinco polos, os cinco polos, 5, 6, 7, 8 e 9 são ligados a uma armação commum 10, e estes polos, bem como os inductores, são preferivelmente feitos de laminaciones. No polo central 7 ha uma bobina induzida ou de armadura 11, no passo que nos polos 6 e 8, nos lados opostos do polo central 7, estão as bobinas de excitação 12 e 13 inversamente dispostas nos polos respectivos, afim de fazer o polo 6 negativo e o polo 8 positivo, de accordo com a direcção da corrente de excitação. Os polos, exteriores 5 e 9 ficam sem bobinas e são usados para o fim de assegurar um fluxo praticamente uniforme através dos polos adjacentes 6 e 8. Os

polos do estator são de tal modo distanciados em relação aos indutores, que as duas faces do polo 11, mais o espaço intermediário, tornam-se iguaes ao comprimento de um indutor, como se mostra na posição indicada na fig. 3, e uma face do polo, com os dois espaços intermediários adjacentes, é um tanto menor do que o comprimento de um indutor, deste modo permitindo que o indutor se estenda ligeiramente por sobre as faces do polo anterior e posterior, quando ella é symétrica em relação á face do polo em questão, como se mostra na fig. 4. Por esta disposição, o movimento de indutor *b* ao longo do polo 7 produzirá um cyclo completo de força electro-motriz na bobina induzida 11, de modo seguinte:

Tomando-se o indutor *b* como ponto de referencia, vê-se na fig. 3 que *b* cobre os polos 7 e 8. Neste instante, a razão da mudança do fluxo através do polo 7 é zero ou minima, e a força electro-motriz induzida na bobina 11 é zero ou minima. A medida que *b* avança na direcção da flecha, a força electro-motriz induzida na bobina 11 augmenta devido ao augmento da razão da mudança do fluxo através do polo 7. Quando o indutor *b* tiver attingido a posição indicada na fig. 4, a razão da mudança do fluxo através do polo 7 é maxima e a força electro-motriz induzida na bobina 11 é também maxima. A medida que o indutor avança, a razão da mudança do fluxo através do polo 7 diminui, produzindo uma diminuição correspondente na força electro-motriz na bobina de indução 11. Quando o indutor *b* tiver chegado á posição indicada na fig. 5, a razão da mudança do fluxo através do polo 7 terá attingido novamente o seu valor minimo ou zero, e a força electro-motriz induzida no fluxo através do polo 7 terá attingido o seu valor minimo. Por consequente, o movimento do indutor *b* da posição indicada na fig. 3 para a posição indicada na fig. 5 induz na bobina 11 uma força electro-motriz de meio cyclo. O cyclo é completado pela continuação do movimento do rotor; o valor maximo desta motriz é obtido quando o espaço entre os indutores *b* e *c* tiver attingido uma posição symétrica em relação ao polo 7.

Quando o indutor *c* tiver attingido a posição occupada pelo indutor *b* na figura 3, o cyclo em consideração fica completo e um novo cyclo começa. Com a passagem de cada indutor, produz-se um cyclo completo de força electro-motriz na bobina induzida 11, e quando os polos simples 5 e 9 forem introduzidos nos circuitos magneticos dos polos 6 e 8, respectivamente, quando os circuitos magneticos entre estes ultimos e o polo 7 forem interrompidos, o fluxo através dos polos de excitação 6 e 8 é aproximadamente uniforme, independentemente do movimento do rotor, deste modo impedindo a geração de uma força contra-electro-motriz nas bobinas 12 e 13, e limitando as variações no fluxo magnetico da bobina 11. Os terminaes da bobina de indução 11 podem ser ligados com um rectificador para converter a corrente alternativa em corrente continua, quando isto for desejado; alem disso, uma parte desta corrente continua pode ser utilizada para a excitação das bobinas 12 e 13. O numero de indutores, bem como os grupos de polos do estator, com bobinas indutoras e induzidas, pode variar como se deseja.

Uma construcção tal como a que acabamos de descrever é simples e duravel,

pois que todas as bobinas e ligações são estacionarias e podem estar á prova do tempo e estão livres de esforços mecanicos e do desgaste; as partes moveis do gerador estão limitadas á roda do catavento e ao seu veio, de modo que o attrito mecanico se limita a uma chumaceira. Engrenagens e ligações mecanicas são inteiramente eliminadas, resultando em uma alta eficiencia mecanica e pequeno custo de manutenção, necessitando de pouca attenção. Esta invenção pode ser applicada a qualquer roda tipica de catavento. Os indutores são applicados á periphéria da roda e elles apresentam assim um effeito do volante que torna a roda menos sensivel ás fluctuações repentinas da velocidade do vento, deste modo evitando fluctuações repentinas na voltagem e garantindo a regulação com um vento sufficientemente constante, e uma facil regulação da voltagem com velocidades crescentes e decrescentes do vento.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1.º Um gerador electrico que consiste de um elemento estacionario ou estator e um elemento rotatorio ou rotor; o elemento estator tem um grupo de um numero impar de polos, alguns dos quaes são guarnecidos de bobinas indutoras e induzidas, dispostas em relação tal que ellas produzem uma corrente alternativa; o elemento rotatorio consiste de uma roda que tem indutores dispostos como uma pira perimherica pesada, cuja inercia contribue para impedir as fluctuações bruscas na velocidade da roda;

2.º Um gerador electrico como se esboçou acima, em que os polos exteriores estão sem enrolamentos ou bobinas, e o polo central de uma bobina induzida e os polos intermediários têm bobinas ligadas em serie para a produção de polaridades positiva e negativa; cada indutor tem um comprimento tal que elle cobre aproximadamente dois polos adjacentes e o espaço exacto entre ellas;

3.º Um gerador electrico como se esboçou acima, em que o numero de indutores no rotor determina, por rotação do rotor, a periodicidade da força electro-motriz induzida na bobina de indução do estator;

4.º Um gerador electrico, como se esboçou acima, em que o estator tem cinco polos, alguns dos quaes têm bobinas e os outros não; os indutores do rotor regulam os fluxos magneticos.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1921.—
P. P., Pedro Americo Werneck.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justica e Negocios
Interiores

Commissão Executiva do
Centenario

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO RECINTO DA EXPOSIÇÃO, EM CARINHOS JAPONEZES

Na conformidade do que resolveu a Commissão Executiva do Centenario da Independencia, em sessão de 9 de corrente, faço publico para conhecimento dos interessados que se achá aberta concorrência publica para

o serviço de transporte de passageiros em carinhos japonezes no recinto da exposição, mediante as condições seguintes:

1.º o contractante terá o direito exclusivo desse transporte durante o prazo do contracto;

2.º o serviço deverá ser inaugurado no dia da abertura da exposição e durará até que esta seja encerrada;

3.º o contractante deverá empregar vehiculos que offereçam ao publico as necessarias condições de segurança e conforto assim como no caso de pessoal habilitado e devidamente uniformizado;

4.º o contractante submeterá oportunamente á approvação da commissão modelo pormenorizado dos vehiculos que pretende empregar, a tabella das passagens e as demais condições em que se obriga a executar esse serviço;

5.º para garantia da respectiva execução o contractante depositará, no acto da assignatura do contracto, a quantia de 5.000\$ em apolices da Divida Publica Federal;

6.º serão deduzidas dessa caução as multas imputadas no contracto por infracção das respectivas clausulas;

7.º a interrupção total ou parcial do serviço sem motivo justificado, a juizo da commissão, deixará o contractante sujeito á multa de 200\$ por dia em que deixar de funcionar o serviço ou parte delle até o maximo de cinco dias, prazo que excedido sem motivo de força maior importará na caducidade do contracto;

8.º das propostas deverão constar os titulos que assegurem a idoneidade moral e financeira dos concurrentes e bem assim as vantagens que estes offereçam;

9.º as propostas serão recebidas neste Escriptorio Official até o dia 14 de janeiro vindouro, ás 14 horas, procedendo-se, em seguida, á abertura e leitura em voz alta das mesmas na presença dos interessados;

10.º os senhores concurrentes provarão ter depositado a quantia de 1.000\$ nos cofres da commissão revertendo em favor desta o deposito daquelle cuja proposta for accolta, desde que não assigne o contracto dentro do prazo de dois dias, a contar da publicação do respectivo convite no *Diario Official*.

Escriptorio Official da Commissão Executiva do Centenario (Bibliotheca Nacional), 14 de dezembro de 1921.—J. B. Mello e Souza, secretario geral.

CONDIÇÕES PARA O ESTABELECIMENTO DE BARS, CAFÉS, KIOSQUES, SALAS DE DIVERSÕES, ETC., NO RECINTO DA EXPOSIÇÃO NACIONAL

De ordem da Commissão Executiva do Centenario, faço publico, para conhecimento dos interessados, que as propostas relativas ao estabelecimento de bars, cafés, kiosques, salas de diversões, etc., da Exposição Nacional só serão tomadas em consideração quando os proponentes satisfizerem as seguintes condições:

1.º apresentação de um projecto completo colorido, com especificações e orçamento do navilhão a ser construido afim de serem submittidos á competente approvação;

2.º pagamento do aluguel do terreno, de accordo com a tabella do regulamento geral, e de uma percentagem sobre a renda bruta da exploração do negocio, que revertirá em favor dos cofres publicos;

3.º funcionamento do negocio em todo o tempo que durar a Exposição;

4.º demolição e retirada do navilhão dentro do prazo determinado logo após o encerramento do certame;

5.ª Construcções dos pavilhões e exploração dos negócios fiscalizados por processos que a Comissão opportunamente determinar.

Escritorio Official da Comissão Executiva do Centenario (Bibliotheca Nacional), 14 de dezembro de 1921.—J. B. Mello e Souza, secretario geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 27 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos seguintes: café, leite e carne fresca.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina em papel de 0,33x0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nelas especificados, sem acrescimo, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 26 em original, seu contracto social, desde que tenham sócios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando, a importancia do capital com que gyram na praça, registrado até 30 de novembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 24 do corrente, a quantia de 5:000\$000, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, em letras do Thesouro Nacional.

5.ª Dar-se-ão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os talões originaes dos impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes ás 14 horas do dia 27 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar do apresentar proposta para fornecimento.

8.ª Antes da qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento totau ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª A inscripção encerrar-se-á ás 16 horas do dia 26 de dezembro corrente. O concorrente que até aquella dia o hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos do fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, excepto quanto ao leite e carne fresca, que não serão fornecidos a estes dous estabelecimentos, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sino uma formula de com-

pleta submissão a todas as calusulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.ª Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

20.ª As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mo, incorrendo na multa de 100% os contractantes que o não fizerem.

21.ª Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª Os contractantes ficarão obrigados a pagar o selo proporcional, segundo a lei do selo, que vigorar, em estampilhas apostas ás suas contas.

Os artigos para os quaes é chamada a presente concorrência publica são os seguintes:

Grupo n. 6 — Café

Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade

1. Café moido, kilo...	70.310	1\$500
2. Café em grão cru, kilo	200	1\$500

Grupo n. 7 — Leite de vacca

1. Leite, litro	157.819	\$700
-----------------------	---------	-------

Grupo n. 8 — Carne fresca

1. Carne de vacca....	632.681	1\$000
2. Carne de vitello...	1.217	2\$000
3. Carne de porco fresca	1.574	2\$000
4. Fígado	1.816	1\$800
5. Toucinho fresco...	576	1\$900

Directoria da Contabilidade, 14 de dezembro de 1921. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistorias sanitarias no dia 26 do corrente, ás 14 horas, os predios da rua General Caldwell ns. 255 á 279 (13 casinhas), ás 14 e 15 minutos os predios da rua General Caldwell ns. 281 á 303 (12 casinhas) e ás 14 1/2 os predios da rua do Senado ns. 270, 272, 274, 276 e 278, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus procuradores legacos e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 16 de dezembro de 1921. — O secretario, *Joaquim Vidal*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 27 do corrente mez, ás 14,20 m., 14/40 m. e 15

horas, respectivamente, os predios ns. 142 da rua Torres Homem; sem numero da rua Jorge Rudge, 92 da rua dos Artistas e 93 da rua Aleixo, ficando o pelo presente edital citados para comparecerem a elles querendo os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legacos e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitários Terrestres, 20 de dezembro de 1921. — Joaquim Viçal, secretario.

Polícia do Districto Federal

A Polícia do Districto Federal precisa contratar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao deposito da Polícia durante o anno proximo vindouro, o qual constará de 26.004 almoços e 35.422 jantares.

Quem quizer encargar-se desse fornecimento deve, no dia 28 do corrente, ao meio dia, apresentar em lista que esta secretaria fornecerá sua proposta em carta fechada, em tres vias, uma das quaes com o selo devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e em algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém nesta repartição até a véspera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será scienciado das condições do contracto e depositará na Secretaria da polícia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas também da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa quantia só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que revertirá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar por qualquer pretexto, a assignar aquelle acto ou si for elle rescindido por faltas, repetidamente e commettidas durante o fornecimento.

Previna-se ainda de que, nos termos do artigo 170, § 2º, do lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será aceita se contiver o preço superior a 300 réis para o almoço e 900 réis para o jantar.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 14 de dezembro de 1921 — O secretario geral, Damazo de Proença Gomes.

Polícia Militar do Districto Federal INTENDENCIA GERAL

De ordem do Excmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 23 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas:

1.º As propostas serão feitas em duas vias, a tinta preta, ambas selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, acrescimos, entrelinhas ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração diaria individual e completa.

2.º Os concorrentes poderão apresentar proposta para os corpos a que desejarem fornecer.

3.º O contractante fornecerá diariamente e sem direito á indemnização, uma ração ao official de dia e cada corpo.

4.º O contractante será obrigado mais a fornecer, no mesmo preço, a alimentação aos commandantes do guarda-officias, sargentos e cabos do esquadrão.

5.º As refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade nas cozinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possível e de modo a ficarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitório. Nos dias de festa nacional a refeição do jantar será acrescida de mais uma ração de carne fresca de porco e dois decilitros do vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será sorvada ou marmellada e queijo.

6.º As refeições constantes de almoço, jantar, ceia e café pela manhã, serão fornecidas ás horas que forem fixadas pelos commandantes dos corpos, havendo mais as vinte e quatro horas uma ceia para todas as praças que saírem ou entrarem do serviço a essa hora, inclusive as desarranchadas.

7.º Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, quando impedirem, poderão arrastar nos q. arts. indemnizando, porém, o valor correspondente a meia etapa diaria pelo almoço ou jantar ou a importância total da etapa quando se servirem de mais de uma refeição.

8.º O contractante receberá devidamente relacionado todo o material existente nas cozinhas, copas e refeitórios dos corpos, como fogão, louça, bateria de cozinha, etc., sendo obrigado a substituir por outros novos os artigos que forem extraviados ou inutilizados ou a indemnizal-os pelos preços correntes do mercado.

9.º A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Polícia Militar, á vista de documentos em original ou publicas formas produzidas e apresentadas pelos mesmos com o requerimento de inscrição, declarando, tratando-se de estabelecimento comercial, o capital da firma, realizado até a data do edital e convenientemente registrado.

10.º Se poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia anterior ao da concorrência, documento com que prove haver depositado na contabilidade desta corporação, a quantia de quinhentos mil réis, como caução.

11.º Oportunamente lavrar-se-ha na secretaria geral um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

12.º As propostas serão recebidas e abertas dentro dos concorrentes, ás 14 horas do dia.

13.º Os proponentes preferidos para o fornecimento que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito a caução do que trata a clausula 10ª, perdendo vinte por cento da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

14.º A importância depositada como caução o contractante perderá no caso de rescisão do respectivo contracto, o que poder-se-ha dar na falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas.

15.º O contractante será obrigado a fornecer permanentemente em deposito, na arrecadação dos corpos, os generos a consumir em quantidade sufficiente para o consumo de uma quinzena, baseando o calculo do consumo pelo da quinzena anterior. Estes generos serão os seguintes: arroz, assucar, azeite doce, bacalhão ou peixe, banha de porco, batatas, café, carne seca, farinha de mandioca, feijão preto, feijão de cor, massa branca, para sopa, manteiga, matiz sal, farinha, vinagre e cachaça ou lenha. Entrarão dia-

riamente e carne fresca, o pão, as frutas da sobremesa, os temperos e verduras.

16.º Nenhum genero entrará para o deposito ou para a cozinha sem ser previamente examinado em presença dos officiaes a quem competir essa fiscalização que se estenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na fórma das disposições regulamentares e das determinações expedidas pelo commando da corporação, sendo rejeitados e substituídos pelo contractante os generos que não estiverem nas condições exigidas, ficando entendido que as despesas de transporte correrão por conta do contractante.

17.º O contractante confiará o serviço de copa e cozinha a civis com as necessarias habilitações e em numero sufficiente para o regular funcionamento do rancho, perfeito asseio e conservação das respectivas dependencias e utensilios.

18.º As infracções contractuales commettidas pelo contractante ou seus empregados serão punidas, sem recurso, pelo commandante da corporação, á vista da parte justificada do commando do corpo, com a multa minima de dez mil réis e a maxima de cem mil réis, podendo o empregado que der causa á imposição da multa ser despedido por ordem do commando da corporação.

19.º Os civis empregados no rancho usarão, fornecido pelo contractante, um uniforme de quarto (calça, blusa e gorro), devendo trazer os coqueiros sobre este uniforme um avontal branco durante as refeições.

20.º O contractante designará um preposto para substituí-lo nos seus impedimentos ou ausências, afim de que tanto de dia como de noite, haja um responsável pelo serviço, com attribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades competentes.

21.º O contractante obriga-se a pagar o selo proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou emittas apresentadas mensalmente.

22.º O contractante obriga-se finalmente a continuar com o fornecimento pelo mesmo preço, até 30 dias após a terminação do presente ajuste, se assim convier a corporação.

Intendencia Geral da Polícia Militar do Districto Federal, 14 de dezembro de 1921. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Colônia Correccional dos Bons Rios

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Dr. Director desta Colônia, faço publico que até o dia 30 de dezembro do presente anno, serão recebidas nesta secretaria propostas para fornecimento de carne verde de vaca a esta Colônia durante o anno de mil novecentos e vinte e dois (1922). As propostas devem ser feitas em tres (3) vias, sendo a primeira estampilhada e datada e assignadas, nellas esboçando-se, sem acrescimos, entrelinhas, emendas rasuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, o preço do filogrammo a contractar-se.

Cada proponente cautionará na secretaria da Colônia, até o dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300.000) em moeda corrente, perdendo o direito a ella, em favor do cofre da Colônia, aquelle que, sabendo se prefe-

rido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

Primeira—O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colônia, para garantia e fiel observância do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por uma apolice da Dívida Pública Federal, acompanhada de aviso da

Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda—O contractante pagará o selo proporcional, segundo a lei do selo em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas a esta repartição, em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

Tercera—A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colônia, á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega si, de accordo com o parecer do medico, for conveniente.

Quarta—A carne deve ser entregue no almoxarifado da Colônia até ás oito horas da manhã diariamente, vindo em lancha de preferencia, ou de canôa, e sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta—A arne deve ser posta no almoxarifado da Colônia sob o preço maximo de mil qui. lentos réis (1\$500) o kilogrammo e na quantidade de noventa mil kilos (90.000) durante o anno, attendendo o dispositivo do art. 170 § 2º da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918.

Sexta—Os pedidos para fornecimento deverão ser feitos pelo almoxarife, visados, pelo escripturario e rubricados pelo director.

Sétima—O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 10 %, quando não satisfizer o pedido no prazo estipulado, e de 20 %, no caso de reincidência.

Oitava—No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa, á custa do contractante, por cuja conta correrá também a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Nona—As multas impostas ao contractante, pela directoria da Colônia, com recurso para o Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das multas mensaes, no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Decima—O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas, communicadas ao Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula sétima, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colônia Correccional dos Dous Rios, em 7 de dezembro de 1921.—O escripturario, Manoel O. Silva.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE UMA AREA COMPREHENDIDA ENTRE O CAES DA PRAIA DA SAUDADE E PONTE DA ANTIGA EXPOSIÇÃO

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento de quem possa interessar que o Fluminense Yacht Club, sociedade civil, requereu que lhe seja concedida por

aforamento, para o fim especial de construir a sua sede social, uma area comprehendida entre o caes da praia da Saudade, a partir da ponte chamada da Exposição, até uma ponte abandonada, um alinhamento nesta com um comprimento de 40 metros, uma linha que partindo deste ponto atinja a ponte da Exposição e ao longo deste em uma linha com 40 metros de comprimento até o caes da praia da Saudade.

Pelo presente convito todo aquelle que for contrario a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação no *Diário Official*, com documentos que comprovem suas allegações, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira sub-directoria do Patrimonio Nacional, 7 de dezembro de 1921.—*André de Corrêa*, sub-director. (6.659)

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ANDAR NO CORPO PRINCIPAL DO EDIFICIO DO THESOURO NACIONAL, REMODELAÇÃO DE SUA FACHADA E OUTRAS OBRAS

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional faço publico que no dia 24 de dezembro corrente ás 11 horas serão recebidas propostas para a construção de um andar no corpo principal do edificio do Thesouro Nacional, remodelação de sua fachada e outras obras, observadas as seguintes disposições:

1—As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão á Directoria do Patrimonio Nacional até o dia 23 de dezembro corrente, ás 11 horas, ali recebendo guia para depositar na Thesouraria Geral do Thesouro a quantia de réis 10:000\$, como garantia da proposta.

2—As propostas, em tres vias, das quaes a primeira devidamente sellada, serão encerradas em envoltorios lacrados com declaração do nome do proponente e indicação precisa do lugar em que é estabelecido. Outro envoltorio conterá os documentos comprobatorios de idoneidade, recibo do deposito e certificado de quitação dos impostos federal e municipal do construtor.

3—Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por engenheiros civis ou architectos, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos identicos, tudo a juizo do director do Patrimonio.

4—As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham offerimento de redução sobre a proposta mais barata.

5—A preferencia para a execução dos trabalhos caberá ao proponente que apresentar mais baixa preço por menor que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

Nenhuma proposta será aceita de valor superior a oitocentos contos de réis.

6—O proponente preferido, no acto de assinar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de

40:000\$, em dinheiro ou apolices da dívida publica ao portador, até perfazer essa quantia, que ficará caucionada para garantir a fiel execução do contracto e que será restituída ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos.

7—Dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá ao local da construção, juntamente com o engenheiro fiscal, para tomar conhecimento do inicio das obras, obrigando-se a attacas dentro dos tres dias subsequentes, ficando sujeito á multa de 1:000\$ por dia de excesso. Si o excesso attingir a sete dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a clausula anterior.

8—O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes rubricados pelo engenheiro fiscal e que ficarão desde já á disposição dos proponentes na Directoria do Patrimonio, todos os dias uteis das 11 ás 11 horas.

9—Para mais completos esclarecimentos o engenheiro fiscal estará, no dia 12 do corrente, ás 12 horas, á disposição dos interessados, com os quaes percorrerá o local das obras.

10—A concurrencia poderá ser annullada pelo ministro, sem que por isso assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

ESPECIFICAÇÕES TECHNICAS

Serviço de cantaria—Toda a cantaria do andar terreo será apicada e cortada de accordo com o desenho 1, folha D. A parte correspondente ao corpo central, com coroa de 18 metros de comprimento, será retirada e substituída de accordo com o que se acha desenhado na folha A. As fachadas lateraes, até o primeiro andar, actualmente em massa, serão feitas em cantaria, de accordo com a fachada.

Os vãos de cantaria, constituidos pelas respectivas lombrias, vergas e peitoris, serão retirados ou cortados a ponto, de accordo com o que se acha desenhado na folha D n. 2.

O bandeau será substituído de accordo com o graphico n. 3 da mesma folha.

Os vãos novos na fachada serão de cantaria—folha D, desenho n. 4.

Os consolos do corpo principal também serão de cantaria.

Alvenaria—A actual alvenaria na fachada será picada em 0,10 de profundidade entre as pilastras indicadas na folha A.

A alvenaria do ultimo pavimento será de tijolo Miñty ou equivalente, com 0,15 de espessura e com argamassa de cimento e areia 1x4.

Na fachada, quatro vãos de janella serão fechados. A parte correspondente ao corpo principal será demolida e refeita de accordo com o desenho da folha A.

As columnas serão de cimento armado e do mesmo modo a cornija principal.

Revestimento—Todos os embocos serão feitos com argamassa de cimento e areia 1x4. O revestimento da fachada será feito de accordo com o projecto e pormenores rubricados pelo engenheiro fiscal, sendo as saliencias maiores de 0,04 dadas na propria alvenaria. O revestimento da fachada será feito a cimento Atlas branco e areia calcinada a 1x3, pontado ou a canursa o devidamente aparelhado.

O reboco dos tetos será em gesso e cal, em partes iguaes.

Os ornatos, antes de fundidos, serão submettidos á apreciação do engenheiro fiscal. Tal determinação applica-se á ornamentação interna e á externa.

Os moldes de molduras também ficam sujeitos á mesma aprovação.

Solhos e ferros — O piso do ultimo andar será de cimento armado, com as necessarias nervuras e vigas, calculaveis para uma sobrecarga de 620 k. por m². Oportunamente o engenheiro fiscal apresentará o detalhe constructivo desse piso. O ferro do actual terceiro andar será demolido e refeito em cimento armado conjuntamente com o piso acima.

O ferro do ultimo pavimento será também em cimento armado.

Traco: 1x3x6 — cimento, areia e pedra miúda.

Rodapés de pedro, de 0,35 de altura e 0,03 de espessura.

Sobre o piso em cimento armado será assente, em camada betuminosa, o assoalho em parquet.

Cobertura — A cobertura se fará em folhas paulistas do tipo francez. Calhas e conductores do cobre reforçado em numero e dimensões necessarias, a juizo do engenheiro fiscal, devendo-se, entretanto, prever calhas de 11" e conductores em numero de 10.

Sobre a escada actual existe uma claraboia, que deve ser demolida com o fechamento que lhe fica em volta.

Na altura da nova cobertura o occupando uma área de 40 metros quadrados, será construida uma grande claraboia com vidros rainados de 0,0035, assentes sobre estrutura metallica.

As tesouras serão mixtas, isto é, de ferro e madeira de lei.

Esquadrias — As esquadrias novas serão de varzea de Campos, convenientemente lustradas. Espessura de 0,04. Vidros de dupla grossura.

As janelas do ultimo pavimento serão simples, isto é, não terão porta de segurança. O contrario se dará com as janelas do corpo central, no primeiro andar. Todas as actuaes janelas do vizinho sobre as fachadas serão retiradas e substituidas por ditas novas, onde os vidros passem a ter 0,25x0,25. Essas esquadrias serão collocadas na posição indicada na folha D, desenho 2.

Lourellos e anteios — Os lourellos serão revestidos até 1,60 com azulejo branco inglês, á escolha do engenheiro fiscal, até o preço de 30\$ por metro quadrado.

Os piadas e rodapés, nesses compartimentos, serão de cerâmica até o preço de 5\$ por metro quadrado.

Ferragens — As ferragens serão de primeira qualidade: dobradiças, cremos etc., em bronze para as janelas e portas principais, a juizo do engenheiro fiscal. As secundarias terão dobradiças e fechos de metal amarello e fechaduras do fabricante "Yale", ou equivalente, á juizo do engenheiro fiscal.

Installação sanitaria — Ella se acha indicada nas plantas de cada andar. Correrá por conta do empreiteiro todas as despesas com essas installações, incluindo remoção do existente. Os pagamentos de, em, porém, serão feitos directamente pelo fisco. Os mictórios serão do tipo "Adamante". Os lavatórios, um para cada andar, serão de ferro esmalado e estanho.

Agua — Um reservatorio de tres mil litros será construido no ultimo andar. Este reservatorio será alimentado por meio do bomba electrica que tomará

agua em outro reservatorio que opportunamente será collocado no andar terreo. A installação das bombas será dupla, funcionando automaticamente. Não fazem parte das obrigações do empreiteiro a collocação da bomba e a construccão do reservatorio principal.

Iluminação electrica — A installação do ultimo pavimento correrá sobre o ferro, em tres circuitos geraes, manobrados por interruptores installados em um quadro junto á escada principal. As sahidas desse quadro serão feitas em conduits embutidos; assim o serão também as descidas dos circuitos parciais a interruptores, embutidos e de tempo nichelado. Estes serão provavelmente em numero de seis, para manobra dos lustres, cujo fornecimento não correrá por conta do contractante.

Oportunamente o engenheiro fiscal apresentará aos empreiteiros os detalhes dessa installação.

Escadaria — A actual escada principal será retirada e substituida por outra de cimento armado de 2,00 de largura com degraus e espelhos revestidos de marmore, tendo as capas 0,04 e os espelhos 0,02. As balaustradas e corrimão serão de marmore até o primeiro andar. Dahi em diante os corrimãos serão de latão e a guarda do ferro forjado com applicações de bronze.

O ferro do vestibulo será substituido por dito em cimento armado convenientemente decorado. As quatro columnas serão retiradas. Seis vigas duplo T de 0,45 conjugadas serão collocadas no vestibulo. Comprimento dessas vigas 9,00m.

Pintura — A pintura de todos os andares faz parte das obrigações do empreiteiro. Essa pintura será a oleo a tres de mãos. Os toilettes a colla. As esquadrias envernizadas serão novamente lustradas á boneca. Todos os portões e grades também serão pintados a tres de mãos de tinta a oleo e uma de zarcão.

Portões — Os tres portões da fachada (folha A) serão de ferro batido, com ornatos em bronze. Nenhum ferro terá espessura inferior a 3/4". As grades dos oculos serão identicas ás dos portões.

Concretos — É obrigação do contractante fazer concretos de embocos e rebocos, soalhos e forros nos andares existentes até a quantidade de mil metros quadrados para cada serviço. O que exceder será pago á parte.

A cobertura existente, após a construccão do novo andar, será demolida.

Disposições geraes

1. O prazo para a terminação dos trabalhos é de dez mezes.

Por dia a mais, será descontada da ultima prestação ou da caução a quantia de 500\$000.

2. O contracto será intransferivel, sob pena de rescisão do mesmo e perda da caução.

3. No caso de fallencia da firma contractante, o contracto será considerado rescindido, e as obras serão continuadas independentemente da referida firma, perdendo esta a caução e mais as quantias que lhe forem devidas.

4. Todas as penas estabelecidas no contracto, salvo a de rescisão, que dependerá de despacho ministerial, serão impostas pelo director do Patrimonio, sob proposta do engenheiro fiscal, não tendo a firma contractante, por motivo

dellas, direito algum a indemnizações por danos, lucros cessantes, anticipação de despesas ou qualquer outro motivo.

5. Os pagamentos serão feitos em dez prestações, a juizo do engenheiro fiscal, quanto aos respectivos valores, que nunca poderão exceder ao das obras executadas.

6. Nenhuma alteração nas obras contractuales, desde que possa trazer qualquer augmento de despesa, será executada sem autorização escripta do engenheiro fiscal.

7. Nenhuma conta será processada sem o confere do mesmo engenheiro.

8. O engenheiro fiscal reserva-se o direito de mandar executar, por quem melhores vantagens offercer, os trabalhos que não fazem parte das obrigações dos empreiteiros, cabendo-lhes, entretanto, a preferencia em igualdade de preços.

9. Si a firma contractante não cumprir fielmente as especificações o os planos, o engenheiro fiscal a intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desacordo com o contracto. Não sendo cumprida a intimação no prazo de tres dias, o engenheiro fiscal mandará executar os trabalhos em questão, independentemente da mesma, mediante desconto nas importancias que tiver a receber.

10. Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas pela firma contractante, entender-se-á rescindido o contracto e sujeita a firma á perda da caução, si dentro de tres dias, após a communicação do facto pelo engenheiro fiscal ao director do Patrimonio, a referida firma não apresentar justificação accetavel, á juizo daquelle director.

11. A firma contractante apresentará todos os desenhos de detalhes em tamanho natural que lhe forem exigidos, relativos ás esquadrias, ornamentações, estruturas metallicas ou outra qualquer que se torne necessaria, á juizo da fiscalização.

12. Todo o material empregado será de primeira qualidade, podendo o engenheiro fiscal rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$ por dia de excesso.

13. As multas impostas pelo engenheiro fiscal serão descontadas das quantias que tenha a receber por occasião das prestações.

14. Os empreiteiros obrigam-se a executar o serviço sem prejudicar o funcionamento das repartições.

15. O material de demolição, impróprio para o ministerio, a juizo do engenheiro fiscal, será propriedade dos empreiteiros.

Rio, 6 de dezembro de 1921. — O engenheiro, *Cypriano Lemos*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPRECIACÃO DO FAPPEL IMPORTADO LIVRE DE DEREITOS, POR EMPRESAS JORNALISTICAS

Do ordem do Sr. Inspector da Alfandega levo ao conhecimento dos Srs. proprietarios dos jornaes, revistas e periodicos que os registros para o anno de 1922 só serão concedidos nas seguintes condições:

1. aos que requererem os respectivos registros durante o primeiro trimestre, salvo

aquelles que iniciarem as publicações durante o anno;

2, aos que previamente provarem a applicação do papel despachado nos annos anteriores;

3, os despagos só serão permitidos na quantidade equivalente á metade do respectivo registro em cada semestre.

4, apresentação de fiador idoneo para os periodicos que tiverem menos de dois annos de existencia.

5, declaração previa do nome do imprador do papel necessario ao seu consumo.

Em 19 de dezembro de 1921. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 13 do corrente mez, resolveu prorrogar até 31 de dezembro proximo futuro o prazo para o recolhimento sem desconto das notas abaixo declaradas, tendo marcado tambem igual prazo para identico recolhimento das notas de 50, da estampa 15 (fabricação italiana).

Essas notas são as seguintes:

Notas de 50, da estampa 15.

Notas de 100, das estampas 11 e 12.

Notas de 200, da estampa 12.

Notas de 500, das estampas 11 e 12.

Notas de 1000, das estampas 11, 12 e 13.

Notas de 2000, da estampa 12.

Notas de 5000, das estampas 9 e 11.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1922 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 16 de junho de 1921. — O inspector, *P. Chagas Galeão*.

Imprensa Nacional

INTIMAÇÃO AO 3º ESCRITURARIO JULIO ANDRADE PINHEIRO DE CARVALHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, segundo consta do officio da Directoria do Gabinete, n. 148, de 3 deste mez, o Sr. ministro resolveu que o 3º escripturario Julio Andrade Pinheiro de Carvalho, — que, desde 4 de agosto de 1916, acha-se afastado do serviço, — se apresente nesta repartição dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ser exonerado por abandono do emprego.

Secção Central, 5 de dezembro de 1921. — O chefe, *J. S. do Pilar Filho*.

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TORNOS E MACHINAS PARA SERRAR METAL

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 22 do corrente mez, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de tornos e machinas de serrar metal, de accordo com as seguintes especificações:

Tornos mecanicos de construcção solida, com 1m,53 de distancia entre pontas, altura de centros 225m/m, com placa de castanhas, placa universal, centros, chaves, transmissão intermediaria, com polias.

Tornos mecanicos, de construcção solida com 1m,53 de distancia entre pontas, altura de centros 225m/m, com placa universal, placa commun de castanhas, chaves, transmissão intermediaria com polias.

Machinas para serrar metal, com capacidade para receber tubos de 6" de diametro, com bomba e aparelho automatico de parada; fornecida com 12 duzias de serras cada uma.

Os proponentes deverão apresentar proposta com preços para a entrega immediata.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA VENDA DE MACHINAS E MAIS OBJECTOS EXISTENTES NO DEPOSITO DAS OFFICINAS DE MACHINAS DESTA ARSENAL.

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal e de accordo com a autorização constante no officio n. 531 de 7 do corrente desta inspectoria, faço publico que, ás 15 horas do dia 22 do corrente mez, na secretaria deste arsenal serão recebidas propostas para a compra do seguinte material:

Machinas motoras das ex-canhoneiras

«Amapá» e «Jurua».

Bombas de esgoto ligadas ás motoras

Bombas de ar ligadas ás motoras

Bombas de alimentação ligadas ás motoras.

Condensadores de superficie.

Bombas triplice retiradas do «Scout

«Bahia» e «Rio Grande do Sul».

Machina de alta e baixa pressão retirada da lancha do cruzador «Republica».

Serpentinas de ferro (inuteis) retiradas dos Destroyers.

Para mais informações dirijam-se a esta secretaria.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 15 de dezembro de 1921. — O secretario *M. Pessoa de Mello*.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. general director e presidente do Conselho Administrativo desta directoria, faço publico que, no dia 28 do corrente, ás tres horas, receberá o dito conselho propostas para fornecimento de artigos do expediente durante o anno proximo vindouro.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar, até as quinze horas da véspera daquelle dia, requerimento de inscrição juntandolhe documentos que provejam:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa, importadora, bastando as firmas commerciaes a apreensão de certidão

extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado nesta directoria a importancia de 100\$ para garantir a assignatura do contracto.

As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 X 0m,22, escriptas sem rasuras ou emendas em tres vias, contendo além do selo na 1ª via, data e assignatura, nome e preço de cada artigo, por unidade, em algarismo e por extenso.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser desde já, em qualquer dia, examinados, pelos licitantes, nesta directoria.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presenca de todos os proponentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou do seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito da importancia de 500\$, feito no cofre desta directoria, cujo recibo deverá ser exhibido no acto da assignatura do contracto. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo a sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem como não serão absolutamente aceitos preços superiores aos da base.

O negociante, que, chamada a assignar o respectivo contracto, a isso se recusar, perderá a idoneidade para futuras concorrências pelo prazo de tres annos, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, de 30 de agosto de 1920.

Declara-se que as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o anno.

Artigo — Unidade — Preço maximo

Barbante grosso, novello 13000

Barbante fino, novello 18100

Block para memorandum, duzia 255000

Block em 1/8, com ou sem

paula, duzia 43200

Borracha Ruby 212 e 224, uma 8900

Bucard, um 38300

Bianaga de tinta para nimpio

grapho, uma 88800

Canetas de madeira, 1ª qualidade, duzia 23800

Canetas Eagle Penell, duzia 28900

Canivetes Rodgers de duas folhas, um 118000

Carimbos simples de borracha, um 48100

Carimbo da borracha com almofada, um	58800
Festa do vime para papel, uma	48100
Colchetes para papel, n. 2, caixa	8900
Colchetes para papel, n. 52, caixa	28000
Colchetes do pressão, para papel, caixa	48800
Colchetes Niagara Clips, caixa	28200
Encadernação de minutas, uma	68000
Encadernação de boletins, uma	68000
Encadernação de boletins do Exército, uma	68000
Esponjeira completa, uma	28200
Enveloppes para cartões, cento	48000
Enveloppes para cartas, cento	48000
Enveloppes para telegramma, cento	28200
Fita para machina de escrever, bicolor, uma	58500
Fita para machina de escrever, do uma cor, uma	58500
Goruma arabica Sardinha, vidro	18900
Lapis preto, Faber, duzia	28000
Lapis bicolor, 1ª qualidade, duzia	108000
Lampa penna, um	28200
Papel de carta pautado e timbrado, caixa	68000
Papel Stencil, 24 folhas, caixa	118000
Papel carboné, caixa de 100 folhas, uma	168500
Papel almaço pautado, 33 linhas, fume, 7 kilos, resma	278000
Papel liso, 6 kilos, resma	168000
Papel liso para machina de escrever, resma	168500
Papel alisorvente, mimio-grapho, caixa	108000
Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas	98000
Papel quadrado, resma	408000
Papel n. 14-borrão-grosso, 130 libras, folha	8440
Papel mata-borrão em tiras, cento	48400
Papel para officios, pautado, resma	338000
Papel para minutas em meias folhas, resma	358000
Pasta grande de oleado, uma	98000
Pasta Perry, com molas de aço, formato almaço, uma	118000
Pegadores grandes para papel, um	28200
Pegadores pequenos, um	8900
Pennas Mallat, qualquer numero, caixa	58500
Pennas Leonardt, douradas, caixa	68800
Percevejoa, caixa	28800
Regua de madeira, de 50 cent., com filete de metal, uma	28800
Idem de 80 cent., uma	58000
Idem graduada de 50 cent., uma	48100
Idem idem de 40 cent., uma	38900
Idem de borracha de 30 cent., uma	28200
Idem idem de 60 cent., uma	38300
Sobrecartas para officios de 0,13x0,19, cento	78200
Idem idem de 0,16x0,27, cento	78700
Idem idem de 0,20x0,28, cento	128200
Idem idem de 0,40x0,15, cento	118000
Idem idem de 0,30x0,27, cento	118000
Idem idem em papel pardo, 0,28x0,19, cento	118000
Winta preta Sardinha, litro	48000
Winta carmin, 1/2 litro, vidro	8900
Winta para carimbo, Sardinha, vidro	8.00
Winteiros de vidro com tampa, um	38300
Winta do ceda para mimio-grapho, uma	28200
Tesoura Rodger para papel, uma	68600
Directoria de Saude da Guerra, 17 de Dezembro de 1921. — Domingos Magno	
Directoria da Silva, 1ª official.	

Primeiro Corpo de Trem

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante do corpo e presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia 26 do corrente, ás 13 horas, na de conselho deste corpo, se receberá propostas para fornecimento de generos, forragens, ferragens, iluminação, material de limpeza, expediente, etc., para o primeiro semestre do anno de 1922, não podendo exceder os preços dos da tabela abaixo.

Generos alimentícios

Arroz de 1ª, kilo	8500
A-sucar refinado de 1ª, kilo	8800
Azite, doce, litro	68100
Bacalhão de caixa, kilo	28800
Banha de porco, refogada, kilo	18810
Batatas esneaciaes, kilo	5450
Café moído de 1ª, kilo	18850
Canjeica, kilo	5450
Carne verde de vacca, kilo	18200
Carne secca, kilo	28190
Carne de porco, kilo	28190
Farinha de mandioca, kilo	5270
Feijão preto, kilo	8400
Feijão mulatinho, kilo	8530
Massa branca sortida para sopa, kilo	18200
Manteiga mineira, kilo	68100
Matte em folha, kilo	8900
Pão em fracção de 100 grammas, kilo	18100
Queijo de Minas, kilo	38000
Sal fino, kilo	1860
Laranja ou banana, ração de 2	8050
Toucinho mincio, kilo	18200

Temperos e verduras:

Verduras 170 grammas	8200
Cebolas, 25 grammas	8200
Alho, oito grammas	8200
Vinagre, litro	8300
VJ no nacional, litro	8300
Leite, litro	8700

Artigos para expediente

Barbante fino, novello	8800
Barbante grosso, novello	8700
Buvar, um	28100
Canetas de pao, duzia	28500
Cesta de vime, uma	5800
Colchete para prender papel, caixa	18500
Envelopes timbrados para officios, pequenos, cento	78000
Enveloppes timbrados para officios, grande, cento	124000
Fitas para machina de escrever	54000
Gomma arabica, vidro	18000
Lanis preto n. 2, Faber, duzia	28000
Lanis bicolor, Faber, duzia	68000
Lanis de borracha, Faber, duzia	98000
Limpa penna, um	28000
Oleo para machina de escrever, vidro	28500
Papel para memorandum timbrado, bloco de 100 folhas	28500
Papel de linho timbrado para carta, caixa	58000
Papel pautado almaço «Firme», resma de cinco kilos, uma	201000
Dito almaço «Firme», liso, resma de sete kilos, uma	208000
Papel Hollanda, caderno, um	18500
Papel mata-borrão, folha	8500
Dito carb no. caixa	108000
Dito para machina, caixa	28000

Pennas «Mallat n. 12», caixa	58000
Rasoadeira «Rogers», uma	58000
Tinta preta Sardinha, litro	48000
Tinta carmin Sardinha, vidro	18500
Dinta para carimbo, vidro	18500

Borracha para machina de escrever, uma	8500
Papel para embrulho, caderno	18000
Enveloppes timbrados para carta em memorandam, cento	58000

Iluminação

Lampadas Philips ou Edison de 25 velas uma	18500
Dito dos mesmos fabricantes de 50 velas, uma	18500

Material de limpeza

Alcool de 35º, litro	18200
Antioxiado, kilo	58000
Kerozene, litro	8900
Ruol, litro	48000
Lixa esmeril, folha	8150
Sanfolio, um	8250
Tanão virgem, kilo	18000
Vassoura grande de piassava, duzia	18000
Vassoura «Gory», duzia	58000

Ferragens

Alfafa nacional, kilo	8420
Aveia, kilo	8500
Milho vermelho, novo, kilo	8249
Canna, kilo	8640
Capim kilo	8640
Sal, kilo	8200

Ferragens

Ferro em barra, sucra para ferradura, kilo	18400
Ferro concavo para ferradura, kilo	8800
Cravos para ferraduras. C. H. 6, milheiro	18800
Dito C. H. 5 e comuns, milheiro	18800
Carvão de coque, tonelada	140800

Art. I. Todos os generos serão de 1ª qualidade.

Art. II. Serão postos no quartel ou acampamento dentro do Districto Federal.

Art. III. O corpo fornecerá requisição para condução pela Estrada de Ferro Central do Brasil até a estação da Villa Militar ou estação mais perto onde estiver acampado o corpo.

Art. IV. Os concorrentes apresentarão no dia da abertura de propostas os documentos seguintes:

a) Haver pago como negociantes impostos federaes e municipaes, relativos ao ultimo semestre vencido.

b) Ser negociante matriculado, bastando a apresentação do contracto social devidamente legalizado.

c) Que cumprir o ultimo ajuste ou contracto com as repartições federaes, caso já ter sido fornecedor.

d) Caucionar no cofre do conselho administrativo deste corpo a quantia de 5000, para garantia da assignatura do contracto.

Aos interessados serão prestados os demais esclarecimentos na Secretaria ou Intendencia do corpo das 8 ás 15 horas dos dias uteis.

Quartel na Villa Militar, 12 de dezembro de 1921. — Pedro Gomes da Silva, 1º tenente-secretario.

Primeira Companhia Ferro Viaria
(DEODORO)

De ordem do Sr. capitão commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, co. vido os Srs. commerciantes que desejam concorrer ao fornecimento de generos, forragem, material de limpeza, expediente, material do officina e material de sapataria e correiaria, necessarios a esta companhia durante o 1º semestre do anno de mil novecentos e vinte e um, a apresentarem suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel, ás 9 horas do 27 do corrente.

Todos os generos e demais artigos serão de primeira qualidade e preços, máximos abaixo declarados:

Generos

Alcool, litro	18100
Arroz agulha de 1º, kilo	8550
Assucar refinado de 1º, kilo	8700
Assucar refinado de 3º, kilo	8600
Azeite doce especial, litro	53500
Azeitonas Dalvas, kilo	28200
Bacalhão de caixa, kilo	28200
Banha refinada do porco, kilo	18800
Batatas espediades, kilo	8400
Café moído, kilo	18500
Cangica, kilo	8500
Carne verde sem osso, kilo	18500
Carne secca especial, kilo	28000
Carne verde com osso, kilo	18150
Carne de porco, kilo	18800
Cravo, canella, etc., kilo	43400
Coco da Bahia, um	8400
Doces seccos sortidos, kilo	28000
Farinha de mandioca fina, kilo	3280
Farinha de trigo, kilo	13100
Feijão branco, kilo	8500
Feijão manteiga, kilo	8500
Feijão preto, kilo	3400
Fubá de milho, kilo	9320
Fubá de arroz, kilo	18180
Lombo o costella do porco, kilo	28200
Massa branca, kilo	18100
Manteiga de Minas especial, kilo	48800
Manteiga em folha, kilo	8000
Pão, kilo	18000
Pão nacional, kilo	58000
Peixe fresco sem cabeça, kilo	28300
Peixe secco em salmoura, kilo	18100
Queijo de Minas, kilo	28150
Queijo parmesan, kilo	88000
Sal grosso, kilo	3190
Sobremesa, ração	3040
Toucinho mineiro, kilo	18600
Temperos, kilo	8500
Vinagre branco, litro	8400
Verduras, kilo	8700
Vinho do Rio Grande, litro	13290

Forragem

Alfafa, kilo	8416
Milho, kilo	8220

Utensilios do rancho

Canequinhas para café, duzia	89000
Canecos grandes do aluminio, um	68223
Chaleira de agulha, uma	118200
Copos de vidro, duzia	78200
Colheres para sobremesa, duzia	228300
Colheres de ferro nickelado para sopa, duzia	48000
Idem nevadas para sopa, duzia	298800
Idem para chá, duzia	138000
Idem para café, duzia	88000
Colheres para arroz, uma	88000
Idem de estanho para café, duzia	18800
Concha de ferro batido, uma	18200
Coador de herba, um	8000
Concha de metal branco, uma	148000
Espumadeira, uma	18290
Facas nickeladas, duzia	128000
Facas para cozinhar, uma	23500
Idem para cortar pão, uma	18850

Garfo de ferro nickelado, duzia	38980
Grelha de ferro, uma	28800
Lafa para lixo, uma	148500
Machadinha, uma	58400
Machado, um	88400
Moringue de barro, um	8965
Pratos fundos de granito, duzia	148840
Idem, idem razos, duzia	148810
Terrina de granito, uma	108500
Travessa de granito, uma	48680

Expedientes

Bavards, um	28500
Barbante, novello, um	8700
Borracha Ruby n. 221, duzia	68500
Borracha para machina, uma	4590
Colchete para papel, caixa	18500
Caneta de madeira, duzia	28400
Caderneta de alinhamento de 0,10x0,20, de 50 folhas, uma	38500
Idem, idem de nivelamento, uma	38500
Idem, idem de transversaes, uma	38500
Cabeceadas de seda, peça	128000
Escrevaninha, uma	88000
Envelopes para officio, 500	308000
Fita para machina, uma	48500
Gomma arabica, vidro	18800
Giz em caixa	28400
Lapis preto, duzia	28000
Idem bi-color, duzia	88000
Idem graphito para desenho, duzia	78000
Idem de pedra, duzia	18500
Marroquim, pelle	402000
Nankim, vidro	28500
Óleo para machina, vidro	18000
Papel almasso, pautado, bom, resma	188000
Idem do linho para machina, caixa	108000
Papel liso, resma	128000
Papel carbonho 0,33x0,22, caixa	102000
Papel hollandia, caderno	18800
Idem para embrulho, folha	8200
Idem timbrado para carta, caixa	78500
Idem timbrado para officio, caixa	358000
Idem millimetrado, peça	288000
Idem tela 1,38x10, peça	289000
Idem Carzon, para desenho 0,57x0,77, folha	18500
Papel ferro prussiatico Norton Gregory, 1x10, rolo	358000
Pancião suco n. 12, folha	18500
Penna de Geo Hughes, caixa	38000
Idem para desenho Joseph Gillet's, caixa	28500
Pasta almasso Perry, com lombo de aço, uma	68800
Parcevejo de metal, caixa	18200
Pasta almasso, uma	28000
Tinta preta Sardinha, litro	38800
Tinta carmin, vidro	18500
Tinta para carimbo, vidro	18500
Papel mata-borrão, folha	8100

Material de limpeza

Antioxida, kilo	58800
Theoleo, litro	78800
Balistol, litro	182000
Cruzvalhina, lata	18800
Estopa branca alvejada, kilo	18800
Potassa, kilo	8900
Kaul, litro	88000
Sapão, um	8100
Sabão superior, kilo	8900
Tijolo de arcar, um	8580
Vassoura de piassava de 24 fios, duzia	128900
Vassoura de piassava pequena, duzia	28800

Material de officinas

Alvaide, kilo	28200
Alcool de 40º, litro	18000
Agua raz, litro	68000
Almotolia grande de cobre para um litro, uma	78000

Almotolia pequena de cobre, uma	48000
Acido sulfurico de 56º, litro	58000
Acido nitrico, kilo	58000
Azeite de peixe, kilo	28400
Azul ultramar, pacote de 200 granulas	28000
Armação de serra de 12", uma	128000
Idem de 14", uma	148000
Arruelas para parafusos, kilo	48500
Brocas americanas de 3,1/16", uma	8920
Idem de 7/32", uma	18100
Idem de 1/4", uma	18300
Idem de 9/32", uma	18500
Idem de 5/16", uma	18700
Idem de 3/8", uma	18800
Idem de 7/16", uma	28400
Brochas sortidas para pintar, superior, uma	28700
Idem para pintura, uma	28450
Benзина, litro	88400
Colla Bahia, kilo	28800
Cimento, barrica de 150 kilos	398000
Compasso americano exterior de 4", um	35800
Idem interior de 4", um	38850
Idem de ponta de 4", um	28200
Idem de centro de 4", um	38750
Chapa de ferro de 1/16 a 5/8", preta, kilo	28000
Cal do marisco, secco	38000
Cal de pedra, secco	28500
Chave inglesa de 18 cms., uma	88400
Chave de fenda sortida de 13 a 30 cms., uma	28700
Carvão para forja, tonelada	1158000
Carvão de pedra, tonelada	248000
Chaleira de cobre para 2 litros, uma	278200
Chapas para cinzeiras de correias A, uma	18500
Idem, idem B, uma	18600
Idem, idem C, uma	28000
Congeeiras de poroba rosa de 3" X 9", metro	68000
Idem, idem de Campos 3" X 9"	68500
Idem de pinho do Paraná de 4" X 9", metro	48000
Idem de pinho do Riga de 3" X 9", metro	58000
Dobradicas de ferro de 2" com parafusos, par	8335
Estanho em verguinhas, kilo	78500
Exadas de aço (superior), uma	68450
Estopa de linha especial, kilo	68800
Idem de cor, 1º, kilo	18890
Esquadro americano de 8", um	48160
Escova de aço de 3/11", para tubo, uma	128700
Esmeril em pó, ns. 0,001 e 1/2, kilo	18900
Ferro em barra, kilo	18500
Fio de amianto de 1/8", kilo	88500
Foles para fundição, um	148850
Furador para correia 1/8" a 3/4", jogo	282000
Folha de serra de 12", uma	8620
Idem de 11", uma	8700
Graxa do Rio Grande, kilo	18800
Graxa americana, kilo	18600
Goiwas sortidas para carpintiro, uma	28000
Goivotes com 6 ferros, jogo	198300
Gazolina, lata	188000
Giz, caixa	38500
Gomma laca, especial, kilo	20890
Kerozene, lata	108450
Lixa Davies, sortidas, folha	8885
Lima parallelta murça de 10", uma	18900
Idem de 12", uma	28200
Idem de 4", uma	8700
Idem de 6", uma	18200
Idem de 8", uma	18400

Lima de bastarda de 4", uma	\$700
Idem de 6", uma	\$750
Idem de meia canna, bastarda de 4", uma	\$700
Idem, idem de 6", uma	\$700
Idem, idem de 8", uma	\$1.100
Idem, idem de 10", uma	\$1.500
Idem, idem de 12", uma	\$2.200
Idem, idem de 4", murça, uma	\$600
Idem, murça de 6", uma	\$600
Idem, de 3" quinas, murça de 6", uma	\$750
Idem idem bastarda de 4 1/2", uma	\$620
Limaldeas redondas-bastardos de 1/8", um	\$180
Idem, idem de 1/4", um	\$230
Idem, idem de 3/8", um	\$350
Idem, idem de 1/2", um	\$470
Idem, idem de 5/8", um	\$590
Idem, idem de 3/16", um	\$900
Idem quadrados bastardos de 1/8", um	\$800
Idem, idem de 1/4", um	\$880
Idem, idem de 3/8", um	\$1.200
Idem, idem de 1/2", um	\$1.500
Idem, idem de 5/8", um	\$2.000
Idem, idem de 3/16", um	\$2.500
Marfello para carpinteiro, um	\$2.500
Machos para parafusos de 3/10", jogo	\$4800
Idem de 1/4", jogo	\$5.200
Machos para parafusos de 5/16", jogo	\$5.800
Idem de 3/8", jogo	\$6.000
Idem, para encanamentos, de 1/8", jogo	\$5.700
Idem idem de 1/4", jogo	\$6.500
Idem idem de 3/8", jogo	\$7.800
Idem idem de 1/2", jogo	\$9.700
Idem idem de 3/4", jogo	\$12.700
Idem idem de 1", jogo	\$19.550
Nivel de bolha de ar para mecânico, um	\$11.800
Óleo grosso, kilo	\$1.000
Óleo fino, kilo	\$2.000
Óleo grosso para cilindro, kilo	\$1.500
Óleo de linhaça, kilo	\$2.550
Óleo de mamona parafinado, kilo	\$4.000
Óleo, kilo	\$3.000
Pás leve, kilo	\$6.500
Prussiato de potassa, kilo	\$19.000
Pedra esmeril do Aranza, uma	\$25.000
Plumbagina, kilo	\$2.400
Pedra de afiar ferramentas, sortidas, uma	\$5.000
Pineis chatos de 12 a 16, um	\$2.500
Papelão de amianto de 3/16", folha	\$18.000
Idem idem de 1/8", folha	\$14.870
Idem idem de 1/16", folha	\$8.500
Pressa para banca de carpinteiro, uma	\$26.000
Parafusos para madeira de 1" x 9", grossa	\$2.250
Idem idem de 1 1/2" x 16", grossa	\$4.700
Idem idem de 2 1/2" x 26", grossa	\$5.700
Idem idem de 3 1/2" x 7", kilo	\$1.150
Idem idem de 1 1/2" x 4 1/4", kilo	\$4.800
Porcas para parafusos de 3/8", kilo	\$8.000
Idem idem de 3/4", kilo	\$8.800
Idem idem de 1", kilo	\$8.200
Idem idem de 7/8", kilo	\$8.500
Toxo rei, kilo	\$700
Serante castelo, kilo	\$1.100
Folha forte para luto, kilo	\$4.000
Tubo de vidro para caldeira de 3/8" x 5 1/2", um	\$1.200
Idem de 1 1/2" por 35", um	\$10.500
Idem de cobre de 1 1/2", kilo	\$16.000
Torneira de latão de 1 1/2", uma	\$4.000
Idem de macho de 1 1/2", uma	\$4.000
Idem para quazola de óleo, uma	\$8.000

Torcidas para lampeão de 10", meio	\$1.000
Tornos de mesa, me	\$1.800
Verniz preto liozal, galão	\$1.200
Verniz japonês, lata	\$500
Vidro para lampeão de 10", um	\$700
Verrumas, jogo com 12	\$2.000
Verde nativo, kilo	\$2.300
Verde composto, kilo	\$1.000
Vermelho, kilo	\$3.92
Vidro liso de 1x0m,47, um	\$7.000
Zarcão, kilo	\$1.380

Material de sapateiro e correio

Atanados letra A, um	\$2.000
Cera preta, duzia	\$1.600
Cera virgem, kilo	\$2.040
Carneira, uma	\$2.000
Pio bom, pacote	\$2.000
Pio commum, pacote	\$2.000
Pé do sapato, kilo	\$340
Pregos pontas de Paris (3 la-manho), pacote	\$5.200
Sola, kilo	\$5.500
Sola engraxada, kilo	\$5.500
Sovellas, duzia	\$1.200
Tinta preta, garrafa	\$2.000
Tachas de chulliar, pacote	\$850
Tachas de ferro, pacote	\$2.450
Tachas amarellas, pacote	\$8.800

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pela intendencia da companhia, e tendo todas as despesas por conta do fornecedor.

Nestas propostas devem os concorrentes declarar completa sujeição ás condições desse edital.

O conselho annullará toda proposta que assignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

Para habilitação a esta concorrência, cada concorrente deverá apresentar até o dia 26 do corrente, ás 14 horas, requerimento nesta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especialista dos generos alimentícios e artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes o apresentação do contrato social registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente nos termos do decreto n. 424, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o contrato ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter encanado no coze da conselho administrativo a quantia de 500\$, estabelecida para garantia da assignatura do termo de contrato, perdendo-tas caucões os concorrentes preferidos que não concluírem para firmar o respectivo contrato (art. 20 do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º. por ocasião da assignatura do contrato, ao deposito de dez por cento até 50.000\$, e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser;

2º. no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente mais abultamento; verifica-

do novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido;

3º. não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4º. quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, esta correrá á sua revelia;

5º. o concorrente que, preferido, não se apresentar para a assignatura do contrato, perde, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 584, de 30 de agosto de 1920, a idoneidade para outras concorrências, durante um prazo de tres annos;

6º. os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 2 de dezembro de 1917, publicado no boletim do Exército n. 144 de 5 de janeiro de 1918 e Diario Official de 6 do mesmo mez e anno;

7º. os concorrentes obrigam-se a fornecer, a dinheiro, aos officiaes desta companhia, nas mesmas condições acima.

Para mais esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se á secretaria desta companhia, nos dias uteis, das 10 ás 13 horas.

Quartel em Deodoro, 8 de dezembro de 1921. — Edmundo de Menezes Soares e Silva, 2º tenente, secretario.

Sexta Bateria de Artilharia de Costa

(Forte de Imbuhy)

AVISO

ADIAMENTO DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. capitão commandante previno aos interessados que por n.º se erapre-citado concorrentes ao fornecimento de generos alimentícios e varios artigos a este forte, no dia 3 do corrente, fica a apresentação das propostas adiada para o dia 26 deste mez, sob as mesmas bases e condições nulticadas no Diario Official de 27, 29 e 30 de novembro passado.

Quartel no Forte de Imbuhy, 20 de dezembro de 1922. — Osnir Vieira, 1º tenente.

Sétima Bateria de Artilharia de Costa

FORTE «MARECHAL HERMES»

Concorrência para fornecimento de generos alimentícios, expediente, iluminação, limpeza e conservação do material de artilharia, etc.:

De ordem do Sr. 1º tenente commandante interino da 7ª Bateria de Artilharia de Costa, e presidente do Conselho Administrativo, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de generos alimentícios, expediente, escola regimental, iluminação, limpeza e conservação do material de artilharia, material de limpeza, substituição e conservação dos roveis, enlchões, travessolros, roupa de cama, remante do calçado e mais artigos necessarios a esta unidade, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, a apresentarem suas propostas na concorrência publica, que terá lugar neste quartel, ás 14 horas do dia 22 de dezembro corrente, e cujas bases estão publicadas no Diario Official n. 290 de 13 deste mez. — H. Sadek de Sá, 2º tenente secretario.

- Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE REGRUTAMENTO — DISTRICTO FEDERAL

11º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR (GAMBÓIA)

Notificação de sorteados

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da Junta:

Faço saber, de accordo com os §§ 1º e 2º do art. 91 do R. S. M. vigente, que os cidadãos alistados neste districto constantes da relação abaixo foram sorteados para o serviço no exercito activo, no dia 12 de setembro de 1921 na sede do Serviço de Recrutamento e que por pertencer ao 1º grupo destinam-se a servir nesta circumscrição e nas unidades com paradas neste Districto Federal. Cumpra, pois, aos cidadãos sorteados apresentarem-se na sede desta Junta até o dia 31 de dezembro de 1921 afim de receberem os respectivos certificados de apresentação, e serão encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região Militar onde serão inspecionados de saúde e daí a unidade para a qual foi designado, caso seja julgado apto.

O sorteado mencionado deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando até o dia 31 de dezembro de 1921, na unidade onde foi mandado incorporar, será declarado *insubmisso*, processado criminalmente e sujeito a pena de um a dois annos.

Também será considerado *insubmisso*, sujeitando-se a penalidade maior, si depois de ter recebido passagem nesta Junta deixar de apresentar-se no ponto de concentração por ella indicado.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir a presente notificação que vai por mim assignada.

Sede desta Junta no Quartel do Corno de Boanheiros do Cães do Porto em 1 de dezembro de 1921. — Coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da Junta.

SEGUNDA CHAMADA

Relação dos individuos sorteados na classe de 1900

Numero da ordem — Numero da sorte — Nomes

2. 724. Accacio, filho de Ramiro Pedro Ramos e Cyriana Lima Ramos.
7. 738. Adelfino Ferreira.
8. 655. Adelfino, filho de Antonio Gomes da Silva e Maria Clara da Rocha.
13. 632. Adolmino Martins Mello.
14. 298. Adolpho Rezende.
15. 765. Adolpho, filho de Manoel Rodrigues Alencida e Euzracia da Conceição.
16. 768. Agenor Moura Prado.
19. 507. Agenor de Paula e Silva.
20. 530. Agenor Pimentel.
21. 345. Agenor, filho de Alfredo Xavier da Souza e Francisca Amelia de Souza.
22. 733. Agostinho Pinto Teixeira.
23. 532. Agostinho, filho de Carlos Canino e Maria Rosa Sabbado.
24. 712. Agostinho, filho de José Agostinho da Costa e Jacinta Luiza Gergeliana.

25. 246. Alcideiro, filho de Alvaro Joaquim Ferreira Lopes e Georgina O. de S. Lopes.
27. 304. Alberto F. Moreira.
28. 361. Alberto Angelo Marropodi.
29. 439. Albertino Cardoso.
30. 473. Alberto Francisco Fernandes.
31. 534. Alberto Gonçalves.
32. 469. Alberto Neuman.
33. 644. Alberto Nicolau.
34. 760. Alberto, filho de João Bento e Tereza Barbosa.
35. 450. Alcebíades de Souza Coelho.
37. 457. Alcides Pereira Duarte da Costa.
38. 330. Alexandre Pereira dos Santos.
39. 415. Alexandre Pinto.
40. 332. Alexandre, filho de Jorge Saramim de Oliveira e Cornelia Ignacio Coelho.
42. 479. Alfredo Guilherme Caruso.
44. 538. Alfredo Neves Pinto.
45. 504. Alfredo Pereira Vianna.
47. 616. Alfredo Porto.
50. 770. Afrodísio Abrahão de Oliveira.
52. 734. Alfredo, filho de Joaquim Fernandes Rosas e Emilia Luiza Borges Roma.
53. 772. Alredo, filho de José Pedro Maciel e Anna Gomes Maciel.
55. 636. Alípio Barros Guimarães.
57. 540. Aluizio Cardoso Vasconcellos.
59. 639. Alvaro Coelho de Moura.
62. 716. Alvaro Marques Oliveira.
63. 285. Alvaro Marques dos Santos.
64. 717. Alvaro Pinto Cardoso.
65. 438. Alvaro Vasconcellos.
68. 325. Alvaro, filho de João Manoel da Cunha e Maria Rodrigues Cunha.
69. 575. Alvaro, filho de Joaquim Alves da Rocha e Anna Corrêa da Silva.
71. 414. Alvaro, filho de José da Silva Barros e Ermeninda Regadas da Silva Ramos.
72. 578. Alvaro, filho de Luiz Capetino Cerca e Maria Fernandes Corrêa.
75. 425. Alvaro, filho de Hermenegildo Francisco Baptista de Lorola e Honorata Paula Baptista.
77. 639. Amancio, filho de Justino Corrêa Lago e Maria Emilia da Silva.
79. 440. Americo de Lima.
81. 279. Americo, filho de Antonio Camavale.
83. 749. Americo, filho de Domingos Santos Canaveira e Theodora de Jesus.
84. 257. Americo, filho de José Fernandes e Custodia Maria dos Santos.
85. 703. Anacleto, filho de Joaquim Leopoldo e Josephina Maria da Conceição.
87. 719. Aogñi Caruso.
89. 701. Angelo, filho de Francisco Leonardo e Philomena Santoro.
90. 309. Angenor da Silva.
91. 450. Angenor, filho de Antonio Ferreira Neves e Virginia Neves.
93. 739. Annibal Margironi.
94. 363. Anselmo, filho de José da Silva Moreira e Rosa Joaquim.
99. 477. Anselmo, filho de José Francisco de Oliveira e Thereza Maria de Oliveira.
100. 649. Antenor Cruz Natividade.
101. 533. Antenor, filho de Antonio Silveira Navarro e Adelaide Alves Favares.
102. 253. Antenor, filho de José Furtado Mendonça Monteiro e Alzira Magalhães Mendonça.
103. 320. Antenor, filho de Olympio Rodrigues do Amorim e Josephina Maria da Conceição.
104. 371. Antenor, filho de Pedro Ferreira de Almeida e Elvira Soares de Almeida.
105. 447. Antonio Alves de Lima.
106. 520. Antonio de Araujo.
107. 464. Antonio Barbosa Oliveira.
110. 399. Antonio Botelho.
111. 508. Antonio Cardoso.
112. 639. Antonio Cesar.
117. 513. Antonio Francisco dos Santos Souza.
120. 286. Antonio Souviete Fonseca.
121. 624. Antonio Gomes Leira.
122. 584. Antonio Souza Maciel.
125. 499. Antonio Lopes Paranhos.
127. 235. Antonio Magalhães Machado Filho.
128. 310. Antonio Marroza.
129. 455. Antonio, filho de Antonio Martins e Maria Coelho.
130. 485. Antonio Papalardo.
131. 558. Antonio Pedro.
132. 484. Antonio Pereira.
134. 374. Antonio Pereira dos Santos.
135. 53. Antonio Rezende.
138. 663. Antonio Rodrigues Leite.
140. 521. Antonio Soares Rodrigues.
141. 293. Antonio de Souza.
142. 425. Antonio de Souza Maciel.
143. 704. Antonio Francisco Torquato.
144. 427. Antonio Vieira Alves.
145. 672. Antonio, filho de Manoel Ignacio Curvello e Maria Alexandrina Curvell.
146. 283. Antonio, filho de Nicolau Vasques Manso e Carlina Rolero Blanco.
149. 359. Arlindo, filho de Antonio Joaquim Dias e Guilhermina Rosa.
150. 678. Armando Augusto Machado.
151. 633. Armando, filho de Francisco G. S. Brasilino e Adelaide Lopes Prado.
153. 412. Armando Lourenço Martins.
154. 531. Armando, filho de Manoel Lourenço da Costa e Maria do Rosario.
155. 243. Armando Rufino de Souza.
156. 523. Armindo, filho de José Rufino Lopes e Maria Ignacia Lopes.
159. 747. Arnaldo, filho de João Tavares de Silva e Rufina Tavares da Silva.
160. 610. Aristides Abreu Vianna.
164. 406. Aristeu Polycarpo de Medeiros.
165. 538. Aristophanes, filho de Francisco Simões dos Reis e Leonilla de Góes Simões.
168. 535. Arthur, filho de José Rocha Pinto e Maria Barbosa.
169. 604. Arthur, filho de Manoel Pinto Rezende e Maria Gloria Rezende.
170. 583. Arthur da Rocha.
171. 638. Ary Ayres Maurell da Costa Lobo.

172.	744.	Ary, filho de Manoel Pereira Rodrigues e Ambrosina R. Rodrigues.	254.	608.	Djalma, filho de Antonio Pereira Campos e Rosa Angelina da Silva.	513.	420.	Francisco, filho de Isote João Lopes e Albertina Maria da Silva.
173.	258.	Ary, filho de Maria Elena da Trindade.	255.	530.	Djalma, filho de Florentino José Corrêa e Leocadia Maria Corrêa.	352.	502.	Francisco, filho de João Brande e Joana Piscuzzo.
176.	432.	Augusto Teixeira Fernandes.	256.	333.	Djalma, filho de Manoel Oliveira Castro Vianna e Olympia da Costa Vianna.	356.	692.	Francisco Brito de Mello.
178.	609.	Alfredo Silva.	257.	409.	Dionísio Cerqueira.	360.	316.	Gabriel, filho de Melvina Moraes de Araújo.
179.	638.	Aurelio Soares dos Anjos.	258.	531.	Domingos, filho de Antonio Souza e Maria de Jesus.	362.	625.	Giovani, filho de José Costa Barreiros e Margarida Costa Barreiros.
180.	630.	Aurelio Pereira de Menezes.	259.	470.	Domingos José Esteves.	363.	591.	Oliverio Brito Oliveira.
181.	610.	Avelino, filho de Francisco Gonçalves e Maria Theresza Macedo.	260.	704.	Domingos Laurelli.	364.	254.	Oliverio Ximenes.
183.	550.	Avelino, filho de Guilherme Francisco Alves Santos e Gertrudes Moreira Alves Santos.	261.	531.	Domingos Mendes da Silva.	563.	414.	Conçalo, filho de Umbelino Souza Reis e Christina Rodrigues de Araújo.
185.	605.	Ary da Carvalho Nazareth.	262.	499.	Domingos Nicodemus.			
187.	612.	Balthazar Soares Caneco.	263.	281.	Domingos Ramos da Silva.	367.	651.	Gripino dos Santos.
188.	574.	Belmiro Mathias.	264.	554.	Domingos Ribeiro.	370.	278.	Guilherme, filho de Ernesto Gonçalves Guimarães e Delphina Oliveira Guimarães.
191.	600.	Belmiro, filho de Francisco Antonio Xavier e Maria Ludovina Cabral.	265.	222.	Dorvalino, filho de Ernesto Lopes Guerra e Adelina Lopes Guerra.	372.	710.	Guilherme, filho de Ernesto Gonçalves Guimarães e Delphina Oliveira Guimarães.
192.	573.	Benedicto José Cupertino.	266.	635.	Durval Araújo dos Santos.	373.	544.	Guilherme Almeida Lopes.
193.	606.	Benedicto Lora.	267.	691.	Edmundo, filho de Augusto José de Almeida e Camilla Ferreira.	374.	615.	Guilherme Baptista Oliveira.
195.	527.	Benedicto Turbido de Araújo.	268.	522.	Elidio A. Nascimento.	375.	347.	Guilherme Castagna Martins.
197.	593.	Benjamin Luto.	269.	517.	Enilio, filho de Francisco Gre-nam e Manoela Persita.	377.	550.	Henrique, filho de José Francisco Monte e Maria Marques Freitas.
198.	441.	Bernardo José da Silva.	270.	277.	Emygdio Damão Caruso.			
199.	571.	Bernardino, filho de Avelino Ferraidea Chaves e Carolina Teixeira Coelho.	271.	413.	Ernani Nascimento Pinto.	378.	720.	Henrique, filho de Antonio Borelho de Deus e Leopoldina Rosa Conceição.
200.	295.	Bernardino Domingos Felix Figueira.	272.	715.	Ernesto, filho de Sezonho Ricardo e Theresza Veiga.	381.	335.	Hermes Carneiro Marinho.
201.	384.	Bernardino Pereira.	273.	701.	Ernesto, filho de Vicente Ferreira Marques e Deolinda Ferreira Marques.	382.	702.	Hermínio, filho de Mauro Meyer e Durvalina da Rocha.
202.	720.	Bernardino Moreira Netto.	274.	615.	Esmeraldo Lopes da Silva.	383.	272.	Hilário Augusto Amim.
203.	752.	Branlio Lopes Guimarães.	275.	605.	Euclydes Gamma.	387.	357.	Hippolito Marques dos Santos.
204.	485.	Braulio, filho de Marcos Evangelista da Silva e Eugenia de Assis.	276.	355.	Euclydes, filho de Antonio Lopes Oliveira e Elisa Sobral Borges.	388.	501.	Homero, filho de Francisco Accerio.
207.	350.	Camillo, filho de Miguel Domingos Pita e Angelina Antonio.	277.	433.	Euclydes, filho de Alfredo Soares Reis e Maria Paula Soares Reis.	389.	625.	Honorato Oliveira.
208.	708.	Caetano Medeiros Bastos.	278.	503.	Euclydes, filho de Agripino José Ribeiro e Romana Wilson Ribeiro.	390.	670.	Honorio da Silva.
209.	328.	Cautiliano Marga Lima.	279.	534.	Euclydes Monteiro da Silva.	391.	491.	Horacio, filho de Horacio Euzebio dos Anjos e Maria da Gloria Carvalho.
210.	370.	Canopeta, filho de Cosme Roberto e Maria Anne.	280.	491.	Eugenio Dimand.	393.	453.	Irineu Silva Bala.
213.	603.	Carlos Antonio da Costa.	281.	260.	Eurico, filho de Adelaide Joanna de Azevedo.	394.	600.	Isaac Duarte de Freitas.
214.	617.	Carlos da Costa Ribeiro.	282.	313.	Ezequiel, filho de Pedro José Nogueira e Marcelina Maria Carvalho.	395.	390.	Isaac D. das Carmelito.
215.	714.	Carlos Figueira.	283.	735.	Ernesto Joaquim Rocha Costa.	397.	723.	Isolino, filho de José Moreira Valverde e Dolores Moreira Aldase.
216.	677.	Carlos de Oliveira.	284.	697.	Edmundo Spetta.			
217.	629.	Carlos Pinto Almeida.	285.	439.	Felinto Esteves.	404.	389.	Jayme Bastos.
218.	534.	Carlos Raymundo da Costa.	286.	235.	Fernando, filho de Antão Nascimento Santos e Libania Alves Moura.	408.	353.	Jayme Souza Picaluga.
222.	483.	Casimiro Brandão.	287.	511.	Feliciano Aroeira.	409.	745.	Jayme, filho de João Augusto da Souza e Maria Julia de Souza.
224.	462.	Catão Continho Sá.	288.	637.	Florindo Dias da Silva.	410.	682.	Jayme, filho de Joaquim José da Silva e Fortunata Mendes.
227.	480.	Celestino Jovem.	289.	574.	Florindo, filho de José Theodoro dos Santos e Dorvalina Rosario dos Santos.	411.	334.	Jayme, filho de Julio Jayme de Macedo e Geraldina Rosa Macedo.
228.	613.	Chrisolm, filho de Jacyntho Pereira Nepomuceno e Euphrosina Mendes Nepomuceno.	290.	533.	Florianio, filho de João Quadros Bittencourt e Idalina Maria da Conceição.	412.	335.	Jeremias, filho de Jeremias Carvalho Monteiro e Joaquina Monteiro.
229.	345.	Celso de Almeida.	291.	454.	Fonienelli Domingos Caetano.			
230.	422.	Celso Rodrigues Lopes.	292.	657.	Francisco Bernardo de Oliveira.	414.	295.	João Abilio.
231.	685.	Cicero Lima.	293.	601.	Francisco Bruno.	415.	649.	João Azevedo Rocha.
232.	470.	Claudianor Fernandes Viegas.	294.	520.	Francisco Caruso.	417.	393.	João de Almeida.
233.	382.	Claudianor Maia.	295.	453.	Francisco Cascardo.	418.	411.	João Avelino de Oliveira.
234.	333.	Claudianor, filho de João Luiz da Silva Brum e Elvira Maia da Conceição.	296.	488.	Francisco Castro Araújo.	421.	675.	João Benfonce.
236.	731.	Clementino Alexandrino da Silva.	297.	771.	Francisco Coelho.	423.	381.	João Evangelista, filho de Joaquim Morgado e Maria Custodio.
237.	721.	Clemente Fortes Andrade.	298.	628.	Francisco Corde Conde.			
239.	599.	Christalino Rocha.	299.	477.	Francisco Ferreira.	430.	500.	João Ferreira da Veiga.
240.	753.	Constantino Ferreira.	300.	588.	Francisco José Abreu.	431.	621.	João Garcia de Almeida.
241.	331.	Cornelio, filho de Vicente Cutello e Maria Cornello Aprisano.	301.	439.	Francisco José Eessa.	435.	713.	João José Lamego.
242.	676.	Cruz João Ferreira.	302.	671.	Francisco José de Souza.	436.	686.	João João Filho.
244.	383.	Cyrillo, filho de Cosme Damão Cosme e Cecilia Nunes Cosme.	303.	547.	Francisco Monteiro Sabino.	438.	348.	João Paulo de Andrade.
245.	324.	Cyzima, filho de Maria Joaquina de Lima.	304.	580.	Francisco Souza Martins.	439.	330.	João Pelleso.
246.	611.	Daniel, filho de Daniel Fernandes Messa e Elvira da Rosa Massa.	305.	355.	Francisco Simões da Motta.	440.	525.	João Pedro da Silva.
248.	631.	Daniel Silva.	306.	620.	Francisco, filho de José da Silva Christino e Anna da Silveira.	441.	405.	João Portugal.
249.	297.	Dacorios, filho de Hilario Antonio da Silva e Maria Isabel da Silva.	307.	579.	Francisco Vergueiro da Cruz.	442.	759.	João Romão do Nascimento.
252.	338.	Dionemedes Teixeira de Castro						

445.	561.	João, filho de Antonio Mendes de Souza e Marcellina Alves de Souza.	535.	572.	José, filho de João da Silva Monteiro e Maria da Silva Nunes.	593.	607.	Lucio, filho de João Cardes Fontes e Umbelina Maria França.
447.	566.	João, filho de Camillo Machado Pacaeco e Maria da Gloria Martins.	536.	423.	José, filho de Joaquim de Azevedo e Euridice Joaquim de Azevedo.	594.	423.	Mamede Antonio dos Santos.
449.	338.	João Evangelista, filho de Viriato Felipe Figueira.	537.	398.	José, filho de José Augusto Tripoli e Maria Rita de Jesus Burnfe.	595.	517.	Man el Alves Nogueira.
451.	386.	João, filho de Francisco Antonio Azevedo e Thereza da Silva.	538.	655.	José, filho de José Maria Pinto Leite e Maria Aurora Leite Medeiros.	597.	643.	Manoel Ant nio dos Santos.
453.	586.	João, filho de João José de Menezes e Maria Ferreira Menezes.	539.	254.	José, filho de José Ribeiro de Souza e Julia Ribeiro de Souza.	599.	668.	Manoel Corrêa Licanço.
454.	622.	João, filho de João Lauro e Catenia Dedú.	541.	771.	José, filho de José dos Santos e Elvira da Piedade.	600.	472.	Manoel Domingos.
455.	487.	João, filho de João Monteiro Pinto e Leopoldina Rosa Pinto.	542.	451.	José, filho de Manoel Luiz dos Santos e Georgina Maria dos Santos.	601.	707.	Manoel Fernandes Alves.
456.	341.	João, filho de Joaquim Pinto Azevedo e Philomena Teixeira.	543.	434.	José, filho de Manoel Godo Gonçalves e Thereza Hidalgo.	602.	467.	Manoel Ferreira Barbosa.
457.	459.	João, filho de José Alfredo da Silva e Etelvina Maria Silva.	544.	750.	José Manoel.	603.	379.	Manoel José das Neves.
458.	339.	João, filho de José de Carvalho e Candida Maria Conceição.	547.	431.	José Maria, filho de Ricardo da Cunha.	605.	553.	Manoel Lopes Rodrigues.
460.	380.	João, filho de Pantaleão Limbo e Angela Maria Ascrino.	548.	614.	José Maria, filho de Manoel Delgado Moreira e Anna Rodrigues.	606.	549.	Manoel Maximo Evaristo.
465.	516.	Joaquim Cunha Brandão Filho.	549.	435.	José Maria, filho de Antonio José Martins Carage e Maria Conceição Vieira.	610.	723.	Manoel Paulino.
467.	683.	Joaquim Duarte.	553.	751.	José, filho de Manoel Alves Ribeiro e Clementina Alves Ribeiro.	612.	235.	Manoel Rodrigues.
469.	631.	Joaquim Gonçalves.	555.	335.	José, filho de Pantaleão de Almeida e Angela da Silva Pinto.	614.	385.	Manoel Rodrigues, filho de Francisco Martins e Maria Felicidade Paula.
471.	748.	Joaquim Pastor.	556.	510.	Juvenal Oliveira Coutinho.	615.	337.	Manoel Sant'Anna Filho.
472.	515.	Joaquim Parques Villa.	557.	634.	Juvenal filho de Ombre Alves da Paixão e Olivia Joaquina Nogueira Paixão.	616.	648.	Manoel Simões.
473.	557.	Joaquim Pinto Valente.	558.	718.	Juvenino Conceição.	617.	681.	Manoel da Silva Dias.
476.	317.	Joaquim José Mussurasi.	559.	546.	Ladislau, filho de Manoel Pereira Barradas e Josepha de Jesus.	618.	512.	Manoel, filho de Antonio de Oliveira Ramalho e Euphrosina dos Santos.
477.	344.	Joaquim, filho de Luiz Lourenço Ferreira e Rosa Alves Ferreira.	560.	753.	Laurentino Fernandes Trindade.	619.	723.	Manoel, filho de Cactano Machado Coelho e Maria Candida.
480.	231.	Jocelin, filho de Sebastião Teixeira da Cunha e Belmira Teixeira da Cunha.	561.	498.	Laur ntino de Souza.	620.	555.	Manoel, filho de Constantino Rodrigues da Cunha e Josepha Gil Castellano.
481.	301.	Jorge José de Medeiros.	562.	478.	Laureano, filho de José Laurindo Vieira e Emenciana Maria Conceição.	622.	325.	Manoel, filho de Evaristo Antonio de Carvalho e Olga Gomes de Carvalho.
483.	519.	Jorge, filho de Francisco Alves e Eponina Alexandrina da Silva.	564.	373.	Leandro, filho de João Pereira da Silva e Maria Luiza Conceição.	623.	259.	Manoel, filho de João de Souza Mendes e Maria Gloria Mendes.
484.	653.	Jorge, filho de José Francisco Alves e Olympia Maria Alves.	565.	702.	Leovato, filho de Cardolino Fernandes Linca Lindy e Eulalia Costa Lindy.	626.	221.	Manoel, filho de José Barreto Monojet e Evangelina Alves Feijó.
485.	529.	Jorge, filho de José Luiz de Azevedo.	566.	314.	Licinio, filho de Eugenio Cordeiro da Silva e Carolina Rosa Cordeiro.	628.	200.	Manoel, filho de Manoel Antonio Rodrigues e Joaquina Conceição Rodrigues.
487.	313.	José da Costa e Silva.	567.	232.	Licinio, filho de Gonçalo Joaquim Conceição e Leonor Rosa da Conceição.	629.	283.	Manoel, filho de Luiza Maria da Silva.
489.	323.	José Bordini.	568.	660.	Lindolpho, filho de Theodor Oswald Heide e Olympia Delphina Heide.	630.	351.	Manoel, filho de Manoel da Costa Maia e Clara Leopoldina Maia.
490.	234.	José Domingos Narciso.	571.	732.	Luciano Moreira Hypolito.	631.	375.	Manoel, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Emilia Candida de Oliveira.
491.	505.	José Emygdio Bezerra.	572.	332.	Luciano Pereira Santos Junior.	632.	647.	Manoel, filho de Paulo Machado Palm e Alice Maria Faim.
492.	271.	José Fernandes de Miranda.	576.	493.	Luiz de França Campello.	633.	342.	Marcellino Manoel da Silva.
494.	259.	José Francisco da Silva.	577.	452.	Luiz Graciano.	635.	430.	Marcello Francisco Martins.
495.	488.	José Gomes de Assumpção.	578.	589.	Luiz Gravanan.	636.	582.	Marcello Guimarães.
496.	698.	José Gomes Carqueja.	579.	378.	Luiz Loguthe.	639.	421.	Marcello Silva Amara.
501.	367.	José de Lima.	582.	400.	Leiz Pinto.	641.	448.	Mario Francisco.
503.	754.	José Maria Soares.	584.	674.	Luiz Gentil.	643.	482.	Mario Tupinambá Ribeiro.
505.	416.	José Marques Teixeira.	585.	456.	Luiz, filho de Antonio Lopes da Costa e Amelia Silva Araujo Rocha.	645.	319.	Mario de Castro.
506.	496.	José Martins.	586.	283.	Luiz, filho de Antonio Vianna e Maia Annete Paurilso.	646.	746.	Mario, filho de Antonio Lopes Vicente da Costa e Luiza Teixeira da Costa.
509.	537.	José Pereira.	588.	773.	Luiz, filho de João Lopes-Pronça e Sylvia Raymunda Pronça.	647.	627.	Mario, filho de Francisco Oliveira Vasconcellos e Julieta Oliveira Vasconcellos.
510.	592.	José Raymundo.	590.	639.	Luiz, filho de Manoel Pereira Peixoto e Philomena Candida Peixoto.	648.	646.	Mario, filho de Jeronymo Cardoso Theresinho e Edith de Jesus.
514.	462.	José dos Santos.	591.	593.	Luiz, filho de Vicente Francisco de Souza e Martha Maria Conceição.	649.	697.	Maurel, filho de José Barbosa e Rosa da Motta.
515.	700.	José Severino de Lima.				650.	514.	Matheus, filho de Mathous de Souza Lundim e Olympia Pereira de Souza.
518.	541.	José Tiburcio Paulino.				651.	721.	Maximino José Cerca.
519.	329.	José, filho de Adeliro da Costa e Mathilde Castellano.				652.	475.	Maximo, filho de Antonio Iguaçio Cardoso e Custodia Silva.
522.	284.	José, filho de Antonio Manoel Teixeira e Aurora Marques.				653.	383.	Miguel, filho de Antonio Alexandre Rodrigues e Beatriz Silveira.
523.	363.	José, filho de Antonio de Souza Lopes e Maria Emilia de Jesus.				655.-673.		Miguel, filho de José Candido de Oliveira e Rosa de Jesus.
528.	320.	José, filho de Eduardo Pereira de Mello e Elvira de Oliveira Mello.				658.	367.	Moocyr, filho de Alberto Trindade França e Rachel Aurora França.
529.	543.	José Faria.						
530.	667.	José Alves.						
532.	497.	José, filho de Francisco Lourenço Freire e Maria do Carmo.						
533.	446.	José, filho de Francisco Felix de Almeida França e Adclina Bernardes França.						
534.	362.	José, filho de José Cerca e Eugenia Rosa Cerca.						

650.	455.	Napoléão, filho de Carlos Alberto e Anna Joaquina.	743.	552.	Rocco, filho de Giuseppe Pasarello e Carmella Maltio.	824.	530.	Antonio, filho de Antonio Ferreira Guimarães e Benedicta Ferreira Guimarães.
654.	679.	Nelson José Pinto.	744.	492.	Roberto Baptista.			
696.	521.	Nestor, filho de Manoel Jacyntho da Cruz e Cantanhede da Cruz.	745.	652.	Roberto, filho de Laudelino Antonio da Silva e Rosalina Anna da Conceição.	825.	240.	Antonio, filho de João Mendes e Victoria Almeida.
637.	706.	Nestor, filho de Modesto Manoel Maia e Carolina Silva Maia.	746.	618.	Roberto Soares de Souza.	826.	410.	Antonio, filho de José Ribeiro Almeida e Maria Augusta Fernandes.
670.	428.	Nestor Rodrigues Soares.	747.	585.	Rodolpho, filho de Antonio Cornelio.	827.	735.	Antonio, filho de João de Almeida e Carmelinda Rodrigues.
672.	525.	Nicanor, filho de Manoel da Cunha Reis e Olympia Machado Cunha Reis.	748.	392.	Rodolpho, filho de Manoel Lopes Ferreira e Emilia Alves Ferreira.	828.	355.	Antonio, filho de José dos Santos Marques e Maria Nuneza Santos.
673.	727.	Norberto, filho de Antonio Musseli e Concheta Garofalo.	749.	612.	Rodolpho, filho de Joaquim Augusto Ferreira e Maria Luiza Ferreira.	829.	253.	Antonio, filho de Antonio Julio e Maria José Gonçalves.
675.	509.	Octaviano Travassos da Costa.	750.	545.	Rodolpho, filho de José Moreira Martins Junior.	830.	418.	Antonio, filho de Abilio Baptista Rezende e Anna Alves de Almeida.
676.	327.	Octavio Baptista.	751.	684.	Rodolpho dos Santos.	831.	270.	Antonio, filho de Francisco Pedro do Nascimento e Maria Dionysia Gomes.
677.	256.	Octavio Salustiano Cardoso.	753.	765.	Rubens Paes Leine.	832.	236.	Antonio, filho de José Rocha Aguiar e Maria Alves Rocha.
678.	742.	Octavio Secundino dos Santos.	754.	551.	Rubertino Melrelles.	833.	275.	Francisco Santa Catharina Silva.
679.	613.	Octavio de Souza.	755.	537.	Salvador, filho de Salvador Alivato e Laura Alivato.	834.	438.	Antonio, filho de Vicente Gallo e Conceia Provençano.
680.	691.	Octavio, filho de Antonio Mondaine e Clara Mondaine.	757.	308.	Salvador Corrêa.	835.	729.	Antonio, filho de Crescencio Luiz Pereira e Candida Conceição Maria.
681.	251.	Octavio, filho de José Ramos das Neves e Alquilina Antonia Ferreira.	759.	740.	Salvador Falbo.	837.	758.	Carlos, filho de Antonio Melrelles Coelho e Delphina Melrelles Coelho.
683.	602.	Olemeo da Silva Calão.	761.	267.	Sebastião, filho de Alexandre José Silveira e Laura Delphina Siqueira.	838.	445.	Cachorro, filho de José Tibério Alves Barreto e Otília Alves Barreto.
684.	302.	Olegario Euclides da Silva.	769.	238.	Sebastião Manoel dos Santos.	Quartel dos Bombeiros do Caes do Porto, 1 de dezembro de 1921. — <i>Coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães</i> , presidente.		
685.	767.	Olegario Jacyntho Pinto.	772.	372.	Seraphim Emilio da Rosa.			
687.	632.	Olegario, filho de Thozas Sodré Silva Homem e Albartina Porto Silva Homem.	774.	443.	Seraphim Pedro da Costa.			
			776.	704.	Sinzeuando de Souza.			
688.	275.	Oldemar Simões Vital.	777.	287.	Severino, filho de Rodolpho Carlos Doria e Adelfina Fortes.	Primeira Região Militar		
689.	549.	Olymoio Nascimento.	778.	494.	Socrates de Oliveira Moreira.			
690.	693.	Olympio, filho de Heliodoro Jacomo da Silva e Rita Carlota Jacomo da Silva.	779.	376.	Socrates, filho de Pedro Joaquim de Assumpção e Elvira Adelaide de Assumpção.	1ª circumscrição — 25º districto — ILHAS		
692.	739.	Osmar Gama do Nascimento.	780.	683.	Sylvio, filho de Manoel Gonçalves Mattos e Candida Gonçalves Mattos.			
693.	438.	Orlando Monteiro Sampaio.	783.	387.	Theophilo, filho de Manoel Antonio Vianna e Adelfina da Silva Rezende.	2ª chamada		
694.	394.	Oscar Alencar Avarioe.	787.	280.	Torquato Baptista.			
695.	518.	Oscar Demeirio da Silva.	788.	703.	Ubaldo Medrado Ramos.	Edital de convocação de sorteados		
696.	377.	Oscar Gomes da Silva.	790.	632.	Umberto, filho de Antonio Soeamen e Maria Joanna Andrade.			
697.	424.	Oscar filho de Manoel Castro Jordão e Guilhermina Silva Jordão.	792.	305.	Umberto, filho de Angelo Sapiencia e Conceia Taurelli.	Fernando Antonio Vieira de Souza, 2º tenente, presidente da junta de alistamento militar.		
700.	401.	Ondino Mendes.	794.	542.	Valentim Freitas Lourenço.			
701.	633.	Onofre, filho de Manoel Sygismundo e Antonia Aepollo.	795.	311.	Vicente Amato.	Faz saber que foram sorteados, no dia 4 de setembro ultimo, na sede do serviço de Recrutamento Militar, os cidadãos constantes das relações abaixo		
702.	425.	Oswaldo Alves Garcez.	797.	351.	Vicente José Monteiro.			
703.	252.	Oswaldo, filho de Alvaro Placido Gomes da Silva e Adelia da Silva.	798.	273.	Valentim Rodrigues da Cunha.	tar no decorrer deste mez de dezembro de 1921, na sede desta junta, na ilha do transcripto o que deverão se apresentar no dia 11 ás 15 horas, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel-general da 1ª região militar.		
704.	349.	Oswaldo Domingos Alonso.	799.	577.	Vicente, filho de Polycarvo Ferreira da Trindade e Rita Maria Alvarenga.			
706.	623.	Oswaldo Goulart.	800.	700.	Victorio, filho de Francisco Vafino e Hilomena de Lucas.	Os sorteados mencionados deixando de cumprir as obrigações acima, ou não se apresentando, serão declarados insubmissos, processados criminalmente e sujeitos á pena de 1 a 2 annos de prisão.		
707.	262.	Oswaldo Farias.	801.	634.	Victor Hugo Saraiva.			
710.	312.	Oswaldo, filho de José Leite Mendes e Bibiana Maria Conceição.	802.	396.	Venancio Celestino Mendonça.	E para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrei o presente edital, que será assignado pelo presidente da junta e por mim, 2º tenente Manoel Lourenço dos Santos, secretario. — Fernando Antonio Vieira de Souza, presidente. — Manoel Lourenço dos Santos, secretario.		
711.	609.	Oswaldo, filho de José Theodoro de Castro e Carolina Clementina Ferreira.	803.	611.	Veriano, filho de José Maria Mattos Caminha e Leonoldina Fernandes M. Caminha.			
712.	463.	Oswaldo, filho de Manoel Augusto Soares da Silva e Maria Aniceta da Silva.	804.	471.	Waldemar Aopolarino da Silva.	Relação dos sorteados da 2ª chamada		
715.	282.	Pablo Werneck.	807.	338.	Waldemar da Costa Pinto.			
716.	651.	Pedro Antonio dos Santos.	808.	453.	Waldemar da Costa Lima.	21. Pedro José Rodrigues, solteiro, filho de Arlindo José Rodrigues e da Maria Rosa da Conceição, frequentador de Paqueta.		
720.	536.	Pedro, filho de José Rito Lemos e Maria Vergueiro Rodrigues.	816.	395.	Waldemar Ribeiro Rezende.			
722.	736.	Pedro, filho de Pedro Fernandes Ribeiro Assumpção e Guilhermina Rosa de Jesus.	811.	769.	Waldemar Rodrigues Pereira.	22. Eduardo Tinoco, filiação ignorada, filha de Paqueta.		
723.	653.	Pedro de Souza Santos.	812.	407.	Waldemar de Santa Rosa.			
724.	351.	Pedro dos Santos.	813.	057.	Waldemar Tavares.			
725.	474.	Pedro Vicente Passini.	814.	713.	Waldemar, filho de Antonio dos Santos Guimarães e Catharina S. Guimarães.			
727.	548.	Perfeito Lopes Fernandes.	817.	573.	Waldemar, filho de José Pereira de Moraes e Ignez Leal Baptista.			
732.	309.	Petronilha, filho de Antonio Martins de Azevedo e Ignacia Maria Conceição.	819.	230.	Waldemar, filho de Manoel da Cunha e Olívia, Coelho de Pinho.			
733.	300.	Raphael Isidro.	820.	630.	Waldemar, filho de Temistocles Faria Lima e Noemia Pinto de Lima.			
734.	741.	Raphael Garofalo.	821.	391.	Waldemiro Marianno Fagundes.			
735.	408.	Raphaelli, filho de Sofia e Marianna Lecticia.	823.	397.	Zeferino, filho de Antonio Gonçalves Lopes e Rosalina Armstrong Lopes.			
739.	587.	Rekeni Dias Mager.						
740.	417.	Renato Basuua.						
743.	636.	Ricardo de Freitas.						

33. José, filho de José Laranjeira e de Candida Rosa Alves, praia da Bica.
34. Antonio Bandeira, filho de Cbrysostomo Bandeira Alcaforado e de Francisca Marques de Souza, pardo, baixo, solteiro, praia de Jequiá, ilha do Governador.
35. Nelson, filho de Manoel José do Nascimento e de Romualda Francisca do Nascimento.
36. Archimedes, filho de Amerigo Ignacio de Mattos e de Edina Ferreira de Mattos, praia das Pitangueiras.
37. Americo Pereira da Costa, filho de Marcelina Maria da Conceição, Capital Federal, solteiro, pescador.
38. Manoel Góes, filho de Antonio Luiz Góes, Estado de Sergipe, ilha dos Perceiros.
39. Paulo de Almeida, filho de Abelardo Gomes de Almeida Feijó e de Maria do Céu Barbosa Feijó, rua dos Collegios n. 59, solteiro, estudante, ilha do Paquetá.
40. José Lopes, filho de Lavínia Gonçalves, ilha do Paquetá, rua Furquim Werneck n. 24.
41. Oswaldo Francisco da Silva, filho de José Francisco da Silva e de Carlota Rosa da Silva, rua Maria Freire, ilha do Paquetá.
42. Octavio, filho de Domingos Theodoro e de Julieta Martins Soares, praia da Freguezia, ilha do Governador.
43. Francisco, filho de Manoel Lopes da Silva e de Estilina Francisca da Silva, maridões, rua Pinheiro Freire, Freguezia, ilha do Paquetá.
44. Carlos, filho de Alexandre Candido da Silva e de Carolina da Lacerda, rua Juiz de Fora, Minas, ilha do Paquetá.
45. Ffrr, no, filho de José Maria da Silva Rosa e Alzira Rosa da Silva, empregado publico, praia de Lameira, Paquetá.
46. Augusto, filho de Francisco José de Souza e de Florinda Borges do Souza Couto, Cação, ilha do Governador.
47. Alfredo Pereira do Nascimento, filho de Pedro Pereira Vieira e de Maria Valentina do Nascimento, lista n. 1 da ilha do Paquetá.
48. André, filho de Manoel de Oliveira Santos e de Carolina Heliodora de Azevedo, ilha do Paquetá.
49. Ary, filho de Justino Francisco Gomes e de Anna Carlota Gomes, Cação, ilha do Governador.
50. Americo Raul Pereira, filho de Raul Pereira da Costa e de Maria Rimes, freguezia do Capim Molhado, ilha do Paquetá.
51. Feliciano de Menezes, filho de Afonso de Menezes, Cacia, ilha do Governador.
52. Nelson, filho de Pedro do Siqueira de Alambary e de Maria Cardoso da Luz, praia do S. Roque, ilha do Paquetá.
53. Antonio Faustino Barbosa, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.
54. Arthur Amancio da Fonseca, lista n. 2 da ilha do Paquetá.
55. Aristolino Portella, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.
56. Manoel Ferreira de Souza, filha de Rosa Pereira de Souza, praia da Guarda n. 179, Paquetá.

48. Raymundo Cardoso, filiação ignorada, lista n. 4 da ilha do Paquetá.
49. Manoel Mello Filho, lista n. 5, da ilha do Governador.
50. Anacleto, branco, filho de Manoel Martins e de Albertina Rosa Martins, Macotemy, ilha do Governador.
51. Sapitelogi, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e de Alcega Clemente Cordovil, ilha do Governador, praia da Guarda.
52. Elton, filho de Arthur Aguiar do Nascimento e de Esmeralda Rosa do Nascimento, praia do S. Roque, ilha do Paquetá.
53. Euclides da Silva Reis, Zumbi, lista n. 2 da ilha do Governador.
54. Juvenal Polycarpo da Silva, branco, filho de Juvenal José da Silva e de Angelina Eugenia da Silva, Pinheiro Freire numero 2, ilha do Paquetá.
55. Alvaro Oswaldo Mello, Pinheiro Freire n. 65, lista n. 3 da ilha do Paquetá.
56. Pedro Benedicto Lauriano da Silva, filho de Emilia Maria da Conceição, ilha do Paquetá.
57. Simão, filho de Simão da Silva e de D. Amanda Rosa da Silva Reis, Flecheiras, ilha do Governador.
58. Manoel Fernandes, filho de Ayres Custodio e de Maria Joaquina, freguezia do Paquetá.
59. Edmundo José Vieira, filho de Francisco José Vieira e de Eugenia Joaquina das Dóres, praia de Jequiá n. 11, ilha do Governador.
60. Alberto, filho de Luiz Caetano e de dos Dous Irmãos, ilha do Paquetá.
61. O. n. branco, filho de Augusto Borges e de Guida Alves de Moraes, Sacco da Otaria, ilha do Governador.

Junta de Alistamento Militar na ilha do Pom Jesus, 6 de dezembro de 1921.
Manoel Lourenço dos Santos, secretario.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS PARA A 5ª DIVISÃO EM 1922.

Primeira correção do edital de 8 de dezembro de 1921.

Concurrencia n. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de dezembro de 1921, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superstructuras para a passagem superior — Celso Garcia — no ramal de S. Paulo, e uma superstructura para a ponte do rio Maracanã, conforme os desenhos 434/1921, 435/1921 e 355/1921, sendo os pesos os seguintes:

1. Passagem superior Celso Garcia:	
1ª superstructura:	
Aço laminado para ponte.	T. 52,019
Aço fundido para apoios..	T. 8,242
2ª superstructura:	
Aço laminado para ponte.	T. 52,019
Aço fundido para apoios..	T. 8,242
Peso total das duas..	T. 120,522

II. Ponte do rio Maracanã:

Aço para ponte.....	T. 14,694.
Rebites de aço.....	Kilos 371,680
Peso total.....	T. 11,445,630

Peso máximo da tonelada metrica, 1,200 francos belgas.

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A de-jeza correrá por conta da verba — Duplicação do Ramal de S. Paulo quanto a passagem superior Celso Garcia e por conta da verba — Melhoramentos da Linha — e relativa á ponte do rio Maracanã.

CASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das construccões acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1ª, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2ª, ser representante de fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3ª, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticadas;

4ª, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em 1023 vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro, e conciso:

1.º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo eões, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 30 de abril de 1922;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas, pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas, para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscricao o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das super-estructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido, substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou títulos da dívida publica brasileira, correspondente a 7:000\$000.

§ 3.º A metade dessa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda e a outra metade só será restituída depois de inaugurada a passagem, no prazo de marcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no cisco, defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1.º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 1.º do capitulo II.

§ 4.º As offerias de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das

propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o que sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas do ordeni tecnico que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, do modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvedas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permitir augmento do peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouro), por tonelada do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescrições geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe fu apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento do peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução consistirão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos da montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvedos pelo engenheiro fiscal. Deses desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a óleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebitas, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com o indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 13. Todas as peças, com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diáclecio Candido da Nazareno*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PASSSES PARA O ANNO DE 1922

De ordem da directoria desta estrada se faz publico para conhecimento dos interessados, que os vouches de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1921, só tem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no anno corrente, devem desde já apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta estrada ou por intermedio dos respectivos chefes.

Escritorio da 3ª Divisão, 10 de dezembro de 1921. — Humberto Antunes, sub-director da 3ª Divisão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MADEIRA DE LEI, PARA SECÇÃO DE CONSTRUÇÃO, 1ª DIVISÃO, EM 1922

Primeira correção do edital de 13 de dezembro de 1921

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 29 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Pedido n. 46—Melhoramento das estações — da secção Construção, para entrega de Bojo Horizonta

Peças de madeira de lei aparelhadas:

240 de 8m,0 X 0m,15 X	
X 0m,10, uma.....	23\$000
60 de 10m,0 X 0m,15 X	
X 0m,10, uma.....	29\$000
60 de 3m,0 X 0m,15 X	
X 0m,10, uma.....	9\$000
12 de 5m,10 X 0m,15 X	
X 0m,10, uma.....	15\$000
1.900 de 2m,70 X 0,075 X	
X 0m,05, uma.....	2\$400
500 metros lineares de abas	
de 0m,10 X 0m,02,	
metro linear.....	\$700
6.000 metros lineares de ri-	
pas de 0m,05 X 0m,02,	
metro linear.....	\$350

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será em qualquer estação da Estrada, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita a contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução; o sem que assista ao contractante, direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora da recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega, do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte do outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como do não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apre-

sentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candu de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS E OUTROS ARTIGOS PARA DIVERSAS DIVISÕES

Concurrencia n. 20

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos constantes na relação abaixo.

A entrega será na intendencia dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora da recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, pré-

Viagem feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contrato, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contrato, dentro do prazo de seis dias, contado da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contrato só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal das Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes da qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o ofrecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso nos desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Total — Especie — Unidade — Preço maximo da unidade

1 armario de cannella ciré, com portas de madeira, de 2m,10X1m,25X0m,40, um	100\$000
1 armario de cannella ciré, com portas de vidro, de 3m,60X1m,10X0m,40, um	270\$000
1 armario de cannella ciré, com portas de vidro, de 1m,80X1m,20X0m,33, um	160\$000
240 metros de algodão nacional, enfiado, em peças de 20 metros, metro	1\$000
120 metros de algodão francês, enfiado, metro	1\$600
5 metros de bacia grossa de lã, para encerramento do soalho, metro	3\$000

30 bandeiras nacionais do quatro pamos, uma	7\$3000
1 bandeira nacional de 6 pamos, uma	150\$000
1 bureau-ministre, de cannella ciré, de 1m,50X0m,80, um	200\$000
126 cadeiras austriacas, com assento do palhinha, ou semelhantes, uma	21\$500
210 cadeiras singelas, com assento do palhinha, de cannella ou peroba, uma	15\$500
12 cadeiras com assento do palha, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma	21\$000
6 cadeiras de vime, para o carro B8, uma	17\$5000
2 cadeiras giratorias, com roscas, de braco e encosto do palhinha, uma	130\$000
3 cadeiras de roscas e balanço, uma	170\$000
4 cadeiras para dactylographo, de peroba ou cannella, uma	15\$000
2.500 metros de cadarço de algodão, de 5/8" de largura, em rolos, metro	8000
24 camurças em pelles grandes, uma	7\$500
101 capachos de coco, de 1m,0X0m,50, um	11\$500
3 capachos de coco, de 0m,60X0m,10, um	8\$000
1 capachos de coco, com orla, de 1m,0X0m,50, um	11\$500
2 capachos de grade, de corda, de 0m,80X0m,35, um	12\$000
6 tapachos de coco, fantasia, um	12\$000
50 carretilhas de linha cruz, de 500 jardas, um	4\$300
120 carretilhas de linha numero 50, de 500 jardas, de cores verde, parda, vermelha, amarela, azul e branca, um	8750
200 cortinas para o carro B8, iguaes á amostra, uma	130\$000
3 escovas para roupa, de 0m,22X0m,06, uma	3\$000
304 espanadores de pennas, de 0m,50, um	6\$000
11 espanadores de cabelo, de 0m,10, um	3\$500
6 espanadores de pennas, de 0m,20, um	3\$500
63 espanadores de pennas, de 0m,60, um	6\$300
2 escadas de abrir, de madeira, com 15 degraus, uma	18\$000
1 escrevaninha de cannella ou peroba, simples, para livro de ponto, uma	35\$000
5 espelhas com moldura, de 0m,21X0m,21, um	5\$000
12 estantes de madeira, para pilhas, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma	120\$000
2.000 frontinas, com monogramma E. F. C. D., iguaes á amostra da 2ª divisão, uma	21\$500

2.000 panchos de latão, para capas do carro B8, com parafusos, um	8700
2 jogos com seis capas cada um, para o carro 3 A., iguaes á amostra, jogo	221\$000
2 jogos com 10 capas cada um, para o carro 10 A., iguaes á amostra, jogo	310\$000
3 jogos com seis capas cada um, para o carro 9 A., iguaes á amostra, jogo	221\$000
2 jogos com 10 capas cada um, para o carro 11 A., iguaes á amostra, jogo	370\$000
2 jogos com 20 capas cada um, para o carro 12 A., iguaes á amostra, jogo	710\$000
30 metros de lona inglesa, de 0m,80, metro	8\$500
36 mesas de cannella, com 0m,75 de altura por 0m,70 por 1m,38, pés torneados, com duas gavetas, uma	95\$000
3 mesas de cannella ou peroba, com duas gavetas, para machina do escrever, uma	55\$000
4 mesa de cannella em peroba, com oito gavetas, para machina do escrever, uma	220\$000
10 mesas de cannella ou peroba, com duas gavetas, de 1m,20X0m,60, uma	75\$000
20 mesas de cannella ciré, com duas gavetas, de 1m,20X0m,70, uma	78\$000
5 mesas de cannella ciré, com quatro gavetas, de 1m,40X0m,30, uma	101\$000
2.000 lençóis de linho, com monogrammas E. F. C. D., iguaes á amostra, um	37\$000
15 lavatórios de ferro, completos, um	30\$000
3.130 metros de panno de anilagem, metro	8000
50 saccos de anilagem, de 0m,50X0m,33, para moedas de níquel, sacco	3\$00
50 duzias de pannos esponja, duzia	10\$000
20 metros de panno preto, de 1ª qualidade, para forrar bobinas, metro	35\$000
18 metros de panno de algodão branco, malha fechada, de 0m,50X0m,60, um	1\$500
20 metros de panno de couro verde, metro	22\$500
12 peças de chagrin, preto e amarello, uma	11\$000
3 grosas de parafusos para cadeiras austriacas, grossa	12\$000
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,66X0,80, para horario, um	29\$000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,60 x 0,62, para horário, um	25\$000	1 tapete de 15 de 2m,00 x 1m,20, um	160\$000	6 lavatórios de louça branca, de 25" x 18", com armação de ferro fundido para parede, iguaes ou semelhantes ao modelo n. 201, da casa «Guanabara», com todos os pertences, um	150\$000
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,71 x 0,74, para horário, um	34\$000	1 tapete de 15 de 2m,00 x 1m,30, um	160\$000	6 lavatórios de ferro fundido, esmaltado em branco, para parede, com armação de ferro, iguaes ou semelhantes ao modelo n. 139 D, da casa «Guanabara», com os pertences, um	150\$000
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,92 x 0,70, para horário, um	35\$000	A distribuição por divisões constará no contracto.			
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,60 x 0,67, para horário, um	22\$000	Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1921.			
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,64 x 0,63, para horário, um	22\$000	O secretario, <i>Luiz Clesiano Candido de Vasconcellos</i> .			
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,50 x 0,60, para horário, um	24\$500	Estrada de Ferro Central do Brasil			
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,87 x 0,61, para horário, um	35\$000	CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS REFRACTARIOS E OUTROS ARTIGOS PARA AS 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1922			
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,48 x 0,66, para horário, um	17\$000	(Primeira correção do edital de 10 de dezembro de 1921)			
10 quadros de madeira com vidro de 0,35 x 0,59, para horários, um	11\$300	Concurrença n. 21			
50 quadros de madeira com vidro, de 0,58 x 0,63, para horários, um	21\$500	De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de janeiro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:			
50 quadros de madeira com vidro, de 0,40 x 0,58, para horários, um	15\$500	Para a Quarta Divisão			
5 stores de panno, de 1ª qualidade, completos, iguaes á amostra, um	60\$000	Tijolos refractarios:			
120 toalhas de linho, de 1,00 x 0,40, marcadas, uma	60\$000	510 de 20" x 8" x 3", um			5\$000
500 toalhas de linho, de 1,00 x 0,55, marcadas, uma	60\$000	150 de 24" x 6" x 3", um			4\$000
312 toalhas de linho, superior, de 1,10 x 0,50, marcadas, uma	60\$000	38 de 24" x 8" x 3", um			4\$000
60 toalhas de linho, com monogramma E. F. C. B., de 1,00 x 0,45, uma	60\$000	32 P. T. D. 7 — A, um			5\$000
12 toalhas de linho, com monogramma E. F. C. B., e "Gabinete do sub-director da 2ª divisão", de 1,00 x 0,50, uma	75\$000	38 P. F. 1.600, um			8\$000
600 toalhas circulares, para carros, com monogramma, iguaes á amostra, uma	22\$500	625 M. 1.000, um			7\$800
100 toalhas de linho, de 1,00 x 0,48, marcadas E. F. C. B., e "Secretaria", uma	60\$000	16 P. F. 7, um			5\$000
12 lampas de madeira, para mesa telegraphica, iguaes á amostra, uma	60\$000	20.800 de 0m,22 x 0m,11 x 0m,06, um			5000
		224 n. 1, um			5\$500
		200 n. 2, um			5\$500
		435 C. 36, um			4\$000
		1 S. 70, um			5\$000
		57 S. 80, um			4\$000
		38 S. 90, um			4\$000
		2.600 n. 309, um			4\$000
		493 n. 324, um			4\$050
		1.127 n. 355, um			4\$950
		180 n. 393, um			5\$000
		224 S. 140, um			5\$500
		14 S. 100, um			4\$000
		469 M. 16, um			5\$000
		23 S. 120, um			4\$000
		6 n. 326, um			5\$000
		46 F. 7, um			5\$000
		2 n. 9, um			5\$500
		54 S. 150, um			5\$000
		500 de 0m,93 x 0m,20 x 0m,03, um			7\$000
		1.000 de 0m,90 x 0m,20 x 0m,07, um			5\$000
		Para a Quinta Divisão			
		50 pias de ferro esmaltado, n. 3, com as respectivas valvulas, uma			46\$000
		6 Lanbeiras nacionais, de ferro fundido, esmaltado a branco, de 5 1/2", com todos os pertences nickelados, uma			370\$000
		100 caixas automaticas de ferro fundido, completas, uma			56\$000
		50 latrinas de louça, com syphos, hygienicas, com os respectivos botões de hermetico já nos latrinas, uma			85\$000

Os preços marcados são os maximos. A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo para os tijolos refractarios, e manilhas que poderão ser entregues em qualquer estação da Estrada, desde que o fornecedor se responsabilize pelas peças que chegarem partidas no destino.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas e n. l. o. s. já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência verará aberta sobre o preço, em 10 dias, em 12 de dezembro e confirmada em 15 de dezembro, para a entrega dos artigos acima especificados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devam estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no detalhado.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1921.

O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcelos.

Estrada do Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS E OUTROS ARTIGOS PARA
DIVERSAS DIVISÕES, EM 1932.

Primeira correção do edital do 10 de dezembro de 1921.

Concurrença n. 25

De ordem da directoria, fago publico que, de 13 horas do dia 27 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos constantes na relação abaixo.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa de, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente

pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no detalhado.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Quantidade — Especie — Unidade —
Preço Ca unidade

2.410 vidros de 125 grammas de arnica, vidro.	2\$000
40 duzias de chapas photographicas «Wellington», numero 400, do 13 x 18, duzia.	5\$000
430 vidros de 125 grammas de Balsamo catholico, vidro.	2\$500
30 vidros de 125 grammas de balsamo homogeneo, vidro.	3\$000
2 kilos de chlorhydrato de quinino, em comprimidos de 25 centigs., em vidros, kilo.	20\$000
100 grammas do cresophenol, gramma.	2\$00
7 kilos de camphore em pedra (tablets) kilo.	40\$000
2 banheiras de vidro de 24 x 30, uma.	25\$000
608 latas de um litro de creolina Pearson uma.	30\$00
260 latas de creolina nacional Cruzvaldina, lata.	25\$000
625 kilos de gomma arabica, em grão, kilo.	2\$500
1 collecção de pinças para relógio (collecção de 1 a 10), collecção.	15\$000

21 kilos de naphthalina em bolas, kilo	58000	8.250 grammas de glycerina pura, gramma	8006	100 laminas de perfuração microscopica, uma	8015
1 machina. photographica, de 24 x 30, sem objectiva, (equipamento completo), uma	114000000	1 lampada para magnésio Lumon, uma	188000	100 laminulas de perfuração microscopica, um	8105
48 caixas da Formibarrata, para archivo, caixa	18500	2 lentes para relógio, de 0m,100, com arca de metal e cabo de madeira, uma	338750	4 pares de luvas de borracha, par	98150
12 envelopes de papel "Velox", regular, de 18 x 21, envelopes	68000	1 mala de lona, com correia, para aparelho "Globus Ernemann", de 18 x 21, uma	918500	10 vidros de lysol de 125 grs, vidro	28500
11 kilos de acido borico, kilo	68500	200 grammas de parafina pura, gramma	8010	5 kilos de lanolina americana, kilo	118000
12 envelopes de papel "Puoko", de 24 x 30, um	83000	1 parafuso para fixar a camara, ao tripé, um	58500	1 vaporizador "Glasent", de Parke Davis, um	208000
1 kilo de benzina comum, kilo	28000	2 kilos de sulfito de sodio anhydrido, em frascos de 250 grammas, kilo	168000	1 kilo de macella gallega, kilo	118000
16 kilos de benzina anhydria (benzol), kilo	128000	1 frasco de tinta para escrever sobre vidro, frasco	68000	100 vidros de magnesia fluida de Murray, vidro	18200
35 litros de alcool a 40%, litro	28500	1 frasco de 100 grammas de verniz branco "Poulence", frasco	68000	5 kilos de magnesia calcinada, kilo	208000
12 envelopes de papel Ase de 24 x 30 (grade F N 4), um	78000	10 grammas de zinco, gramma	8165	500 grammas de menthol, gramma	8230
8 kilos de algodão hydrophilo, em pacotes, kilo	108000	40 grammas de hydroquinona, gramma	8180	1 kilo de nox-vonics rasurada, kilo	108000
21 pacotes de 100 grammas, de algodão em pastas, desintoxicado, pacote	18000	1 lata de 500 grammas de vaselina pura, lata	28000	5 kilos de oxydo de zinco, kilo	108000
2 kilos de alumem de potassa, em pó, kilo	68000	12 vidros de menthol, de 100 grammas, J. W. vidro	268000	5 kilos de óleo de amendoim John Wyman, kilo	168000
1 kilo de acido Acetico crystallizado, kilo	108000	32 vidros de 125 grammas de iodo concentrado, vidro	28000	50 ouataplasmans de Langiebert, uma	38500
250 grammas de acido gallico, em frasco de 50 grammas, gramma	8013	2.000 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro	18500	6 peras de borracha (sortidas), uma	28500
4 banheiras de louça, de 18 x 21 cent., uma	188000	12 envelopes de papel Hls. E. grade rough, de 13 x 18, um	38500	1 resma de papel para filtro, n. 34, resma	68000
3 banheiras de louça, de 40 x 50 cent., uma	518000	30 kilos de enxofre em pedra, kilo	18500	1 panela de alumina, de 0m,29 de bocca, uma	88000
1.500 grammas de bisulfeto de sodio liquido, de Morka, gramma	8024	80 kilos de enxofre em pó, kilo	18500	500 grammas de phenacetina, gramma	8150
100 grammas de bichlorureto de mercurio, gramma	8050	500 grammas de incenso em pó, gramma	8003	1 litro de reactivo de Fehling, litro	308900
100 grammas de bromureto de amoniac, gramma	8024	220 kilos de parafina em barra, kilo	68000	500 grammas de resorcin, gramma	8150
1 calibre para cortar provas, de 18 x 21, um	138000	1 copo de vidro graduado, para 1.000 grammas, um	108500	10 kilos de sal gahargo, kilo	18000
1 calibre para cortar provas, de 13 x 18, um	98000	40 kilos de pedra hume, kilo	28800	3 kilos de salol, kilo	608000
21 duzias de chapas "Wellington Press Plates", de 18 x 21, duzia	88000	1 retocador modelo B 40 x 40, um	1808000	500 grammas de salopheno, gramma	8260
12 caixas de chapas "Wellington Press Plates", de 24 x 30, caixa	208000	1 grupo de lampadas combinadas, para photographia, um	1208000	500 grammas de sulfato de zinco, gramma	8014
1 chuveiro com borracha, para lavagem de clichés, um	68000	5 duzias de cartões para collar photographia, chapas de 13 x 18, duzia	68000	21 latas de synapsis "Rigolot", lata	28000
1 copo graduado de 500 grammas, um	38000	1 kilo de isithiol amoniac, kilo	508000	250 grammas de salipyrina, gramma	8240
2 funis de vidro, de 60 grammas, um	38000	2 kilo de iodureto de potassio, kilo	1208000	12 sondas de gotama, uma	88000
2 funis de vidro, de 500 grammas, um	18000	500 grammas de iodofornio, gramma	8180	10 duzias de sabonetes de acido salicylico, duzia	128000
		24 litros de liquido de Dakin, litro	108000	6 seringas de "Luer", de cinco centimetros cubicos, com caixa e agulha, uma	608000
				6 seringas de "Luer", de tres centimetros cubicos, com caixa e agulha, uma	408000
				6 sondas de borracha, para lavagem intestinal, uma	48000
				1 sacco thermo electrico, um	188000
				50 grammas de stovaina, gramma	18600
				2 kilos de salicylato de metylia, kilo	508000
				5 kilos de talco em pó, kilo	28500
				1 tubo de Desno, para sondas e gomma, um	108500
				1 tesoura de curativos DOR	408500

1 tesoura de abrir ap- parelhos, uma ...	18700	72 vidros de agua de melissa dos Car- melitas, vidro ...	18000	2 kilos de fio de linho para curativos, kilo ...	38000
1 thermocauterio Pa- guelin, completo, electrico, um ...	2245000	50 vidros de agua de flores de laranjei- ras, vidro ...	28000	100 grammas de fuchsi- na acida, de Ziehl, gramma ...	2850
1 folha de ensaio, uma		50 vidros de agua oxy- genada de Merek, vidros de 600 grs. vidro ...	96000	4 litros de formalol, li- tro ...	168000
4 kilos de tannato de cromo, kilo ...	180000	12 caixas de alfinete de seguranca, caixa ...	8420	6 frascos para lava- gens de olhos, um	78350
6 tubos de crina de l'orence, um ...	22000	2 agulhas de Riverdin, finas, uma ...	218000	21 caixas de gaze todo- formada, uma ...	80000
6 kilos de vaselina branca, "Chesco- rough", em latas de 500 grammas kilo ...	180000	12 agulhas de platina, para seringas Lucr de 2 c. c., uma ...	63300	100 caixas de gaze hy- drophila de cinco teieiros, uma ...	85000
6 kilos de vaselina branca, kilo ...	180000	6 agulhas de platina, para seringas Lucr de 5 c. c., uma ...	108300	1 kilo de dermatol, kilo ...	100000
10 grammas de valerian- ato de quinao e amma ...	1450	6 vidros de solucao mil- lesimal de adre- nalina, de Parke Davis, vidro ...	102000	2 kilos de diadermina, kilo ...	30000
1 kilo de vaselina bu- rurada, kilo ...	18000	100 agulhas, de Michell, para suturas, uma	8050	2 kilos de dextrina neutra pulverisa- da, kilo ...	168000
11 litros de agua vegetal universal, litro ...	18000	200 duzias de ataduras de gaze, de 4 cent., duzia ...	52150	1 kilo de acido hi- trico puro, kilo ...	113000
2 vidros de 125 gram- mas de alcool can- tharizado, vidro ...	16000	100 duzias de ataduras de gaze, de 8 cent., duzia ...	88000	6 caixas de empolas de novocaina e adrenalina, caixa	18050
1 litro de agua de cal- itro ...	18000	24 duzias de ataduras de gaze, de 12 cent., duzia ...	1248000	6 caixas de empolas de storax, caixa	60000
20 vidros de 500 gram- mas de acido phos- phico do commercio, vidro ...	18000	24 duzias de ataduras de gaze, de 8 cent., duzia ...	188050	5 kilos de clorato de potassio, kilo ...	78500
100 peças de ataduras de gaze, de seis centi- metros, peças de cinco metros, peça	18000	24 duzias de ataduras de gaze, de 8 cent., duzia ...	188050	5 kilos de carbonato de magnesia, kilo	88000
10 kilos de acido citrico, kilo ...	18000	50 vidros de 125 gram- mas de balaamo tranquillo, vidro ...	18500	2 kilos de chloroformio puro, kilo ...	40000
5 kilos de amido de café, kilo ...	18000	10 kilos de bicarbonato sodio, kilo ...	58000	500 grammas de calomel- lano, germana ...	8050
1 kilo de antipyrin, kilo ...	18000	5 kilos de borato de sodio em pó, kilo	58000	500 grammas de carbo- nato de potassio, gramma ...	8020
100 grammas de aspyrin de Beyer, gramma	18000	1 kilo de bromureto de potassio, kilo ...	988000	500 grammas de citrato de sodio, gramma	8100
50 grammas de aristol, gramma ...	18000	500 grammas de balaamo peruviano, gramma	8140	21 bisnagas de chloro- thylia de Bengadé, uma ...	18500
10 ataduras, pesadas, de seis centímetros, uma ...	18000	2 litros de balaamo floravante, litro ...	180000	12 capulas de Janet, para uretina, uma	8020
1 atadura, pesada, de oito centímetros, uma ...	18000	10 bisnagas de balaamo Benzodé, uma ...	38500	6 conta-gotas, uma ...	1800
20 litros de alcool abso- luto, litro ...	500	1 balde para curati- vos, com tampa de metal, um ...	68000	21 caixas de capulas ampullares parafu- tadas, n. 1 uma ...	18500
10 litros de alcool de- infectado, litro ...	18000	20 metros de borracha para irrigador, me- tro ...	18000	50 grammas de chloro- hydrato de epi- caina, gramma ...	4000
2 litros de ammoniac fritado, litro ...	18000	2 metros de borracha para irrigador de suspensao, metro ...	18500	1 kilo de castor in- puro, kilo ...	80500
2 litros de agua de res- sas, franceza, litro	18000	20 litros de ether sul- furico, litro ...	18800	15 kilos de bisbromato de potassio, kilo	18000
2 litros de agua de laca- ro corado, litro ...	18000	10 vidros de 125 gram- mas de elixir pare- gorico, vidro ...	28000	1.150 litros de alcool a 30%, em latas, litro ...	18400
10 grammas de pyranol ou, gramma ...	8000	1 kilo de enxofre sub- limado, kilo ...	18000	1.500 litros de alcool a 40%, em latas, litro ...	18300
6 caixas de empolas de sedol, caixa ...	88000	10 carracis de espe- rdrapo adhesivo, Johnson, sortidos um ...	18500	600 kilos de ammoniaco em botijões de 50 kilos, kilo ...	18000
6 caixas de empolas de Pantopam Roche, caixa ...	18000	30 caixas de curytil- mine Dethan, caixa ...	58000	3.100 kilos de acido nitri- co do commercio em botijões de 50 kilos, kilo ...	78000
6 caixas de empolas de oleo camphorado de 25 %, caixa ...	48000	350 grammas de essen- cia de aniz, gram- ma ...	8100	100 kilos de acido sul- furico, em boti- jões pequenos, kilo ...	50000
20 caixas de empolas de oleo anti-fetido, caixa ...	80000			2 kilos de fido metal- lico, kilo ...	1108000
6 caixas de empolas de Emetina, caixa ...	18000			1 chaleira de aluminio para cinco litros uma ...	48000
6 caixas de empolas de Cafena, caixa ...	80000			1 chaleira de aluminio para dois litros uma ...	108360
12 caixas de empolas de nitrito de anil, Eliass, caixa ...	88000				

Secretaria da Estrada de Ferro Ce-
tral do Brasil, 14 de dezembro de 1921
O secretario, Diocleciano Gentil
Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENSIVAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDICADOS.

(Primeira correção do edital de 25 de novembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electricificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involu-cros fechados com a declaração por fora. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além da capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloqu coastas de linhas e installações para manobras nos patcos de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200:000\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contrato, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contrato dentro do prazo que lhe fôr marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuídos por seis grupos, a saber:

1º. fornecimento de todos os materiais e installação das redes de distribuição;

2º. construção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivos aparelhos;

3º. fornecimento e montagem das loco-

4º. fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de rebouque;

5º. fornecimento, installação e montagem dos aparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º. fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante nas proximidades da estação Central e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiais devem ser fornecidos desenhos e dados minuciosos.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 meses sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systema distribuidor, sub-estações, material rodante, aparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todas as demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os tipos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concorrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem o objecto da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço do subúrbios ficar concluída no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova calação inicial que se tornará necessario construir depois de concluída a electricificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiais a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, em dól-lar ou franco, sem os encargos, obtidos pelo Governo e na realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.103, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres meses, de accordo com os preços offercidos na concorrência.

Os materiais adquiridos no país serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de medição organizadas pelos contractantes e autorizadas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o conto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será acrescido de 15 %, que será pago aos contractantes como indemnização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500:000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará efectivo depois de approvado definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annuas servirão apenas para o effeito de comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado e conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

a) as linhas do pateo da estação Central;

b) oito linhas de tracção entre a estação de estação Central e o pateo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Hugo (1.000 m.);

c) as linhas do pátio do Depósito de Dingo;

d) as linhas de acesso à estação Maritima e do respectivo pátio;

e) as linhas de desvios do carros próximas à estação Central;

f) as linhas de acesso ao pátio da estação da Mercaderias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pátio;

g) as linhas de tráfego desde o começo da linha elevada próximo ao Depósito de Dingo até a estação do Funchão de Dentro (10.670 ms.);

h) seis linhas de tráfego desde a estação do Funchão de Dentro até a de Deodoro (10.630 metros);

i) duas linhas de tráfego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.468 ms. e 32.544 ms.);

j) uma linha de tráfego entre a estação de Belém e a de Paracambi (8.306 ms.);

k) as linhas circulares do D. Clara, Mangá e Matadouro;

l) a linha de acesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.

A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 50.000 volts a 50 ciclos.

As linhas de contacto devem ser installadas para corrente continua de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehendendo as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes de trilha, as estruturas especiais para ancoragem dos cabos para atracação nas vigas transversaes, os cabos, para o afastamento dos postes, as ligações de contacto entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os apetrechos e ferramentas para a respectiva instalação, sendo de todo esse material representada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência, abrange apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, servindo a maioria de todos os trechos a electrificar a esta extensão exacta não é possível estabelecer fixar, unicamente do base do estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, l será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de tráfego a linha aerea será montada em postes de trilha de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de tráfego, a linha aerea será montada em postes de trilha de aço e vigas transversaes abobas ou de trilha amarradas nos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de tráfego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos logaços em que for possível fazer o estabelecimento de postes de trilha substituidos por postes de aço.

Do-se a linha transversal, do tipo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estabelecimento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracambi a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estabelecimento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pátios, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedeçerá a disposição analoga á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria tipo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço high strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiais constituidas por vigas transversaes e postes de trilha de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiais.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fora das talas de junção, em cada junta adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 2 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracambi) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira próxima a Mangueira, a segunda próxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-estações deçerá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pátios das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o tráfego da linha projectada entre Paracambi e Santa Cruz, com a extensão da aerea de 27 kms.

As sub-estações devem ter um apparencia identica.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accordo

com os desenhos de montagem o projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para tráfego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor de espaço que permita, apenas com a instalação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de subúrbios e de pequeno percurso (SU, SD, SE, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados á abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permita verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a oleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do tipo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira, com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá da seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 ciclos, directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c. ou a dois de 750/1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial de scintillas.

Estas machinas devem ser dotadas de meios de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo série commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminais do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser incluidos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitarem eficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os paineis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser installados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts; de modo que ella possa ser desligada para

proximidades do ponto em que sahir da sub-estação.

O aparelhamento do relais fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entrem, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do tipo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger effizientemente osapparelhos da sub-estação.

O material da cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada do alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para óleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor e um roda-dente volante movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtro para óleo e um extinguidor para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do tipo semi-externo.

5º grupo

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabine dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principais, o aparelho de manobra dos freios e dos arrefeires e o aparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O systema da freio deve ser do ar comprimido, Westinghouse.

O aparelho da manobra deve ser do tipo não automatico e deve possuir terminaes para operação em série-paralela.

Os collectores do tipo pantographo serão dois em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rápida e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperemetros, para a linha e para o campo magnetico, voltmetros, manometros, registradores de velocidade, pharôes, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

Continuo	Kgs. 12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico, com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois da uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

Continuo	Kgs. 12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Decodoro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cas-cadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas á prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

4º grupo

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

Carros motores	
1ª classe	110
2ª classe	8
	118

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão do correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos serão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumática ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem do correr, em duas folhas, manobravels á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alçoaço, que possam ser levantadas e presas ás cabeceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros bem como a dos pharôes, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dois.

Os motores transmitirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos tipos que permitam ao motorneiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em servicos analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com apparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas suficientemente fechadas, e destinadas a permittir a intercirculação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro e venezianas de arilar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos, nos de 2ª classe.

Todos os detalhes da construção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros deve poder effectuar entre a Central e Madureira em entre Central e Decodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermediarias e 5 minutos, no maximo, nas extremos, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a fornecer para os carros reboque consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessarias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminaes para que elle possa regressar em sentido contrario.

5º GRUPO

Apparelhos de signaes

O trecho a bloquear comprehende as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diego a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As installações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e signaes que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação do Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e do outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ali as seis linhas existentes e mais as entradas e saídas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Belém.

1.

O sistema adoptado pela Estrada é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (trackcircuit).

2.

O Bloqueio será permittivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

3.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das installações de manobras de pateo e travessias (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 ciclos.

5.

Será construída em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 ciclos, corrente triphasica e transformará-a em corrente de 4.100 volts/60 ciclos para alimentação da linha principal de força.

6.

A installação comprehenderá todos os quadros, apparelhos de medição, etc. e uma installação completa do reserva exactamente igual á que estiver em funcionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts/60 ciclos será estendida de Central a Deodoro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallocos de 10 metros de altura, e installação comprehenderá uma linha de emergência absolutamente igual á que estiver funcionando no serviço normal.

8.

No meio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.100 volts/60 ciclos para 41 v. e 55 v./60 c. para accionamento

dos signaes e illuminação dos mesmos por meio de transformadores estaticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores estaticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos relais e aos signaes serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas do madeiro (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falha de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de parar.

11.

A signalação será feita por meio de signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: Parar, atenção, proseguir. A indicação de parar será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de atenção quando desempolida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas installações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 0°—45°—90°) montados em mastros ou mastareos tubulares sobre pontes com motores de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de cor (vermelho, amarelo, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controle permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A proposta para o fornecimento dos signaes comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a installação necessaria á illuminação, aproveitando-se onde for possivel as pontes da linha aerea

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em calhas metallocas apropriadas, fixadas no chão dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a installação completa do indicadores comprehendendo toda a installação externa e interna necessaria, do modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergência fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

17.

Na previsão de ser adoptado um sistema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta, supplemenar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagramas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação, dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electroliticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiais (lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as conexões inductivas (inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Taes conexões satisfarão a exigencia de perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de f acção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necesarios (resister grids, etc.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitadas os actuaes limites de secções (Lauro Müller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Marechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde for preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necesarios a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites da secções poderão sofrer pequenas alterações de corrente:

1º, da conveniencia de fazer-se o agrupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3º, da esta-

delecor a protecção á cauda dos comboios; 4.ª da protecção ás secções do interlocking.

22

Os sinais de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de aparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os aparelhos necessários a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes aparelhos farão o controle das indicações de parar e continuação.

23

Deverá ser bloqueado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os aparelhos serão do tipo all-electric, satisfazendo as seguintes condições principais:

a) a manobra de todos os aparelhos da via permanente que entram no itinerário completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os sinais que autorizam o percurso deste itinerário;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerário fica materialmente impedida enquanto o circuito do controle do itinerário não a destravar em consequência da perfeita disposição assumida por todos os aparelhos do itinerário;

c) a mesma alavanca em duas posições distintas deve effectuar a manobra dos sinais que autorizam em sentidos opostos a circulação no mesmo itinerário;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travagem impedindo a effectuação dos itinerários accendentes seguintes;

e) deve ser conseguida de modo fácil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgência, ficando, porém, tais dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerário enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerário e arriado um signal por qualquer circunstancia, houver avaria ou perturbação em um aparelho do itinerário, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os aparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no máximo justapostas, permitindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os aparelhos comprehenderão todos os dispositivos de contactos e relais necessários á distribuição de energia e controle dos aparelhos da via-permanente.

25

A corrente para acionamento das chaves e sinais do interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as instalações completas de interlocking que devem prever a instalação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os aparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma instalação de emergência para produção da corrente necessaria por

meio de gerador accionado a motor de gasolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que deverá também ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, sinais e demais dispositivos do interlocking.

26

Os sinais trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de letras ou numeros indicadores da direcção.

Os sinais exclusivamente destinados ás manobras serão do tipo do pequeno signal terreo de duas indicações.

27

Os aparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se somente corrente electrica;

b) o aparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e aparelhos de fixação e nunca o motor ou os aparelhos de controle;

c) aparelho electrico de controle da posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;

e) a conexão dos aparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para gradação, e, com o aparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de furquilhas e gradação, e quando necessarios de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os aparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as instalações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios tais como: selectores de sinais, desengates, detonadores, descarregadores, time-refuse, interlockings relais, material para as transmissões de corrente aos pontos de applicação, catas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanquidade e isolamento das canalizações, etc.

29

Para o serviço de conservação serão fornecidos os aparelhos portateis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal do serviço.

30

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

31

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaga além das exigencias acima a todas as especificações adapta-

das pela Railway Signal Association dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os aparelhos do train-stop as conclusões adoptadas pela comissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD.

A estrada se reserva o direito de accionar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de trafego entre Central e Deodoro com as ligações e desvios respectivos; as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados prevendo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:
Carros motores de 1.ª classe 110
Carros motores de 2.ª classe 8
Equipamento para rebuques 158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diogo e Deodoro e as instalações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a letra a) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

Reação do material do 1.º grupo

Postes de treliça de aço com 13m.0	934
Postes de treliça de aço com 11m.0	26
Postes de treliça de aço com 10m.0	135
Postes simples de aço com 11m.0	3.387
Postes simples de aço com 10m.0	426
Vigas transversaes de aço em treliça para vão de 30m.00	15
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m.00 com escoras sobre os postes	224
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m.00, com escoras sobre os postes	213
Bracos de aço de 3m.60, com tirante	185
Tirantes de aço para amarração da viga com 5m.50, com accessorios para ligação aos postes	418
Tirantes de aço para amarração da viga com 6m.50, com accessorios para ligação aos postes	486
Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de 5/8" metros	8.619
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 3/4" metros	368.630
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 5/8" metros	83.037
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 3/4" metros	16.037
Corras para cabo de 5/8"	1.074
Corras para cabo de 3/4"	66.675
Corras para cabo de 1"	3.934
Isoladores de porcellana, com pino, para o cabo longitudinal de 5/8"	191

Idem, idem, de 1/2" 2.339
Isoladores de tensão, de porcelana, para cabo de 3/4" 10.118
Idem, idem, de 1/2" 1.094
Barras de ancoragem de 3/4" 3.714
Sasotubas em coração, para cabo de 3/4" 3.344
Collares com olhal simples 2.948
Idem, idem duplo 680
Suspensores de comprimentos variáveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m,00 1.920
Suspensores de comprimentos variáveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m,00 74.950
Suportes para amarração do cabo longitudinal de 1/2" ao cabo lateral transversal de 3/4" 3.197
Peças para ligação dos cabos dos encurvadores 6.008
Encurvadores com acessórios 3.816
Fio de cobre 4/0 metros 358.227
Levas para ligação das pontas do fio de cobre 300
Braçadeiras para prisão entre o cabo de aço de 1/2" e o fio de cobre de 4/0 1.920
Relação do material para os aparelhos de signaes (5º grupo)
Um transformador triphasico de 0.000 v, 50 cycles para 220 volts 50c.
Um grupo motor-gerador de 220v/50c. — 440v/60c.
Um transformador de 4.400/60c. para 4.400v/60c.
Um quadro de marmore de distribuição.
Um voltmeter.
Um ammeter.
Um interruptor para corrente triphasica.
Uma chave para interrupção automática da corrente.
Um porta fusíveis.
Um jogo de facas de cobre para interrupção da corrente de alta tensão.
Um isolador para 6.000 volts.
Um isolador para 220 volts.
Um poste metálico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado.
Uma braçadeira metálica, singela alt. 0m,70, para isoladores.
Uma idem dupla.
Um poste metálico de quatro metros com braçadeiras para ser fixado nas pontes de signaes.
Um transformador de 4.400 v/60 c. para 110 v., 55 v./60c. com capacidade de 0,60 kva.
Um idem, idem, 1,5 kva.
Um idem, idem, 2,0 kva.
Um idem de 110 v/60c. para 1 a 19 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.
Um idem, idem, 0,075 kva.
Um idem, idem, 0,15 kva.
Um idem, idem, 0,20 kva.
Um aparelho de conexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilho de 325 amperes.
Um idem, idem, de 600 amperes.

Um idem, idem, de 1.000 amperes.
Um idem, idem, de 1.500 amperes.
Um par de talas isolante completo para trilho type C.
Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.
Um relays não polarizado singelo.
Um relays não polarizado duplo.
Um relays não polarizado quadruplo.
Um relays não polarizado sexuplo.
Um relays polarizado singelo.
Um relays polarizado duplo.
Um relays polarizado quadruplo.
Um relays polarizado sexuplo.
Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.
Um relays indicador singelo.
Um relays indicador duplo.
Um relays indicador sexuplo.
Um inter locking relays.
Um time release.
Um selective relays.
Uma caixa metálica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.
Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.
Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.
Uma resistencia constituída por bômbina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminacs. para capacidade continua de cerca de 6 watts.
Uma idem, idem, de 9 watts.
Uma idem, idem, de 12 watts.
Uma idem, idem, de 14 watts.
Uma idem, idem, de 26 watts.
Uma idem, idem, de 42 watts.
Uma resistencia constituída por grade com capacidade de 75 a 363 watts.
Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" X 1".
Uma idem, idem, de 2" X 1".
Uma idem, idem, de 2" X 2".
Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" X 1 1/2".
Um idem, idem, de 3" X 2".
Um idem, idem, de 4" X 2".
Um idem, idem, de 6" X 2".
Um metro de conduíte revestida de betumo com 1" de diametro.
Um idem, de 1 1/2".
Um idem, de 2".
Um idem, de 2 1/2".
Um idem, de 3".
Um idem, de 3 1/2".
Um idem, de 4".
Uma caixa de junção para conduíte.
Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap, em cobre doce.
Idem, idem em cobre endurecido.
Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 3/64 de espessura.
Idem, idem com capa de chumbo.
Idem para fio de aluminio.
Um mastro tubular para signal fixo, com escada (type Standard R. S. S.), com altura de 5 a 5m,50.
Um idem, idem, de 6m. a 7m,00.
Um idem, idem, de 8m,50 a 9m,00.
Um idem, de 11m,00.
Um mastro para signal de 1m,00 a 2m,50.
Um idem de 3m,00.
Uma idem, idem de 6m,00.
Um idem, invertido, 1m,00.

Um aparelho constituído por motor e bandeira metálica esmaltada de 3 posições, quarante superior, respectiva lanterna para 2 lanternas, desajustado o motor a ser collocado no alto do mastro.
Um idem, idem, para motor de base do mastro.
Uma bandeira com luneta, para 3 posições.
Um aparelho de controle de circuito para signal.
Um mastro com aparelho para signaes luminosos de 3 cores, apparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.
Um aparelho de train stop (parte a collocar na linha).
Um idem (parte a fixar na locomotiva).
Um aparelho de alavancas de lineario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.
Um grupo motor a gasolina gerador 110 v/60c., para uma instalação de interlocking.
Um aparelho motor corrente alterna-tiva gerador corrente continua para alimentar bateria de acumuladores.
Uma bateria de acumuladores para instalação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.
Uma instalação motor compressor e acessórios para estanqueidade das emal-tizações.
Um aparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.
Um idem, idem com lockbar.
Um selector electrico de signaes.
Um aparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com signaes de interlocking.
Um detonador com dispositivo de accionamento.
Uma descarrilhadeira com aparelho electrico de manobra.
Um motor car.
Um voltmetro portátil, de precisão.
Um idem, common.
Um ammeter de precisão.
Um ammeter common.
Um aparelho para medição de cycles por seg.
Um milheiro de channel pins.
Desde que o projecto não empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.
A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:
Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro lugar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua colocação immediata nos postes.
Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito em mais de um carregamento, devem ser entregues em primeiro lugar os guindastes e em segundo a parte restante, de forma que se possa proceder á sua immediata montagem.
Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que for necessário à montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqueio entre S. Paulo e Decodoro e em seguida as instalações de interlocking à medida que for sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA LARGA DE MADEIRAS DE LEI, PARA A DUPLICAÇÃO DA LINHA NO RAMAL DE S. PAULO, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrença n. 26

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de janeiro de 1922, a Intendencia desta estrada, na estação Maritima será recebidas propostas para o fornecimento de 50.000 dormentes de bitola larga com 2^a, 65 x 0^a, 20 x 0^a, 14.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, desde que conste nas mesmas ter sido recebido o material, cobrando o banco 1 % de comissão.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafráz Brasil ou páo Brasil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabá ou roxinho escuro, ipê tucano, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jabotá ou óleo de jatáhy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massarandiba vermelha, óleo pardo, óleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, pau ferro, peroba rosa, piuna, pau preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba rosa, arco de pipa, araçá pitanga, cabreuna ou caporehyba, canella parda, cangerana, capebano, calicanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapinha, grossahy, azeite, gouçalo, alves, rajado preto ou guarabá rajado, ipê rosa, ipê una, magaló, marandiba, oity, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucaia vermelho, sebastião d'aruda ou páo rosa, taruman, tajuho ou amareira e batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventres, nós careados ou outros defeitos.

Serão retos, de secção rectangular, e com as topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente serradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz à Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte serão acceptas madeiras de primeira classe.

Serão admitidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados à margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fora dos lugares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados à margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e emboçamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes de processar das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente à Contabilidade.

O marcador será empregado de estrada e por ella paga.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior porcentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 %, para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo neste caso o abatimento de 3 %, quando a quantidade excedente não atingir a 15 % do total a fornecer e de 10 % quando exceder essa porcentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes expedidos, a estrada acceptará as quantidades de cada pr. posta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1, procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2ª, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contratos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente sendo o preço maximo 5%, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de junho de 1922, ou antes.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendiemento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que correspondam a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de

acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito à reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento.

da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, de adas assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em invólucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, com todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertará para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das pr. postas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não sera tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de dezembro de 1921 — O secretario, *Decilciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral fica aberta, até 31 de dezembro corrente, a inscrição ao concurso para dactylographos, de ambos os sexos, e destinados ao serviço deapparelhios rapidos da estação Central.

O candidato deve provar ser brasileiro, ter de 18 a 30 annos, e gosar boa saude, ser vaccinado e ter bom comortamento, podendo juntar no requerimento de inscrição quaesquer documentos de habilitações.

O concurso constará de prova de redacção, sendo julgada tambem quanto á calligraphia, e de prova pratica de dactylographia, na qual o candidato devera escrever durante 45 minutos.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921.
— *Francisco Bhering*, sub-director tecnico.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 24 de dezembro de 1921, ás 13 horas, a sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega e a dos artigos no Almoarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú,

2.ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitto dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$ feito em moeda corrente ou em letras de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vespera do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10%, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a

assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos outros publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3.ª

Só serão acceptas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição. Até a vespera do dia xado para a concorrência, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4.ª

A caução correspondente aos 10% do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observância do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5.ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerravam as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

6.ª

As propostas dos concorrentes não julgadas idoneas lhes serão restituídas immediatamente.

7.ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da 2ª Divisão. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8.ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30% sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª Divisão, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

9.ª

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa diferença, bem como as multas,

deduzidas da primeira conta que do mesmo lha a de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na clausula 3ª, por mais de uma vez dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A repartição se reserva o direito de não acceptar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

14

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem anexas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20%) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de dezembro de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Relação dos materiais necessários para o consumo durante o 1º semestre de 1922

Quantidades	Especificação	Preços de unidade
3,000 kilos	de carburato de calcio 15/60, kilo.....	3380
200 kilos	de carburato de calcio 7/15, kilo.....	13000
500 kilos	de alvaide de zinco Ville Montagne (legitima), kilo.....	24200
600 kilos	de oleo de linhaça crú genuino «Blunder Spencer», kilo.....	34200

300 kilos de parafusos de ferro c/porcas e cabeças sextavadas (sortidos em tamanhos), kilo.....	6\$500
60 kilos de estanho em verguinha «Carnelro» (de 1ª qualidade), kilo.....	7\$000
60 vassouras de piassava dobrada, com cabo, uma..	1\$500
120 escovas de piassava dobrada com cabo, n. 16, uma.....	1\$300
24 vassouras de cabelo n. 20, (de 1ª qualidade), uma..	7\$000
600 bicos de metal amarelo para gaz acetylene n. 14 e 15, um.....	2\$350
24 lampadas para carbureto n. 2, uma.....	22\$000
70 kilos de corda de linha superior de 3/8" e 1/4", kilo.....	6\$000
100 kilos de gesso commum, kilo.....	2\$500
100 kilos de vermelhão lavado de 1ª nacional, kilo....	3\$390
200 kilos de ocre lavado, claro nacional de 1ª, kilo.....	3\$390
100 kilos de polassa refinada, kilo.....	3\$900
50 kilos de pó de sapato, kilo..	3\$600
50 kilos de seccante branco «Castello», kilo.....	1\$400
160 kilos de agua raz «Prates», kilo.....	4\$000
24 espanadores de penna numero 40, um.....	6\$500
150 latas de creolina «Pearson», lata.....	3\$500
24 baldes de ferro galvanizado cravados reforçados de 14", um.....	0\$000
900 litros de kerozene, litro..	3\$800
420 latas de gasolina, lata....	18\$500
500 kilos de estopa branca nacional (de 1ª qualidade), kilo.....	1\$700
98 litros de alcool de 40º, litro.....	1\$500
300 kilos de pontas de paris com cabeça (sortidas em tamanho), kilo.....	1\$850
700 kilos de zarcão genuino, kilo.....	2\$500
36 vassouras de palha americana com seis fios, uma..	2\$200
500 metros de couceiras de peroba roza de 0m,228 x 0m,076 de 4m,00 u 7m,00, metro corrente..	7\$000
250 metros de couceiras de peroba de Campos de 0m,228 x 0m,076 x 10m,00, met o corrente.....	10\$000
20 resmas de papel almasso pautado 33 linhas de 1ª (5 1/2 kilos), resma....	18\$500
20 resmas de papel almasso liso (5 1/2 kilos), resma..	17\$500
48 vidros de gomma arabica liquida com pincel, vidro.....	2\$500
48 litros de tinta preta para escrever «Sardinha», litro.....	4\$500
200 cadernetas em branco com 100 folhas de 16 x 24 capa de panno preto, uma.....	3\$200
200 rolos de papel fita para aparelho telegraphico «Morse», rolo.....	4\$800
36 vidros de tinta carmin «Carter» ou «Stephens» (vidro de 1/8), vidro...	2\$500

36 vidros de tinta para carimbo de borracha, vidro.....	1\$600
24 duzias de lapis tinta roxo «Castell» n. 9.110, duzia..	12\$000
12 duzias de lapis preto «Castell» B, duzia.....	11\$500
6 duzias de canetas de madeira A. W. Faber, duzia.....	5\$000
150 blocks papel meio linho pautado em 1/4, um....	1\$500
40 vidros de tinta para aparelho telegraphico «Morse», vidro.....	1\$400
10.000 envolpecos papel encorpado para ferias (iguales a amostra), milheiro....	22\$000
12.000 grampos para machina Cachet Grampon, milheiro..	14\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 22 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos cujas quantidades e preços maximos constem da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolturo fechado e lacrado, com a obrução da entrega dos artigos do Almoarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O envolturo contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vespera do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o po que se recusa cumprir essa formalidades, que o perderá em favor dos coíres puílicos. Os deoíitos dos concorrentes não preferidos ser-lhe-hão restituídos.

3ª

Só serão accetitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da repartição, até a vespera do dia fixado para a concorrência, os quacs serão entregues ao interessado mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo dêr lugar.

5ª

Todos os envolturos deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertas em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerravam as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funcionarios da repartição, designada pe o director geral, propostas que serão lidas á proporção que f rem sendo abertas, as quacs serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no Diário Official.

6ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes, de tro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignada pelo chefe da secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, incarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, p dendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

9ª

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpeação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será prefeido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de anular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

14

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Relação dos materiais necessários para o consumo durante o anno de 1922

1.140 saccos de milho vermelho superior nacional (sacco) com 60 kilos, um.....	17500
12.312 kilos de alfafa, kilo.....	500
93 saccos de favello (sacco) de 35 kilos, um.....	7000
3.235 talhas de capim verde (talha de 10 feixes), uma..	1000
200 kilos de sal grosso, kilo..	200

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 7 de dezembro de 1921.— F. J. Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 23 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob os seguintes condições:

1.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrvação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2.

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quito dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras de accordo com o disposto no art. 3 da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determi-

nação contida no aviso 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3.

Só serão accetias propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespera do dia fixado para a concorrência, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2.

4.

A caução correspondente aos 10 % do valor de fornecimento de que trata a clausula 2, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5.

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertas em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que en errarem as propostas dos que forem julgados idoneos, nella commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

6.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7.

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dois dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8.

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 20 % sobre o valor de artigo que deixou de fornecer ou substituir multa esta imposta pelo director geral sob proposta do chefe da secção de contabilidade, pondo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo indene de contracto em qualquer parte.

9.

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8, correrá por conta do cedente que o mesmo deixou de fornecer ou

substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mes o haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir conta a processar.

10.

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na clausula 3, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11.

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12.

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13.

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de anular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

14.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

16.

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17.

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de dezembro de 1921.— F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Relação dos materiais necessários para o consumo durante o anno de 1922

Quantidade—Especificação—Preços de unidade	
10 kilos de barbante corda em novellos (igual á amosttra), kilo.....	12000
20 kilos de barbante parão, grosso, em novellos (idem idem), kilo.....	12000
40 kilos de barbante fino de diversas cores em novellos (idem idem), kilo....	12000
200 blcks-notas com 100 folhas em 1/4 estreitos de papel linho (idem idem), um...	1500

100 blocks-notes com 100 folhas formato peso (idem idem), um.....	2\$000	5 centos idem idem azul encorpado de 0,10 0,17, cento.....	3\$000	60 resmas de papel Foligrando com marca es.rella, 33 linhas (resma de sete k.), uma.....	28\$00
100 blocks-notes com 100 folhas formato almanco (idem idem), um.....	3\$000	100 centos idem idem amarello encorpado de 0,18 0,12, cento.....	3\$200	30 resmas de papel Foligrando com marca estrellita, liso formato almanco (resma de sete kilos) uma.....	27\$500
80 borrachas com escovas para machina de escrever, uma.....	1\$200	24 escovas para unhas com cabo de osso, uma.....	3\$500	15 resmas de papel Foligrando com marca estrellita, de 33 linhas (resmas de cinco kilos), uma.....	20\$000
120 borrachas de Eberhard numero 210 para dois usos, uma.....	1\$000	24 escovas para limpeza de machina de escrever uma.....	1\$800	500 pacotes de papel hygienico marca Agnia (pacote de 1.000 folhas), um.....	1\$200
18 buvards de madeira com rosca de metal de 0,17 x 0,10, um.....	2\$800	120 fitas para machinas de escrever. Underwood e Remington, de copia e bicolores etc. (encarnadas e pretas), uma.....	6\$500	2.000 folhas de papel de linho Spalding Linen bond em folhas fechadas de 0,21 x 0,16, folha.....	\$200
24 litros de benzina nacional, litro.....	6\$000	30 fitas para machina de escrever Royal, de copia bicolores (encarnada e preta), uma.....	6\$500	600 kilos de papel Hollanda, formato A, com 30 kilos, kilo.....	4\$500
50 cadernetas em branco de 200 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,20 0,25 (igual a amostra), uma.....	5\$000	12 furadores de papel de seis, com cabo de madeira, um.....	3\$000	1.500 folhas de papel de embrulho encorpado de 1,26 x 0,95 apergaminhado com o peso de 3 kilos (resma de 40 folhas), folha.....	\$300
50 cadernetas em branco de 100 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,20 0,25 (igual a amostra), uma.....	4\$000	100 vidros de gomma arabica liquida G. Torrays com pincel (vidro n. 26), um.....	4\$500	50 centos de papel matta borrão Duplex em tiras para buvards (igual a amostra) cento.....	3\$000
150 cadernetas em branco de 100 folhas numeradas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,16 x 0,24 (igual a amostra), uma.....	2\$400	24 vidros de gomma arabica liquida Sardinha com pincel, vidro n. 0, um.....	1\$900	50 folhas de papel matta borrão cartão grosso para copiadores, folha.....	\$200
35 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas, cana de marroquim em 1/8, uma.....	6\$500	36 indices em brochura de 100 folhas, formato almanco, um.....	3\$000	24 folhas de papel impermeavel para copiadores de 0,38 0,26, folha.....	\$500
35 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas em 1,4 numeradas, capa de panno preto (igual a amostra), uma.....	3\$000	100 duzias de lapis preto redondos de J. Faber n. 2, duzia.....	3\$000	24 folhas de papel impermeavel para copiadores em 1/8, folha.....	\$500
20 duzias de canetas Eagle Pencil ns. 1 e 2, duzia.....	4\$500	21 duzias de lapis pretos eraphites da Siberia, qualquer numero, duzia.....	10\$000	1.800 folhas de papel canção branco (50 kilos), folha.....	\$500
10 duzias de canetas de borracha, pretas, sortidas, duzia.....	16\$000	30 duzias de lapis bicolores (azul e encarnado) J. Faber n. 717, duzia.....	11\$000	1.500 folhas de papel para canas de duas faces, formato A, diversas cores, folha.....	\$500
400 caixas de colchets Self para prender de st. 40 a 45, caixa de 1/2 grossa, uma.....	1\$500	12 duzias de lapis de borracha para dois usos Faber, duzia.....	16\$000	200 folhas de papel granito escuro, folha.....	\$300
24 latas de colchets O. K., tamanho pequeno, uma.....	1\$800	30 livros em branco, de 100 folhas numeradas de 0 330 x 0 220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.....	5\$500	200 folhas de papel marmore, folha.....	\$300
48 latas de colchets O. K., tamanho médio, uma.....	2\$200	20 livros em branco, de 200 folhas numeradas, de 0,453 x 0 295, papel Hollanda, encadernação de panno preto, um.....	19\$000	25 resmas de papel de linho Brazil formato almanco (resma de 400 folhas) uma.....	32\$000
24 latas de colchets O. K., tamanho grande, uma.....	2\$500	53 livros em branco de 100 folhas numeradas, de papel 1/2 Hollanda, formato almanco, encadernação de panno preto, um.....	5\$500	25 resmas de papel de linho Brazil em 1/2 folhas, almanco (resma 800 1/2 folhas), uma.....	32\$000
12 canetas de metal para prender papéis, tamanho médio (caixa de 100), uma.....	3\$000	15 livros copiadores de 500 folhas de 0 38 0 26, papel japonês numeradas com indices, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim um.....	35\$000	30 resmas de papel de linho Brazil forma B (resma de 500 folhas), uma.....	80\$000
30 cartões-agens de papel Hollanda de 33 linhas com 100 folhas (igual a amostra), uma.....	5\$000	30 kilos de massa Laurellaux para rolos de impressão, kilo.....	8\$500	400 kilos de papel apergaminhado de 96 66 de 40 kilos, kilo.....	3\$000
24 carneiras brancas surradas de 10 pés para encadernação, uma.....	25\$000	36 vidros de oleo especial para machina de escrever (vidros de 100 gr.), um.....	1\$500	360 kilo de papel apergaminhado de 96 66 de 18 kilos, kilo.....	3\$500
4 peças de cabeceado de seda duplo para encadernação, uma.....	14\$000	30 caixas de papel carbono azul dois uzos (caixa de 100 fls.), uma.....	14\$000	304 kilos de papel de impressão massa especial de 16 kilos, kilo.....	3\$200
3 peças de cabeceado de seda singelo para encadernação, uma.....	10\$000	20 caixas de papel carbono Derby, azul e preto, um só lizo (caixa de 100 fls.), uma.....	14\$000	1.000 kilos de papel de impressão massa especial de 20 kilos, kilo.....	3\$200
5 centos de envelopes de papel branco encorpado de 0,105 x 0,07, cento.....	2\$000	20 caixas de papel para cartas com envelopes Diplomatia igual a amostra (caixa de 50/50), uma.....	15\$000	720 kilos de papel de impressão massa especial de 24 kilos, kilo.....	3\$200
10 centos idem idem idem apergaminhado de 0,10 x 0,13, cento.....	2\$000	20 caixas de papel para cartas com envelopes em 1/8 igual a amostra (caixa 50/50), uma.....	8\$000	200 kilos de papelão Hamburquez qualquer numero.....	14\$000
30 centos idem idem idem idem de 0,30 0,14, cento.....	5\$800			20 caixas de pennas Mailat n. 10 (caixa de 100), uma.....	7\$000
5 centos idem idem idem idem de 0,40 0,15, cento.....	13\$000			100 caixas de pennas Mailat n. 12, (caixa de 100) uma.....	7\$000
5 centos idem idem idem idem de 0,40 x 0,25, cento.....	16\$000			20 caixas de pennas Mailat numero 14, (caixa de 100), uma.....	7\$000

30 caixas de pennas Pery n. 420, (caixa de 100) uma.....	75000
20 caixas de pennas Legal numero 1 F (caixa de 100) uma.....	85000
30 caixas de pennas Legal numero 2.199 M (caixa de 100), uma.....	85000
60 caixas de pennas D. Leonardo n. 516 douradas, (caixa de 100), uma.....	75000
5 caixas de pennas J. Globo n. 1.050 (caixa de 100), uma.....	45000
6 pinçeis de pelo superior ns. 2 e 3 para copladores, um.....	35000
20 caixas de percevejos Grip de metal, sortidos em tamanhos (caixa de 100) uma.....	185000
8 peças de panno de linho preto n. 375 de primeira qualidade, para encadernação (peça de 43 metros) uma.....	215000
18 reguas de borracha preta de 0,30, uma.....	45000
18 reguas de borracha preta de 0,40, uma.....	55000
12 reguas de madeira com filete de metal de 0,50, uma.....	55000
12 reguas de madeira graduadas de 0,50, uma.....	25500
50 duzias de sabonetes Santelmo, uma.....	95000
60 litros de tinta para escrever Blue Black Stephens, litro.....	85500
30 litros de tinta para escrever Velox, litro.....	25500
20 1/2 litros de tinta para escrever carmin Sardinha ou Atlas, meio litro.....	105000
40 litros de tinta para escrever escarlata Carteres, litro.....	25500
30 litros de tinta para escrever preta Sardinha ou Atlas, litro.....	15500
60 vidros de tinta para carimbo A. Maurin diversas cores (vidro pequeno) um.....	105000
5 kilos de tinta para impressão Vignette, 210 Ch. Laurilaux, kilo.....	

4 feixes de molas, ao preço maximo de.....	7455000
25 metros de correntes de aço n. 11-3 para engrenagem, ao preço maximo de.....	9:4385000
2 bombas de engrenagem para circulação de agua ao preço maximo de.....	1:1005000
2 engrenagens de ferro para corrente n. k 11-3, ao preço maximo de.....	8075000

Para o automovel n. 2, da linha, Chassis n. 453, de 10 HP.:

1 bloco completo com embolo, preço maximo de.....	3:0325000
2 pares de rodas com eixos, ao preço maximo de.....	4:7535000
2 radiadores, ao preço maximo de.....	1:8725000
4 feixes de molas, ao preço maximo de.....	4515000
1 corda de engrenagem, ao preço maximo de.....	1:1155000
1 Magneto, ao preço maximo de.....	1:0755000
2 bombas de engrenagem para circulação de agua, ao preço maximo de.....	9785000

Os dons automoveis da via ferrea para os quaes se destinam esses accessorios são contractados na estação de Caju da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, para serem examinados a fim de que o fornecimento seja feito de material adequado aos seus typos, não se aceitando proposta de uma parte somente dos accessorios.

A concorrência terá lugar mediante as clausulas seguintes:

As propostas, em duplicata, referindo-se ao total dos accessorios para cada automovel, devidamente sellada, sem razuras nem emendas e contendo o preço por extenso indicado, serão fechadas em involucro sellado, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000\$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, desta repartição, até a vespéra do dia da concorrência, e os documentos de idoneidade, provando estar quites com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto

outras á cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official* e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento, baseado sobre o preço total mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento. No caso de abstenção entre duas ou mais propostas, caberá a preferéncia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

As cauções restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10% da importância do fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o o concorrente escolhido não apresentar para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 1:000\$, que reverterá para os cofres publicos.

De accordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454 de 7 de janeiro de 1913, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço maximo para cada material as quantias já indicadas, ficando nulas para todos os effeitos, as propostas que ultrapassem o quanto estipulado.

O concorrente escolhido obriga-se a fazer o fornecimento total dos accessorios, entregando os ao Almoarado da Estação de Ferro Rio d'Ouro de 10 de cinco (5) dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas.

No caso de não ser satisfeito o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula VII, será rescindido o acto pelo Sr. director geral, independente de acção de interposição judicial, revertendo a Fazenda Nacional o deposito de que trata a clausula V.

O pagamento será feito no Thesouro Nacional após o fornecimento ter sido recebido pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annular a concorrência.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publica, em 12 de dezembro de 1921. — J. F. Fonseca Braga, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, NO PROXIMO EXERCICIO DE 1922, DE ACCESSORIOS PARA O AUTOMOVEL N. 1, DA LOCOMOÇÃO E N. 2 DA LINHA, DA ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 25 do mez de dezembro corrente, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, em 1922, dos accessorios abaixo:

Para o automovel n. 1, da Locomoção, Chassis numero 671, tipo k. 16 HP.:	
2 pares de rodas com eixos, ao preço maximo de.....	5:2405000
2 blocos completos com embolos, ao preço maximo de...	6:7705000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 27 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envoltório fechado e lacrado, com a obrição da entrega dos artigos no Almoarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O envoltório contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3 da lei numero 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito do Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente, até a vespresa do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10% da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão restituídos.

3ª

Só serão acceptas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespresa do dia fixado para a concorrência, os quaes só serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª

A caução correspondente aos 10% do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5ª

Todos os envoltórios deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presenca dos interessados ou seus representantes legais, serão abertas em primeiro lugar as que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á presença que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

6ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractors, dentro de dois dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractors os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão ou mesmos sujeitos á multa de 30% sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9ª

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que for mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10ª

O contractor que incidir nas penalidades previstas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto se rescinda pelo director geral, indevidamente de intermediação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menres preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presenca dos interessados.

13ª

A repartição se reserva o direito de não acceptar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

14ª

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagem não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20%) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Relação dos materiais necessarios para o consumo, durante o anno de 1922

16 pneumaticos apilado relevo de 920 135 Good, ea de recente fabricação, um..... 334\$000

8 ditos idem idem idem de 880 120 Michelin de recente fabricação, um.....	330\$000
8 ditos idem idem idem de 885 135 idem idem idem, um.....	342\$000
12 ditos idem idem idem de 30 31/2 idem idem idem, um.....	172\$500
35 camaras de ar de 920 135 Dunlop, de recente fabricação, uma.....	52\$000
18 ditos idem idem de 895 x 135, Michelin idem idem, uma.....	50\$500
18 ditos idem idem de 880 120, idem idem idem, uma.....	45\$000
20 ditos idem idem de 30 x 3 1/2 idem idem idem, uma.....	23\$000
20 aros de borracha macissa de 1.055 110 900 interno de reparte, fabricação e respectiva collocação, um.....	410\$000
20 ditos idem idem de 960 x 190 x 815 idem idem idem, um.....	234\$000
20 ditos idem idem de 870 100 720 idem idem idem, um.....	290\$000
20 ditos idem idem de 850 x 85 720, idem idem idem, um.....	251\$000
6 correntes de 1 3/4" 3 1/2" 1" para auto-caminhão Saurer, uma.....	380\$000
4 magneticos Bosch D. U. 4, para auto-caminhões de duas tons. 16 HP, um.....	500\$000
6 ditos de dito D. 4, para auto-caminhões de quatro tons. 30 HP, um.....	500\$000
4 carburadores Zenith, francezes, de 36 linhas, um.....	300\$000
4 ditos Zenith, francezes, de 42 linhas, um.....	340\$000
50 metros de lona de 1.40 de largura, igual á amostra existente no Almoarifado Geral, metro.....	16\$500

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria da Meteorologia****INSTITUTO CENTRAL**

De conformidade com o disposto no artigo 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vaca adquirir dos Srs. F. R. Moreira & C. mo., commerciantes estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, nesta Capital o material seguinte:

30 metros de fio duplo coberto de chumbo 14 m/m a mil seiscientos réis o metro, no total de oitenta mil réis.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — Pelo secretario, *Alcides P. Carneiro*, 1 official.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

De accordo com o § 1º do art. 98, da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta Directoria vaca adquirir da Companhia Fabrica de Vidros e Crystall Brazil, á Praia de São Christovão n. 143, nesta capital, 500 vidros para mostruário, de tipo especial, reforçado, para acondicionamento de espigas de milho inteiro, á razão de 45 cada vidro, ou pelo total de 2:000\$000.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921. — *Arthur Torres Filho* Director.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro